

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos
Brasil,
Rua Primeiro de Março

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25.ª DA REPUBLICA — N. 72

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 29 DE MARÇO DE 1913

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.105, que approva o novo regulamento de terras devolutas da União.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Juizica, Interior, Guila de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e «Diario Official», da Inspectoria de Seguros e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Congresso Nacional.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.105 — DE 5 DE MARÇO DE 1913

Approva o novo regulamento de terras devolutas da União

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em execução do disposto no art. 10 e seus paragraphos da lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, e na conformidade da lei n. 1.696, de 29 de dezembro de 1906, art. 2.º, n. 1, letra j, decreta:

Art. 1.º Fica approvado o novo regulamento de terras devolutas da União que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1913, 92.ª da Independencia e 25.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Regulamento a que se refere o decreto n. 10.105, desta data

CAPITULO I.

DAS TERRAS DEVOLUTAS

Art. 1.º As terras devolutas, situadas no territorio federal do Acre, dentro dos limites declarados no tratado assignado em Petropolis aos 17 de novembro de 1903, e de accordo com o decreto n. 1.915, de 2 de maio de 1910, só podem ser adquiridas por titulo de compra, na forma estabelecida pelo presente regulamento e mais disposições em vigor.

Art. 2.º São consideradas terras devolutas:

a) as que não se acharem no dominio particular por qualquer titulo legitimo;

b) as que não se acharem applicadas a algum uso publico federal ou municipal;

c) as que não se acharem comprehendidas em concessões ou posses, capazes de revalidação ou legitimação;

d) as que, susceptíveis de revalidação ou legitimação, deixarem de ser revalidadas ou legitimadas dentro dos prazos marcados neste regulamento;

e) as que, sendo reservadas, na forma deste regulamento, não tiverem a applicação projectada, ou pelo abandono de projecto ou por ter sido o mesmo realizado em outro lugar;

f) as areas de extinctos aldeamentos de indios, quando não ficarem encravadas em terras que as letras a e b resalvam.

Art. 3.º São reconhecidos como legitimos os titulos expedidos pelos governos da Bolivia, do Estado do Amazonas e do ex-Estado Independente do Acre, antes da fundação de cada departamento, em virtude da lei n. 5.188, de 7 de abril de 1904.

Paragrapho unico. Todos esses titulos serão archivados, para que sejam expedidos novos, em modelo uniforme approvado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, com as possíveis correções de quaesquer erros topographicos e com as indicações do registro cadastral.

Art. 4.º São revalidaveis sujeitas apenas a sellos de processo e emolumentos de registro, as concessões outorgadas pelos governos mencionados no artigo anterior quando comprehenderem terras não medidas nem demarcadas, mas que apresentem exploração effectiva, no todo ou em parte, com morada habitual do concessionario ou de quem o represente, ainda que taes concessões tenham sido feitas sob condições não cumpridas em sua plenitude.

Paragrapho unico. Serão também revalidaveis as áreas excedentes ás concedidas, que estiverem exploradas ou tenham principio de exploração na forma do presente artigo.

Art. 5.º São legitimaveis:

a) as posses das terras fundadas em concessões, que não puderem ser revalidadas por não se acharem nas condições do artigo anterior;

b) as posses mansas e pacificas, adquiridas por occupação primaria ou havidas do primeiro occupante, si se acharem em effectiva exploração ou com principio della e morada habitual do posseiro ou seu successor universal ou singular ou dos seus preposos.

Art. 6.º Serão consideradas inexploradas as terras onde se não encontrem indicios claros de cultura effectiva e morada habitual, deixando de ser havidos por principio de exploração os roçados provisorios, as pequenas derrubadas, a queima de matas e campos, os ranchos e outros quaesquer vestigios de transitoria passagem dos occupantes.

Art. 7.º Serão para os effeitos de revalidação e legitimação equiparados ás terras exploradas os campos de criar, quando occupados por gado de qualquer especie e nelles existam ranchos, apartadores e outras accommodações necessarias á criação e á pastagem dos animaes pertencentes ao occupante e bem assim as terras de seringas ou castor.

Paragrapho unico. Para os mesmos effeitos considera-se principio de exploração a abertura de estradas para seringas

ou castanhaes, desde que, dentro do prazo de um anno, se lhes possa tornar efectiva a exploração industrial.

Art. 8.º Considera-se morada habitual a residencia em casas, mesmo cobertas de palha, em ranchos, barracas ou barracões, contanto que tenham o caracter de habitações permanentes e sejam occupadas effectivamente pelo concessionario, possessor ou seus representantes.

Art. 9.º A legitimação das posses comprehenderá as terras effectivamente possuidas, podendo, porém, o possessor requerer livremente a legitimação do todo ou de parte dellas.

CAPITULO II

DAS TERRAS RESERVADAS

Art. 10. Das terras devolutas consideram-se reservadas as que o Governo Federal julgar necessarias:

- a) para obras de defesa, construcção e colonias militares;
- b) para fundação de estaleiros de construcção naval;
- c) para o leito e dependencias das estradas de ferro da União;
- d) para aldeamento e colonização dos indios;
- e) para fundação de povoações, aberturas de estradas e logradouros publicos;
- f) para installação de colonias, estações experimentaes de culturas, de hospedarias de imigrantes, de hospitales, nucleos agricolas e depositos de carvão;
- g) para a conservação do uso commum dos moradores de um ou mais povoados, municipios ou comarcas;
- h) para a conservação de matas uteis, plantio, cultura ou desenvolvimento de arvores florestaes, applicaveis aos serviços e construcções federaes;
- i) para a conservação da fauna e da flora da região, para alimentação e conservação de cabeceiras de mananciaes e rios;
- j) para exploração de minas;
- k) para installações do serviços federaes não previstos neste regulamento.

Art. 11. As terras reservadas para fundação de povoações serão divididas, conforme o Governo Federal julgar mais conveniente, em quarteirões urbanos, suburbanos e ruraes ou sómente em urbanos e ruraes.

§ 1.º A area total do quarteirão suburbano não poderá exceder de tres vezes a do quarteirão urbano, nem lhe ser inferior de duas vezes.

§ 2.º A area do quarteirão rural será fixada conforme as circumstancias o exigirem.

Art. 12. As areas maximas dos lotes urbanos, suburbanos e ruraes serão respectivamente de 3.000, 9.000 e 1.000.000 metros quadrados.

Paragrapho unico. Nas cidades, villas e povoações já existentes, serão reconhecidas as posses actuaes, qualquer que seja a extensão das terras, sem prejuizo de sua classificação geral ou parcial pelos quarteirões em que se acharem e de sua divisão em lotes.

Art. 13. Antes do inicio dos trabalhos de medição e demarcação dos quarteirões e respectivos lotes, serão os actuaes possesores sciencificados do serviço, por meio de intimação com dez dias de antecedencia, ficando-lhes reservado o direito de apresentarem protestos, que serão obrigatoriamente tomadas por termo nos respectivos autos da medição e demarcação, quando se julgarem lesados em suas posses.

Art. 14. Concluidas as medições e demarcações será organizada a respectiva planta e elaborado um memorial descriptivo com todas as minucias e informações.

Paragrapho unico. A determinação dos lotes será feita por numeração seguida.

Art. 15. Os lotes, em que devem ser divididos os quarteirões, darão frente para ruas e praças previamente traçadas, de modo a possuirem iguaes vantagens e a contribuirem para o embelezamento das povoações.

Art. 16. Da planta definitiva serão tiradas duas cópias, sendo uma remetida á Directoria de Terras e a outra affixada na sede do commissariado para conhecimento dos interessados.

Art. 17. Depois de reservados os lotes que forem necessarios para aquartelamentos, fortificações, cemiterios localizados sempre no perimetro suburbano ou rural, hospitales e quaesquer outros estabelecimentos publicos, serão tanto os lotes já possuidos, como os que forem distribuidos, aforados perpetuamente.

Paragrapho unico. O fôro será fixado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sob proposta da Directoria de Terras, sendo sempre laudemio, em caso de venda, a quarentena.

Art. 18. As rendas provenientes do fôro e laudemio serão entregues ao governo municipal para applical-as em obras de reconhecida utilidade nas povoações em que forem cobradas.

CAPITULO III

REGISTRO DAS TERRAS

Art. 19. Dentro do prazo de tres annos, prorogavel pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, deverão todos os concessionarios, possesores ou seus successores fazer perante o commissario de terras, sob cuja jurisdicção se acharem, declaração das suas concessões e das posses, mencionando:

1.º, o lugar em que se acham situadas as terras, o nome pelo qual são conhecidas e bem assim o nome dos confrontantes, indicando os rios, ribeirões e estradas, que as atravessam;

2.º, os limites naturaes e de confrontação das terras e a sua extensão approximada, si a area exacta não for conhecida;

3.º, as bemfeitorias existentes e a estimação do seu valor respectivo;

4.º, as especies de culturas nellas existentes e bem assim a natureza da exploração ou principio de exploração das terras e quaesquer outras indicações para reconhecimento do imovel;

5.º, o valor estimativo do imovel;

6.º, a data e as circumstancias da medição e demarcação, si tiverem sido feitas;

7.º, a indicação do titulo de revalidação da concessão ou de legitimação da posse que tiver sido expedido.

Art. 20. Os concessionarios e possesores de varias terras sujeitas á mesma jurisdicção deverão fazer declarações separadas, excepto si as terras forem annexas, devendo cada concessão ou posse ser registrada separadamente seguindo o numero de ordem geral.

Paragrafo unico. Quando quaesquer concessões ou posses abranjam terras pertencentes a mais de uma jurisdicção, devem ser registradas em cada uma dellas, sob declarações exactas, sempre que fôr possivel, da zona que lhes interesse de per si.

Art. 21. Para as terras possuidas em commum as declarações serão feitas por todos os possuidores, com especificação da parte ideal a que cada um se julgue com direito.

Art. 22. As declarações para os registros serão assignadas em duas vias pelos concessionarios ou possesores ou a seu rego, si não souberem ou não puderem escrever.

Paragrapho unico. Sendo os possuidores menores ou interditos serão as declarações assignadas pelos seus representantes legais.

Art. 23. As declarações serão apresentadas em duas vias, cuja conferencia será attestada pelo commissario de terras ou pelo seu auxiliar, lançando-se na via que fôr entregue ao representando uma nota que indique o dia da apresentação e a numeração de entrada.

Paragrapho unico. A via annotada servirá de prova do cumprimento do registro obrigatorio, do qual reproduzirá litteralmente tudo o que se contiver na via archivada.

Art. 24. As declarações do registro não conferem direito algum aos possuidores, devendo ser aceitas taes como forem apresentadas; quando não contiverem as competentes especificações, poderão ser feitas aos representantes as observações necessarias, não podendo, porém, ser recusadas as declarações, si as partes insistirem no seu registro.

Paragrapho unico. No livro de registro serão lançadas resumidamente as observações que forem feitas.

Art. 25. O prazo estipulado para apresentação das declarações começará a correr da data da affixação de editaes nas sedes dos commissariados de terras.

Art. 26. As declarações serão rigorosamente numeradas na ordem de sua apresentação e gratuitamente transcriptas por extenso na mesma sequencia em um livro especial de registro.

Art. 27. Pelas certidões das declarações transcriptas no livro de registro serão cobrados em dobro os emolumentos constantes do regimento de custas da justiça federal.

Art. 28. Os livros de registro serão abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo commissario de terras.

CAPITULO IV

DA REVALIDAÇÃO DAS CONCESSÕES E DA LEGITIMAÇÃO DAS POSSES

Art. 29. Os concessionarios de terras revalidaveis e os possuidores de terras legitimaveis ficam obrigados, dentro do prazo maximo de quatro annos, a contar da publicação do presente regulamento, a revalidal-as e a legitimar-as, sob pena de as ver cair em commisso e de serem em toda a sua extensão reputadas devolutas.

§ 1.º Ser-lhes-ha expedido competente titulo definitivo de dominio, registrado de conformidade com o systema Torrens.

§ 2.º Esse titulo mencionará, á feição da planta escripta, todos os azinuths verdadeiros das linhas limitrophes, bem

como suas extensões horizontaes, de modo a permittir, por si só e em todo o tempo, a aviventação exacta das divisas.

§ 3.º Aos que se furtarem á prescripção deste artigo poderão ser permittidos os favores constantes das disposições anteriores, dentro de um anno, ficando sujeitos á multa de 50\$ por kilometro quadrado de área verificada nas plantas, após a demarcação.

Art. 30. Para revalidação de concessão ou legitimação da posse fazem-se necessarias a apresentação dos titulos de concessão ou de posse das terras, juntamente com as vias ou certidões das declarações feitas para o registro, de que trata o capitulo III do presente regulamento.

Art. 31. Na falta do titulo das posses das terras, deverá o possuidor fazer, no fóro da situação do immovel, justificação da existencia das condições estabelecidas nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º por meio de testemunhas idoneas, residentes no lugar em questão, ou em suas circumvisinhanças, desde antes do exercicio da soberania do Brazil, nos termos do art. 3º. deste regulamento.

Paragrapho unico. Si o immovel pertencer a duas ou mais comarcas, prevalecerá o fóro da séde do estabelecimento, ficando o juiz da causa com jurisdição prorogada para todos os actos do processo nos logares situados fóra dos limites do seu territorio.

Art. 32. A justificação será feita com citação do promotor publico.

Art. 33. Feita a justificação, dirão as partes, de facto e de direito, no prazo de cinco dias, sendo em seguida os autos conclusos para sentença.

Paragrapho unico. Da sentença, que julgar provada ou não provada a posse, cabe appellação no effeito devolutivo.

Art. 34. O processo original, do qual ficará traslado, será entregue ao justificante e servirá de titulo para os fins indicados no art. 30.

Art. 35. A sentença não prejudicará aos confrontantes, que poderão usar de acção para haver os terrenos indevidamente comprehendidos na posse justificada, si não preferiram oppôr-se, como terceiros possuidores, á justificação do requerente.

Paragrapho unico. Neste caso, o processo dos embargos de terceiros será o estabelecido no regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850.

Art. 36. A legitimação ou a revalidação será processada no juizo de direito da comarca em que estiverem situadas as terras.

Paragrapho unico. Si as terras estiverem situadas em mais de uma comarca, o legitimante promoverá a acção de conformidade com o disposto no art. 31, paragrapho unico.

Art. 37. O requerimento inicial da acção deverá mencionar:

- a) a posse e sua natureza;
- b) a situação das terras, o nome pelo qual são conhecidas e os nomes dos confrontantes;
- c) as divisas, dentro das quaes se acham comprehendidas;
- d) os nomes dos comunheiros, quando as terras concedidas ou possuidas estiverem em poder de mais de um occupante;
- e) a determinação approximada da área cultivada, em mata, serrado, campos, seringaes ou castanhaes;
- f) as benfeitorias existentes e o seu valor approximado;
- g) a moradia habitual do occupante ou dos occupantes ou de quem os represente;
- h) a especie de gado existente nas terras, si forem campos de eriar;
- i) o valor real ou estimativo do immovel.

Art. 38. Qualquer que seja a área, serão revalidaveis, independentemente de medição e demarcação, as terras concedidas de accordo com o art. 3º, como serão legitimaveis aquellas cuja posse tenha sido judicial ou administrativamente reconhecida, ou cuja medição e demarcação tenham sido feitas anteriormente á publicação do presente regulamento, por profissionais legalmente habilitados, quer estejam de pleno accordo com os herdeos confinantes, quer contenham protestos irrefragavelmente fallhos e infundados.

Art. 39. A legitimação das terras não medidas e demarcadas na forma do artigo anterior abrangerá as extensões cultivadas, exploradas ou com principio de exploração, bem como as necessarias para pastagem de qualquer gado, afóra uma área igual em terreno devoluto porventura existente em contiguidade, não podendo, em caso nenhum, a superficie total exceder de 100 kilometros quadrados.

Art. 40. As posses estabelecidas em concessões, com permissão ou sem opposição dos concessionarios até a data de publicação do presente regulamento, serão legitimaveis em toda a sua extensão.

Art. 41. As posses mansas e pacificas, que se acharem encravadas em concessões revalidaveis ou revalidadas só darão direito á indemnização pelas benfeitorias.

§ 1.º A avaliação das benfeitorias se fará por dous arbitros nomeados, sendo um pelo concessionario ou seu successor e outro pelo possessor; no caso de divergencia será nomeado pelo juiz de causa um arbitro desempatador.

§ 2.º Si o arbitro desempatador discordar de ambas as partes, o juiz determinará um valor intermediario entre os votos dos dous primeiros arbitros.

Art. 42. O valor das benfeitorias será entregue ao possessor ou depositado, de accordo com as regras geraes de direito, ficando elle desde então sujeito á acção de despejo.

Art. 43. As posses estabelecidas, depois da publicação do presente regulamento, não serão respeitadas, ficando os que então se apossarem de terras devolutas sujeitos á multa e acção de despejo, com perda das benfeitorias.

Art. 44. O revalidante ou legitimante requererá a citação do commissario de terras, do promotor publico, dos confinantes e dos co-possuidores (si houver) para na primeira audiencia, depois de feitas todas as citações, nomear e approvar agrimensores e arbitradores, que procedam a todas as verificações legaes e á medição e demarcação das terras concedidas ou possuidas, sob pena de revelia.

Art. 45. A citação inicial da acção será feita pessoalmente, por despacho ou mandado, aos interessados que residirem na comarca ou ali forem encontrados.

Paragrapho unico. A citação poderá ser feita na pessoa do procurador constituído pelos interessados com poderes especiaes para, na ausencia delles, propôr e receber acções.

Art. 46. A citação dos interessados, que residirem fóra da comarca e bem assim a dos ausentes em lugar ignorado e a dos incertos e desconhecidos, será feita por edital, com prazo razoavel marcado pelo juiz.

Paragrapho unico. A citação por edital dos interessados ausentes em lugar ignorado e dos desconhecidos será ordenada, precedendo justificação da incerteza ou ausencia dos que tiverem de ser citados.

Art. 47. Os interessados residentes fóra da comarca poderão ser citados por precatoria, si o autor o preferir, abolido o prazo da Ord., L. 3ª, Tit. 1ª, § 18, 2ª parte.

Art. 48. Os editaes da citação serão affixados em logares publicos e publicados na imprensa local, onde a houver, juntando-se aos autos a respectiva certidão do porteiro do auditorio e o jornal ou a publica forma do annuncio.

Art. 49. Havendo co-possuidores e confrontantes por direito de successão ainda em divisa, a citação será feita a quem estiver na posse ou na administração do immovel, para com elle, como pe: soa legitima, correr a acção todos os seus termos.

Art. 50. Ralheando algum dos litis-consortes, ficará suspensa a instancia até a citação de quem estiver na posse ou administração do espolio, dispensada a habilitação.

Art. 51. Não é necessario nestas acções quer para propôr-as, quer para defendel-as, a intervenção ou citação da mulher casada.

Art. 52. A citação dos menores, interdictos e pessoas juridicas, será feita a seus representantes legaes.

Art. 53. Aos interessados ausentes ou desconhecidos que, citados por edital, não comparecerem, o juiz lhes dará curador, com quem correrá o feito.

Art. 54. Si houver mais de um réo, as citações, embora feitas em datas e por meios differentes, serão successivamente accusadas á medida que se fizerem, propondo-se a acção na audiencia em que fôr accusada a ultima.

Art. 55. Qualquer dos litis-consortes poderá accusar as citações e promover os termos da acção, si o autor não comparecer.

Paragrapho unico. As citações só ficarão circumductas, si algum dos interessados o requerer e nenhum outro supprir a falta do autor, que a todo o tempo poderá tomar e seguir o feito no estado em que o achar.

Art. 56. Na audiencia, em que fôr proposta a acção, se fará a louvação, não havendo accordo, propondo os citados presentes dous nomes para agrimensor e tres para arbitradores e outros tantos o autor ou, na sua falta, o litis-consorte que tiver accusado as citações.

Art. 57. O agrimensor será escolhido pelo juiz dentre os apresentados nas duas listas, das quaes tirará tambem um supplente; os arbitradores serão escolhidos reciprocamente pelas partes, escolhendo o juiz o terceiro, tirado das duas listas de tres nomes apresentados pelas partes, si não houver accordo destas.

§ 1.º Havendo divergencia na indicação e escolha, prevalecerá o voto da maioria e, no caso de empate, decidirá a sorte.

§ 2.º Sendo os citados reveis ou recusando-se a louvação, o juiz fará a escolha dentre os indicados pela parte presente.

Art. 58. Pelo mesmo processo do artigo anterior, as partes tambem escolherão tres supplentes para arbitradores.

Art. 59. Não haverá dependencia de proposta si as partes accordarem em um mesmo agrimensor, nos dous arbitradores e seus supplentes.

Art. 60. Os suplentes substituirão o agrimensor e os arbitradores, na eventualidade de qualquer impedimento accidental ou definitivo.

Art. 61. Só poderão ser escolhidos agrimensores os profissionais que por meio de títulos ou attestados demonstrarem possuir a necessaria competencia.

Art. 62. As nomeações não poderão recahir em pessoas impedidas por direito civil.

Art. 63. Os peritos approvados pela forma estabelecida nos arts. 57 e 58 não podem ser dados de suspeitos pela parte que os nomeou, mas unicamente por aquella que os tiver escolhido ou se recusado a isso.

§ 1.º A suspeição só poderá fundar-se em parentesco consanguineo ou affirm até o 4º grão civil com as partes ou em particular interesse na decisão da causa.

§ 2.º A suspeição será opposta, processada e julgada nos termos dos arts. 195 e 196 do regulamento n. 737, de 1850.

§ 3.º Havendo accordo na louvação, é inadmissivel a suspeição.

Art. 64. O agrimensor, arbitradores e suplentes serão intimados, logo depois da louvação, para prestarem compromisso legal, podendo a intimação ser feita por carta, do que se lavrará nos autos o respectivo termo.

§ 1.º Pelo compromisso ficam os peritos sujeitos a comparecer no dia e lugar designados para qualquer diligencia da causa, sendo para isso intimados e não poderão escusar-se sinão por impedimento superveniente justificado.

§ 2.º O perito que deixar de comparecer no lugar, dia e hora marcados, que faltar com o devido laudo e de qualquer modo concorrer para o mallogro do acto ou diligencia, será multado pelo juiz da causa, em 50\$ a 200\$, e pagará todas as custas do retardamento.

§ 3.º A multa e as custas serão cobradas executivamente.

Art. 65. Antes da louvação é permittido aos réos oppôr em audiencia a excepção de suspeição ao juiz, que será processada na forma dos arts. 82, 83 e 86 a 91 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, e mais disposições em vigor.

Art. 66. Proposta a acção, considera-se a lide contestada para todos os efeitos de direito, sendo concedido aos réos o prazo de 10 dias para contestação, sob pena de lançamento.

§ 1.º No mesmo prazo podem os réos adduzir qualquer excepção, sendo unicamente suspensiva a declinatoria fori.

§ 2.º Podem tambem arguir na contestação, antes da allegação da materia de defesa, quaesquer nullidades occorridas até então, as quaes serão logo pronunciadas ou suppridas pelo juiz, dirigindo-se, no que for applicavel, pelas disposições do regulamento n. 737, de 1850, parte 3ª, no titulo das nullidades.

§ 3.º Ainda que não tenham de oppôr contestação, poderão os réos arguir nullidades por cota nos autos, dentro do mesmo prazo de 10 dias.

Art. 67. Offerecida a contestação será a causa posta em prova e assignada a dilação de 20 dias, dizendo as partes afinal no prazo de 10 dias, cada uma.

Paragrapho unico. Proferida a sentença definitiva, della caberá recurso, em ambos os efeitos, para o Tribunal do Appellação.

Art. 68. Em cumprimento da sentença, obrigando as partes ao pedido ou em seguida ao termo assignado para a contestação, si esta não for produzida, ou si se fizer por negação, designará o juiz nos autos, a requerimento de qualquer dos litis-consortes, a primeira audiencia especial para instalar os trabalhos technicos da revalidação ou legitimação, citando-se, pelo modo já prescripto, o agrimensor, arbitradores, suplentes, commissarios de terras, promotor publico e confinantes.

§ 1.º Nesta audiencia que se realizará no lugar do costume os interessados offerecerão seus titulos, requerimentos, informações, memorias e documentos, podendo apresentar quaesquer reclamações verbaes ou escriptas.

§ 2.º O escrivão é obrigado a dar á parte recibo dos titulos e outros papeis de que trata o paragrapho anterior.

§ 3.º Os interessados offerecerão ainda os nomes das testemunhas, que puderem prestar informações ao agrimensor e arbitradores, as quaes o juiz mandará citar para prestar o compromisso legal, sob as penas da lei.

§ 4.º O juiz marcará ao agrimensor e arbitradores o dia para começar, sob sua responsabilidade, os trabalhos technicos.

Art. 69. No dia designado o agrimensor, arbitradores, suplentes, testemunhas e pessoal auxiliar, presentes ou não os interessados, se transportarão sem a presença do juiz ao lugar das terras e procederão aos trabalhos technicos de legitimação ou revalidação.

Art. 70. Incumbe ao agrimensor:

a) proceder ao exame e conferencia dos titulos e mais documentos apresentados pelas partes;

b) verificar o ponto de partida da medição e fazer o conhecimento de marcos, ramos e quaesquer vestigios que sirvam para fixar as bases das operações de campo;

c) occupar nos trabalhos de campo pessoal auxiliar da sua escolha e confiança, o qual servirá sob sua responsabilidade,

respondendo tambem pela exactidão dos instrumentos empregados e determinação da declinação magnetica.

Art. 71. Reconhecido e assignado o ponto de partida da medição, seguirão as respectivas operações, executando o agrimensor, sob sua responsabilidade, todo o trabalho technico para o levantamento das terras e estabelecendo os marcos divisorios destas, de accordo com os titulos ou sentenças, completados com os esclarecimentos e informações de testemunhas, que julgue conveniente ouvir.

Art. 72. Incumbe aos arbitradores:

a) verificar a natureza do terreno, sua altitude sobre o mar, suas condições agricolas, pastoris ou extractivas, o curso dos rios, sua extensão e profundidade;

b) determinar os limites ou divisas das terras, mencionando os nomes dos confrontantes e fazer a descripção das terras encravadas em propriedade particular, com os respectivos perimetros e das terras reservadas ou a reservar;

c) resolver as duvidas, que, durante os trabalhos da medição e demarcação forem suggeridas pelo agrimensor ou pelas partes e comunicadas a este.

Art. 73. Os arbitradores consultarão entre si e reduzirão a termo o seu laudo, inclusive as informações prestadas pelas testemunhas.

Paragrapho unico. No caso de divergencia, cada um pronunciará separadamente o seu laudo, dando as razões em que se fundar. Nesta hypothese o terceiro arbitrador desempatará, adoptando um dos laudos, sendo a sua decisão guardada pelo agrimensor.

Art. 74. Concluidos os trabalhos de medição e demarcação, o agrimensor organizará o memorial descriptivo e a planta respectiva.

Art. 75. O memorial descriptivo deverá indicar:

a) o ponto de partida e os rumos seguidos;

b) os accidentes encontrados, as cercas, valles, marcos antigos, corregos, rios e lagos;

c) a qualidade dos terrenos ou o destino a que melhor se possam adaptar;

d) os limites das terras, nomes dos confrontantes, a descripção de terras encravadas em propriedade particular com os respectivos perimetros e de terras reservadas ou a reservar;

e) tudo quanto possa concorrer para o conhecimento cabal da propriedade e seu valor.

Art. 76. A planta deve ser feita em papel resistente e duravel, podendo a escala ser de um por quinhentos (1x500), até um por cinco mil (1x5,000), conforme a extensão do lote. Nos lotes de mais de cincoenta milhões de metros quadrados (50.000.000 m²), será admittida a escala até um por vinte mil (1x20.000).

Art. 77. Na planta virão indicados:

a) todos os accidentes topographicos encontrados no correr dos caminhamentos e os de maior importancia existentes na área do lote, tudo de accordo com os dados numericos e angulares, de que a planta deve ser uma reprodução gráfica; os cursos de aguas, estradas, caminhos, marcos, terrenos encravados em propriedade particular, com os respectivos perimetros, terras e matlas reservadas ou a reservar;

b) os traços dos meridianos verdadeiro e magnetico;

c) o nome do lugar, do municipio, da comarca, departamento, do pretendente, o perimetro, a área total, a frente em linha recta, a escala e declinação magnetica (em legenda);

d) as áreas parciaes, em que for, para o calculo, decomposta a área total, sendo as figuras geometricas elementares numeradas de accordo com a tabella discriminativa contida no memorial (por meio de linhas).

Art. 78. O memorial e plantas serão assignados e datados pelo agrimensor ou profissional, que os tiver organizado.

Art. 79. Entregues em cartorio pelo agrimensor a planta e o memorial descriptivo de medição e demarcação das terras, com os termos dos trabalhos ou laudos dos arbitradores, o escrivão os juntará aos autos e fará conclusão ao juiz, que, ouvindo os interessados no prazo de duas audiencias para cada um delles, julgará por sentença a medição e demarcação, havendo por legitimada a posse ou revalidada a concessão.

Paragrapho unico. A carta de sentença servirá de titulo ao legitimante ou revalidante, mas não o dispensa da obrigação de registral-a na Directoria de Terras, em conformidade com o systema Torrens. (Decreto n. 451 B, de 31 de maio de 1890).

Art. 80. Si o juiz entender conveniente fazer qualquer rectificação no serviço technico da medição e demarcação, as mandará fazer e só depois de feitas proferirá sua sentença.

Art. 81. Quando as terras estiverem em poder de mais de um occupante, a sentença julgará legitimada ou revalidada a área total.

Art. 82. O co-possuidor poderá, com certidão da sentença passada em julgado, promover a acção communi dividendo de accordo com o decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890.

Art. 83. Da sentença que julgar a legitimação ou revalidação

lidação cabe appellação em ambos os efeitos para o Tribunal de Appellação.

Art. 84. As operações de campo e o levantamento das plantas serão feitos de accordo com os artigos 106 e seguintes deste regulamento.

CAPITULO V.

DA DESCRIMINAÇÃO DAS TERRAS DEVOLUTAS E DAS RESERVADAS

Art. 85. Findo o prazo de quatro annos, fixado no art. 29, o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio mandará iniciar a descriminação do dominio publico do particular, procedendo-se á demarcação, medição e descripção das terras devolutas nos lugares onde não tenham sido requeridas as revalidações das concessões e legitimações de posses, dentro do mesmo prazo.

Art. 86. Os serviços mencionados no artigo anterior serão dirigidos por quatro commissarios, nomeados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que ficarão subordinados á Directoria de Terras.

Paragrapho unico. Os commissarios de terras terão residência na sede da prefeitura que for designada para o exercicio de suas funcções.

Art. 87. A descriminação de que trata o art. 85, será executada por profissionais nomeados em comissão pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes ficarão subordinados á Directoria de Terras.

Art. 88. Serão descrimnadas de preferencias as terras situadas nas zonas povoadas ou a ellas contiguas e as que se acharem servidas por vias ferreas e fluvias.

Art. 89. O commissario de terras dará as instruções necessarias para a boa execução desse trabalho.

Art. 90. O agrimensor designado pelo commissario nomeará um escrivão *ad hoc* e verificará as concessões e posses existentes nos terrenos a descriminar, sciificando-se dos nomes dos confrontantes.

Art. 91. Com antecedencia de trinta dias ou pelo prazo que o commissario de terras julgar necessario, o agrimensor mandará annunciar por editaes publicadas na imprensa local, si houver, e affixados na sede da Prefeitura, o lugar em que tiver de instalar os trabalhos, e notificar a todos os confrontantes com especificação de seus nomes, sendo conhecidos, não só os que tiverem titulo de dominio particular como os que tiverem titulo de revalidação de concessão ou legitimação de posse.

Art. 92. No edital de notificação será observado o disposto nos arts. 45 a 54, do presente regulamento.

Art. 93. No dia, lugar e hora designados no edital, o agrimensor, mandando fazer pelo escrivão a chamada de todos os interessados, dará por installados os trabalhos, procedendo-se:

1º, ao recebimento de quaesquer memorias, requerimentos, informações e documentos apresentados pelos interessados;

2º, ao exame e conferencia dos titulos apresentados;

3º, á nomeação dos arbitradores;

4º, á verificação do ponto de partida da demarcação ou ao reconhecimento de marcos, rumos e quaesquer vestígios que sirvam para fixar as bases das operações de campo.

Art. 94. Si os interessados tiverem offerecido testemunhas, o agrimensor lhes deferirá o compromisso de bem e fielmente esclarecerem os arbitradores, sob as penas da lei, e os seus depoimentos serão reduzidos a escripto.

Art. 95. Do occorrido se lavrará no processo termo circumstanciado, que será assignado pelo agrimensor e interessados.

Art. 96. As questões de facto que se suscitarem serão resolvidas pelos arbitradores.

Art. 97. A louvação dos arbitradores será feita pela forma estabelecida nos arts. 57 a 60, exercendo o agrimensor as funcções de juiz.

Art. 98. Em suas deliberações os arbitradores procederão nos termos do art. 73.

Art. 99. Reconhecido e assignado o ponto de partida da demarcação, seguirão as respectivas operações, executando o agrimensor todo o trabalho tecnico para o levantamento da planta das terras e estabelecendo os marcos divisorios destas, de accordo com os titulos apresentados, completados com os esclarecimentos e informações das testemunhas.

§ 1.º A planta deve ser detalhada e assignalar as correntes de agua, accidentes de terreno, bem como as posses encravadas, as terras a reservar e os confinantes.

§ 2.º A descripção constará de relatorios completos, em que serão apreciados o valor e propriedades culturais do sólo, a qualidade e quantidade das mattas encontradas e si estas devem ou não ser reservadas.

Art. 100. Feita a demarcação e juntos aos autos a planta e o memorial descriptivo dos trabalhos, o agrimensor assignará aos interessados o prazo unico de vinte dias para todos dizerem do seu direito.

Art. 101. Findo esse prazo, com resposta ou não dos interessados, o agrimensor, si não attender ás reclamações feitas, homologará a descriminação, condemnando os confrontantes ao pagamento da metade dos emolumentos e despesas de demarcação.

Art. 102. Do despacho de homologação poderão os prejudicados, no prazo de dez dias da intimação, recorrer para o juiz de direito da comarca, o qual só conhecerá do recurso no caso restricto de haverem as linhas divisorias ultrapassado as terras devolutas.

Paragrapho unico. No processo do recurso funcionará o mesmo escrivão nomeado pelo agrimensor.

Art. 103. Em todo o caso, havendo ou não recurso, fica aos confrontantes o direito de usar da acção de reivindicacão, que correrá em juizo commum.

Art. 104. Não havendo recurso do despacho de homologação ou julgado elle, o agrimensor, por intermedio do commissario de terras, remetterá todo o processo original ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que ordenará a sua averbação em livro especial, propondo a reserva das terras e mattas, que seja necessario ou conveniente reservar e promovendo a venda das terras pela forma estabelecida neste regulamento.

Art. 105. O processo estabelecido neste capitulo não será suspenso por quaesquer duvidas ou questões, que sobre as terras forem provocadas perante o Poder Judiciario.

Art. 106. A medição das terras devolutas, para o fim de discriminá-las das de propriedade particular ou assignar-lhes os respectivos limites, será feita pelo processo denominado de caminhamento e somente socorrendo-se da triangulação para as verificações e correções do uso em topographia.

§ 1.º As coordenadas geographicas assim como a declinação da agulha magnetica serão determinadas na estação inicial da medição ou em qualquer ponto do perimetro ou do interior do terreno que offerecer as mais vantajosas condições.

§ 2.º Si nas proximidades do terreno demarcado houver algum ponto cujas coordenadas geographicas estejam determinadas, esse ponto poderá ser ligado aos trabalhos da medição pelo processo da triangulação.

Art. 107. Nas operações de campo ter-se-hão em vista as seguintes regras:

a) na medição serão empregados o transitio de montanha Gurley ou outro instrumento da maior precisão, não sendo tolerado erro de leitura de mais de um minuto;

b) a direcção dos alinhamentos será tomada por deflexões, notando-se tambem nas cadernetas de campo os azimuths magneticos lidos no instrumento que serão calculados para a sua verificação;

c) a medição das distancias será feita com fitas de aço aferidas ou com a luneta-stadia provida de arco Beaman, previamente rectificada e comparada;

d) o agrimensor confrontará diariamente sua corrente de serviço com um padrão, devendo suas differenças ser attendidas no calculo das distancias;

e) a medição com a corrente será feita sempre horizontalmente. Si o terreno for accidentado, far-se-há a medição com a metade da corrente ou com uma fracção della, conforme as circumstancias;

f) em terreno muito accidentado, ao transportar grofas fundas, brejos, banhados, lagoas e rios difficis de medir directamente com a corrente, serão empregados os methodos ensinados pela geometria elementar ou será empregada a stadia com a mira fallante, para vencer o obstaculo;

g) sempre que tiverem sido medidas extensões de um kilometro, serão cravados marcos auxiliares;

h) as altitudes dos pontos mais accidentados das linhas corridas serão tomadas por aneroides de Casella, reguladas por um ponto de altitude já conhecida;

i) nas cadernetas de campo serão mencionados os elementos da medição, rios, correjos, brejos e pantanos atravessados, a inclinação do terreno, posição e natureza dos mares, ou revestimento e qualidade do sólo e todas as demais indicações que interessem ao conhecimento do terreno medido.

Paragrapho unico. Concluidos os trabalhos de campo organizará o agrimensor o memorial descriptivo e as respectivas plantas na forma do art. 99.

Art. 108. A divisão das terras devolutas, sempre que as condições da topographia o permittirem, será feita por quadrangulação, tendo por base o meridiano verdadeiro e um paralelo, linhas estas que serão cuidadosamente indicadas no terreno por meio de marcos.

§ 1.º A locação destas linhas basicas—meridiano verdadeiro e paralelo—será feita por profissionais nomeados pelo Go-

verno, depois de bem estudadas as condições da topographia do terreno dividido, as aguas nelle existentes e os accidentes naturaes que devem ser preferidos para limites, observando as instruções dadas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

§ 2.º Essas linhas serão prolongadas tanto quanto convier e divididas em secções de sete kilometros, extremadas por grandes marcos devidamente numerados.

Art. 109. Determinadas, medidas e divididas em secções as duas linhas basicas pelos pontos onde forem cravados os marcos mencionados no § 2º do artigo antecedente, serão traçadas linhas parallelas, formando-se assim quadrangulos com a área de 4.900 hectares de terras, que terão o nome de territorios.

Art. 110. A divisão pelo processo de caminhamento será preferida toda vez que surgirem obstaculos naturaes ou legaes que impeçam o trabalho da quadrangulação.

Art. 111. Os terrenos destinados á venda, serão divididos em lotes, tendo-se em vista a situação destes e o fim a que se destinarem, observando-se as regras seguintes:

a) sempre que fôr possível se aproveitarão para a frente dos lotes os cursos de agua e estradas existentes, com as mudanças que em sua directriz fôr conveniente fazer;

b) as linhas lateraes serão orientadas sempre que fôr possível pelos azimuths, verdadeiro N. S., e as do fundo e frente pelos azimuths L. O., igualmente verdadeiro;

c) os lotes terão as estradas indispensaveis para a sua comunicação com as estações de vias ferreas e fluvias e povoações mais proximas;

d) os lotes terão a area de tantos hectares quantos cunyerem.

Art. 112. Para a garantia da estabilidade das medições ter-se-ha especial cuidado na collocação dos marcos, em cujo serviço se observará o seguinte:

a) empregar-se-hão de preferencia para os cantos dos lotes, marcos de pedra não sujeita a facil decomposição, e, onde não houver pedra, os marcos serão de madeira de lei ou da maior duração;

b) os marcos principaes ou de vertice serão collocados sobre camadas de carvão animal ou vegetal, fragmentos de qualquer louça, vidros, etc., que sirvam de *testemunhas mudas* e facilitem em todo o tempo a fixação do ponto onde jaziam, caso sejam destruidos ou transplantados para alhures, bem como se assinalarão com as iniciaes A. P. grandes arvores estaveis e duradouras, que, dentro de um raio maximo de 30 metros do marco, servirão de *testemunhas fallantes*;

c) nos campos em que houver pedra, se formarão em roda dos marcos de madeira monticulos de terra, e serão abertas quatro valetas testemunhas, á distancia de 1m,50 do marco, tendo as dimensões de 0m,50 de largura, 0m,50 de comprimento e 0m,50 de profundidade;

d) cada um dos marcos de canto será orientado pela direcção das linhas corridas, de sorte que uma diagonal do marco coincida com a linha lateral, isto é, na direcção N. S. e a outra diagonal coincida com a linha do fundo ou L. O.;

e) cada marco terá quatro marcos testemunhas, de pedra ou de madeira, implantados em angulos rectos pelas diagonaes e na distancia de um metro do marco principal;

f) além dos marcos principaes haverá, nas linhas divisorias dos lotes, marcos conductores, de pedra ou de madeira, de kilometro em kilometro, devidamente numerados;

g) nos logares em que tiver de ser collocado esse marco de canto, havendo uma arvore, cujo diametro não seja inferior a 0m,50, poderá ella ser aproveitada para esse fim.

Art. 113. O ministro da Agricultura, Industria e Commercio expedirá quaesquer outras instruções, que sejam precisas para a execução dos trabalhos de campo e de escriptorio.

CAPITULO VI

DA VENDA DAS TERRAS DEVOLUTAS

Art. 114. Ficam prohibidas as aquisições de terras devolutas por outro titulo que não seja o de compra.

Paragrapho unico. Exceptuam-se as terras situadas nos limites da Republica com paizes estrangeiros, em zona de dez leguas, que poderão ser concedidas gratuitamente, sob condições previstas estabelecidas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, depois de ouvido o Ministerio da Guerra.

Art. 115. Medidas, demarcadas e descriptas as terras devolutas, o commissario de terras procederá á sua distribuição em lotes, que serão numerados e cuja area maxima não poderá exceder de cem kilometros quadrados.

Art. 116. Organizados os lotes que convenha vender, o commissario especificará o valor de cada um delles e remetterá á Directoria de Terras, em duas vias, a cópia das plantas e memorias referentes aos mesmos e bem assim a relação dos individuos ou corporações com direito á preferencia para a compra.

Paragrapho unico. Na avaliação dos lotes serão tomadas em conta as despesas de medição e outras em relação a cada um delles.

Art. 117. Informados os documentos pela Directoria de Terras, subirão a despacho do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que, approvando os trabalhos feitos, determinará os lotes a serem vendidos e a época em que deverá a venda realzar-se.

Art. 118. As segundas vias das plantas e descrições dos lotes de terras, cuja venda tiver sido ordenada, serão remittidas ao commissario de terras para celebrar o respectivo contracto, de accordo com as disposições dos artigos seguintes.

Art. 119. O commissario de terras mandará annunciar, por editaes, com antecedencia de trinta a sessenta dias, os dias, logares e hora em que serão vendidos em hasta publica os lotes de terras que deverão ser discriminados, indicando-se a quantidade, extensão, situação e preço de cada um delles e scientificando que as respectivas plantas e descrições poderão ser examinadas na sede do commissariado de terras.

Paragrapho unico. Os editaes serão affixados na sede do commissariado e publicados na imprensa local, si houver.

Art. 120. No dia aprazado e nos tres subsequentes, no commissariado de terras, proceder-se-ha á venda, em hasta publica, sob prego do porteiro, com as solemnidades do estylo, observadas as regras seguintes:

a) ao mesmo comprador não poderão ser vendidos dous ou mais lotes contiguos, salvo si a somma das suas áreas não exceder de cem kilometros quadrados;

b) o prego de cada lote será pago dentro de vinte e quatro horas ou no primeiro dia util depois da arrematação, dando o licitante no acto desta em garantia de seu lance uma caução de 5%.

Art. 121. Os lotes não arrematados serão levados a nova praça com a redução de 25% sobre o preço da avaliação primitiva, e caso não encontre licitante nesta segunda praça será realizada a terceira com a redução de mais 25%.

Art. 122. A venda será effectuada a quem offerecer maior prego, sendo preferido em igualdade de condições:

a) aquelle que tiver explorado cultura, bemfeitorias e morada habitual nas terras, embora occupando-as sem titulo legal;

b) o concessionario ou possuidor de terras que, tendo cauido em commissio, foram á hasta publica;

c) aquelle que tiver terreno contiguo explorado ou cultivado, em extensão superior á metade da área;

d) aquelle que for dono, arrendatario ou concessionario de minas em terreno encravado no lote posto á venda ou contiguo ao mesmo.

Art. 123. Terminada a praça lavrar-se-ha um termo, que será assignado pelo commissario de terras e pelo comprador, expedindo-se em segunda a competente guia (em duplicata) para ser pago na repartição competente, dentro de 24 horas, o respectivo prego.

Art. 124. Effectuado o pagamento redigir-se-ha o contracto, que será assignado pelo commissario de terras, pelo comprador e por duas testemunhas, servindo o primeiro traslado de titulo definitivo de propriedade.

Art. 125. No caso de não ter havido licitante para todos, alguns ou algum lote de terras postos á venda, o commissario de terras poderá vendel-os directamente, mediante propostas devidamente selladas, datadas e assignadas.

Art. 126. As propostas serão acompanhadas de um co-rhecimento do deposito feito na repartição competente, correspondente a 5% do prego offerecido.

Art. 127. Recebida a proposta, o commissario de terras mandará publicar o seu conteúdo, omitindo o nome do proponente, em editaes que serão affixados nas sedes do commissariado e os fará publicar na folha local, si houver.

Paragrapho unico. Esse edital será publicado pelo menos dez vezes, e consignará o prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação, para a apresentação de novas propostas, que poderão ser feitas nos termos do artigo anterior.

Das propostas apresentadas serão affixadas cópias nas sedes do commissariado de terras, omitindo os nomes dos proponentes.

Art. 129. Até o ultimo dia do prazo fixado poderão os proponentes apresentar novas propostas, alterando o preço da proposta anterior, reforçando sempre proporcionalmente a caução exigida.

Art. 130. Informadas as propostas pelo commissario de terras, serão enviadas cópias authenticas ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que mandará proceder á classificação das mesmas e resolverá sobre a accitação da que lhe parecer melhor, fazendo publicar a sua decisão no *Diario Official* e mandando communical-a aos respectivos commissarios de terras.

Art. 131. Recebidas a classificação e accitação das propostas, o commissario de terras fará affixar um edital na sede

do commissariado, convidando o proponente acceito a effectuar o devido pagamento dentro de vinte dias, sob pena de perda da caução.

Art. 132. No caso de não ser feito pelo proponente preterido e no prazo marcado no edital, o devido pagamento, poderá o Governo accetar a proposta immediata.

Art. 133. Realizada a venda e effectuado o pagamento das terras adquiridas e das despesas de medição, será expedido o respectivo titulo.

CAPITULO VII

DOS EMOLUMENTOS

Art. 134. Os emolumentos judiciais serão contados pelo regimento de custas em vigor.

Art. 135. Serão pagos pela parte os emolumentos judiciais da acção, da qual decahir, e rateados pelos legitimantes revalidantes ou confrontantes os da medição e demarcação.

Paragrapho unico. No rateio não se incluirão custas contadas a advogados ou procuradores, que serão pagos por quem os tiver constituído.

Art. 136. As custas pelos actos dos arbitradores, *escrivães ad hoc*, curadores e promotores publicos, quando funcionarem em processos de medição, demarcação, legitimação ou revalidação de terras, ou quaisquer outros relativos ao serviço de que trata o presente regulamento, serão devidas aos mesmos, que poderão exigir dos interessados o pagamento dellas, logo depois de praticados os actos.

Art. 137. Os honorarios do agrimensor, nomeado na forma do art. 57, serão determinados por ajuste feito com o autor ou com o litisconsorte que supprir a sua falta e ficará constando do acto de louvação.

Si houver impugnação de alguns dos interessados, o juiz poderá modificá-la, attendendo quanto possível ao aprazimento das partes.

Paragrapho unico. Compete ao agrimensor a acção executiva para cobrança dos seus honorarios e poderá exercê-la ainda quando a medição e demarcação não sejam homologadas salvo por culpa ou erro que tenha commettido.

CAPITULO VIII

DAS MULTAS E PENAS

Art. 138. Fazer declarações falsas para o fim de obter revalidação ou legitimação da terras: multa de 100\$ a 200\$000.

Art. 139. Exhibir maliciosamente documentos falsos: multa de 200\$000, além das penas doCodigo Penal.

Art. 140. Deixar calculadamente de exhibir documentos necessarios para a determinação de divisas, importando prejuizo para a União ou para terceiros: multa de 200\$000.

Art. 141. Adquirir por meios fraudulentos maior extensão de terras do que a permitida por este regulamento: multa de 100\$ a 200\$ e perda das terras em excesso e respectivo preço.

Art. 142. Invadir terras devolutas ou reservadas, recusando obedecer a intimação para abandoná-las, que lhe fôr feita por funcionario competente: multa de 100\$ a 200\$ e satisfação do damno causado, além das penas doCodigo Penal.

Art. 143. Arrancar marcos cravados em virtude deste regulamento, mudá-los para logar differente, destruí-los ou inutilizá-los por qualquer modo: multa de 50\$ a 200\$, além das penas doCodigo Penal.

Art. 144. Derrubar matas, arvores, lançar fogo em campos ou matas, em terras devolutas ou reservadas: multa de 200\$, além das penas doCodigo Penal.

Art. 145. Oppôr-se directamente á execução deste regulamento ou impedi-la por qualquer modo: multa de 100\$ a 200\$, além das penas doCodigo Penal.

Art. 146. Todas as multas mencionadas neste capitulo serão impostas pelo director das terras, com informação do commissario, cabendo recurso voluntario para o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 147. As terras devolutas, que se vendem, bem assim as revalidadas, legitimadas e concedidas, ficam sujeitas aos onus seguintes:

a) ceder o terreno preciso para estradas publicas de uma povoação a outra ou para algum ponto de embarque em portos ou vias ferreas, salvo direito de indemnização por melhorias existentes;

b) dar servidão gratuita aos vizinhos quando lhes fôr indispensavel para sahirem a uma estrada publica, fonte, porto de embarque ou estação de via ferrea, com indemnização quando lhes fôr proveitosa por encurtamento de mais de dous kilometros de caminho;

c) consentir a tirada de aguas desaproveitadas e a passagem dellas, procedendo á indemnização das melhorias e do terreno occupado.

Art. 148. O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio expedirá regulamento especial, logo que tenhã expirado o prazo do que trata o art. 85 deste regulamento, relativamente:

1º, á organização da Directoria de Terras, quadro de seus funcionarios, vencimentos e attribuições respectivas;

2º, á organização do registro de terras, á instituição dos livros necessarios para o registro, determinando as normas para a expedição dos titulos de propriedade;

3º, á conservação das terras devolutas.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 149. Enquanto não fôr creada a Directoria de Terras e nomeados os commissarios a que se refere o art. 86, os serviços previstos neste regulamento serão feitos sob a direcção da Superintendencia da Defesa da Borracha, pelo seu districto de fiscalização no Territorio Federal do Acre, o qual designará para esse fim quatro auxiliares technicos com residencia respectivamente em Senna Madureira, Rio Branco, Villa Seabra e Cruzeiro do Sul.

Art. 150. O engenheiro chefe do districto expedirá circulares, de accordo com as instruções emanadas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, convidando todos os occupantes de terras sujeitos ás disposições deste regulamento a darem-nas a registro, acompanhadas de informações completas relativas á situação juridica das posses e aos dados geographicos, topographicos e economicos mencionados nas sobreditas instruções.

Art. 151. Os documentos recebidos para registros serão, depois de protocolados e inscriptos, enviados com informações minuciosas e precisas ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para os fins do paragrapho unico do art. 3º.

Art. 152. Julgados os autos em final instancia pelo ministro e expedidos a quem de direito os titulos definitivos de propriedade, serão estes registrados com os pormenores a que se referem os §§ 1º e 2º, do art. 29, transcriptos em livro especial e cadastrados de accordo com as disposições reguladoras do systema Torrens, e em seguida enviados aos seus proprietarios por intermedio do Districto de Fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha, dando comunicação directamente aos proprietarios da data em que fôr feita a remessa.

Art. 153. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1913. — *Pedro de Toledo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 26 do corrente mez, foram nomeados Arthur Napoleão dos Santos, José Rodrigues Barbosa e o Dr. Godofredo Leão Velloso professores extraordinarios honorarios do Instituto Nacional de Musica.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 26 do corrente:

Foram graduados, de conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, no posto de capitão de mar e guerra o capitão de fragata Manoel Theodorico Machado Dutra e no posto de 1º tenente o 2º tenente Adalberto Lara de Almeida;

Foram reformados:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decreto n. 987, de 13 de novembro de 1912, a pedido, o capitão de fragata Paulo Lopes de Mendonça, no mesmo posto e respectivo soldo e a graduação de capitão de mar e guerra, percebendo mais seis quotas, na razão de dous por cento sobre o soldo annual, visto contar 30 annos, nove mezes e dias de serviço;

De conformidade com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, no Corpo de Engenheiros Navaes, no mesmo posto e com o respectivo soldo, o capitão de corveta engenheiro naval Milciades Vasconcellos Almeida, visto contar 25 annos, cinco mezes e dias de serviço;

Foram rectificadas:

Attendendo ao que requereu o almirante graduado reformado Francisco Carlton (Montanari), o decreto de 7 de janeiro de 1914 que o reformou, contando 48 annos, nove mezes e dias de serviço, para o fim de passar o mesmo official a perceber mais uma quota, na razão de dous por cento sobre o respectivo soldo annual, de accordo com o decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912;

Attendendo ao que requereu o contra-almirante graduado reformado Felipe Orlando Short, o decreto de 3 de janeiro de 1893 que o reformou, para o fim de passar o mesmo official a perceber mais duas quotas, na razão de dous por cento sobre o respectivo soldo annual, de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, contando-se-lhe para esse effeito o periodo decorrido de 1 de março de 1870 a 27 de março de 1872, em que serviu sob o commando em chefe da esquadra em operações de guerra no Paraguay, e que adicionado ao seu tempo total de serviço lhe dá direito ás referidas quotas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 26 do corrente foram aposentados os seguintes funcionarios:

Afonso Nunes Muniz, no lugar do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Antonio Xavier da Silva Ultra, no de telegraphista de 3ª classe e Honorio Correia de Lima, no de guarda-fio de 1ª classe, ambos da Repartição Geral dos Telegraphos;

Genuino Passos de Souza Lima, no de agente do Correio da cidade de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes;

José de Almada, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de março de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o director geral da Assistencia a Alienados, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, a mandar submeter a observações e exame de sanidade no Hospital de Alienados, preenchidas as formalidades regulamentares, o sentenciado Alfredo Ramos de Oliveira.

— Declarou-se ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal nada constar relativamente do menor José Francischine, em favor do qual foi impetrado *habeas-corpus*.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias a fim de ser paga ao escrivão do 1º officio da Corte de Appellação, Ignacio Pereira da Costa, a gratificação correspondente ao periodo de 12 a 30 de novembro do anno passado, em que esteve em effectivo exercicio, tendo-lhe sido descontada pelo Thesouro Nacional.

Requerimento despachado

Dia 19 de março de 1913

Edgard Roberti, pedindo certidão de exames feitos no Lyceu Alagoano. — Revalida o sello do requerimento anterior.

Expediente do dia 20 de março de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Americo Fonseca da Costa, natural de Portugal e residente no Estado do Amazonas. — Remetteu-se a portaria ao Governador do dito Estado.

— Accusou-se recebido o officio do Governador do Estado de Pernambuco, de 7 do corrente mez, e agradeceu-se o offerecimento de

um exemplar, impresso, da Mensagem que apresentou ao Congresso Legislativo desse Estado, por occasião de instalar-se a 1ª sessão da 8ª legislatura.

Requerimento despachado

Ananias Cabral d'Almada, pedindo naturalização. — Prove a residência no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo, e declare o nome e a idade dos filhos, si os houve do seu consorcio.

Dia 22

Prorogou-se por seis mezes, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, a licença que, por igual prazo, o para tratar de sua saude no estrangeiro, foi concedida ao Dr. Adolpho Frederico de Luna Freire em portaria de 14 de setembro do anno passado.

Requerimentos despachados

Adalgisa Lobato Neves Cruz, pedindo a admissão de seus filhos Marianna e José em um estabelecimento de ensino mantido pelo governo. — Não ha que deferir.

Daniel Serra Solsona, pedindo naturalização. — Aguarde o regresso da Europa.

Dia 24

Foram naturalizados brasileiros Antonio Teixeira de Azevedo, Nób Vieira, José Cardoso de Oliveira, naturaes de Portugal; Vicente Ricart Gonzalez, natural da Hespanha, e Wilf Citrin, natural do Egypto, residentes o 1º, no Estado do Rio de Janeiro, o 2º e 3º, no de S. Paulo; o 4º e 5º, nesta cidade. — Remetteram-se as portarias dos tres primeiros aos presidentes dos respectivos Estados.

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude e com o vencimento que lhes competir na forma da lei:

De seis mezes a Mario Behring, amanuense da Bibliotheca Nacional;

De seis mezes, a contar de 1 de março corrente, a João Carlos de Carvalho, bibliothecario da Bibliotheca Nacional;

De dous mezes a Antonio Navarro da Fonseca, 2º official desta secretaria do Estado.

Requerimentos despachados

Luiz Antonio Lopes, procurador do jornal *Cidade de Campinas*. — Requeira separadamente por exercicios.

Julio Dias da Silva, pedindo naturalização. — Junto attestados de residência no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo, e de bom procedimento civil e moral, nassallos por autoridade judiciaria, municipal ou policial.

Henrique Alves da Cerqueira Lima Junior. — Deferido na conformidade do aviso dirigido na presente data ao director geral de Saude Publica.

Expediente de 27 de março de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas o recebimento do officio n. 337, de 25 do corrente.

— Communicou-se ao chefe de Policia do Districto Federal que esta directoria não pôde attender ao pedido de 1.000 tubos de vaccina anti-variolica, constante do officio n. 3.943, de hontem datado, por não dispor de lympho vaccinica em quantidade precisa.

— Officiou-se ao director geral da Instrução Publica Municipal, solicitando permissão para que um funcionario desta repartição fizesse uma conferencia sobre a tuberculose na Escola Modelo Bazilio da Gama, á rua da Matriz, em Butafogo.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exam de validoz de David Fortunato Pinto, José da Silva Leitão, Benedicto Amaral Gouveia, Herenlano da Mendonça, Afonso José da Costa, Joaquim de Carvalho, José Cardoso, Alfredo Borges, Francisco Rocha, Sebastião Sant'Anna Vetrura, José da Silva Braga, Juvenal Nepomuceno Costa, Carlos Sebastião de Andrade, Ildefonso Myussen e Octavio Marques Peixoto;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Camerino Barradas e Alice Nunes;

Ao director geral dos Correios, o de Aniceto Ferreira Barcellos.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de serem impressos nas officinas typographicas daquelle imprensa 600 exemplares do Boletim de Estatistica Demographo-Sanitaria, correspondente ao mez de fevereiro ultimo, e 15.000 exemplares de passaportes sanitarios, conforme o modelo remetido.

Requerimentos despachados

José da Silva Araújo (5º districto). — Deferido.
 Antonio Barcellos Borges (8º districto). — Queira comparecer na secção do engenheiro.
 Joaquim Rodrigues Cardoso (0º districto). — Certifique-se.
 Fanny Warrns (9º districto). — Concedo 90 dias.
 Basílio Pinto da Silva Novaes (9º districto). — Concedo 90 dias.
 Antonio Moreira de Souza (9º districto). — Concedo 90 dias.
 Maria de Barros Vieira do Couto (9º districto). — Concedo 90 dias.
 Luiza Candida Monteiro (9º districto). — Concedo 30 dias.
 Leontina Barbosa Samão (9º districto). — Concedo 90 dias.
 Empreza de Navegação Espirito Santo e Caravellas. — Deferido.
 Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.
 Empreza de Navegação Espirito Santo e Caravellas. — Deferido.
 Vve. Bassot. — Certifique-se.
 José Gomes do Cabo. — Certifique-se.
 Pacciste Carlo e outros. — Certifique-se.
 Mario Magalhães. — Sim, submettendo-se a inspecção de saúde.
 Antonio José Ferreira. — Deferido.
 Antonio José Ferreira. — Deferido.
 Antonio José Ferreira. — Deferido.
 Antonio José Ferreira. — Deferido.
 Antonio José Ferreira. — Deferido.
 Antonio José Ferreira. — Deferido.
 Emile Uzac. — Deferido nos termos do parecer da secção.
 Francisco Caetano de Jesus. — Compareça a esta directoria.
 Henrique Guilherme F. Halfeld. — Deferido.
 Joaquim C. de Almeida. — Deferido.
 Arlindo Fróes. — Compareça a esta directoria.
 A. Lucas. — Indeferido.
 R. Perigois. — Deferido.
 José Sylvio Ferreira Pinto. — Compareça a esta directoria.
 José Sylvio Ferreira Pinto. — Deferido.
 Joaquim Ribeiro de Paiva. — Não pôde ser attendido.
 Affonso Gomes. — Deferido.
 Seraphim Gomes Rego. — Compareça a esta directoria.
 José da Cunha Tagarro Lima. — Concedida a baixa.
 Alcides Messias Cazaes. — Concedo a licença.
 Alcides Messias Cazaes. — Façam-se as anotações.
 José da Cunha Tagarro Lima. — Deferido.
 Arlindo Barroso. — Archive-se.
 Arlindo Barroso. — Deferido.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 28 do corrente :
 Foi suspenso do exercicio de suas funcções, por 30 dias, com perda total de seus vencimentos e sem prejuizo do serviço policial, o commissario do 4º districto Francisco Vital de Oliveira, sendo na mesma data transferido para o 9º districto policial.
 — Foi transferido do 9º para o 4º districto policial, o commissario Antonio Nunes da Silva.
 — Foi, a seu pedido, exonerado do cargo de ajudante da guarda de vigilantes nocturnos do 5º districto policial Manoel Augusto da Moura Secco e nomeado para esse cargo Manoel José de Araújo.
 — Foram concedidos 30 dias de licença para tratar de sua saúde, com os vencimentos que lhe competirem, ao commissario de 2ª classe do 7º districto policial Carlos Bitig.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 27 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis mezes, nos termos do n. 2, art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 2 755, de 10 de janeiro do corrente anno, ao confederado da Alfandega do Pará José Olympio Gomes, ficando marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, José Saraiva Ribeiro, ficando marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario do Thesouro Nacional Ricardo Pinheiro da Vasconcellos, ficando marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao continuo da Casa da Moeda Arthur Leopoldino de Azevedo, ficando marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 60 dias, com dous terços da respectiva diaria, á operaria da Imprensa Nacional Margarida Duarte.

— Por outro da mesma data, foi concedida licença ao pensionista do Estado Manoel Nunes Branco, para residir fóra do paiz.

— Por titulo tambem de 27, foi nomeado João Francisco Candido para o lugar de continuo do Thesouro Nacional.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Alexina Borges Fernandes, pedindo revisão do processo de habilitação ao montepio instituido por seu paiz, o Dr. Candido Borges Monteiro, como 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, para o fim de serem reconhecidos os direitos do seu irmão invalido Julio Borges Monteiro ao mesmo montepio. — Prove em que qualidade requer.

Bernardino Carioca, operario da Imprensa Nacional, pedindo 90 dias de licença. — Requeira por intermedio de sua repartição.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.142, de 26 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 329\$320, para pagamento a Francisco José Ferreira da Araújo, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 45 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.137, de 26 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 1:134\$600, para indemnizar o cofre de orphãos da igual quantia paga pelo Thesouro Nacional indevidamente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 46 — Transmittindo-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.136, de 26 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 1.608:197\$419, supplementar á verba 18ª — Alfandegas — do exercicio de 1912, rogo-vos providenciéis para que seja o mesmo credito distribuido da seguinte forma:

Alfandega do Rio de Janeiro.....	445:996\$383
Delegacia Fiscal no Espirito Santo.....	66:789\$266
Delegacia Fiscal na Bahia.....	27:059\$314
Delegacia Fiscal em Sergipe.....	28:178\$416
Delegacia Fiscal em Pernambuco.....	44:537\$546
Delegacia Fiscal na Parahyba.....	24:841\$682
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.....	70:029\$779
Delegacia Fiscal no Ceará.....	58:376\$880
Delegacia Fiscal no Piahy.....	5:241\$729
Delegacia Fiscal no Pará.....	50:911\$190
Delegacia Fiscal em Manaus.....	106:924\$077
Delegacia Fiscal em S. Paulo.....	343:707\$812
Delegacia Fiscal no Paraná.....	82:101\$440
Delegacia Fiscal em Santa Catharina.....	73:131\$439
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.....	119:718\$987
Delegacia Fiscal em Matto Grosso.....	33:314\$550

1.608:197\$419

Reitero-vos os protestos de alta estima e consideração.

N. 47 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.143, de 26 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 637\$180, para pagamento a Antonio José Ferreira, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 48 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.144, de 26 do corrente mez, que abre a este ministerio os creditos de 7:732\$921, papel e 5:071\$717, ouro, para restituição de direitos á Camara Municipal de Passos, Estado de Minas Geraes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 49 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.138, de 26 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 563:755\$087, supplementar á verba 19ª — Mesas de Rendas e Collectorias, do exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 27 de março de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 226 — Remetto-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo a que requerem a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro em petição de 27 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de

25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXX do contracto annexo ao decreto n. 9.668, de 18 de novembro de 1909, do material a que se refere a inclusa relação, destinado aos serviços da peticionaria.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 14—Identica, á de n. 42, desta data, expedida á Delegacia da Bahia, para reiterar a ordem n. 21, da data citada.

N. 16—Em solução ao objecto de vosso telegramma de 28 do janeiro ultimo, reclamando contra o acto do director da Casa da Moeda que se negou a fornecer a essa repartição os sellos de consumo a que vos referistes em virtude de haverdes feito a requisição por meio de telegramma e não por officio acompanhado de uma demonstração, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do vigente, resolveu autorizar aquelle estabelecimento a attender, por esta voz somente, áquella requisição. E por que fosse realmente irregular o vosso acto, requisitando os alludidos sellos por telegramma, resolveu igualmente o Sr. ministro chamar a vossa attenção para elle, fazendo-vos recommendação expressa de só requisitardes supprimentos de sellos com a devida antecedencia e na forma prescripta pelas circulares ns. 3, de 4 de agosto de 1903, da antiga Directoria das Rendas e 24, de 21 de junho de 1912.

N. 17—Devoiveno-vos o incluso processo, transmittido pela alfandega dessa capital com o officio n. 5, de outubro do anno passado, e relativo aos pedidos de restituição de direitos pagos pelo Syndicato Agricola de Alagoas, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo a que a caldeira completa para fabricar assucar e o motor e pertences despachados pelas notas de importação numero 1.058 e 1.080, de 6 e 8 de março do anno passado, estão comprehendidos no § 27 do art. 424 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, revigorado pelo decreto legislativo n. 1.686, de 12 de agosto de 1907, conforme a circular n. 12, do 19 de março de 1912, e tambem a que é applicavel ao caso o disposto no art. 6º, § 1º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, resolveu, por despacho de 24 de janeiro ultimo, autorizar a restituição dos direitos pagos pelas referidas notas.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 52 De accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 de fevereiro proximo findo, proferido sobre o objecto do officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes n. 737, de 13 de agosto do anno passado, reitro-vos a recommendação constante da ordem desta directoria n. 28, de 23 de fevereiro do referido anno, endereçada a essa delegacia, afim de que providencias no sentido de ser mensalmente transmittida áquella inspectorial a demonstração não só da renda de 2 %, ouro, arrecadada nesse Estado para o fundo das obras de portos como tambem da despeza e das annullações e restituições effectuadas por conta do alludido fundo.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 32—Identica, á de n. 52, desta data, expedida á Delegacia da Bahia, para reiterar a ordem n. 19 (da data citada).

N. 33—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 26 do corrente, concedendo quatro mezes de licença ao commandante da força dos guardas da alfandega dessa capital, Henrique Nunes Pereira Brandão.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 11—Identica, á de n. 52, desta data, expedida á Delegacia da Bahia, para reiterar a ordem n. 8 (da data citada).

N. 12—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 271, de 14 do corrente, resolveu, em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 5:000\$, sendo: 4:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 8.899, com o deposito de igual quantia, e 1:000\$ em uma apolice da divida publica, n. 345.616, prestada por Antonio Xavier do Valle, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro da Agencia do Correio na cidade de Corumbá, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 50, de 19 de setembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 97—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 268, de 14 do corrente, resolveu, em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 600\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, n. 292.238, com o deposito de 749\$054, e prestada por Mariano de Paula Ribeiro afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Penha Longa, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 287, de 11 de outubro ultimo.

N. 98—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 268, de 14 do corrente, resolveu em sessão de 11 julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 679\$300, em reforço, constituida por um deposito de igual quantia em moeda corrente e prestada por Manoel Bayoneta, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Curvello, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 285, de 10 de outubro ultimo.

N. 99—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 262, de 13 do corrente, resolveu em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 100\$, em reforço, constituida por um deposito de igual quantia em moeda corrente e prestada por Paschoal Palhares, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Santa Quitéria, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 276, de 8 de outubro ultimo.

N. 100—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 262 de 13 do corrente, resolveu, em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, n. 22.533, com o deposito de igual quantia, e prestada por Carmelino José Ferreira afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em S. Pedro de Alcantara, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 331, de 28 de novembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 16—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, apreciando o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 6, de 18 de fevereiro ultimo, o em que o 2º escripturario dessa delegacia, Candido Pessoa, pede que lhe seja contado o periodo de 14 de março de 1907 a 30 de setembro de 1911, em que serviu como preposto do fiel do armazem da Alfandega do Estado de Pernambuco, resolveu indeferir o mesmo requerimento, por ser ineportuna a contagem de tempo de serviço, quer para aposentadoria, quer para a antiguidade de classe; accrescendo que a certidão extrahida se refere a Candido Pessoa Cavalcanti, e não somente a Candido Pessoa, nome do requerente.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 33—Identica, á de n. 52, desta data, expedida á Delegacia da Bahia, para reiterar a ordem n. 22 (da data citada).

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 69—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 263, de 13 do corrente, resolveu, em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 4:000\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, n. 82.011, com o deposito de igual quantia e prestada por Affonso Augusto de Brito Taborda afim de garantir a responsabilidade de Antonio de Souza e Silva e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de fiel do armazem da Alfandega desse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 135, de 7 de outubro ultimo.

N. 70—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 263, de 13 do corrente, resolveu, em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:200\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 80.377, com o deposito de igual quantia, e prestada por D. Antonia da Silva, afim de garantir a sua responsabilidade e dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Timbaúba, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 173, de 28 de outubro ultimo.

N. 71—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 263, de 13 do corrente, resolveu, em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 80.520, com o deposito de igual quantia, e prestada por Francisco Fernandes Coelho, afim de garantir a sua responsabilidade e dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Petrolina, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 104, de 25 de junho do anno passado, a que se refere o de n. 23, de 15 de outubro, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 72—Para que por essa delegacia seja cobrado o respectivo sello, incluso vos remetto a certidão de titulo pelo qual foi nomeado Floriano Pessoa Valença para o lugar do agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado,

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 80—Identica, á de n. 52, desta data, expedida á Delegacia da Bahia, para reiterar a ordem n. 56, (data citada).

N. 81—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu João Salvo, constructor naval e proprietario do estaleiro sito á rua Liberdade, cidade de Urugayana, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 40, de 22 de março do anno passado, a que se refere o de n. 76, de 11 de julho do mesmo anno, endereçada á directoria da Receita Publica, resolveu, por acto de 23 de fevereiro ultimo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 3º § 26, das Preliminares da Tarifa, do material a que se refere a inclusa relação, destinado á construção de tres embarcações, sendo duas lanchas e uma chata denominadas respectivamente *Horizonte*, *Belgrano* e *Popular*.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 16—Identica, á de n. 52, desta data, expedida á Delegacia da Bahia, para reiterar a ordem n. 13, (da data citada).

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 99—Declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal

de Contas, segundo commun cou o seu presidente em officio n. 270, de 14 do corrente, resolvem, em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$ constituida por uma caderneta da Caixa Economica, n. 59.962, como deposito de igual quantia, e prestada por Olympio dos Santos Ferraz afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Santa Isabel, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 78, de 27 de fevereiro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 100 — Transmittindo-vos a inclusa representação endereçada à Associação Commercial de Santos por varias firmas commerciaes dessa mesma cidade, a proposito de repetidas faltas de volumes, a bordo ou no cais, e pela alludi la corporação encaminhada ao Sr. ministro com o officio n. 2.108/9, de 7 do vigente, recommendo-vos, de accordo com o despacho do mesmo Sr. ministro, do dia 13, prestais informações a respeito.

Dia 28

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 229 — De posse do vosso officio n. 843, de 13 de junho do anno passado, encaminhando ao Thezouro o processo relativo ao requerimento em que E. L. Harrison, representante da The Pacific Steam Navigation Company, reclama contra a decisão dessa Inspeccoria não lhe permitindo a assignatura do termo de fiança para que pudesse recorrer do acto pelo qual foi imposta ao commandante do vapor inglez *Ortega*, entrado neste porto a 10 de maio de 1911, a multa de direitos em dobro por falta de descarga de alguns volumes, cabe-me comunicar-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de janeiro ultimo, que nada ha que deferir, por isso que, estando a importancia da multa dentro da alçada d'essa alfandega, só teria cabimento o recurso em grau de revista, caso em que não é admittida a prestação de fiança, nos termos da circular n. 31, de 13 de dezembro de 1911.

N. 230 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo prescrite o recurso transmittido com o vosso officio n. 382, de 13 do corrente, e interposto pela Companhia de Fiação e Tecidos Santa Philomena da decisão pela qual lhe negastes o despacho, mediante o pagamento da taxa de 8 %, do material destinado à construcção do edificio da fabrica, por não poder ser comprehendido no art. 48 da lei da receita vigente, resolveu por despacho de 22 do mesmo mez, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de manter a decisão recorrida.

N. 231 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 292, de 21 de fevereiro ultimo, no qual o terceiro escripturario dessa repartição, Ignacio Toscano, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 10 de fevereiro de 1910, data em que tomou posse e entrou em exercicio do identico logar no Thesouro Nacional.

N. 233 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeram a Santa Casa da Misericordia desta Capital, por seu provedor, em petição de 23 de janeiro ultimo, resolvem, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros, nos termos do art. 1º do decreto n. 1.901, de 30 de julho de 1904, do material a que se refere a inclusa relação destinada ao Hospital dos Tuberculosos em Cascadura, mantido pelo referido estabelecimento.

N. 235 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 21 de janeiro ultimo, em que o Lloyd Brasileiro pede reconsideração do despacho de que trata o officio desta directoria n. 33, de 14 do mesmo mez, e pelo qual foram mandados excluir da relação dos materiais que acompanhau o referido officio, os artigos referidos na inclusa relação, resolveu, por despacho de 14 do corrente, deferir o alludido pedido, salvo quanto aos licenças e cobertores, mencionados nas addições 4 e 5.

N. 237 — Em solução ao assumpto do vosso officio n. 387, de 13 do corrente, communico-vos para os fins convenientes que, nesta data, autorizou-se o delegado fiscal em Santa Catharina a requisitar passagens em 1ª classe, para as pessoas da familia do 4º escripturario dessa repartição Manoel Luiz Barbosa, cujos nomes constam da relação que acompanhou o alludido officio, e em 3ª classe para uma criada.

N. 244 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, em aviso n. 28, de 27 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, nos termos do art. 2º, paragrapho unico do decreto n. 8.592, de 8 do março de 1911, de 21 volumes, vindos de Hamburgo pelo vapor *Habsburg*, contendo mobilia e objectos de uso pessoal, pertencentes a Heberhard Rimann, contractado pelo referido ministerio para o cargo de Petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 156 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por José Bernardino de Paiva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.679, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Vermelho Novo, municipio de Caratinga, Estado de Minas Geraes.

rantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Vermelho Novo, municipio de Caratinga, Estado de Minas Geraes.

N. 157 — Attendendo á requisição constante de vosso officio n. 224, de 6 do vigente, incluso vos envio o processo a que vos referistes, da apresentadoria do inspector do districto da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Salles Nunes Barford.

N. 158 — Em referencia ao objecto de vosso officio n. 220, de 6 do vigente, endereçado ao Sr. ministro, cabe-me comunicar-vos que o de n. 707, a que vos referistes, datado de 13 de agosto do anno proximo findo, foi respondido pelo de n. 527, de 10 de outubro seguinte, em que esta directoria, communicando não haver sido encontrado o documento requisitado, pedia vos dignasseis de mandar verificar si não se achava elle entre os balancetes da Collectoria de Monte Verde, do exercicio de 1906, já recolhidos ao cartorio d'esso tribunal.

N. 159 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Raymundo dos Santos Rodrigues, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 18.261, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Lagoa Santa, Estado de Minas Geraes.

N. 160 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada pelo Sr. Rodolpho Odebrecht, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 11.743, com o deposito de igual quantia afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Braço do Sul, Estado de Santa Catharina.

N. 161 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por José Ferreira de Carvalho, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.883, com o deposito de igual quantia afim de garantir a responsabilidade de Pedro José dos Santos o a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itapicirica, Estado de Minas Geraes.

N. 162 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1.000\$, prestada por Waldemiro de Paula Fernandes, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 68.411, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das Rendas Federaes na Villa Vieira do Piqueto, Estado de S. Paulo.

N. 163 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 720\$, prestada por D. Antonini Dulce do Almeida, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 27.211, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Mundo Novo, Estado da Bahia.

N. 164 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 720\$, prestada por D. Leonor Alexantrina da Sant'Anna, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.758, com o deposito de 721\$597, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio da Fazenda Garcia, Estado da Bahia.

N. 165 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 de janeiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 100\$, prestada por Joaquim Correa Lima, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 19.617, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em União, Estado do Ceará.

N. 166 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Gualberto Leal Nunes, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 1.623, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Adelaide Müller da Azavedo o a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Porto Bello, Estado de Santa Catharina.

N. 167 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Manoel Pereira da Rocha Filho, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 64.669, com o deposito de 466\$343, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria da Silva Rocha o a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Sirlhaem, Estado de Pernambuco.

N. 168—De acôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 de mez proximo findo, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo relativo á fiança, no valor de 25:400\$, prestada por José Barbosa Gesta em garantia ou responsabilidade de José Faria Gesta e da dos seus prepostos, no lugar de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, e constituída pela hypotheca legal de nove immoveis de propriedade do referido José Barbosa Gesta, avaliados em 70:000\$000.

N. 169—Remetto-vos, para os fins convenientes, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Curt von Gilsa, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 11.831, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Aquidaban, Estado de Santa Catharina.

N. 170 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Maria Brotanha Velho, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 22.793, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Monte Belo, municipio do Muzambinho, Estado de Minas.

N. 171 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 480\$, prestada por Antonio Marques da Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 22.816, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Joaquim de Souza Guimarães Sobrinho e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha ter no lugar de agente do Correio em Candéas, municipio de Campo Belo, Estado de Minas Geraes.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 107 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 82, de 22 do mez proximo findo, o relativo ao requerimento em que a Sociedade A Minas Geraes, com sede em Juiz de Fora, pede approvação para o acto de sua assembléa geral, na parte que modifica os vencimentos de sua directoria, resolveu, por despacho de 10 do corrente, conceder a approvação solicitada.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 43 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o correio desse estabelecimento José Vicente Ferreira, na petição encaminhada com o vosso officio n. 1.156, de 28 de agosto do anno passado, resolveu, por despacho de 22 do janeiro ultimo, conceder ao requerente a gratificação adicional de 15 %, visto ter preenchido os requisitos exigidos pelo art. 13 do Regulamento anexo ao decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, como se vê da informação que prestastes em officio n. 7, de 3 do citado mez de janeiro.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 23 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 418, de 13 do dezembro do anno passado, e relativo ao montepio pretendido por D. Claudina Freitas de Souza Moura e pelos menores Edmar e Gastão, viuva e filhos do 4º escripturario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Juvenino Theodilino de Souza Moura, peço vos dignéis providenciar para que os titulos expedidos sejam substituidos por outros nos quaes se consigne a pensão de 600\$, que deve ser abonada repartidamente entre a viuva e os filhos do contribuinte.

N. 24 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 350, de 19 de outubro do anno passado, e relativo ao montepio pretendido por D. Euzonia de Araujo Guimarães e pelo menor Hildebrando, viuva e filho de Hildebrando Teixeira Guimarães, carteiro privativo da agencia do Correio de Santos, peço vos dignéis providenciar para que sejam reconhecidas por tabellião desta capital as firmas dos tabelliães que reconheceram as dos signatarios dos documentos de fls. 12, 13 e 14, e pago com revalidação o sello do documento de fls. 3 e 4.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 97—Peço providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre esta capital e a do Estado de S. Paulo, para o agente fiscal dos impostos de consumo na 22ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Luiz Campos, designado para inspecionar as diversas circumscripções do referido Estado de S. Paulo.

—Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 98—Do ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre esta capital e a da cidade de Santos, Estado de S. Paulo, a Sancho de Aguiar Botto Barros, nomeado 4º escripturario da Alfandega daquella cidade.

—Sr. syndico da Camara Syndical dos Correctores:

N. 108 — Havendo o governador do Estado do Espirito Santo solicitado ao Sr. ministro, em officio n. 2, de 1 de fevereiro proximo findo, providencias no sentido de serem cotadas na Bolsa desta Capital as 1.000 apolices da divida publica estadual, do valor de 1:000\$ cada uma, a juros de 6 % ao anno, para regularizar o paga-

mento da garantia de juros e de outras despesas, e a que se referem os incluso documentos, que me devolvereis opportunamente, peço vos dignéis emitir parecer a respeito.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1913

Antonio Domingos Souto.—Transfira-se.
Antonio Teixeira de Araujo.—Reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.
H. Coelho & Faria.—Pague o debito.
Annibal Jalles & Comp.—Idem.
Albino de Souza Pinheiro.—Idem.
Izaías Mathias Pinto.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
José Machado Carneiro de Abreu.—Transfira-se.
Vicente do Paço.—A vista do parecer, nada ha que deferir.
Ignacio Teixeira da Cunha.—Prove o aluguel, na forma do art. 10 do decreto n. 5.842, de 27 de fevereiro de 1904.
Henrique Suisarnard.—Transfira-se.
José Joaquim da Motta.—Transfira-se.
Companhia Profital do Saneamento do Rio de Janeiro.—Prove o allegado, visto como a inscripção foi feita em virtude de requerimento.
Paulina Maria dos Santos.—Transfira-se.
Constança Paula Antunes.—Idem.
Antonio da Costa Mello.—Já estando attendido, archive-se.
Sylvester de Jesus Lopes.—Inscrava-se, nos termos do parecer.
Amaral, Guimarães & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.842, de 27 de fevereiro de 1904.
Henrique da Roda Corrêa.—Transfira-se.

AUTOS

N. 47, de 31 de outubro de 1912, contra Maximiano Alvarez, estabelecido á rua D. Maria n. 117, foi lavrado auto por estar commerciando em generos sujeitos aos impostos do consumo sem o competente registro. Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provada a infracção para o fim de impor a Maximiano Alvarez a multa de 200\$, na forma do art. 122, n. 1, lettra A, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimem-se.

N. 48, de 8 de novembro de 1912, contra Miguel Zacharias Suldano, estabelecido á rua Coronel Rangel n. 74, foi lavrado auto por estar commerciando com generos sujeitos aos impostos do consumo, sem o competente registro. Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, o auto, e provada a infracção para o fim de impor a Miguel Zacharias Suldano a multa de 200\$, maximo do art. 122 n. 1, lettra A, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimem-se.

N. 57, de 9 de dezembro de 1912, contra Alves & Ribeiro, estabelecidos á rua S. Sebastião 69, foi lavrado auto por estarem commerciando com generos sujeitos aos impostos do consumo sem o competente registro. Intimados, nada allegaram os autoados em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provada a infracção para o fim de impor a Alves & Ribeiro a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. 1, lettra A, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimem-se.

N. 63, contra Dias & Comp., estabelecidos, á rua Evaristo da Veiga, n. 111, foi lavrado auto por estarem commerciando em generos sujeitos aos impostos do consumo sem o competente registro. Intimados, nada allegaram os autoados em sua defesa. Julgo, pois, á revelia procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor a Dias & Comp. a multa de 200\$, maximo art. 122, n. 1, lettra A, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intimem-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 28 de março de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	720-10-0	81.792-10-0
Francos.....	300	8.010
Marcos.....	430	—
Dollars.....	20	—
Mil réis ouro.....	—	1:000\$000
Pesos argentinos.....	—	—
Corôas austriacas.....	—	—
Lastro		
Ouro em deposito.....	392.350:091\$215	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016	
Total.....	411.689:867\$231	

Emissão	
Notas em circulação.....	411.676:770\$000
Moeda subsidiária.....	13:097\$231
Total.....	411.689:867\$231

O escriptorario, E. M. Horta.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
Dia 27 de março de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 583 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando as folhas de férias do pessoal amovivel deste estabelecimento, relativas ao mez de fevereiro ultimo.

N. 584 — Ao mesmo, pedindo providencias no sentido de serem pagas as inclusas facturas, na importancia de 1:693\$537, do que são credores A. Placido Marques & Comp. e M. Meyer, por fornecimentos feitos a esta repartição no mez de dezembro de 1912.

N. 585 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo providencias no sentido de serem fornecidos os modelos dos impressos requisitados na relação que acompanhou o officio de 17 do corrente.

N. 587 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de ser paga a importancia de 17:291\$420, de que é credor E. Lambert, por fornecimentos feitos a esta repartição em novembro de 1912.

Requerimentos despachados

Luiz Felisberto Gonzaga. — Deferido.

Eduardo de Carvalho. — Sim.

Aristeu Pereira Cardoso. — Indeferido.

Carlos Victor de Araujo. — Restitua-se.

Julia Martins Fontes. — Officio-se á Saude Publica.

Bernardina Martins Ribeiro. — Reconhecida a firma do medico, volte.

Arthur da Rosa Franco. — Concedo 10 dias sem vencimentos.

Joaquim de Oliveira. — Sim.

Argyra Faria. — Sim.

Mario Moreira Sampaio. — Sim.

Gaudencio Granja. — Sim.

Manoel Navarro e Ernesto Rodrigues Pereira d'Utra. — Deferido a contar de 1 de março.

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diário Official»

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo	
Apolices.....	201:000\$000
José Francisco de Oliveira Moraes (ex-thesoureiro) ..	18:623\$821
Amando do Araujo Cintra Vidal Junior (ex-thesoureiro) ..	35:350\$380
Thesouro Nacional.....	138:852\$600
Empréstimo ordinario.....	1.193:335\$200
Empréstimos extraordinarios.....	466:332\$058
Empréstimo especial.....	717\$250
Caixa.....	1:927\$940
Caixa de Amortização.....	5:035\$000
Folhas de descontos.....	59:748\$160
	1.820:924\$409

Passivo	
Patrimonio	985:539\$433
Férias não reclamadas.....	1:598\$866
Banco do Brazil	833:786\$110
	1.820:924\$409

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

A eventuaes.....	2:419\$531
A gratificações.....	4:650\$000
A pensões.....	32:303\$047
A patrimonio.....	38:651\$226
	78:023\$804
De juros do empréstimo ordinario.....	14:979\$725
De multas.....	3:727\$500
De contribuições.....	46:794\$210
De juros dos empréstimos extraordinarios.....	6:879\$739
De juros de apolices.....	5:035\$000
De juros do Banco do Brazil.....	607\$630
	78:023\$804

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — O thesoureiro, Dr. Joaquim Nazario Pitaranga. — O secretario, Vicente Amorim.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de março de 1913

A «Continental» communicando ter adquirido 50 apolices da Divida Publica. — Archive-se.

A «Perseverança Internacional». — Entregue-se mediante recibo.

A «Victoria». — Expeça-se a carta-patente, em termos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de março de 1913

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 110 — Pedindo mandar deduzir a importancia de publicações de cartas-patentes cujas despezas correm por conta das companhias interessadas.

— A Sociedade «A Universal»:

N. 111 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda approvou com modificações os planos para peculios de 30:000\$ e 50:000\$000.

Dia 17

Aos directores da Sociedade «A Universal»:

N. 113 — Notificando a manter a matricula do socio fundadores ou a restituir as prestações e joias pagas pelo Sr. Gabriel Pereira de Carvalho.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 114 — Remettendo o officio do delegado regional na 3ª circumscrição em que lhe pede seja fornecido um passe permanente nas vias ferreas, afim do poder fiscalizar as agencias das companhias de seguros existentes nos Estados de Alagoas e Parahyba.

Dia 18

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 115 — Remettendo uma cópia da carta patente n. 61, expedida á Sociedade «A Mutualidade Pernambucana», afim de ser publicada, correndo as despezas por conta da alludida sociedade.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 do corrente, foi transmittido ao Supremo Tribunal Militar para tomar na consideração qua merecer o requerimento acompanhado da respectiva cópia de assentamentos do capitão de fragata reformado engenheiro machinista João Basilio Alves Pinna, pedindo concessão da medalha, de ouro, creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1900.

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1913

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 336 — Declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 65, 1ª secção, de 4 do corrente, que resolvi autorizar a admissão, á conta da verba 11ª «Força Naval» do orçamento vigente, de quatro cosinheiros e quatro creados, com os vencimentos mensaes de 70% e 45%, respectivamente, para o serviço de taifa do dique flutuante Affonso Penna e dos rebocadores Laurindo Pitta, Guarany e Raymundo Nonato.

N. 338 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 71, 1ª secção, de 5 do corrente, que resolvi autorizar, á conta da verba 20ª «Material de construção naval» do orçamento em vigor, a admissão de seis operarios extraordinarios de 2ª classe e seis de 5ª classe da officina de construção naval e 12 de 3ª classe na de cravadores do Arsenal da Marinha desta Capital, os quaes deverão ser conservados durante 60 dias uteis, a contar do em que for effectuado o fornecimento dos materiaes necessarios á installação de um ventilador e dous extractores electricos para ventilação da camara do turbinas do scout Bahia.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 340 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo, a folha de pagamento do quantitativo para funeral e o titulo de pensão de montepio sob n. 719, pertencente a D. Emilia Candida Lobo, viuva do ex-director geral da secretaria da Marinha aposentado e contador da Marinha Augusto de Souza Lobo.

Requerimento despachado

Dia 27 de março de 1913

Manoel José Soares — Indeferido de accordo com as informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 26 de março de 1913

— Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal :

N. 335 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia ao officio n. 327, 1ª secção, de 15 do corrente, dessa superintendencia, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Castano Ludgero de Arruda, pratico de 3ª classe do estuario do rio da Prata e seus afluentes, pede ser submettido a exame para pratico do Corpo de Praticos do Rio da Prata, baixo Paraná e Paraguay.

Requerimento despachado

Raul Stein de Almeida — Declare o fim para que quer a certidão.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 508 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 15:579\$300, da qual são credores Luiz Macedo e M. S. Lino, proveniente de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta da inclusa nota n. 125;

N. 509 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 294\$300, da qual é credor o 1º tenente Affonso Leonardo Pereira, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.951;

N. 511 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe, de accordo com a demonstração inclusa, com o credito na importancia de 33\$400, á conta das verbas 19—Classes inactivas—soldo a invalidos, 2\$400, 21—Munições de bocca—rações—31\$, do exercicio de 1912, para occorrer ao pagamento que compete ao marinheiro nacional de segunda classe, invalido, Ordaque Marques da Silva.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

— Sr. governador do Estado do Maranhão:

N. 510 — Accusando recebimento do vosso officio circular de 20 de fevereiro ultimo, tenho a honra de agradecer-vos o offerecimento que me fizestes de um exemplar da Mensagem que apresentastes em 5 do mesmo mez ao Congresso Legislativo desse Estado.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 514 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias para que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, sejam examinados osapparelhos telephonicos da Escola de Aprendizizes Marinheiros desta Capital, na ilha das Cobras, visto os mesmos se acharem em pessimo estado e não darem as precisas communicações.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 515—Em resposta a vosso officio n.10, de 10 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que o credito de 6.423:5\$48, destinando-se ao pagamento de prestações de navios em construcção na Europa, cujas despesas já foram iniciadas em exercicios anteriores, o Governo precisa estar habilitado com o respectivo credito, afim de occorrer ao pagamento das alludidas prestações, na occasião dos vencimentos.

O citado credito vao ter a seguinte applicação: 7ª e 8ª, prestações do couraçado *Rio de Janeiro*; 6ª e ultima prestação, do dous submersiveis; e 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, de tres monitores.

Dia 27

N. 518—Em resposta a vosso aviso n. 19, de hontem datado, cabe-me declarar-vos que a importancia de 714:326\$691, solicitada em aviso n. 398, de 7 do corrente, e por conta das verbas mencionadas na demonstração que acompanhou aquelle aviso, destina-se não só aos ajustes de contas de fardamento das praças por conclusão do tempo e aquisição do cambias para satisfação de encomendas feitas no estrangeiro como tambem aos saques que teem de ser remettidos para occorrer ao pagamento das encomendas directamente feitas na Europa, de artigos de fardamento, armamentos e outros, levados a effeito no anno passado, e que acabam de chegar, sendo os credores embolsados dos respectivos fornecimentos na Europa, mediante saques sobre bancos.

— Sr. superintendente interino do Material:

N. 520—Em resposta a vosso officio n. 1.721, 1ª secção, de 8 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a fiscalização da montagem de duas estações radio-telegraphicas nos couraçados *Deodoro* e *Floriano* compete ao encarregado geral desse serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 26 de março de 1913

Sr. capitão de mar e guerra, honorario, director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 512—Em referencia ao vosso officio n. 81, 1ª secção, de 12 do corrente mez, ter ho a hora de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe, com o credito na importancia de 33\$400, á conta das verbas 19—Classes inactivas—soldo a invalidos, 2\$400, 21—Munições de bocca—rações—31\$, do exercicio de 1912, para occorrer ao pagamento que compete ao marinheiro nacional de segunda classe, invalido, Ordaque Marques da Silva.

N. 517—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos effeitos, que, por aviso n. 459, 2ª secção, de 18 do corrente, foi solicitada do Ministerio da Fazenda a annullação do credito distribuido a essa repartição, á conta da verba 28—Reconstrucção do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro—do orçamento de 1912, da quantia de 212:00\$, que deverá ficar em ser no Tribunal de Contas, para attender ao pagamento, pelo Thesouro Nacional, de despesas decorrentes da referida verba.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe :

N. 513 — Em referencia ao vosso officio n. 2, de 4 de fevereiro ultimo, communico vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada essa delegacia com o credito na importancia de 33\$400, á conta das verbas 19—Classes inactivas—soldo a invalidos, 2\$400, 21—Munições de bocca—rações—31\$ para o correr ao pagamento que compete ao marinheiro nacional, invalido, Ordaque Marques da Silva.

Dia 27

Sr. vice-almirante chefe do estado maior da Armada :

N. 519 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do termo de ajuste celebrado com Marconi's Wireless Telegraph Company Limited, para a montagem de duas estações radio-telegraphicas nos couraçados *Deodoro* e *Floriano*, afim de que, pelo encarregado geral, seja fiscalizada a referida montagem.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de março de 1913

Sr. superintendente do Material:

N. 506—Em solução a vosso officio n. 88—2ª secção—de 25 de fevereiro ultimo, e para os devidos fins, declaro-vos que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 932, de 8 do corrente, resolvi approvar a concorrência realizada em janeiro d' este anno, no Arsenal de Marinha do Ladarío, Estado de Mato Grosso, para o fornecimento, durante o exercicio vigente, dos artigos componentes dos grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, áquelle estabelecimento e navios da Armada e bem assim autorizar-vos a providenciar no sentido de serem lavrados, pelo inspector do referido arsenal, com os propoentes preferidos e constantes dos mapas comparativos e necessários contractos, que deverão ser submettidos á approvação do gabinete.

Junto vos rometto os papeis relativos ao assumpto.

Dia 26

Sr. chefe da comissão naval na Europa:

N. 511—Declaro-vos, para os devidos effeitos, e em solução a vosso officio n. 10/339, de 19 do fevereiro ultimo, que resolvi approvar o vosso acto, autorizando a casa Whitehead a fornecer o material para torpedos, de que tratastes no citado officio.

— Sr. superintendente do Material:

N. 512—De accordo com as informações constantes do vosso officio n. 115—1ª secção—de 10 do corrente, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser fornecido pelo Deposito Naval um cofre de ferro á Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte.

— Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 507—Em solução a vossos officios ns. 49 e 160—2ª secção—de 28 do janeiro ultimo e 5 do corrente, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser feita a aquisição e installação de um pharoete de 3ª ordem na ilha de Maricá do fóra, á entrada da barra do porto do Rio de Janeiro, podendo ser despendida para tal fim e á conta da quota—Desenvolvimento do serviço de pharões, etc., da verba 16—Superintendencia de Navegação—do orçamento de 1912, a importancia total de 15:000\$, e bem assim a suspender o funcionamento do pharol de Ponta Negra, cujo material deverá ser opportunamente aproveitado, desde que esteja funcçãoando o referido pharoete de Maricá.

N. 513 — Havendo autorizado a Superintendencia do Material a fornecer, pelo Deposito Naval, um cofre de ferro á Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o pedido capeado por

vosso officio n. 342, 3ª secção, de 22 de fevereiro ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de serem vendidos por aquella Capitania, em hasta publica, os dous cofres de madeira alli existentes e recolhido o respectivo saldo aos da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado.

N. 514 — Em solução a vosso officio n. 191, 3ª secção de 6 de fevereiro ultimo e para os devidos fins, declaro-vos que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 919, de 8 do corrente, resolvi approvar a concorrência realizada na Capitania do Porto do Estado de Sergipe para o fornecimento aos navios e estabelecimentos navaes naquelle Estado, durante o exercicio vigente, dos artigos componentes dos grupos 1, 2, 3 e 4 e bem assim autorizar-vos a providenciar no sentido de serem lavrados, pelo respectivo capitão do Porto, com os proponentes preferidos e constantes dos mappas comparativos que, com os demais papeis, ora vos remetto, os necessarios contractos, que deverão ser submettidos á approvação deste Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 25 de março de 1913

Sr. contra-almirante reformado, superintendente interino do Pessoal:

N. 503 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 20, Gabinete, de 13 do corrente, tenho a honra de vos comunicar que, nesta data, é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Antonio Pereira da Costa para a execução das obras de espicamento, reboco e pinturas na enfermaria dos operados, no Hospital Central, na ilha das Cobras, pela importancia de 2:300\$000.

N. 505 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, tenho a honra de vos comunicar que, nesta data, é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Antonio Pereira da Costa para o azulejamento, ladrilhamento e outros reparos na entrada do Hospital Central na ilha das Cobras, pela importancia de 2:970\$000.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino do Material:

N. 502 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 20, Gabinete, de 13 do corrente, tenho a honra de vos comunicar que, nesta data, é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Antonio Pereira da Costa para a execução das obras de espicamento, reboco e pinturas na enfermaria dos operados, no Hospital Central, na ilha das Cobras, pela importancia de 2:300\$000.

N. 504 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 19, Gabinete, de 13 do corrente, tenho a honra de vos comunicar que, nesta data, é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Antonio Pereira da Costa para o azulejamento, ladrilhamento e outros reparos na entrada do Hospital Central, na ilha das Cobras, pela importancia de 2:970\$000.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 501 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 151, Gabinete, de 13 do corrente, tenho a honra de vos comunicar que, por despacho de 18, foi autorizada a inspeccão do Arsenal de Marinha desta Capital a pôr á disposição dessa superintendencia, pelo prazo de dous dias, e de accordo com o pedido do chefe da 1ª secção, o rebocador *Guarany*, afim de ser feita a necessaria e definitiva rectificação dos nomes das ilhas da bahia da Ribeira.

Dia 26

Sr. capitão de mar e guerra, honorario, director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 508 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos fins, que, nesta data, é a Superintendencia de Portos e Costas autorizada a fazer a aquisição e installação de um pharoleto de quinta ordem na ilha de Maricá de fóra, á entrada da barra do porto desta Capital, podendo despendar para tal fim a importancia total de 15:000\$, á conta da quota — Desenvolvimento do serviço de pharões, etc. — da verba 16ª — Superintendencia de Navegação — do orçamento de 1912.

Requerimentos despachados

Moreira Barbosa. — Comparaça á 3ª secção desta secretaria.
D. Francellina Aymoré d'Ubiratan. — Não convem.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de março de 1913

Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 1.044 — Em solução a vosso officio n. 280, 2ª secção, de 17 de fevereiro ultimo, e para os devidos effeitos, declaro-vos que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em con-

sulta n. 953, de 18 do corrente, deve o 2º tenente, pharmaceutico, contractado, Oscar Porciuncula Dardeau ser considerado mais antigo na escala que o seu collega José de Vasconcellos Mendonça Filho, visto ter sido contractado em 7 de fevereiro de 1912 e aquelle em 1 de novembro de 1911.

— Sr. superintendente do Material, interino:

N. 1.043 — Em solução ao officio n. 24, de 3 do mez ultimo, da Directoria do Armamento, e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 953, de 18 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi que o 2º tenente, pharmaceutico, contractado, Oscar Porciuncula Dardeau deve ser considerado mais antigo na escala que o seu collega José Vasconcellos Mendonça Filho, visto ter sido contractado em 7 de fevereiro de 1912 e aquelle em 1 de novembro de 1911.

Dia 26

Sr. chefe do Estado Maior da Armada;

N. 1.054 — Tendo resolvido nomear o capitão de corveta Henrique Aristides Guilhem e os capitães tenentes Nelson Peixoto Jurema e José Alberto Nunes para, em comissão, escolherem, entre os trabalhos publicados na *Revista Maritima Brasileira*, durante o anno de 1912, o que julgarem de maior utilidade pratica á Marinha, assim vos declaro para os devidos fins.

N. 1.062 — Em solução a vosso officio n. 138, de 15 do mez proximo findo, e conformando-me com o parecer n. 395, de 3 do corrente, do consultor juridico deste Ministerio, autorizo-vos a mandar carregar na conta do 2º tenente, machinista extranumerario, Arthur Fernandes de Araujo, para ser paga pela decima parte do respectivo soldo, a quantia de 210\$, correspondente a tres meias passagens de seus filhos menores illegitimos, na viagem de Ladario a esta Capital, em setembro do anno findo; o que vos declaro para os devidos fins.

— Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 1.061 — Em solução ao vosso officio sob n. 388, 2ª secção, de 3 do corrente, autorizo-vos a mandar submeter a experiencias, solicitadas por Raul J. Christoph & Cª, no Hospital Central de Marinha, o preparado denominado Chloro Naphtholeum, o que vos declaro para os devidos fins.

N. 1.063 — Em solução ao vosso officio n. 110, 4ª secção, de 12 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 950, de 11 do corrente, resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do fiel de segunda classe Cornelio Lima Ridel, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo decorrido de 3 de fevereiro de 1903 a 18 de outubro de 1909, no total de seis annos, oito mezes e quinze dias, em que serviu como praça do Corpo de Marinheiros Nacionais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 14 de março de 1913

Sr. contra-almirante reformado, superintendente do Pessoal, interino:

N. 933 A — Em referencia a vosso officio n. 433, 2ª secção, de 8 do corrente, e para os devidos fins, tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approvado, o incluso termo, em cópia junto, do contracto lavrado com o pharmaceutico Heronides dos Santos Silva, para prestar serviços de sua profissão á Armada Nacional.

Dia 25

Sr. contra-almirante reformado, superintendente do Pessoal, interino:

N. 1.041 — Em referencia a vosso officio n. 361, 1ª secção, de 3 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o capitão-tenente Americo de Azevedo Marques pede permissão para, na Europa, aperfeiçoar seus conhecimentos de torpedos e minas submarinas.

N. 1.042 — Em referencia ao vosso officio n. 395, 1ª secção, de 10 do corrente, tenho a honra a comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro exarou no requerimento do marinheiro nacional de 2ª classe Octacilio Caetano dos Santos, pedindo sua transferencia para uma das companhias de foguistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, o seguinte despacho: « Sim, satisfeitas as exigencias regulamentares ».

Dia 26

Sr. contra-almirante reformado, superintendente do Pessoal, interino:

N. 1.055 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que, por aviso desta data, o Sr. ministro resolveu nomear o capitão de corveta Henrique Aristides Guilhem e os capitães-tenentes Nelson Peixoto Jurema e José Alberto Nunes, para, em comissão, escolherem, dentre os trabalhos publicados na *Revista Maritima Brasileira*, durante o anno de 1912, o que for de maior utilidade pratica á Marinha.

N. 1.059 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento de Dorotheu Alfredo da Costa, escrevente de 1ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, pedindo transcrição em seus assentamentos do elogio, constante de certidão junta, que lhe fôra feito pelo Sr. Dr. auditor geral da Marinha.

N. 1.060 — Em referencia a vosso officio n. 400, 1ª secção, de 11 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu indeferir, à vista das informações, o requerimento do soldado do Batalhão Naval Adrião Xavier Mendes, pedindo dous mezes de licença para ir a Pernambuco em visita a sua familia.

— Sr. capitão do corveta Henrique Aristides Guilhem :

N. 1.056 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso desta data, o Sr. ministro resolveu nomear-vos para, em comissão com os capitães-tenentes Nelson Peixoto Jurema e José Alberto Nunes, escolherdes, dentre os trabalhos publicados na *Revista Marítima Brasileira*, durante o anno de 1912, o que fôr de maior utilidade pratica à Marinha.

— Sr. capitão-tenente Nelson Peixoto Jurema:

N. 1.057 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, o Sr. ministro resolveu nomear-vos, para, em comissão com o capitão de corveta Henrique Aristides Guilhem e o capitão-tenente José Alberto Nunes, escolherdes, dentre os trabalhos publicados na *Revista Marítima Brasileira*, durante o anno de 1912, o que fôr de maior utilidade pratica à Marinha.

— Sr. capitão-tenente José Alberto Nunes:

N. 1.058 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, o Sr. ministro resolveu nomear-vos, para, em comissão com o capitão de corveta Henrique Aristides Guilhem e o capitão-tenente Nelson Peixoto Jurema, escolherdes, dentre os trabalhos publicados na *Revista Marítima Brasileira*, durante o anno de 1912, o que fôr de maior utilidade pratica à Marinha.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 do corrente foram dispensados, a pedido, os 1ºs tenentes Francisco de Avila Garcez do cargo de subalterno da 4ª companhia de alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro e o reformado João Paulo Guedes do logar de encarregado da invernoada de S. Gabriel, sob a jurisdição da Coudelaria e Fazenda Nacional de Saycan.

Expediente de 24 de março de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias :

De 11:524\$135, sendo : a C. Fernandes & Comp. 1:315\$035 ; a Luiz Mendonça 9:009\$; a Leandro Martins & Comp. 546\$100 e a Vasconcellos & Comp. 633\$000 (aviso n. 241) ;

De 58:024\$200, sendo : a Arthur Bastos & Comp. 22:430\$; a F. H. Walker & Comp. 214\$200 ; a Haupt & Comp. 26:000\$; a Segura Campos & Comp. 30\$ e a Souza Baptista & Comp. 9:350\$000 (aviso n. 243).

Requerimentos despachados

Francisco Pereira de Andrade Netto. — Esclareça o fim para que quer a certidão.

Dario Carlos da Cunha. — Aguarde-se o pedido de licença.

Vasco Xavier de Carvalho. — Complete a prova de seus serviços na campanha do Paraguay, de forma a se poder verificar qual o seu posto por ocasião de ser dispensado, e si effectivamente esteve em serviço de 1865 a fevereiro de 1867.

Carlos Julio Pypenheimer. — Declare para que fim quer a certidão.

João Pereira da Silva. — Exiba certidão de seus serviços extrahida das relações de mostra do corpo a que pertenceu.

João Pereira da Silva. — Prove os seus serviços de campanha no periodo que precedeu a sua inclusão no Asylo do Invalidos da Patria, verificado em 27 de setembro de 1868.

João Damasceno Ribeiro de Moraes. — Indeferido em vista das informações.

Primeiros tenentes João Evangelista de Souza Vianna e Maximiliano Fernandes da Silva. — Indeferidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de março de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram encaminhados os seguintes processos de aposentadoria:

De Augusto Soares dos Prazeres, no logar de official da Administração dos Correios do Estado de Alagoas (aviso n. 197);

De Priamo Cavalcanti Sobral Pinto, no de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 198);

De Oscar Kurtz, no de inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 199);

De Leonor Ayres Guerra, no de agente postal da agencia especial de Santos, Estado de S. Paulo (aviso n. 200);

De Manoel Francisco Cardoso, no de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 201);

De João Paulo da Silva Passos, no de ajudante do chefe da officina telegraphica da mesma Estrada (aviso n. 202);

De Antonio Cesar Lopes de Andrade, no de conferente especial da mesma Estrada (aviso n. 203);

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi remettido o processo de montepio de D. Rita da Cassia e Silva Roedeling, Oscarina e Alexandrino, viuva e filhos do finado contribuinte Manoel Augusto Roedeling, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 83).

Requerimento despachado

Dia 27 de março de 1913

D. Ubaldina Caillot do Nascimento e outros, pedindo os favores do montepio deixado pelo finado contribuinte Alipio Alves do Nascimento, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Juntam as certidões de nascimento dos filhos do contribuinte do nome Joaquim e Gaudencia; proveu que estas e os demais filhos do nome Valgiza, Edith, Gilberto, Newton e Pedro, assim como a requerente, na la percebem dos cofres publicos, habilitando-se esta na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866; juntam certidão do termo de tutela de Joaquim e Gaudencia, que seja cópia fiel e integral do respectivo termo; e juntam, finalmente, certidão do pagamento de jotas e contribuições mensaes, rectificada no tocante aos ordenados simples annuaes que o contribuinte percebia e importancias descontadas na razão do mesmos.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 17 do corrente, na Estrada de Ferro Central do Brazil, na 1ª divisão:

Foram promovidos:

A 1º escripturario, por antiguidade, o ajudante de escriptão da Intendencia, Joaquim José Maggioli;

A 1º escripturario, por merecimento, o 2º Geraldo Sommer;

A 2º escripturarios, por antiguidade, os 3ºs Eduardo Eugenio Pacheco da Rocha e João Kahl Junior;

A 2º escripturario, por merecimento, o 3º Luiz Mario Custodio Nunes;

A 3º escripturarios, por antiguidade, os 4ºs Octavio Monteiro Bitencourt e Guilherme de Mello Howard;

A 3º escripturario, por merecimento, o 4º Rodolpho Teixeira Monteiro;

A ajudante de escriptão da Intendencia, por antiguidade, o 3º escripturario João Justino da Silveira Salles.

— Foi removido da 5ª divisão o 3º escripturario Victor Rosa Teixeira.

— Foram nomeados:

Archivista, Domingos de Gusmão Gil;

Contínuo, Julio Belmonte Alves.

Na 2ª divisão:

Foram promovidos:

A inspector de districto o engenheiro residente Alberto Flores;

A 1º escripturario, por antiguidade, o 2º João Alves de Almeida Pires;

A 2º escripturarios, por antiguidade, os 3ºs Carlos de Souza Bastos e Americo Muniz Cordeiro;

A 2º escripturario, por merecimento, o 3º Diogenes José de Medeiros;

A 3º escripturario, por antiguidade, o 4º Antenor Alves de Lima;

A 3º escripturario, por merecimento, o 4º José Carlos Fortes Teixeira;

A 4º escripturario, por antiguidade, o amanuense Carlos Pereira Pinto;

A amanuenses, por antiguidade, os auxiliares de escripta Octavio Vaz da Motta e Armando Pedro de Alcantara;

A amanuense, por merecimento, o auxiliar de escripta Euclides Pinto Gonçalves;

A fiéis recebedores, os conferentes especiais, Arthur Ennes da Cruz e Mathias Pereira da Silva Guimarães;

A agente especial, por antiguidade, os de 1ª classe, Elpidio de Mattos Guimarães, Joaquim de Castro Oliveira Portugal e Antonio Roberto da Silva e Oliveira;

A agente especial, por merecimento, o de 1ª classe, Manoel de Oliveira Castro Vianna;

A agente de 1ª classe, por antiguidade, os ajudantes de estação especial, Cicero José de Azevedo, João Baptista de Freitas e Silva,

Gualberto Gomes, Alvaro Antonio Ferreira Franco e João da Souza Spinola;

Agente de 1ª classe, por antiguidade, os agentes de 2ª classe Manoel Dutra Rodrigues, Dario João Nogueira e Francisco Olympio Regis;

A agente de 2ª classe, por antiguidade, os conferentes especiais João Augusto da Silva Nunes, Agrício Bethlem, Augusto Brasilino Teixeira Lopes, Sebastião Ribeiro Pontes, Augusto do Carmo Bittencourt, José Tiburcio de Sá Freire, Francisco de Souza Mafra, Alexandre Eugenio Bernardes Miguel e Oscar Peixoto;

A agente de 2ª classe, por antiguidade, os de 3ª, Antonio Carlos de Oliveira, Edmundo Dantas Victoria, Anísio Thompson de Paula Leite, Narciso da Silva Dias e Atanagildo Castello Branco;

A agente de 2ª classe, por merecimento, os de 3ª Manahem Tavares da Costa Miranda, Jorge Guaycurú de Oliveira e Pedro Pereira Rangel;

A agente de 3ª classe, por merecimento, os conferentes de 1ª, Alberto Alves Washington Soares de Souza e José Torquato Guerra;

A agente de 3ª classe, por antiguidade, os conferentes de 1ª, José Joaquim da Fonseca Cunha Junior, Cicero Ferreira Saddock de Sá, Julio Antonio Pereira da Rocha e João Damasceno Garcia;

A agente de 3ª classe, por antiguidade, os de 4ª, Manoel Victorino de Souza, José da Silva Lomba, Ildefonso Pinheiro das Chagas, Bráulio Targine das Chagas, Antonio Herculano Carneiro e Pedro Joaquim de Almeida;

A agente de 3ª classe, por merecimento, os de 4ª, Homero de Oliveira Guimarães, Alberto José Rangel, João Lucio Marins, João Olympio Barbosa, Onofre Antonio França, Chrispiano Felix Cordeiro de Souza, Euripides José Torres e Joaquim Antonio Corrêa Netto;

A conferente de 1ª classe, por antiguidade, os de 2ª, Joaquim Ferreira de Novaes, Manoel de Azevedo Leal e Souza, Arthur Fortuna da Nobrega, João Baptista Escobar, João Antonio de Siqueira, Antonio Pereira Caranta, José Barbosa de Moraes, Octavio Gudemaro do Espirito Santo, José Tolentino Barbosa, Ernani Antenor da Silva Caldas, João Baptista Alves Monteiro e Joaquim Ferreira de Novaes;

A conferente de 1ª classe, por merecimento, os de 2ª, Licurgo Antonio França, Guilherme Vogeler, Ricardo Navages, Francisco Rodrigues dos Santos, Firmino Gondim Cabral, Rhadamés Ribas, Arthur Pereira dos Santos, Agostinho de Souza Coutinho, Andréo Henriques Pimentel, Antonio de Mattos e Heleodoro Francisco dos Santos Souza.

Foram nomeados:

Guarda geral, Joaquim de Souza Trindade;

Continuo, Paulo José Falcão e Eduardo Gemino.

— Foram transferidos:

Os conferentes de 1ª classe Alípio Noya Soares, Alberto Hygino de Oliveira Martins, Saint Clair Eucharico Peixoto, Victorino José de Carvalho Lima, Absilhard de Araújo Rangel, Servulo Fernandes Poças, Benjamin Santhiago de Gouvêa e José Cardoso dos Santos para o lugar de agente de 4ª classe.

— Foi removido da 3ª divisão o 3º escripturario Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.

Foram promovidos:

A 4º escripturario, por merecimento, o amanuense Diomar Lopes Coelho;

A fiel receptor, o conferente de 1ª classe Eladio Adolpho de Souza Pitanga;

A agente de 2ª classe, por merecimento, o de 3ª Satyro José do Nascimento Junior.

Na 3ª divisão

Foram promovidos:

A official, por antiguidade, o chefe de secção Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira;

A chefe de secção, por antiguidade, o 1º escripturario Procopio José Leite;

A chefe de secção, por merecimento, o 1º escripturario João Conrado da Silveira Niemeyer;

A 1º escripturario, por antiguidade, o 2º Raul Valentim de Figueiró;

A 1º escripturario, por merecimento, o 2º Oscar Augusto Renato Lopes;

A 1º escripturario, por merecimento, addido, o 2º Antonio Manoel da Silveira Sampaio;

A telegraphista de 1ª classe, por antiguidade, os de 2ª Sísinho da Penha Junqueira, Henrique Durães Pacheco, Carlos da Silva Bastos, Francisco de Oliveira Rosa e João Chrysostomo da Costa Guimarães.

A telegraphista de 1ª classe, por merecimento, os de 2ª Manoel Montinho Maia, Americo Galvão Ferreira, Auxilio Victor Ferreira Lopes e Vicente Clarenson.

A telegraphista de 2ª classe, por antiguidade, os de 3ª José Henrique Soares, Olympio Pereira, Benedicto das Chagas Salgado, Venancio Flores, Manoel Freire Jucá, Tiburcio Augusto Braga, Aurelio Barbosa Moreira e Francisco José de Oliveira.

A telegraphistas de 2ª classe, por merecimento, os de 3ª Francisco Argollo, Booz Pinheiro Ribeiro, Paschoal Alves de Carvalho.

Godofredo de Souza Mairalles, Lycurgo Gomes da Silva, João da Cruz Azevedo e Souza, Joaquim Satyro Marques da Silva e João Evangelista Leal Pacheco;

A conductor de trem de 1ª classe, por antiguidade, o de 2ª João Pedro Eulalio de Menezes Castro;

A conductor de trem de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª João Ribeiro de Carvalho;

A conductores de trem de 2ª classe, por antiguidade, os de 3ª João Boaventura Marques e José Pinto Bastos;

A conductores de trem de 2ª classe, por merecimento, os de 3ª Raul da Silva Caparica e Feliciano Mairalles Alves Moreira;

A conductores de trem de 3ª classe, por antiguidade, os de 4ª Rogério Ayres de Oliveira, Manoel Ferreira dos Reis e Lino Ezelino da Silva;

A conductores de trem de 3ª classe, por merecimento, os de 4ª Oscar Pereira Campello, Pedro Nunes Ribeiro e Antonio Teixeira Campos;

A cabineiros de 1ª classe os de 2ª Raymundo Mathcus de Azevedo e Arinos Mathias;

A cabineiro de 2ª classe o de 3ª Antenor Jacintho de Almeida;

A cabineiro de 2ª classe, por merecimento, o de 3ª Damaso Antunes Marinho;

A cabineiro de 2ª classe, por antiguidade, o de 3ª Francisco da Assis Assumpção;

A bagageiro de 2ª classe, por antiguidade, o de 3ª Jorgo Antonio Castanholla;

A bagageiro de 2ª classe, por merecimento, o de 3ª Luiz Gonçalves Vigier.

Foram transferidos:

Para o lugar de conductor de trem de 4ª classe os bagageiros do de 1ª Antonio Castro Almeida Gouvêa, Francisco Manoel da Silva, Francisco Marques Peixoto, Joaquim Ignacio Pereira, Clarisseau Mattos Marcial, Francisco Machado de Brito, Pedro José Barbosa de Oliveira, Aristides de Castro e Bemvindo Pinto do Lago.

Foi removido da 4ª divisão para a 3ª o amanuense Americo Franco Braga.

Foram nomeados:

Inspector de districto o sub-chefe de tracção, João de Barros Carvalhaes;

Desenhista de 1ª classe Almir Accioly Antunes.

Arquivista, José Pacifico da Fonseca;

Ajudante do encarregado de deposito, Mario Lemos;

Chefe de officina telegraphica, José Bento Gonçalves;

Continuo, Franklin José de Assumpção.

Na quarta divisão:

Foram promovidos:

A official, por antiguidade, o chefe de secção Americo de Albuquerque;

A chefe de secção, por antiguidade, o 1º escripturario Alfredo Garcia;

A chefe de secção, por merecimento, o 1º escripturario Augusto Henrique Telles;

A 1º escripturario, por antiguidade, o 2º Henrique Francisco Brachado Paulmann;

A 1º escripturario, por merecimento, o 2º Francisco Lobo Vianna;

A 2º escripturario, por antiguidade, o 3º James José de Carvalho;

A 2º escripturario, por merecimento, o 3º José Gadelha;

A 3º escripturario, por antiguidade, o 4º Carlos Alberto de Paiva;

A 3º escripturario, por merecimento, o 4º José de Simas Souto;

A 4º escripturarios, por antiguidade, os amanuenses Antonio Pinto da Silva Valle e Archimedes Jansen de Magalhães;

A 4º escripturarios, por merecimento, os amanuenses João Lopes Carneiro da Fontoura e Oldemar Maria de Lacerda;

A amanuense, por antiguidade, o auxiliar de escripta José Antonio Gomes Ribeiro;

A amanuense, por merecimento, o auxiliar de escripta Candido Caetano Alves;

A machinista de 1ª classe, por antiguidade, os de 2ª Victor Villola de Carvalho e João do Valle;

A machinistas de 1ª classe, por merecimento, os de 2ª Ernesto Barbosa e João Francisco da Costa Junior.

A machinistas de 2ª classe, por antiguidade, os de 3ª Manoel Joaquim Lage e Augusto Tavares Machado;

A machinista de 2ª classe, por merecimento, o do 3ª Sebastião Ferreira da Silva;

A machinistas de 3ª classe, por antiguidade, os de 4ª Pedro Gomes da Silva e Gustavo de Moura Torres;

A machinistas de 3ª classe, por merecimento, os de 4ª José Rodrigues Maia e Julio Bueno;

A mestre de officina na tracção, por antiguidade, o ajudante Manoel Carlos do Nascimento;

A mestre de officina na tracção, por merecimento, o ajudante Augusto Roubaud;

A mestres de officina, por antiguidade, os ajudantes Romão Sabino de Carvalho e Francisco Sebastião da Silveira ;

A mestres de officina, por merecimento, os ajudantes José Henrique Lopes Teixeira Braga e José Antonio da Silva Amorim.

— Foi transferido da officina da tracção para a da 4ª divisão, o mestre Arthur Roubaud.

— Foram removidos:

Da 3ª divisão para a 1ª o auxiliar de escripta Floriano Pientz-nauer;

Da 2ª divisão para a 4ª o 1º escriptuario Augusto Henrique Telles.

— Foram nomeados:

Chefe de tracção, o engenheiro Carlos Stevenson;

Sub-chefe de tracção, o chefe do deposito de 1ª classe engenheiro José Luiz de Araujo e o engenheiro residente Benjamin Jacob;

Auxiliar tecnico, o praticante Raul da Caracás ;

Chefe de deposito de 1ª classe os de 2ª, engenheiros Miguel de Oliveira Valle e José Antonio Barreirós Junior ;

Chefe de deposito de 2ª classe, os engenheiros Frederico Antonio Alves da Silva e Ernani Bittencourt Cotrim.

Engenheiro auxiliar da locomoção, o chefe de deposito de 1ª classe engenheiro Oscar Sancho de Andrade;

Armazenista de 2ª classe, o interino Constancio Rocha;

Guarda geral, Antonio da Silva Couto.

Na 5ª divisão:

Foram promovidos:

A official, por antiguidade, o chefe de secção Luiz Augusto Tinoco de Lacerda;

A chefe de secção, por antiguidade, o 1º escriptuario Arnaldo José Soares;

A chefe de secção, por merecimento, o 1º escriptuario Antonio Albino de Siqueira Pinto;

A 1º escriptuario, por antiguidade, o 2º Francisco Borges Lihariés Sobrinho;

A 1º escriptuario, por merecimento, o 2º Lauro Bulcão;

A desenhista de 1ª classe, o de 2ª Carlos Alberico da Souza Lobo;

A mestre de linha de 1ª classe, por antiguidade, os de 2ª José Narciso Ferreira, Pedro Domingos, Aquilino Vidal, Caetano Mendes de Lima;

A mestre de linha de 1ª classe, por merecimento, os de 2ª José Alves Cardoso, Bernardino Cardoso e Leopoldo Baptista Torres;

A mestre de linha de 2ª classe, por antiguidade, os de 3ª: Elias Fernandes, Joaquim Gomes Bacarica, Manoel Nunes da Oliveira, Paulino Ferraz de Oliveira, Simão Gonçalves Roque, Albino Gonçalves dos Santos, Manoel Pires, Manoel Rodrigues da Cunha e Alfredo Scheid;

A mestre de linha de 2ª classe, por merecimento os de 3ª: Francisco Macedo, Manoel de Carvalho, João Antunes, Manoel Esteves Segundo, Manoel Joaquim Mano, Manoel Rodrigues Flores, Antonio Pereira Lopes, Porphúrio Manoel de Moraes e o encarregado geral da carpintaria da 1ª Residencia, Adolpho Moreira do Mello.

Foram removidos da 1ª divisão: o 1º escriptuario, Arnaldo José Soares e os auxiliares de escripta Genuino Torreão e Ananias de Figueiredo.

Foram nomeados:

Engenheiros residentes os da construcção Pedro Dutra de Carvalho Filho, Adél Barreto Pinto e Cypriano Gonçalves da Silva e os ajudantes, Mario da Faria Bello e Manoel Pires de Carvalho;

Ajudante do residente o auxiliar tecnico-engenheiro, Ismael Coelho da Souza ;

Inspector de districto o chefe de tracção engenheiro Joaquim de Assis Ribeiro, o engenheiro residente Bernardo de Mattos Trindade e o sub-chefe de tracção Joaquim Augusto Ribeiro de Almeida ;

Armazenista de 2ª classe, Affonso Xavier Pragana ;

Continuo, Guilherme Godinho dos Santos.

Na 6ª divisão:

Foram promovidos:

A official, o 1º escriptuario Oldemar José Nabuco de Araujo Freitas;

A 1º escriptuarios, por antiguidade, os 2º Alvaro Torres de Oliveira e Augusto de Albuquerque;

A 1º escriptuarios, por merecimento, os 2º Joaquim de Azevedo Heller e Candido José de Araujo;

A 2º escriptuario, por antiguidade, o 3º Luiz Cesario Paes Leme;

A 2º escriptuario, por merecimento, Antonio Joaquim Marianno da Costa;

A 3º escriptuario, por antiguidade, o 4º Frederico Carlos de Campos Nunes ;

A 3º escriptuario, por merecimento, o 4º Francisco de Queiroz Pereira ;

A 4º escriptuarios, por antiguidade, os amanuenses Edmundo José Vallalares e Luiz Gomes da Silva Coelho ;

A 4º escriptuarios, por merecimento, os amanuenses Morato Ignacio de Souza Valente e Arthur Victor de Araujo ;

A amanuense, por antiguidade, os auxiliares de escripta Eugenio Gentil Brazil, Job Fróes Pereira de Andrade e Antonio Ferreira Franco;

A amanuenses, por merecimento, os auxiliares de escripta Serafim do Barros e José Pereira Cabral;

A guarda-livros o ajudante Luiz Antonio dos Reis ;

A ajudante de guarda-livros o 1º escriptuario Camillo Senechal de Goffredo;

A ajudante de contador o 1º escriptuario Domingos de Paula Camargo.

Foram removidos da 1ª divisão: os auxiliares de escripta Jayme Cardoso dos Santos, Oscar de Goffredo, José de Almeida Maia Rubião, Francisco Pinto Torres Neves e o continuo Augusto Moreira Zebal.

Foram classificados na 6ª divisão os auxiliares de escripta Plinio Hamalho e José Guimarães da Silva Vairão.

Foram nomeados:

3º escriptuario, o archivista Agnello Mellio Carneiro;

Archivista, Manoel Vaz da Rocha.

— Por portaria de 27 do corrente, foi demittido a bem do serviço publico Benjamin Augusto Bravo, do logar de ajudante do encarregado do Deposito da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Expediente de 28 de março de 1913

Remettou-se ao presidente do Tribunal de Contas o exemplar do *Diario Official* em que está publicado o decreto n. 40.140, de 26 do corrente mez, rectificando as disposições constantes do de n. 9.838, de 6 de novembro proximo findo, que por erros de cópia foram feitos neste ultimo decreto, e mencionando aquellas que são applicaveis aos fins do mesmo (aviso n. 3).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1913

José Servilis Araujo Lima, pedindo lhe seja paga a gratificação de 30 % sobre seu ordenado a que tem direito, como «agente do mar»: «Aguarde opprtunidade para requerer exercicios findos».

Alberto Rupieri, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo licença.—Concedo, nos termos da lei.

João Manoel de Queiroz Ferreira, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo licença.—Concedo.

Deodato Silveira da Motta, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo licença.—Concedo a licença pedida.

Gastão Clovis de Souza Guimarães, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios da Bahia, pedindo licença.—Concedo nos termos do informado.

D. Celina de Andrade, agente postal de Tristoza, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo dous mezes de licença, em prorogação, com vantagens pecuniarias, para tratar de sua saúde, indicando D. Adolina A. Gama para substituta.—Concedo nos termos do informado.

Hermes Ferreira Soares, carteiro da agencia postal de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo sessenta dias de licença, para tratamento de sua saúde.—Concedo.

Luiz Ferreira da Silva, agente postal de Coroadá, no Estado do Maranhão, pedindo seis mezes de licença, para tratar de interesses.—Concedo sem vantagens nos termos da lei n. 2.756, de 10 de janeiro deste anno.

D. Joaquina Barbosa Gondim, agente postal de Coité, no Estado do Ceará, pedindo um mez de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimento despachado

Dia 28 de março de 1913

Pelo Sr. inspector:

Joaquim José Palhares Sobrinho, pedindo restituição da quantia de 1:081\$200, que recolheu aos cofres da thesouraria desta inspector, como multa que lhe foi imposta, visto ter sido a mesma relevada.—Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 22 do mez corrente, foram exonerados Francisco Pedro de Almeida e Adriano de Mendonça dos cargos, respectivamente, de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas e 3º official da Directoria do Serviço de Estatística, visto terem sido nomeados para outros cargos.

— Por outras de igual data, foram nomeados: Carlos Noronha Santos, para o cargo de 3º official da Directoria do Serviço de Estatística; Mario Rosa, para o de auxiliar de laboratorio da Inspectoria de Pesca; Manoel Pinheiro Goulart, para o de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas; Luis Daffre, para o de contra-mestre da officina de marcenaria da Escola de Aprendizizes Artifices de São Paulo; Maria Cabral e João Rodrigues de Oliveira, para os de adjunto de professor, respectivamente, do curso primario e de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices de Sergipe, e Emygdio Moreira Queiroz, para o de contra-mestre da officina de ferraria e mecanica da mesma escola.

— Por outra de 24, foi concedida a Franz Waitz, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 29 de janeiro proximo passado, sobre a propriedade da invenção de um novo systema de columnas para annuncios.

— Por outras de 27, foi exonerado Agostinho Datalonde do cargo de mestre da officina de ourivesaria da Escola de Aprendizizes Artifices de Minas Geraes e foi nomeado Joaquim Antonio de Araujo para o de contra-mestre da officina de sapataria da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas.

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1913

Dr. Alberto do Rego Lopes Filho, pedindo privilegio de invenção para um novo processo de fabricação de capsulas gelatinadas contendo iodureto de potassio. — Compareça nesta directoria geral á 4 hora da tarde de 5 de abril proximo futuro, afim de assistir á abertura do envolvero para exame previo da invenção.

Antonio Pico-se, Pedro Giorgi e Arturo Bru-chetti, pedindo privilegio de invenção para um oleo extrahido da polpa do coco denominado da Bahia e seus semelhantes applicavel a fins alimenticios e processo para a sua fabricação. — Idem.

Privilegios de invenção

Para obtenção de privilegios foram depositados nesta secção re-latorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 26

- « Chromos vestidos », de Pedro Beicht;
- « Aperfeiçoamentos em queimadores de combustivel liquido para fornalhas alimentadas a oleo e outros appparelhos », de Andrew Laing;
- « Aperfeiçoamentos em recipientes destinados a colher leite de borracha », de Eduardo do Couto Pereira Cardoso;
- « Aperfeiçoamentos em fornalhas para combustivel liquido », de Andrew Laing;
- « Um dispositivo de segurança para fechar carros de mercadorias de vias-ferreas, carris urbanos e semelhantes », de Vitale & Pizzorno;
- « Um novo appparelho para extincção de insectos que voam », de Emma von Friesen, nata von Carlowitz;
- « Um processo aperfeiçoado para soldar aluminio », de Antonio Sanches Lameira de Andrade.

Dia 27

- « Um novo dispositivo para a abertura de latas de conserva ou analogas », de Paul Scholz;
 - « Um processo de fabricação dos derivados do xanthato de cel-fulose », de Fernand Petit;
 - « Uma disposição para esterilizar os assentos das retraits por meio de aquecimento electrico », de Dr. Gasiorowsky Karl;
 - « Aperfeiçoamentos relativos a molas de suspensão em vehiculos para absorver os choques nas estradas ou caminhos », de Herman House;
 - « Um appparelho de segurança de portas, denominado «Pega-Ladrão», de A. J. Polak.
 - Uma machina denominada «Torrador Lampo», para torrar rapidamente café, cacão, amendoim e grãos semelhantes por um systema de chamma interior a gaz de alcool, de Filippo Antonio Centobelli.
- Opportunamente serão convidados os inventores para assistirem á abertura dos envolveros relativos a estas invenções.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

Commissão de Poderes

São convocados os membros desta Commissão a se reunirem hoje á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento da eleição a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul em 8 de janeiro do corrente anno para preenchimento de uma vaga de Senador.

Ao requerimento em que A. Guimarães & Comp. pedem o pagamento de 560\$, importancia de fornecimentos feitos á Força Policial, e ao em que o Banco Nacional Brasileiro pede o de 12:000\$ por installação electrica feita em diversos edificios da mesma Força, deu o Sr. 1º Secretario do Senado o seguinte despacho: Reconheçam a firma.

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA CONVOCADA POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO N. 10.035, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1913, EM 28 DE MARÇO DE 1913

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

Á 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Tavares de Lyra, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Francisco Portella e José Mur-tinho (14).

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. Ministro do Interior, de 6 de fevereiro, remet-tendo uma cópia do decreto n. 10.035, do corrente anno, pelo qual o Poder Executivo convoca o Congresso Nacional a se reunir em sessão extraordinaria em 2 de abril proximo futuro. — Inteirado.

Quinze do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, communicando ter enviado a sanção as proposições daquela Camara que

Orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1913;

Fixa a despesa geral da Republica para o mesmo exerci-cio;

Fixa as forças de terra para 1913;

Fixa a força naval para o mesmo exercicio, e as que con-cedem as seguintes licenças:

De um anno, ao Dr. Enéas Arrochellas Galvão, ministro togado do Supremo Tribunal Militar;

De seis mezes ao bacharel Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, com todos os vencimentos;

De quatro mezes ao bacharel Antonio de Amorim Garcia, juiz substituto federal no Estado do Ceará;

Abre ao Ministerio do Interior, creditos até a importancia de 312:483\$298, para pagar a Amiral Guimarães & Comp. e outros as contas apresentadas em 1909 e 1910 por forneci-mentos feitos ao commando da Força Policial e obras em quartéis;

Regula as condições de pagamento ás pessoas estranhas ao quadro do funcionalismo federal;

Manda continuar em seu inteiro e pleno vigor, como lei da Republica, o decreto n. 1.673, de 11 de fevereiro de 1894;

Regula a concessão de licença aos funcionarios publicos da União;

Concede certificado de engenheiro militar aos alumnos que concluírem o curso de engenharia pelo regulamento de 2 de outubro de 1905. — Inteirado.

Enviando um dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que concedem as seguintes licenças:

De um anno ao bacharel Luiz José de Sampaio, juiz sub-stituto federal no Rio Grande do Sul; a Emílio Costa Alves, praticante de 1ª classe dos Correios da Bahia; a Joaquim de Macedo Costa, 2º official da Directoria Geral dos Correios; a

João Paulo da Silva, Luiz Teixeira, de 360 dias a Adalberto Manoel de Araujo, e a José Vieira da Cunha. — Archive-se.

Manda considerar como concedida no posto de 2º tenente a reforma do 2º cadete 2º sargento e tenente honorário José Vieira da Costa. — Inteirado.

Telegrammas:

Do Sr. Jonathas Pedroza, datado de 31 de janeiro, renunciando o mandato de Senador pelo Estado do Amazonas;

Do Sr. Candido Ferreira de Abreu, datado de 19 de fevereiro, renunciando o mandato de Senador pelo Estado do Paraná. — Archive-se, por já estar providenciando para o preenchimento das vagas.

Do Sr. Agapito Pereira, presidente da Camara dos Deputados do Amazonas, comunicando a eleição da respectiva mesa;

Do Sr. Franco Rabello, presidente do Estado do Ceará, comunicando a installação da Assembléa Legislativa em sessão extraordinária;

Do Sr. Xavier Filho, secretario do Congresso Legislativo do Paraná, comunicando que, a requerimento do Sr. Generoso Marquês, foi inserto em acta um voto de pesar pelo passamento do Sr. Quintino Bocayuva;

Do Sr. Ministro da Fazenda, congratulando-se com o Senado pela data de 24 de fevereiro;

Do Sr. Senador Gervasio Passos, declarando-se prompto para os trabalhos da presente sessão. — Inteirado.

Quatro do Sr. Ministro da Guerra, transmittindo mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que autorizam a:

Abrir o credito de 161:671\$378, suplementar á verba 5ª — Armazéns, depósitos e fortalezas — do art. 18 da lei organometaria vigente.

Concedendo licença de um anno, ao bacharel José Novaes de Souza Carvalho, ministro togado do Supremo Tribunal Militar, e ao 1º tenente do Exército Ricardo Goulart.

A mandar contar a antiguidade do 2º tenente Marcos Evangelista da Costa desde 28 de junho de 1897. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remetendo-se-lhe o outro.

Quatro do Sr. Ministro da Marinha, transmittindo mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que autorizam a abrir os seguintes creditos:

De 704.662\$200, suplementar ás verbas 11ª e 29ª, da lei organometaria vigente;

De 2 74.000-00-0, ou 657:860\$, ouro, suplementar á verba 30ª — Comissões no estrangeiro.

Que crea uma escola de aprendizes marinheiros do 1º gráo no rio Araguaia, no Estado de Goyaz.

Que conceda a D. Virginia de Bello Andrade, viúva do cirurgião dentista da Armada Dr. Francisco Bello de Andrade, a pensão de menepio e meio soldo correspondente á gradação de 1º tenente. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remetendo-se-lhe o outro.

Dez do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que o autorizam a abrir os seguintes creditos:

De 21:527\$631, para occorrer ao pagamento de gratificações addicionaes devidas ao pessoal docente do Instituto Benjamin Constant;

De 743:988\$102, para attender, no corrente exercicio, á insufficiencia das verbas 14ª, 15ª e 16ª da lei organometaria vigente e a applicar o saldo do credito de 32:000\$, aberto de accordo com o n. 3 do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

As que concedem as seguintes licenças:

De um anno, a Agenor de Carrilho da Fonseca e Silva, amanuense da Secretaria da Policia do Districto Federal; a Luiz de Araujo Bulcão, inspector sanitario; a Eduart Studart, juiz federal no Estado do Ceará; a José Coutinho de Lima e Moura, escripturario archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Santos.

A aposentar, com todos os vencimentos, o escriptão da 5ª Vara Criminal do Districto Federal, Alberto Lima da Fonseca.

A conceder uma pensão de 400\$ mensaes ao maestro Elpidio Pereira, afim de aperfeiçoar os seus estudos durante tres annos nos centros artisticos europeus.

Que revoga os arts. 3º e 4º, paragrapho unico, e art. 8º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907.

Que concede amnistia a todos os civis ou militares implicados nas revollas havidas nos departamentos do Territorio

Federal do Acre e bem assim aos cidadãos, civis ou militares, envolvidos nos acontecimentos havidos em maio do corrente anno, entre Bella Vista e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remetendo-se-lhe o outro.

Tres do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que o autorizam a:

Conceder um anno de licença ao engenheiro Manoel Peretti da Silva Guimarães.

Mandar analysar as aguas thermaes das fontes de Caldas Velhas, Novas e de Pirapetinga, no sul do Estado de Goyaz.

Abrir o credito de 1.401:157\$922, suplementar á verba 19ª, titulo — Material — art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remetendo-se-lhe o outro.

O Sr. Tavares de Lyra — Sr. Presidente, achando-se ausentes os nossos illustres collegas os honrados Senadores Walfrido Leal, Ribeiro de Brito, Luiz Vianna, Bernardo Monteiro e Alencar Guimarães, membros da Comissão de Poderes, e devendo esta Comissão reunir-se para tratar da eleição senatorial realizada no dia 8 de janeiro no Estado do Rio Grande do Sul, requeiro a V. Ex. que se digne dar-lhes substitutos na referida Comissão.

O Sr. Presidente — Deferindo o requerimento verbal que acaba de ser formulado pelo honrado Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, nomeio para preencherem as vagas existentes na Comissão de Poderes os Srs. Senadores Mendes de Almeida, Gonçalves Ferreira, Gabriel Salgado, Indio do Brazil e Lauro Sodré.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores para comparecerem amanhã á segunda sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

2ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 28 DE MARÇO DE 1913

(Convocação extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. SOARES DOS SANTOS, 1º VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde procede-se á chamada, a que respondem os Srs. Soares dos Santos, Simeão Leal, Raul Veiga, Mavignier, Antonio Nogueira, Aurelio Amorim, Luciano Pereira, Theotônio de Brito, Costa Rodrigues, Agrippino Azevedo, Joaquim Pires, Virgilio Brigido, Augusto Leopoldo, Lourenço de Sá, Augusto do Amaral, Euzébio de Andrade, Alfredo de Carvalho, Pedro Lago, Alfredo Ruy, Torquato Moreira, Jacques Ourique, Julio Leite, Nicanor do Nascimento, Dionysio Cerqueira, Pereira Braga, José Tolentino, Elysio de Araujo, Alves Costa, Augusto de Lima, Sebastião Mascarenhas, Ribeiro Junqueira, Alvaro Botelho, Francisco Bressane, Fleury Curado, Olegario Pinto, Oscar Marques, Caetano de Albuquerque. Cumereindo Ribas e Evaristo do Amaral (39).

Abre-se a sessão.

O Sr. Raul Veiga (2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Presidente — Passa-se a leitura do expediente.

O Sr. Presidente — Está finda á leitura do expediente.

O Sr. Torquato Moreira — Pego a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Torquato Moreira communica á Mesa que o seu illustre collega o Sr. Paulo de Mello se acha prompto para os trabalhos parlamentares.

O Sr. Simeão Leal (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio:

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 6 de fevereiro, enviando a cópia do decreto do Poder Executivo n. 10.035, de 6 deste mez, pelo qual é convocado extraordinariamente o Congresso Nacional. — Inteirada.

O Sr. Simeão Leal — Pego a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Deputado Simeão Leal.

O Sr. Simeão Leal — Sr. Presidente, pedi a palavra afim de comunicar que se acham promptos para os trabalhos le-

gislativos os Srs. Deputados Seraphico da Nobrega, João Chaves, Felizardo Leite, Pereira de Oliveira e Maximiano de Figueiredo.

O Sr. Augusto do Amaral — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Deputado Augusto do Amaral.

O Sr. Augusto do Amaral — Sr. Presidente, pedi a palavra afim de communicar a V. Ex. e á Camara que, no dia 2 de abril, marcado para inicio dos trabalhos da presente sessão, estarão presentes mais cinco membros da bancada pernambucana, os Srs. Meira de Vasconcellos, Cunha e Vasconcellos, Netto Campello, Balthazar Pereira e Manoel Borba.

O Sr. Nicanor do Nascimento — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Deputado Nicanor do Nascimento.

O Sr. Nicanor do Nascimento — Sr. Presidente, levo ao conhecimento de V. Ex. que recebi telegrammas dos Srs. Deputados Pires de Carvalho e Gentil Falcão, declarando que estão promptos para os trabalhos no dia 2 de abril.

Igual comunicação faço em nome dos Srs. Deputados Moreira Guimarães, Thomaz Delphino, Pedro de Carvalho, Nalio de Castro e Carlos Peixoto Filho.

Recebi também telegramma do Sr. Deputado Meira de Vasconcellos, cujo proximo comparecimento, aliás, já foi comunicado pelo digro representante de Pernambuco, Sr. Augusto do Amaral.

O Sr. Joaquim Pires — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Pires.

O Sr. Joaquim Pires — Comunicação identica á dos illustres collegas tenho de fazer em relação aos Srs. Deputados pelo Piahy João Gayoso, Raymundo Arthur e Felix Pacheco.

O Sr. Presidente — A Camara fica inteirada.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, á hora regimental, para proseguimento dos trabalhos preparatorios. Levanta-se a sessão á 1 hora e 10 minutos da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 745, de 4 do corrente, pagamento de 252:907\$ á Companhia Mogyana de Estradas do Ferro e Navegação, de garantia de juros de que goza a linha Jaguará a Araguary, no 2º semestre do anno findo;

N. 1.111, de 19 do corrente, idem de 5:214\$397 a Haupt & Comp., do seguro da draga Ceará;

N. 1.117, da mesma data, idem de 116\$365 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica e gaz nos escriptorios dos districtos, a cargo da repartição da Ag. e Obras Publicas, em dezembro ultimo;

Ns. 1.114, 1.067, 1.075 e 1.078, de 19, 17 e 18 do corrente, idem de 1:245\$, 32:446\$282, 12:867\$970 e 11:300\$375, a diversos, de fornecimentos a este minist'rio, no anno proximo passado;

N. 980, de 12 do corrente, idem de 118:429\$520, a diversos, de material fornecido e trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno proximo passado;

N. 1.052, de 17 do corrente, idem de 43:750\$000 ao Lloyd Brasileiro, das subvencões pelas viagens realizadas em novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 1.021, de 14 do corrente, idem de 485:525\$837, a diversos, de trabalhos executados e fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno proximo passado;

N. 1.036, da mesma data, idem de 83:304\$337, a Francisco Augusto do Mello Sampaio e Isaac Ferreira, de trabalhos executados para a mesma Estrada, no anno proximo passado.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio : Avisos :

Ns. 1.021, 1.374, 1.377 e 1.380, de 13 e 22 do corrente, pagamento de 3:425\$500, 30:501\$960, 22:502\$000 e 43:031\$200, a diversos, de fornecimentos a este minist'rio, em 1912;

Ns. 1.212 e 1.459, de 17 a 24 do corrente, idem de 3:700\$000 e 2:000\$000, de gratificação a varios funcionarios deste minist'rio;

N. 1.292, de 18 do corrente, idem de 708\$380, a diversos, de passagens, transportes e fornecimentos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 1912;

Ns. 1.219 e 1.286, de 17 e 18, idem de 2:938\$345 e 4:649\$526, a diversos, de fornecimentos a este minist'rio, no anno proximo passado;

N. 1.150, de 14 do corrente, idem de 2:000\$000 ao general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, pela importação de 5 asininos destinados á reproducção, no anno proximo passado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.293, de 20 do corrente, pagamento de 7:744\$300 a Teixeira & Lima, de fornecimentos e trabalhos executados no edificio do Instituto Nacional de Musica, no anno proximo passado;

Ns. 1.438 e 1.110, de 11 e 10 do corrente, idem de 326\$400 e 329\$700, das folhas do pessoal subalterno das enfermarias do Hospital Nacional de Alienados, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.114, de 10, idem de 380\$, idem do pessoal da conservação technica do Gabinete de Psychologia Experimental, em janeiro ultimo;

N. 1.245, de 17, idem de 4:156\$059, idem do pessoal subalterno da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em fevereiro ultimo;

N. 1.172, de 12, idem de 200\$ ao director, 100\$ ao administrador e 100\$ a pharmaceutica da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, para aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

Ns. 1.233 e 1.231, de 15 e 20 do corrente, idem de 41:082\$397 e 3:502\$100, a diversos, de fornecimentos a este minist'rio, em 1912;

N. 1.266, de 18 do corrente, idem de 2:500\$ ao coronel Antonio Antunes de Alencar, de ajuda de custo;

N. 1.273, de 19, idem de 1:181\$310, á Directoria Geral dos Correios, de fornecimento de sellos á secretaria do Ministerio da Justiça, no anno proximo passado.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 387, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 9 de dezembro, pagamento de 79\$000 ao porteiro daquella repartição, de despesas miu-las por elle effectuadas em novembro ultimo.

Requerimento da The Leopoldina Railway Company, idem de 693\$900, de transportes por conta deste minist'rio, no anno proximo passado.

— Exercicios findos—Requerimentos:

Dr. Domingos Marques de Gouveia e Antonio da Cunha Azevedo, pagamento de 1:2 \$366 de percentagens relativas ao anno de 1911;

Dr. Bruch & Comp., idem de 12:233\$146, de divida de exercicio passado.

— Ministerio da Marinha:

N. 445, de 17 do corrente, pagamento de 47:971\$824, a diversos, de fornecimentos a este minist'rio, no anno proximo passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 1º, § 2º do n.º 9.263, de 28 de dezembro de 1911 marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com o fallecimento do respectivo juiz Dr. Carlos Salgado, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 18 de março de 1913.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

De ordem do Exmo. desembargador presidente da Côrte de Appellação, faço publico que a sede da mesma Côrte foi transferida para a rua Luiz de Camões n.º 68, onde deverá funcçãoar do dia 1 de abril proximo em diante.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 28 de março de 1913.

No impedimento ocasional do Dr. secretario, official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 30 dias, a D. Francisca Gitahy, viuva do Dr. Ernesto Gitahy, e aos demais interessados, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito interino da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber que tendo chegado ao conhecimento do Dr. curador geral de orphãos, que falleceu nesta cidade o Dr. Ernesto Gitahy, deixando herdeiros menores e bens para serem partilhados pelos seus herdeiros referidos, por parte do Dr. curador geral de orphãos, me foi dirigido o seguinte requerimento:

Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos. Requeiro á V. Ex., a intimação de D. Francisca Gitahy, moradora á rua Paraná n. 1, em S. Christovão, para, no prazo que V. Ex. marcar, vir a juízo assignar o competente termo de inventariante dos bens deixados por seu finado marido Dr. Ernesto Gitahy, fazendo as demais declarações do estylo para proseguir-se nos termos do processo do inventário, dado que existem menores, tudo na fôrma e sob as penas da lei. Nestes termos, distribuída esta ao 2º officio, E. deferimento. Rio, 8 de novembro de 1912. — O curador geral de orphãos, *Noemio Xavier da Silveira*. Despacho: D. A. sim, com o prazo de cinco dias. Rio, 8 de novembro de 1912. — *Elviro Fonseca*. Distribuição: D. ao escrivão do 2º officio da 2ª Vara, em 8 de novembro de 1912. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Mandado de intimação, na fôrma abaixo: O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal. Mando ao official de justiça deste juízo, a quem fôr este apresentado, que em seu cumprimento intime a D. Francisca Gitahy, para no prazo de cinco dias, que correrão em cartorio da data da intimação, vir a este juízo abrir o inventário dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido Dr. Ernesto Gitahy, sob pena de ser nomeado inventariante dativo. Cumpra. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1912. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão subscrevi. — *Elviro Fonseca*. Certidão: Certifico que por todo conteúdo do mandado me dirigi á rua Paraná n. 1, afim de intimar pessoalmente a D. Francisca Gitahy, não me foi possível, por não residir na referida casa, mas, um Sr. major, em um lado, achando-se uma senhora, e me informou a respeito, me foi dito que morava alli ha nove mezes e não conhecia pessoa desse nome e empregando as diligencias necessarias não me foi possível descobrir o seu paradeiro; é verdade e dou fé. Rio, 12 de novembro de 1912. — *Joaquim do Nascimento Natal*. Despacho: Ao Dr. curador de orphãos. Rio, 13 de novembro de 1912. — *Elviro Fonseca*. Parecer do Dr. curador de orphãos: A' vista da certidão do official do juízo, á folhas 5 verso, da qual consta não ter sido intimada a supplicada, por não ser encontrada, requeiro ao meritissimo juízo que a intimação da mesma supplicada, seja feita por meio de edital, na fôrma e com o prazo da lei. Rio, 19 de setembro de 1912. — O curador geral de orphãos, *Noemio Xavier da Silveira*. Despacho: na fôrma do officio retro. Rio, 2 de dezembro de 1912. — *Elviro Carrilho*. Em virtude do que mandei passar este, pelo teor do qual cito e chamo a D. Francisca Gitahy, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, vir a este juízo e cartorio do 2º officio, dar a inventario os bens de seu casal, por fallecimento de seu marido Dr. Ernesto Gitahy, e aos demais interessados na herança. para se habilitarem, sob pena de não o fazendo ser nomeado um inventariante dativo e proceder-se sequestro nos bens, onde quer que elles se achem. Para constar mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1913. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (Estava sellada na fôrma de lei.). Está conforme. — *Augusto Bizerra Cavalcanti*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Soeiro & Braga

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Soeiro & Braga que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao Juizo por meio de requerimento instruído com justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1913. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte do autor Dr. Francisco Roberto Monteiro Silva, me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil. Diz o Dr. Francisco Roberto Monteiro Silva, nos autos da acção ordinaria de nullidade de cessão que move a Francisco Marques da Silva, e outros; que tendo justos motivos para recear o não cumprimento de uma obrigação que o primeiro dos

co-réos tem para com o supplicante como processo preparatorio da acção que em seguida intentou, effectuou aresto na importancia de sua dívida, sendo citados pessoalmente o co-réo Francisco Ribeiro Pacheco e por editaes Francisco Marques da Silva e Claudino de Oliveira, conforme se vê do inplazo exemplar do *Diario Official*. Dentro dos 15 dias marcados pela lei, o supplicante propoz a acção principal mas como fosse encontrado apenas um dos co-réos, continuando ausentes os demais, como se verifica da certidão do official, e havendo o supplicante já justificado e ausencia dos mesmos quando effectuou o aresto, vem requerer a V. Ex. sirva-se mandar cital-os por editaes, pelo tempo que julgar conveniente, para sciencia da dita acção. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de março de 1913. O advogado Mario da Silveira Vianna, estava sellada. — Despacho: J. sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 6 de março de 1913. Machado Guimarães. Assim, pelo presente, com o prazo de pelo qual ficam citados os supplicados Francisco Marques da Silva, e Claudino de Oliveira, a vir findo o dito prazo, na primeira audiencia deste Juizo, ver-se-lhes propor a referida acção ordinaria de nullidade de cessão e acompanhar a todos os termos della até final sentença, pena de revelia. E para que cheguem ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado ás portas do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152 e será publicado na imprensa desta Capital. As audiencias deste Juizo são ás quintas-feiras á 1 hora, durante o periodo das ferias e depois ás segundas e quintas-feiras ás 12 horas no *Forum*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e cinco de março de 1913. E eu José Candido de Barros, o escrevi. — *Alfredo Machado Guimarães*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias ao ausente em lugar incerto e não sabido José Machado dos Santos Junior, ex-socio da firma Machado & Santos para, findo aquelle prazo, vir á 1ª audiencia deste juizo ver assignar-se-lhe os 10 dias da lei, para dentro delles pagar a Alfredo Cardoso Machado, cessionario de José Cardoso Machado, a quantia de 11:583\$, ou allegar os embargos que tiver que o isente de tal pagamento, pena de lançamento; ficando logo citado para todos os demais termos da acção até final, sob pena de revelia

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Alfredo Cardoso Machado, foi dirigida e a si distribuída a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz do Direito da 6ª Vara Civil. Diz Alfredo Cardoso Machado, como cessionario de José Cardoso Machado, e como subroado nos seus direitos de socio da firma Machado & Santos que gyrava nesta praça que, tendo se procedido neste juizo á liquidação da referida sociedade por haver desaparecido o outro socio da nome José Machado dos Santos Junior, verificou-se nos autos ser este devedor do saldo de 11:583\$ (fls. 49) pelo calculo procedido, que foi julgado por sentença e transitou em julgado (fls. 20-5.271), como tudo consta da carta de sentença junta, convido ao supplicante tornar effectiva a cobrança daquello saldo, vem para isso requerer a V. Ex. se digne de mandar cital-o para pagar a referida quantia, assignando-se-lhe os dez dias da lei, que correrão em cartorio, para dentro delles satisfazer a importancia do debito verificado judicialmente, ou allegar os embargos que tiver para eximir-se de tal pagamento, pena de lançamento. E porque esteja dito socio Santos Junior, foragido, em lugar incerto e não sabido, o supplicante requer a V. Ex. se digne de o admitir a justificar em juizo tal circumstancia, em dia e hora que V. Ex. designar, com citação do Dr. curador de ausentes sob pena de revelia, afim de ser o supplicado citado por editaes pelo tempo que V. Ex. julgar conveniente. Assim a presente e o documento que a instrue, o supplicado pelo seja citado o supplicante por todo o referido, ficando-lhe assignados os dez dias, á sua revelia, sendo, outrossim, logo citado para todos os mais termos e actos judiciaes até final condemnação ao principal, custas e juros vencidos que accrescerem. Para o effeito da taxa judiciaria dá-se á causa o valor de 11:583\$000. Nestes termos — P. deferimento. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1912. — Alarico de Freitas, advogado. Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 6ª Vara Civil em 28 de novembro de 1912. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Despacho: A. Designe o escrivão dia e hora para proceder-se á justificação requerida, vindo-me depois de tomada a prova testemunhal os autos á conclusão. Rio, 29 de setembro de 1912. — *Edmundo Rego*. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia, em lugar incerto e não sabido do réo, ora citado, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença. A' vista das declarações das testemunhas de fls. 29 expõe-se edital de citação do réo com o prazo de 60 dias. Rio, 6 de dezembro de 1912. — *Edmundo Rego*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, José Machado dos Santos Junior, ex-socio da firma Machado & Santos, para, findo o prazo de 60 dias, vir á primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhe os 10 dias da lei para dentro delles pagar a Alfredo Cardoso Machado, cessionario de José Cardoso Machado, a quantia de 11:583\$, ou allegar os embargos que tiver que o isente de tal pagamento, pena de lançamento; ficando logo citado para

todos os demais termos da acção até final, sob pena de revelia; advertindo que as audiências deste juízo, tem lugar às terças e sextas-feiras úteis, às 12 1/2 horas, à rua dos Invalidos n. 152. E para constar pizsaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 de dezembro de 1912. E eu, João da Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo Antonio Figueiredo, com o prazo de dez dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antonio Figueiredo que pelo presente fica citado para comparecer neste juízo, à rua de S. Christovam n. 394, às 12 horas, na primeira audiência, depois do findo o prazo de dez dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica no art. 329 do Código Penal, sob pena de revelia, bem assim para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. Rio de Janeiro, 27 de março de 1913. Eu, Theotônio Torres, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo Dr. Herminio Leal com prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Juiz da Quinta Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.

Faz saber ao réo Dr. Herminio Leal que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juízo à rua de S. Christovão n. 394, às 12 horas do dia, na audiência do primeiro dia útil, depois do findo o prazo de 10 dias da publicação, para se ver processar pela Justiça Publica como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, sob pena de revelia, ficando outrossim citado para os demais termos do processo até sentença final e sua execução. Rio de Janeiro, 27 de março de 1913. Eu, Theotônio Torres, escrevente juramentado escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Cópia do contracto celebrado com a Société Anonyme des Acieries d'Angleur, em Tilleur-lez-Liège, Belgica, representada pelo Sr. A. Gazzani, para fornecimento de cruzamentos, trilhos e accessorios, a esta estrada durante o anno de 1913.

Aos vinte e cinco dias do mez de março de mil e novecentos e treze, presentes na Secretaria desta Estrada, à rua de S. Pedro numero oitenta e sete, sobrado, o Sr. Dr. director da mesma estrada, engenheiro Carlos Euler, a Société Anonyme des Acieries d'Angleur, em Tilleur-lez-Liège, Belgica, representada pelo Sr. A. Gazzani, negociante estabelecido à Avenida Rio Branco numero cento e dezese, nesta Capital, com poderes expressos na procuração que exhibiu e fica archivada nesta estrada e as testemunhas abaixo assignadas, declaron o Sr. Dr. director que, de conformidade com o edital de concorrência publica da Secretaria desta Estrada, de 26 de novembro de 1912, publicado no *Diario Official* n. 280, de 27 do referido mez e anno, à pagina n. 15.933, e, por ser a proposta da dita Société, dentre as apresentadas e recebidas na concorrência publica realizada em 30 de dezembro de 1912, a que preços mais baratos offerecia para os materiaes discriminados na clausula — Primeira — deste contracto, conforme as propostas publicadas na integra no *Diario Official* n. 10, de 42 de janeiro de 1913, à pagina 623, e rectificação a fls. 2.634 do *Diario Official* n. 43, de 2 de fevereiro de 1913, autorizado pelo aviso n. 48, de 28 de fevereiro de 1913, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolveu contractar com a referida Société Anonyme des Acieries d'Angleur, em Tilleur-lez-Liège, Belgica, o fornecimento dos referidos materiaes, mediante as seguintes condições:

Primeira

A Société Anonyme des Acieries d'Angleur, por seu representante no Rio de Janeiro, Sr. A. Gazzani, obriga-se a fornecer à Estrada de Ferro Oeste de Minas, entregando sobre o caes do Porto do Rio de Janeiro, correndo todas as despesas de transporte, seguro, descarga, etc., até ahi por sua conta; e os direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias por conta desta estrada, o seguinte

materiais, cujos preços e quantidades constam também do sua proposta:

- 500.000 (quinhentos mil metros) de trilhos typo «Oeste de Minas», a 25 kilos por metro corrente, sendo:
- 496.000 (quatrocentos e noventa e seis mil) metros de trilhos de fabricacão commum, do typo acima e peso acima referidos, ao preço de sete libras esterlinas, dezenova shillings e onze pences (£ 7,19,11) por mil (1.000) kilos.
- 4.000 (quatro mil) metros de trilhos, correspondentes a cem (100) toneladas, que serão fabricadas pelo systema «Sandberg» do mesmo typo «Oeste de Minas» e do peso de 25 kilos por metro corrente, ao preço de oito libras esterlinas, sete schillings e dez pences (£ 8,7,10) por mil (1.000) kilos.
- 50.000 (cincoenta mil) parafusos de talas de junção, ao preço de dez libras esterlinas, dous schillings e quatro pences (£ 10,2,4) por mil (1.000) kilos.
- 250.000 (duzentos e cincoenta mil) parafusos, ao preço de quinze libras esterlinas, dizesete schillings e cinco pences (£ 15,17,5) por mil (1.000) kilos.
- 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) pregos ao preço de quinze libras esterlinas, um schillings e sete pences (£ 15,1,7) por mil (1.000) kilos.
- 120.000 (cento e vinte) cruzamentos completos com trilhos «Oeste de Minas» de 25 (vinte e cinco) kilos por metro corrente, com coração de aço manganeiz, agulha de aço e aparelho para chave, fabricados de accordo com o caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brazil e dos desenhos existentes neste escriptorio, sendo:
- 20 (vinte) cruzamentos para a bitola de 0^m,76 de 1:8 e
- 30 (trinta) cruzamentos para bitola de 1^m,0, de 1:8, ao preço de trinta e uma libras esterlinas, quatorze schillings e onze pences (£ 31,14,11) cada um.
- 30 (trinta) cruzamentos para bitola de 0^m,76, de 1:10, e
- 40 (quarenta) cruzamentos para bitola de 1^m,0 de 1:10, ao preço de trinta e seis libras esterlinas, dezoito schillings e um pence (£ 36,18,1) cada um.

Segunda

Os trilhos terão o perfil de accordo com os desenhos que ficam archivados nesta estrada e o seu respectivo peso, por metro corrente, será de vinte e cinco (25) kilos por metro corrente. A fabricacão dos trilhos e accessorios obedecerá rigorosamente às prescrições do «Caderno de Encargos» para a fabricacão dos mesmos, aprovado em 31 de novembro de 1907 pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, com as modificações feitas pela directoria desta estrada.

Tercera

Todos os materiaes contractados serão fabricados nas uzinas da proponente, a qual se reserva o direito de fazer fabricar uma parte dos mesmos em outras uzinas de primeira ordem, belgas ou francezas.

Quarta

Nos preços dos materiaes do presente contracto, discriminados na clausula primeira, estão incluídas as quotas para fiscalizacão do que trata o titulo XII, do caderno de encargos já referido na clausula segunda. A fiscalizacão será exercida de accordo com o art. 1º do titulo XII do mesmo caderno.

Quinta

As expedições dos materiaes contractados serão feitas pela Société de accordo com o titulo XI do referido caderno de encargos substituindo-se por E. F. O. M. as iniciais E. F. C. B. da letra c, e em lotes, sendo o primeiro entregue trinta dias (30) depois da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e os restantes successivamente. Conjunctamente à primeira remessa dos trilhos, deverá ser feito o fornecimento da terça parte dos cruzamentos completos. O fornecimento total a que se refere este contracto deverá estar completo dentro do prazo de seis mezes contados da data do seu inicio, não podendo em caso algum, exceder de 31 de dezembro de 1913. Os trilhos serão sempre acompanhados pelos respectivos accessorios, afim de permitir a esta estrada o seu immediato aproveitamento.

Sexta

Si nos prazos estipulados na clausula antecedente a mencionada Société, por seu representante Sr. A. Gazzani, não tiver feito os respectivos fornecimentos, incorrerá em uma multa de cem mil réis (100\$) por semana que exceder os respectivos prazos da encomenda, aliás, prazos de entrega, salvo caso de força maior, devidamente comprovado e a juizo da directoria desta estrada. Si, porém, até 31 de dezembro de 1913 o fornecimento completo não tiver sido feito, a supracitada Société perderá a caução a que é obrigada fazer no Thesouro Nacional e de que trata a clausula nona.

Setima

A falta do exacto cumprimento por parte da Societé do quaesquer das obrigações assumidas nas clausulas primeira, segunda e terceira deste contracto, a Estrada de Ferro Oeste de Minas recusará o fornecimento do material que julgar defeituoso ou de má qualidade, incorrendo a supra citada Societé em uma multa de dez por cento (10 %) sobre o material recusado, multa esta que se repetirá em cada semana que exceder os respectivos prazos de entrega marcados na clausula quinta. Si, porém, até 31 de dezembro do corrente anno, a Societé Anonyme por seu representante Sr. A. Cazzani não tiver feito a substituição do material que porventura for recusado por esta estrada, reverterá para os cofres publicos a caução a que se refere a clausula nona. As multas de que tratam as clausulas sexta e esta, começarão a vigorar da data da notificação que a estrada fizer para tal fim.

Oitava

O valor das multas que forem impostas á Societé por infracção das condições estabelecidas nas clausulas deste contracto, serão descontadas da caução feita pela dita Societé no Thesouro Nacional, ficando a mesma obrigada a integralizal-a dentro do prazo de tres (3) dias contados da data da notificação da estrada feita nesse sentido.

Nona

Para garantia da fiel execução deste contracto depositará a contractante, Societé Anonyme des Acieries d'Angleur, por seu representante Sr. A. Cazzani, antes da sua assignatura, no Thesouro Nacional, a quantia de oitenta contos de réis (80:000\$) em moeda corrente e sem vencer juros, ou, em apolices da divida publica. Esta caução só poderá ser levantada depois de completamente findo o presente contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle decorrentes.

Decima

A importancia devida por esta Estrada á contractante Societé Anonyme des Acieries d'Angleur, em Tilleur-lez-Liège, Belgica, representada pelo Sr. A. Cazzani, pelo fornecimento do material constante deste contracto, será paga ao Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, á proporção que for sendo entregue o material contractado pela Societé e aceito por esta Estrada, em moeda papel, vigorando para a conversão da moeda estrangeira a taxa cambial, á vista, que vigorar na véspera da expedição pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas da respectiva ordem de pagamento.

Decima primeira

A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta do credito de onze mil contos de réis (11.000:000\$) a que se refere a letra g, art. 1º do decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912, autorizado pelo art. 63 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revogado pelo art. 114 da lei orçamentaria n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Decima segunda

O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima terceira

Fica o governo, representado pelo director desta Estrada, autorizado a rescindir o presente contracto independente de acção ou interpellação judicial, caso a Societé Anonyme des Acieries d'Angleur por seu representante Sr. A. Cazzani, se recusar a cumprir quaesquer das disposições delle decorrentes, revertendo para os cofres publicos a caução feita para garantia da fiel execução deste contracto.

Decima quarta

Não se podendo prefixar o valor do presente contracto para os fins do pagamento do sello proporcional devido, será o mesmo cobrado nas contas a serem pagas á contractante pelos fornecimentos feitos.

E por assim haverem accordado e ter sido exhibido o certificado do Thesouro Nacional n. 168, do 8 de março de 1913, do recolhimento aos cofres da thesauraria dessa repartição da quantia de oitenta contos de réis (80:000\$), como deposito e caução de que trata a clausula NONA, mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme vae assignado pelo mesmo Sr. Dr. director, pela contractante representada pelo Sr. A. Cazzani e pelas testemunhas abaixo assignadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 25 de março de 1913. — Carlos Euler, e por procuração da Societé Anonyme des Acieries d'Angleur, A. Cazzani. Como testemunhas, Eustaquio Bittencourt Sampaio e José Francisco de Souza Porto.

A presente cópia está de accordo com o original. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 25 de março de 1913. — Benecvenuto Soares, 4º escripturario.

Cópia da acta do recebimento de propostas apresentadas, á concorrência publica para fornecimento de trilhos e accessorios a esta estrada, durante o anno de 1913

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e doze, presentes, no escriptorio central da Estrada de Ferro Oeste de Minas, á rua da Alfandega n. 130, sobrado, os membros da comissão nomeada pelo Sr. Dr. director, composta dos Srs. Drs. Eustachio Bittencourt Sampaio, chefes das construcções desta estrada, Dr. João Baptista Guimarães Roxo, chefe do escriptorio, e o Sr. Jorge Salvador Soares, funcionario da mesma estrada, procedeu-se ao recebimento das propostas para o fornecimento de trilhos, e accessorios, segundo o edital de vinte e seis de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* de n. 280 de 27 daquelle mez, foram recebidos dous envolveros de cada um dos concorrentes, Theodor Wille & Comp. e A. Cazzani, este como representante da Societé Anonyme des Acieries d'Angleur, contendo no envolvero as propostas que foram rubricadas pela comissão e concorrentes, e outro envolvero com os documentos e certificados n. 640 de pagamentos de impostos de industria e profissão e 7.940 de licença da prefeitura e a guia de n. 169 S., da caução de réis 2:000\$ por parte de A. Cazzani e os mesmos documentos n. 443, de industria e profissões e n. 7.896 de licença da prefeitura, bem como a guia n. 170 S., da caução de réis 2:000\$ por parte de Theodor Wille & Comp., pela comissão foi resolvido que a abertura das propostas far-se-ha a 30 do corrente, ás 11 horas. Para constar lavrou-se a presente acta. — Eustaquio Bittencourt Sampaio. — João Baptista Guimarães Roxo. — Jorge Salvador Soares. — Pela Societé Anonyme des Acieries d'Angleur, Raul Velloso. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., Paul Heillem.

Julgo ambos os proponentes idoneos. 27 de dezembro. — Carlos Euler.

A presente cópia está de accordo com o original. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 25 do março de 1913. — Benecvenuto Soares, 1º escripturario.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio Rio Negro, os Srs. Drs. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— Estiveram hontem no Palacio Rio Negro, os Srs. Senadores Pires Ferreira e Urbano dos Santos; deputado Souza e Silva; Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio; Dr. Feliciano Sodré, prefeito de Niteroy; Drs. Horacio Magalhães, José Ferreira de Almeida, Frôes da Cruz, Ramos Valladão, Alfredo Botelho e Edmundo Lacerda; major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos; coronel Hyppolito da Fonseca, tenente-coronel Veiga Cabral, major José Pacheco de Assis, capitães Cavalcanti e Furtado do Nascimento; tenentes Deoliano Ribeiro e José Cabral.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, não desceu hontem de Petropolis. S. Ex. descerá hoje pelo trem que chega a esta Capital ás 9 e 30 da manhã.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior da dia, capitão Badaró dos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Rodrigues Fontes.

Medicos: de dia ao hospital, capitão graduado Dr. Rocha Frota; de promptidão, tenente Dr. Gonçalves Lima e interno de dia, alferes honorario Manhães Filho.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Oswaldo Silva e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Pedro Goytacazes.

Rondam ás patrulhas, alferes Vieira da Cruz e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, o alferes Moira Lima e um inferior.

Pavilhão Internacional, alferes Mario Limoeiro.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Abílio Dias e na cavallaria, alferes Candido de Oliveira.

Guardas: Amortização, tenente Gomes da Silva; Caixa de Conversão, alferes Carlos Vital; Thesouro, alferes Viriato de Lucena e Casa da Moeda, alferes Abelardo de Souza.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Horacio de Campos; no 2º, tenente Sá Peixoto; no 3º, capitão Brillant de Albuquerque; no 4º, tenente Izidro de Sá; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, capitão Ribeiro Catalão, e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martini.

Uniforme 6º, com polainas pretas.

Fazenda

O Sr. ministro deu hontem audiência publica, que foi muito concorrida, attendendo S. Ex. pessoalmente a todos que o procuraram.

— Realizou-se hontem á noite, no Ministério da Fazenda, sob a presidência do respectivo titular, a annunciada reunião da Comissão Revisora de Tarifas.

Os trabalhos da comissão começaram ás 8 horas, terminando ás 11, tendo sido examinadas todas as classes das tarifas.

Foram estudadas as classes 27ª a 35ª.

Foram feitas as seguintes alterações:

Na classe 27ª — Armamento e petrechos de guerra — foram feitas pequenas alterações;

Na 28ª — Obras de cutelaria — houve pequenas alterações na redacção da nomenclatura;

Na classe 29ª — Relógios — houve redução de 50 % da actual taxa para os de algebeira;

Classe 30ª — Carros e outros vehiculos — Esta classe foi profundamente alterada, estabelecendo-se para os carros e automoveis a taxaço a peso; sendo que os caminhões ficarão pagando taxa menor que os carros de passeio, em vista do seu grande peso; Instrumentos mathematicos, physicos, chimicos e opticos — foram conservadas as taxas;

Classe 31ª — Instrumentos cirurgicos e dentarios — não houve alteração;

Classe 32ª — Instrumentos musicaes — mantidas as taxas;

Classe 33ª — Machinas e ferramentas — feitas as alterações constantes da lei organentaria vigente;

Classe 35ª — Varios artigos — os destinados á agricultura passam a pagar 15 o/o *ad valorem*, armacoes para guardas-chuvas pagaráo simples, kilo, 1\$500; nickelados, dourados ou prateados, kilo, 3\$600.

Vãos incandescentes, simples, impregnados de liquido metallico, um, 50 réis, corridos, um, 100 réis.

Nos generos de primeira necessidade foram feitas as seguintes alterações: Banha, 250 réis em vez de 300 réis por kilo; xarque, 150 réis em vez de 200 réis; carne em salmoura, 200 réis em vez de 300 réis; leite em conserva, 300 réis em vez de 400 réis; bacalhão, 40 réis em vez de 60 réis; toucinho, 180 réis em vez de 200 réis; arroz, 140 réis em vez de 160 réis; farinha de trigo, 20 réis em vez de 25 réis; feijão, 40 réis em vez de 60 réis; batatas, 60 réis em vez de 80 réis; cebolas, 200 réis em vez de 300 réis; assucar, 300 réis em vez de 1\$ da tarifa actual.

O Sr. ministro determinou que a comissão apresentasse um relatório dos seus trabalhos, do qual constem as reduções e alterações propostas.

— Até segunda-feira proxima, continuará prorogado o expediente de varias seções do Thesouro Nacional, para andamento do processo de contas do exercicio de 1912, afim de não cahirem em exercicios findos.

A Directoria da Despesa Publica, por onde passa maior quantidade de processos, trabalhou hontem e ante-hontem até 10 horas da noite.

De 15 até hontem, a Directoria da Despesa expediu 568 telegrammas ás delegacias nos Estados, tendo sido o movimento de hontem de 129.

— Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro o Dr. Rui Ramos, ministro do Supremo Tribunal, que foi despedido do Dr. Francisco Salles, por ter de partir a 9 de abril para a Europa.

— Parte a 9 do mez proximo para a Europa o Dr. Dídimo Agapito Fernandes da Veiga, presidente do Tribunal de Contas.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Anthero Botelho, Francisco Bressane, Olegario Pinto, Antonio Nogueira, Costa Rodrigues e Fleury Curado; Drs. Heitor de Souza, Leoni Ramos, Francisco Valladares, Oscar Botelho, Jeronymo Monteiro, Celso Lemos, desembargador E. de Paula Ferreira, Ferreira de Carvalho, Belthencourt da Silva Filho e outras pessoas.

— Foi remettido, pelo Sr. ministro, ao presidente do Tribunal de Contas, o decreto n. 10.144, de 26 do corrente, que abre ao Ministério da Fazenda o credito de 7:739\$621, papel, e 5:071\$717, ouro, para restituição de direitos pagos pela Camara Municipal de Passos, Estado de Minas, e o de n. 10.138, da mesma data, abrindo o credito de 563:755\$087, suplementar á verba 19ª — Mesas de Rendas e Collectorias — do exercicio de 1912.

— Nos termos da clausula XXX, do contracto annexo ao decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909, o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para o material importado pela Société Anonyme du Gaz, conforme a mesma requereu.

— Ao presidente do Tribunal de Contas foi remettido o decreto n. 10.156, de 26 do corrente, abrindo ao Ministério da Fazenda o credito de 1.608:197\$419, suplementar á verba 18ª — Alfandegas — pedindo providencias para que o mesmo credito seja distribuido da seguinte forma:

Alfandega do Rio de Janeiro, 445:996\$383; Delegacias Fieaes: no Espirito Santo, 66:789\$266; na Bahia, 27:059\$514; em Sergipe, 28:178\$116; em Pernambuco, 41:537\$514; na Parahyba, 24:841\$682; no Rio Grande do Norte, 70:026\$779; no Ceará, 58:376\$880; em Piauihy, 5:214\$720; no Pará, 50:944\$490; em Manaus, 106:923\$977; em S. Paulo, 343:707\$842; no Paraná, 82:101\$440; em Santa Catharina, 73:433\$439; no Rio Grande do Sul, 119:751\$387; e em Matto Grosso, 33:311\$560.

— O Sr. ministro recommendou ao delegado fiscal na Bahia, providencias no sentido de ser mensalmente remettida a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, a demonstração, não só da renda de 2 % ouro, arrecadada naquelle Estado, como tambem da despesa e das annullações e restituições effectuadas por conta do alludido fundo.

— Foram approvadas as fianças prestadas pelos seguintes funcionarios: Antonio Xavier do Valle, Desembargador da agencia do Correio de Cumbá; Marianno de Paula Ribeiro, agente do Correio de Penha Longa, Minas; Manoel Bagonela, escriptura da Collectoria Fiscal de Curvello, Minas; Paschoal Palhares, collector federal de Santa Quiteria, Minas; Carmelino José Ferreira, agente do Correio de S. Pedro de Alcântara, Estado do Rio.

— O Sr. ministro attendendo á solicitação do da Agricultura, concedeu isenção de direitos para a mobilia e objectos de uso pessoal de Heberhard Birmann, contratado pelo referido ministerio para o cargo de petrographo do serviço geologico e mineralegico.

— Attendendo ao que requereu José Vicente Ferreira, correio da Imprensa Nacional, o Sr. ministro concedeu-lhe a gratificação adicional de 15 %, visto ter preenchido os requisitos exigidos pelo art. 13 do regulamento annexo ao decreto n. 1.680, conforme informou o Sr. director geral daquelle repartição.

— Recommendando-lhe providencias de accordo com o despacho do Sr. ministro, o Sr. director do Gabinete do Thesouro remetteu ao inspector da Alfandega de Santos a representação endereçada á Associação Commercial de Santos por varias firmas commerciaes daquelle praga reclamando contra repetidos furtos a bordo de navios ancorados naquelle porto ou no cães do mesmo.

— Attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, o Sr. ministro resolveu reconsiderar o seu despacho anterior, pelo qual foram excluidos da relação do material isento de direitos os artigos constantes do officio da Directoria do Gabinete sob n. 23, menos na parte relativa aos licores e cobertores, para os quaes foi negada isenção.

— O Sr. ministro pediu ao syndico da Camara Syndical dos Corretores emitir parecer sobre a solicitação do governador do Estado do Espirito Santo no sentido de serem admittidas á cotação na Bolsa dessa Capital as mil apolices da divida publica estadual do valor de 1:000\$ cada uma e juros de 6 o/o ao anno.

— Attendendo á solicitação do seu collega da Agricultura, o Sr. ministro autorizou o delegado fiscal em Santa Catharina a aceitar a escriptura de permuta a que se refere o aviso daquelle ministro sob n. 535, para melhor installação do Aprendizado Agricola de Tubarão, naquelle Estado.

— Foi nomeado João Francisco Candido para o lugar de continuo do Thesouro Nacional.

— O Sr. ministro concedeu ao pensionista do Estado Manoel Nunes Branco, permissão para residir fóra do paiz.

— O Sr. ministro assignou actos declaratorios das pensões de montepio a que tem direito D. Maria dos Santos Alce, Theophilo Oltoni, menor, D. Maria Luzia Barbedó Possolo e o funcionario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil José Puga.

— Em officio dirigido ao director do *Comptoir National d'Escompte*, de Paris, o Sr. ministro communicou achar-se certa a conta apresentada na importancia de 757.933.59 francos.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento da Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne, pedindo restituição dos direitos de importação que pagou, na importancia de 446\$260, por 256 caixas com folhas de Flandres.

— De accôrdo com o despacho do Jtíz Federal da 1ª Vara, dado no requerimento de Henrique Malerme, o Sr. ministro recommendou ao syndico da Camara Syndical dos corretores providencias para que, tanto o capital como os juros das apolices ao portador ns. 7.598 e 16.386, do emprestimo de 1903 e do valor de um conto de réis cada uma, não sejam pagas a quem apresentar os ditos titulos, que foram subtraídos em 5 de janeiro ultimo ao dito Henrique Malerme.

— O Sr. ministro submetteu á apreciação do seu collega da Viação, para resolver a respeito, o processo referente ao pedido do coronel Fredolin José da Costa, foreiro do terreno da Quinta da Boa Vista, entre os ns. 3 A e 5 da rua Oitava, no sentido de lhe ser entregue o referido terreno, que se achava occupado por outrem.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro pagam-se hoje as seguintes folhas:

Thesouro, Tribunal de Contas, Aposentados de todos os ministerios, Reformados da Força Policial e Bombeiros

Marinha

Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que por conveniencia da dragagem na entrada da barra da Victoria, Estado do Espirito Santo, foi deslocada a boia sem luz, conica e vermelha, situada ao Sul da outrada e ao SE da ilha Galletas.

Novo aviso annunciará a sua recollocação.

— Passaram:

O capitão-tenente Oscar de Amozdo Telles, do cruzador *Barroso* para o encouraçado *S. Paulo*; e os contra-mestres de 2ª classe, João Leão, do encouraçado *Minas Geraes*, para o navio escola *Benjamin Constant*, e Antonio Vidal de Almeida, deste navio escola para aquelle encouraçado;

O 1º tenente Alberto dos Santos, do cruzador *Bahia* para o contra-torpedeiro *Alagôas*; o 2º tenente Antonio Domegas Alves de Barros, do encouraçado *S. Paulo* para o contra-torpedeiro *Amazonas*; e os contra-mestres de 1ª classe Benedicto Martins Fernandes, do vapor de guerra *Andrada*, para o cruzador-torpedeiro *Tymbira*, e desty para aquelle, Lourenço da Rocha Maciel.

— Desembarcaram:

O capitão de corveta commissario João Frederico Gluck, encarregado do material da flotilha do Amazonas, depois da apresentação o entrega dos objectos da Fazenda Nacional a seu cargo, a seu substituto; o 2º tenente Oscar Eduardo Martins e do cruzador *Tiradentes* o taifeiro Verissimo de Moura, a seu pedido, do quartel de Defesa Movel.

— Foi desligado o fiel de 1ª classe Virgilio da Silva Ramos, do serviço da Defesa Movel do porto do Rio de Janeiro, após a apresentação de seu substituto.

— O 2º tenente cirurgião dentista contractado Alarico Martins Camara foi desligado do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, sendo nomeado para servir no Corpo de Marinheiros Nacionais.

— A Superintendencia do Pessoal, apresentou-se o fiel de 1ª classe Cezinio Deoclecio Palhares, por ter desistido do resto da licença em cujo gozo se achava.

— Foram desligados: o fiel do 2ª classe João Genuino Leite, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná, depois que

terminar a entrega ao seu substituto, e o auxiliar de fiel Francisco Borges Mascarenhas, d.ia secção.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que foi inaugurado no dia 13 do corrente mez o pharoleto da «Lage dos Homens», no canal de E. da bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro. São as seguintes as características deste pharoleto: typo 7,5 Wilson do Canadá, laterna de 30 m/m; alcance em tempo claro, oito milhas; luz branca, lampejos de cinco segundos e eclipses de sete segundos; altura focal acima do solo, cinco metros, e acima do preamar, oito metros; pintado de branco. O pharoleto está collocado na parte sul da «Lage dos Homens».

— Foram incluídos na Companhia Correccional os marinheiros nacionaes grumvas, da 3ª companhia n. 16 Francisco Pereira e da 13ª companhia n. 8 Manoel dos Santos Ferreira, em vista dos conselhos de disciplina feitos no quartel de Defesa Movel do porto do Rio de Janeiro.

— Desembarcaram:

O 1º tenente Antonio Joaquim Cordovil Maurity do cruzador *Bahia*; o fiel de 2ª classe Constancio Lopes de Souza, do contra-torpedeiro *Alagôas*, após a apresentação e entrega a seu substituto, dos objectos da Fazenda Nacional a seu cargo; o escrevente de 2ª classe Alfredo Linhares Dias, do monitor *Pernambuco*, após a apresentação de seu substituto; e os taifeiros Horacio Couto dos Santos e José Ferreira dos Santos, do quartel de Defesa Movel, ambos por possimo comportamento.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que foi inaugurado no dia 14 do corrente mez o pharoleto da «Ponta do Pasto», situado na extremidade sul da «Ponta do Pasto», no canal de E. da bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro.

São as seguintes as características deste pharoleto: typo 9,5 Wilson do Canadá; lanterna de 500 m/m; alcance em tempo claro, 15 milhas; luz vermelha, lampejos de quatro segundos e eclipses de quatro segundos; altura focal acima do solo oito metros, e acima do preamar, 8m,60; pintado de branco.

— Foram desligados os aprendizes marinheiros ns. 12, Benedicto Domingues e 25, Joaquim Richotte Zachanini, da Escola de S. Paulo, por terem sido julgados incapazes para o serviço da Armada.

— Desembarcaram: o foguista regional Manoel Alves, da canhoneira *Acre*, da flotilha do Amazonas, visto ter terminado o prazo do seu respectivo contracto e não desejar continuar no serviço da Armada; e o foguista extranumerario João José de Oliveira, embarcado no rebocador *Jaguarão*, no serviço da barra do Estado do Rio Grande do Sul, por ter também terminado o prazo de seu respectivo contracto e não desejar continuar no serviço da Armada.

— A Superintendencia do Pessoal foi communicado que o Sr. ministro indaferiu os requerimentos em que os foguistas contractados do 1ª classe Claudino Izidoro do Sant'Anna e Luiz da França Alves pediam, este cancellamento de notas de castigos exaradas em seus entantamentos respectivos, e aquelle para prestar exame para auxilia de carpinteiro.

— Foram designados o fiel de 1ª classe Cezinio Deoclecio Palhares, para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná, em substituição do fiel de 2ª classe João Genuino Leite, e o auxiliar de fiel Francisco Borges Mascarenhas, para servir no contra-torpedeiro *Pará*, em substituição do fiel de 2ª classe Braz Teixeira.

— O fiel de 2ª classe Braz Teixeira desembarcou do contra-torpedeiro *Pará*, depois de terminar a entrega ao seu substituto.

— A Superintendencia do Pessoal apresentou-se o enfermeiro de 2ª classe Eduardo Gomes, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava.

— O Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, de ordem do Sr. ministro, recommendou que sejam recebidos, o mais rigorosamente possível, de accôrdo com os respectivos ajustes publicados nos Boletins ns. 20, de 25 de janeiro, e 52, de 11 do corrente, os fornecimentos de carne verde e de pão, cuja entrega deve ser feita como genero de primeira qualidade.

— O Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada recommendou aos Srs. commandantes da Divisão de Encouraçados e da Defesa Movel deste porto que determinem unicamente o emprego da tinta «Moravia» nas obras vivas dos navios sob sua jurisdição e aos demais navios da esquadra, cruzadores e cruzadores-torpedeiros a tinta «Rahtjens» até o fim do corrente anno; sendo até então prohi-

bida a applicação de qualquer outra especie de tinta, salvo ordem expressa para esse fim.

— Foram nomeados : o 1º tenente engenheiro machinista Miguel Moreira, para exercer o cargo de chefe de machinas do aviso *Vidal de Negreiros* ;

João Simplicio de Mattos, para exercer, interinamente, o cargo de secretario da Escola de Marinha Mercante do Pará ;

Theodorico Lopes, 3º pharoleiro, interino, do pharoleto do Alcazrazes no Estado de S. Paulo.

— Foram exonerados : o 1º tenente engenheiro machinista Lineu Ferreira de Souza Barros, do cargo de chefe de machinas da canhoneira *Vidal de Negreiros* ;

Felinto Borges de Paula Pinho, do cargo de secretario, interino, da Escola de Marinha Mercante do Pará.

Guerra ?

Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes : major José do Prado Sampaio Leite e capitães Trajano Ferraz Moreira e Francisco Jorge Pinheiro, aquelles do 53º batalhão de caçadores, por terem sido nomeados para uma commissão no Grande Estado Maior do Exército, e este do 3º batalhão de artilharia, por haver regressado da Allemanha; 1ºs tenentes medicos Drs. Renato Hutto Baptista e Euclides Goulart Bueno, por terem de seguir para a 12ª região, o pharmaceutico Octavio Ferreira, por ter vindo de Curitiba por effeito de transferencia; 2ºs tenentes Francisco José Dutra, do 13º regimento de infantaria, por ter vindo da 13ª região com destino à Escola de Estado Maior; Manoel Alexandrino da Luz, do 56º batalhão de caçadores, e Raul Mendes de Paiva, do 3º regimento de infantaria, por terem sido transferidos; João Pacifico Munna Barreto, do 15º regimento de cavallaria, por ter vindo de Porto Alegre, onde fôra com permissão; Nestor Figueira Pegado e Fernando Barreto Pinto, ambos do 2º batalhão de engenharia, por terem concluido a licença em cujo gozo se achavam.

— O Sr. ministro, em aviso n. 208, de 26 do corrente, declara que, tendo experiencias assás concludentes realizadas na Fabrica da Polvora sem Fumaça e na de Cartuchos e Artefactos de Guerra, mediante processos technicos os mais aperfeiçoados e geralmente empregados, evidenciando as excellentes qualidades, não só sob o ponto de vista balístico, mas ainda quanto à estabilidade, da polvora nacional F. M.-1908, n. 422, fabricada no primeiro daquelles estabelecimentos, fica do ora em diante o referido typo de polvora adoptado como regulamentar para o cartucho fuzil Mauser.

— O Sr. ministro, em aviso n. 210, de 26 do corrente, manda declarar ao inspector da 9ª região, em solução ao officio n. 66 de 3 de fevereiro findo, que lhe dirigiu o commando da fortaleza de São João, á barra do Rio de Janeiro, que deverá ser supprimido o serviço de pombos correios naquella região, vendendo-se em hasta publica as ditas aves, visto não haver sido decretada verba para as respectivas despesas.

— O Sr. ministro, por despachos de 17 e 23 do corrente, respectivamente, approvou as seguintes propostas feitas pela 6ª divisão do Departamento da Guerra: para servir na 2ª região militar, o 2º tenente cirurgião dentista Aylaro Luiz Vieira Lima, que serve presentemente na guarnição da Bahia, e para servir como encarregado da pharmacia militar de São Luiz do Caceres, Estado de Matto-Grosso, o 1º tenente pharmaceutico Antonio Joaquim Damazio, que serve no Laboratorio Militar de Bacteriologia.

— Vão ser inspecionados de saúde, conforme requereram, os Srs. Sebastião Corte Real Pyrrho, Ernesto de Seixas Duarte e Carlos Alberto da Costa Pimentel.

— Na 12ª região militar foram inspecionados de saúde os seguintes officiaes: a 26 do corrente, os capitães João Manoel da Silveira e Antonio Francisco Martins, tendo sido este julgado precisar de 10 dias e aquelle de 120 para os seus tratamentos; a 22, o pharmaceutico contractado Franklin de Lima Saraiva e aspirante Gilberto Castro Fontoura, tendo este sido julgado prompto para o serviço e aquelle precisar de 90 dias para o seu tratamento.

— Foram engajados por dois annos o 2º sargento do 53º batalhão de caçadores Avelino Rufino de Miranda; anspçada do 2º regimento de infantaria José dos Santos e o soldado do 1º regimento de artilharia Diniz Antonio de Almeida, conforme requereram.

— Por decreto de 26 do corrente, foi graduado no posto de general de brigada o coronel da arma de engenharia Urbano Coelho de Gouvêa.

— Por decreto de 26 do corrente, foi concedida reforma, nos termos do disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao general de brigada graduado Rodolpho Gustavo da Paixão, com as vantagens do art. 13 da mesma lei, visto contar mais de 25 annos de serviço.

— Por decreto de 26 do corrente, foi classificado no 16º regimento de cavallaria, como fiscal, o major Eduardo Honório de Amorim Bezerra.

— Por decreto de 26 do corrente foi transferido, de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, da arma de cavallaria para a de infantaria, o 2º tenente Tancredo de Mello Carvalho.

— Foi posto á disposição do Sr. general de brigada inspector da 10ª região militar o 1º tenente da arma de cavallaria Raul Tuppor.

— Foi concedida permissão para vir a esta Capital ao capitão Antonio Francisco Martins.

— O capitão Antonio José Pereira Junior e o 1º tenente João Carlos Reis Junior, este do 3º e aquelle do 4º batalhões de artilharia, apresentaram-se hontem ás autoridades do Exército, afim de seguirem a reunir-se aos corpos a que pertencem na primeira oportunidade.

— Por haver dado parte de doente, foi mandado inspecionar de saúde pela junta medica da 9ª inspecção, na proxima reunião, o 1º tenente Demócrito Barbosa, do grupo provisório de obuzeiros.

— Foi mandado considerar addido ao quartel do morro da Conceição um contingente de 107 praças desembarcadas com procedencia da 6ª região militar.

— O general inspector da 9ª região poz á disposição do tenente coronel director da Fabrica de Polvora da Estrella os seguintes officiaes: capitão João Ferreira de Mattos Costa, 2ºs tenentes Walfrido Agnello Simões dos Reis e Raul Mendes de Paiva, este do 3º regimento e aquelles do 2º regimento de infantaria, afim de funcionarem em um conselho de investigação nomeado pelo referido director.

— Apresentou-se hontem á 9ª inspecção, desistindo do resto da licença para tratamento de saúde em cujo gozo se achava, o capitão Samuel da Silva Caldas, do 1º regimento de artilharia montada.

— Serviço do Exército para hoje:

Superior de dia, capitão Pantalão Telles Ferreira, do 3º regimento de infantaria.

A brigada estrategica dá o official para dia ao quartel general da 9ª inspecção, patrulhas, serviço de extraordinario, as guardas do Palácio do Catteté, quartel general e Hospital Central.

Auxiliar do official de dia, amanuense Paulo Costa.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio Guanabara e patrulhamento para as estações de Madureira e Dona Clara.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem com o Sr. ministro em seu gabinete os Srs. Drs. Ferreira Vianna Filho, Fabio Hostilio de Moraes Rego, Gustavo da Silveira, Ayres de Souza, Adolpho Del Vecchio e Francisco Behring.

— Approvando a proposta da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, o Sr. ministro promoveu a engenheiro de 2ª classe o conductor de 1ª classe da mesma inspectoria Pedro Giarrine.

— O Sr. ministro nomeou o consultor tecnico do seu ministério para organizar o dirigir as experiencias que os engenheiros Gu-

Thorne Medina e Belfort Vieira se propõem fazer do seu preparado «Solox», destinado a activar e alimentar a combustão do carvão, aumentando a durabilidade do combustível em ignição como também as calorías do mesmo.

— O Sr. ministro tendo resolvido, por conveniencia do serviço publico, dissolver a actual commissão de melhoramentos do porto de Natal, autorizou o inspector de Portos, Rios e Canaes a providenciar no sentido de receber e guardar o archivo e demais objectos pertencentes áquella commissão até que seja organizada outra para superintender o referido serviço, de accordo com o regulamento em vigor da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

— O Sr. ministro não pôde satisfazer o pedido que lhe dirigiu a Camara Municipal de Prados, Estado de Minas Geraes, de fazer passar por aquella cidade a linha telegraphica que liga as cidades de Lavras e Barbacena, já servidas por estações telegraphicas, por não estar a Repartição Geral dos Telegraphos procedendo a construção de nova linha telegraphica que possa servir a esse fim.

«Indeferido, por não ser caso de juizo arbitral e de conformidade com o parecer do Sr. consultor geral da Republica» foi o despacho do Sr. ministro no requerimento em que a The Brazil Great Southern Railway Company voltou a pedir reconsideração de despachos anteriores no sentido de ser revisto o calculo para a fixação do prazo de determinação da garantia de juros.

— O Sr. ministro approvou a tabella e taxas médias entre as propostas pela Companhia Brasileira de Energia Electrica em seu requerimento de 9 de setembro do anno passado e as autorizadas pelo Ministerio da Viação em despacho de 27 de agosto do mesmo anno, para assignaturas deapparelhos telephonicos do serviço da capital da Bahia.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Candido Vieira da Costa pede para que o «sacco fluctuante» de sua invenção seja adoptado no serviço postal.

— Por acto do Sr. ministro foi demittido a bem do serviço publico, do logar de ajudante do encarregado do deposito da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Benjamin Augusto Bravo.

— Foram solicitadas providencias por este ministerio, ao governo do Estado de Santa Catharina, para que deixe de ser cobrado á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande o imposto de exportação de 8 %, *ad valorem*, sobre os dormentes destinados á Estrada de Ferro do Paraná, arrendada áquella companhia.

— A Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio deu despacho no processo de montepio de D. Ubaldina Caillot do Nascimento.

— Por este ministerio foram encaminhados ao da Fazenda os processos de aposentadoria de Augusto Soares dos Prazeres, Priamo Cavalcanti Sobral Pinto, Oscar Kurtz, Leonel Ayres Guerra, Manoel Francisco Cardozo, João Paulo da Silva Passos e Antonio Cesar Lopes de Andrade.

— Pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi remettido ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional o processo de montepio de D. Rita de Cassia e Silva Roehling, viuva do conforente da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Augusto Roehling.

— Foi mandado dispensar de praticar na Estrada de Ferro do Sobral o 1º tenente do Exército Luiz Sylvestre Gomes.

— Pelo Sr. ministro foi autorizado o registro dos diplomas dos engenheiros civis Octavio Gordilho de Castro e Thomaz Miranda Freire de Carvalho.

— Por acto de hontem do Sr. ministro foi nomeado Manoel Tapajós Gomes para o cargo de archivista da administração central da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

— A este ministerio foram enviados os qualros dos bens moveis e utensilios a serviço da Administração dos Correios do Acre, de accordo com a solicitação da Directoria do Patrimonio Nacional.

— Foi exonerado Jovino Appolinario Roque do logar de estafeta entre a agencia e a estação de S. João d'El Rey, no Estado de Minas Geraes.

Em substituição foi nomeado Emygdio Theodoro Moreira.

— «A vista das informações positivas do administrador, nego provimento ao recurso» foi o despacho dado pelo Sr. director geral dos Correios no requerimento de João Soares Moreira recorrendo do

acto que o exonerou do cargo do agente do Correio de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por abandono de emprego, foi exonerada D. Deolinda Ribas Salles do cargo de agente do Correio de Engenheiro Mala, no Estado de S. Paulo.

Para esse cargo foi nomeada D. Francisca da Almeida Prado.

— Entre Itaguahy e a respectiva estação foi creada uma linha postal com serviço diario, sendo fixado em 365\$ annuaes o salario do respectivo estafeta.

— Foi nomeado Roberto Xavier de Azevedo para praticante da agencia do Correio de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes.

— Foi supprimida a linha do Correio de Bragança á estação, no Estado de S. Paulo.

— Tere despacho favoravel pelo Sr. director geral dos Correios o requerimento da Wiggbert de Menezes pedindo restituição de documentos.

— Foi nomeado Antonio Norberto Pereira para o logar de estafeta distribuidor da agencia do Correio de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Estabelecimentos de instrução

O resultado dos exames hontem realizados na Escola Polytechnica foi o seguinte:

Curso fundamental (regulamento de 1901) — Geometria descriptiva: um não compareceu e um retirou-se.

Mecanica racional — Approvados simplesmente: João Capristano Gomes de Amaral e Luiz Villela da Costa Pinto. Houve um reprovado e um retirou-se.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) — Economia politica — Approvados: plenamente, Jorge do Nascimento Silva; simplesmente, Francisco da Sã Lessa, Arthur Henoch dos Reis e Augusto Paranhos Fontenelle. Houve um reprovado.

— Serão chamados hoje na Escola Naval á prova oral de mathematica do concurso de admissão os seguintes candidatos:

Americo Leal, Garcia d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque, Platão Moreira Machado e Elsiás Augusto Rodrigues.

Turma supplementar — Flavio Silva Nunes de Faro, Raul de Farias Mello, Mario de Faro Orlando, Joaquim Antonio Cordovil Maurity Filho.

(Condução no Arsenal de Marinha ás 9,45 a. m.)

— No Collegio Pedro II (Externato) sabbado, 29 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas oraes os seguintes candidatos á matricula na 1ª serie do curso deste collegio (ultimo dia):

Ary Torres Guimarães, Arnaldo Machado Coelho, Severiano José Cavalcanti e todos os que faltaram á primeira chamada.

E. F. Central do Brazil

Na 4ª divisão, hontem, por acto do Dr. Paulo de Frontin, foram promovidos e designados:

Promovidos a praticantes technicos os auxiliares de desenho: José de Assumpção Viriato de Araujo e Francisco Caravelli;

A officiaes operarios do 1º classe os de 2º classe: Manoel Duarte de Faria, Omar Cataldi, Manoel Garcia, Italo Capuzzi e Marcos de Mello Simões;

A officiaes operarios de 2º classe os de 3º classe: Antonio Caselli, Manoel de Souza Bittencourt, Zacharias Soares da Nobrega, Manoel da Silva Reis, Emilio Durão, Juvenal José da Silva e José Ferreira Pen-teado;

A officiaes operarios de 3º classe os de 4º classe: Arthur José Baptista, Benedicto Ricardo Pinheiro, Gregorio Mariano, Luiz da Silva Cordeiro, Antonio Ferreira da Silva, João Schiess, Orlando Machado, Arthur Carlos do Nascimento, Afonso Nicklissom Perdigão, Olive Poregrino de Souza, Lafayette Rodrigues Alves, José Theophilo de Santos, Luiz da Silva Braga, Caetano de Facio, Gustavo Wiegartz, Antonio Gomes Segundo, Mario Pacheco, José Rodrigues Pinto, Duarte Guimarães, Fernando Donato, José Longa, João Galdino de Medeiros, José de Almeida Barros e readmittido Luciano dos Santos Bahia.

A officiaes operarios de 4º classe os extranumerarios, Ernesto Fernandes Villela, Lafayette de Oliveira, Orlando de Oliveira, Roberto Naliato, Manoel Marotta, José Luiz da Silva Machado, Bernardo de Figueiredo, Atílio Ludovani, José Candido de Araujo e Silva, Joaquim Borges de Faria, Balthazar Guedes e os ajudantes de 1ª classe, Pedro de Lima, Julião Corrêa de Mello, Pedro Baptista, José Maria de Menezes, José Gonzaga, André Cortez, Joaquim Fernandes, João Corrêa, José Porphyrio e Preciliano Villa Nova.

A ajudantes de 1ª classe os de 2ª classe, Alberto de Alcantara Fontoura, Jader Garcia, Domiciano Ferreira da Silva, Amador de Assis Amaral, Bruno dos Santos, Lino Henrique da Silva, José Pedro Lobo, Hermano Dias da Souza, Manoel Rodrigues, Manoel Joaquim, Antonio Pereira da Silva, José Francisco de Paula, Francisco Dolores, Joaquim Guedes Pinto, Alvaro da Moraes, Manoel Ribeiro da Miranda, Joaquim Morgado, Antonio Moreira Martins e Maximiano da Castilho.

A ajudantes de 2ª classe os extranumerarios Joaquim de Oliveira, Albertino Chagas, João da Silva Rosa, Alfredo da Rocha Santos, José Antonio dos Santos, José Eduardo Amorim, José Furtado, Athon Escobar Barcellos, André Cortez Segundo, Joaquim dos Santos, João do Pra lo, Manoel Ribeiro dos Passos, Guilherme Lencioni, João Aloysio Verissimo, Germano da Alameda Barros, José da Almeida Costa e os aprendizes da primeira Zuzino Soares Teixeira, Pedro Duarte da Silva, Oscar Ferreira Salgueiro, Aguilalho do Araujo Rangol, Boanerges Teixeira Franco, João Lino da Silva, José Borges, Arlindo Reis, João Ponciano, Nuno Passos da Silva, Miguel Henrique de Faria, Joviano Pereira de Oliveira, João Baptista Lylis, Augusto Vieira, Adolpho Lima Andrade, Francisco Dutra Rodrigues, Julio Hoffeli, Benedicto Fernandes da Costa, Domingos Chaves, Homero Alarcão Machado, Americo Rodrigues Soares e Francisco Alarcão.

A aprendizes de 1ª classe os de 2ª classe: Alvaro de Carvalho, Egard Cavalcanti, Euclides Chagas, Alfredo Fernandes de Azevedo, Duldicio da Silva Pires, Jayme Fabricio, Aristides de Oliveira Mello, Luiz da Costa Alves, Benedicto Pinto Guimarães, Agostinho Amaral, Edgard dos Santos Vidal, Francisco Augusto da Silva Gomes, Gumercindo Gonçalves Coelho, José Henrique da Miranda, João da Moraes, Abilio de Moraes, Mario Chapeis, Dimas Maximiliano, José Silverio Coelho de Avellar, José Peres, José Vidal, Alfredo Antonio Munareti, Manoel Gouvêa, Angelo Mozzari, Benedicto Cunha Lisboa, Homero de Freitas Brandão, Florindo Miguel da Rocha, Eurico de Mattos, Joaquim Marques dos Santos e Antonio Salvador Cardoso e o extranumerario José Teixeira.

A aprendizes do 2ª classe os de 3ª classe: Manoel Alves Pinheiro, Raul Pinheiro, Manoel da Cossa Jumbaba, Hamilton de Oliveira Pires, Osvaldo Chagas, José Pereira da Costa Lima, Josue Leite Ribeiro, Aristides José Novo, Francisco da Medeiros, Eurico Dias da Souza, Saturnino Barbosa da Silva, Artemiro Santos Vidal, Virgilio Marcou, Manoel Pereira Leal Junior, Lino Ferreira Gomes Filho, Olavo Pinto Coelho, Alvaro Brandão do Nascimento, Euripedes Braga, Sebastião Rosa Moraes, Atílio Luiz, Antonio Coelho de Amorim Junior, Aristides Lobo, Francisco Rogne Filho, Luiz Salustiano Miranda, Sebastião José de Almeida, José Escolastico de Avellar, José da Silva Santos, Raul Perrin, João Ferreira Granja Sobrinho, Benedicto Gonçalves Pereira, Bernardino Pedro, Benedicto Euzébio Corrêa, Alvaro Nogueira e Glanco Senna Ribeiro do Val.

A aprendizes do 3ª classe os de 4ª classe: Agenor Ignacio da Silva, João de Assis Mafrá, Martinho Alves Pinheiro, Normandino Paiva da Silva, Nestor José Marinho, Nilo Candido da Fonseca, Waldemar Martins da Veiga, José Mariano Pereira, Juvenil Corrêa Machado, Miguel Costa Junior, Luiz Varella Filho, Gumercindo Orlando da Silva, Synesio José da Silva, Tulio da Costa Novaes, Horacio de Souza, José Pulcherio da Silva, Djalma Cosme Damião, Armindo Ignacio Mendes, Antonio Teixeira da Silva, Nelson Ferreira Hiraga, Elir José dos Santos, Manoel da Rocha Santos, Antonio Julio Steckel, Mario Facio, Euclides Jacinho Borges, José Jordão da Silva, José Martins Avilla, Gumercindo Vidal, José Leopoldo Endres Filho, Luiz do Carvalho, Hugo Pizaguir, José Ramos, Humberto de Curtis, Antonio Sanzoni, Benedicto da Silva Monteiro, João Mohor, Antonio de Medeiros, Luiz Vieira Portugal, Alvaro Soares, Arnaldo Duarte, Juvelino Ribeiro e Francisco Medeiros.

A aprendizes de 4ª classe: Idalio Ribeiro, Luiz Gonçalves Braga Filho, André Frederico Carrupt, João Evangelista das Chagas, Luiz Canaveis, Virgilio Augusto dos Santos, Jacinho Monteiro, Jayme Teixeira de Azevedo, João da Matta, Waldemar Martins Rodrigues, Josias de Paula Jardim, Theophilo Alves Cyrillo, José Rosa Filho, José da Magalhães, Mathews Espada, Joaquim Gregorio de Macedo, Manoel Jacinho do Rego, Domingos Monaco, João de Andrade, José Coltro, Elidio Antonio da Silva, Manoel Jorge, Luiz Pagitoro, Renato Gonçalves do Barros, Aristides Vieira Barboza, Antonio Soares da Silva, José Antonio Saraiva Furtado, Luiz Carneiro do Sá Filho e Martinho Frazão de Souza.

Esses empregados só entrarão no gozo desse acto no dia 1 do proximo mez.

—A renda em S. Diogo no dia 24 do corrente foi de 7:262\$000.

O movimento de mercadorias, na mesma estação, no dia 26 do corrente, foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias, 8.791 volumes com 283.008 kilogrammas; encomendas, 4.712 volumes com 47.120 kilogrammas. Total, 9.503 volumes com 330.128 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 2.791 volumes com 115.100 kilogrammas; matérias, 9.228 volumes com 71.512 kilogrammas; carne verde, 2.107

volumes com 127.274 kilogrammas, e encomendas, 3.438 volumes com 32.942 kilogrammas. Total, 17.200 volumes com 680.828 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias no dia 27 do corrente, na Maritima, foi o seguinte:

Foram remetidos 179 carros com 1.870.878 kilogrammas de mercadorias; 31 com 259.353 kilogrammas de mercadorias da estrada; 12 com 169.065 kilogrammas de carvão de particulares e 46 com 770.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:

Mercadorias 27.470 volumes com 1.384.300 kilogrammas; mercadorias da estrada, 334 volumes com 120.861 kilogrammas; carvão de particulares, 60.500 kilogrammas; carvão da estrada, 970.000 kilogrammas. Total, 2.535.661 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 1.293 volumes com 58.252 kilogrammas; minério, 240.000 kilogrammas; milho, 11 saccos com 687 kilogrammas; café, 9 carros com 782 saccas com 47.310 kilogrammas. Total, 346.219 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 8.814 com 533.247 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.160 com 70.180 kilogrammas; retiradas 1.353 com 81.977 kilogrammas; ficaram 8.619 com 521.450 kilogrammas.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª Divisão, foram designados para servir: em Lafayette, o praticante Benjamin Granha Senra; na Maritima, o praticante Jayme do Amaral; em Bangü, o praticante Joaquim Soares dos Passos, e em Cascadura, o telegraphista José Lourenço Pereira Junior.

— Regressou ao seu lugar em Mangueira, o praticante José Ferreira de Abreu.

— Dou parte de doente o praticante João Ferreira das Santos.

— Pela secretaria foram extrahidas as seguintes guias de inspecção da saude referentes aos funcionarios: Alberto Salles, n. 1.133; Joaquim Christino, n. 1.134; Nestor de Andrade Meira, n. 1.135; Virgilio Alves da Silva, n. 1.136, e Waldemar Dutra da Silva, n. 1.137.

Diversas noticias

Funcionou hontem em sessão ordinaria o Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte Soccorro, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido o despacho do expediente.

Depois da leitura da acta, o Sr. Dr. presidente submetteu, assim da ter a autorização respectiva do conselho, as propostas para aquisição de duas machinas de contar e escrever, para o serviço da contabilidade e da gerencia, com informação favoravel. Foi autorizada a aquisição pelos preços propostos.

O conselho tomou conhecimento da diversas pretensões, sobre as quaes adoptou as respectivas deliberações.

Remetteu-se ao Sr. ministro da Fazenda o balancete do Monte de Soccorro, relativo ás operações do mez de fevereiro findo.

Foi designado para o dia 17 do mez proximo futuro o leilão do Monte de Soccorro, na conformidade da recente decisão do conselho.

Foram remetidos ao Sr. director Dr. Horacio Ribeiro da Silva, para dizer sobre a pretensão, os papeis de D. Paula Cetrangulo, viuva de João Cetrangulo, a caderneta de seu finado marido.

Ao fiel Sr. Jorge Guimarães foi concedida a prorrogação de licença requerida para o seu tratamento, attendendo á continuação do seu estado enfermo.

Ao collaborador Vicente de Avellar foram concedidos 30 dias de licença, para tratar-se, em vista do attestado que juntou.

Foi nomeado collaborador dos estabelecimentos, na vaga aberta, o concorrente approvado no ultimo concurso, classificado em o n. 11, e indicado pela gerencia, o Sr. Rubem de Lemis Bittencourt.

Por proposta do Sr. director Freitas, o conselho tomou conhecimento da materia adiada de uma das ultimas sessões, referente á nova tabella e á gratificação annual aos funcionarios dos estabelecimentos.

Foram lidos pelo Sr. director-secretario não só os pareceres da maioria da comissão e o divergente do terceiro membro da mesma, com a informação do Dr. gerente relativa aos mesmos assumptos.

Submettida á discussão a materia, intervieram os Srs. directores Dr. Horacio Ribeiro da Silva, sustentando este o parecer da maioria, e o Sr. director Gustavo Maia o voto divergente, acompanhando a discussão os Srs. Dr. presidente, Barão de Santa Margarida e João de Deus Freitas.

Depois de demorado debate, foi apresentada pelo Sr. Dr. presidente uma proposta estabelecendo as bases para a gratificação annual dos funcionarios.

O Sr. director barão de Santa Margarida propoz verbalmente, que se sujeitasse ao Sr. ministro um projecto de modificação da tabella actual, augmentando-se de 10 % os vencimentos dos funcionarios; concedendo-se-lhes a gratificação annual ao criterio do conselho.

Sendo votado em primeiro lugar o parecer da maioria da commissão, foi regeitado, votando somente a favor o Sr. Dr. Horacio Ribeiro, com declaração de voto.

Em seguida votada a proposta verbal do Sr. director barão de Santa Margarida, foi igualmente regeitada, salvo o voto do seu autor.

Finalmente, sujeito á votação o parecer divergente do Sr. director Gustavo Maia, foi approvedo com o additamento da proposta escripta do Sr. Dr. presidente sobre gratificação; contra o voto do Sr. Dr. Horacio Ribeiro da Silva.

Prefeitura

Foi transferido o guarda municipal fiscal de balança, Paulo Petra Fontoura Mello, do 8º districto (Lagôa) para o 13º (S. Christovão).

Foram designados para ter exercicio no 8º districto (Lagôa) o guarda municipal fiscal de balança, Francisco Antonio Lopes e no 12º (Espírito Santo) o guarda municipal Carlos da Silva Oliveira.

Foi designada a adjunta Eugenia Vieira Machado, para ter exercicio na 1ª escola feminina do 6º districto.

No mez de fevereiro findo, foram feitos nos cemiterios suburbanos 579 enterramentos, sendo em carneiros tres adultos e uma criança e em sepulturas razas, sujeitos á taxa, 132 adultos e 338 crianças e, como indigentes, 27 adultos e 78 crianças.

Foram reformados os prazos de 24 sepulturas razas de adultos e 27 de crianças.

Foi de 6:143\$500 o producto deste serviço municipal.

Foram impostas multas por infracção de posturas municipaes pelos agentes dos districtos abaixo mencionados:

Do Engenho Novo—A José Victorino de Souza, de 200\$, por estar vendendo leite com agua em seu estabulo á rua Carolina n. 62.

A João de Almeida, de 200\$, por estar explorando uma horta sem licença á rua D. Anna Nery n. 169.

Da Santa Rita—A Casadas & Dominguez, de 50\$, por terem pães expostos ao pó e ás moscas no seu negocio á rua Marechal Floriano n. 67.

Da Gloria—A Gastão Cardoso, representante da menor Beatriz, de 100\$, por ter depositado na via publica, em frente ao predio numero 199 da rua Pereira da Silva, grande quantidade de material.

Do Meyer—A Manoel de Assumpção, de 200\$, por ter aberto negocio sem licença, á rua Araujo Leitão n. 155.

De Inhauma—A Joaquim de Magalhães, de 200\$, por ter aberto negocio sem licença á rua Piedade n. 24.

Na Sub-Directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas 127 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-Directoria de Rendas, pelos agentes dos districtos abaixo no total de 5:193\$100, sendo de Santa Rita; 55\$ de multas e 426\$ de impostos;

Sacramento: 617\$600 idem de 250\$ de multas;

S. José: 40\$ idem e 1:266\$ de impostos;

Gloria: 20\$ de multas;

Gavea: 4\$ idem e 134\$ de impostos;

Sant'Anna: 50\$ idem, 1\$ de leilões e 90\$ de multas;

Gamboa: 515\$ idem;

S. Christovão: 160\$ idem;

Engenho Velho: 200\$ idem, 2\$ de leilões e 103\$ de impostos;

Andaraí: 220\$ idem e 50\$ de multas;

Meyer: 440\$ de impostos;

Campo Grande: 320\$ idem e 150 de enterramentos;

Jacarépaguá: 57\$ idem;

Guaratiba: 22\$ idem.

Foi affixado edital no predio n. 166 da rua Dr. Manoel Victorino, pelo agente do districto de Inhauma, intimando José Mesquita, procurador de Antonio Lopes dos Santos, a demolir a parte da fachada comprehendida nas tres portas que dão face, uma para aquella rua, outra formando o canto quebrado e a outra pela rua Dr. Bulhões, no prazo de 15 dias, de accordo com o laudo da vis-toria.

Foi pelo agente do districto da Gamboa, affixado edital, no predio n. 3 da ladeira do Barroso, intimando Domingos Campos a o embargo das obras da construção de um quarto sem licença sua demolição ou legalização, no prazo de oito dias.

Na Prefeitura Municipal, pagam-se hoje as contas de fornecimentos, referentes ao mez de janeiro ultimo, de restituções e recuos.

—Serão chamados a exame, hoje, os seguintes pretendentes aos lugares de conductores de automoveis:

Turma de exame: Maximino Gonçalves Fortes, Galboon Samit, Clair Baily, Francisco Domingos de Souza, Darcy Guerra, José Corino, Augusto Silveira Pimentel, Joaquim Corrêa, Luiz Ferraz, Miguel Tabau, Joaquim Alves de Mesquita, Abilio de Araujo e Domingos Figueira Parada.

Turma suppletoria: Manoel da Silva Fidalgo, Joaquim Ferreira Sucena, Luiz Grijó, João Moreira, Nemezio Gonzalez, Adriano Herculano dos Santos, Jacintho de Souza Freitas, José Gabriel da Silva, Benedicto Gomes da Mattos, David Coutinho de Vasconcellos, Joaquim Alves Pereira e Francisco Mendonça.

Adquiriram immoveis

João Alves Affonso, predio á rua S. Pedro n. 260, por 27:000\$000;

José Manoel de Mello, predio á rua do Riachuelo n. 61, por 50:000\$000;

José Manoel Lopes, predio á rua Archias Cordão n. 159, por 30:00 \$000;

Dr. Gustavo Alberto de Aquino Castro, predio á rua das Palmeiras n. 30 por 20:000\$000;

Manoel Ferreira da Costa Alves, predios ns. I a V da avenida á rua Redempção n. 271, por 20:000\$000;

Dr. Augusto Ferreira Ramos, terreno á travessa dos Araujos, Fabrica, por 13:000\$000;

Dr. Joaquim Mach do de Mello, predio á praia de Botafogo, por 50:000\$000;

Dr. Adhemar do Mello, terrenos em Cachamby, por 17:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Marinha:

Contra-almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira.— Deferido.

Francisco Teixeira Pinto Telles.— Deferido.

Manoel Antero de Andrada.— Deferido.

Domingos Ferreira de Lima.— Indeferido.

José Dias de Almeida.— Indeferido.

Armando Gonçalves da Silva.— Deferido.

Roque Jacintho Acosta.— Indeferido.

Padro Ignacio de Araujo.— Sim, sem vencimentos.

Sebastião Tenorio Gomes.— Deferido.

João Francisco, marinheiro.— Indeferido.

Louis Hermann & Comp.— Apresentam documentos que provem a encomenda do material.

José Viglango.— Deferido.

Francisco Rodrigues de Lima.— Indeferido.

— Pela Prefeitura:

Marcos Pradel Azambuja, Antonio J. Guimarães, Pio D. da Rocha, Candido B. da Silva, Antonio J. Rocha Lima, Maria Biret, Maria L. Ferreira Lamare, Dr. Xisto J. dos Santos, Clotilde P. dos Santos, André A. da Silva, Anna da Silva Moreira, Antonio P. de Carvalho do Senado, Enegracia A. de Mattos, Emydio T. de Lima, Oscar L. da Cunha, João M. Cordeiro, Henrique F. Sampaio, Joaquim da Motta, Arthur P. de Oliveira, V. Ordem Terceira do S. Francisco da Penitencia, José R. dos Santos, Evangelina Ferreira, Ernesto G. de Siqueira, Domingos Nunes, Domingos C. da Costa, Vera Soares, Francisco F. Villas Boas, Christiano B. Vieira e Maria Mathilde B. de Oliveira.— Deferidos.

Philomena Pereira, Manoel J. Vieira de Carvalho, Manoel J. Vieira de Carvalho, Manoel M. Lage, José M. de Almeida, Victorino F. de S. Bessa e Marcellina M. de Almeida.— Indeferidos.

Theriza Passaro, Eduardo P. Gutule, José de F. Ribeiro e Emilia da S. Maia.— Annullem-se as multas.

Alvaro de Toffé.— Inscrava-se por 6:000\$000.

Dr. Benedicto Marinho.— Idem por 600\$000.

Pelo sub-director:

José P. do Azevedo, José C. de Azevedo, Antonio de M. Passaro, Dr. Antonio A. Rodrigues, Alexandre A. da Cunha, Arnaldo T. Soares, Amalia F. Ramalho, Gabriel Zacharias, Flavio Lempruber, Marianna C. Torres, Dr. E. de Salles Guerra e Francisco F. de Barros.— Transiram-se.

José R. Pontes da Silva.— Pago o imposto em cobrança, transiram-se.

Seraphina J. dos Santos Vianna.— Rectifique-se de accordo com a informação.

Maria R. dos Santos Carneiro.— Mantenho o lançamento á vista da sublocação.

Antonio B. de Azevedo.— Aguarde oportunidade.

Angelina C. dos Santos Vianna.— Mantenho o lançamento.

Empresa Auto Brasileira.— Inscrava-se por 3:600\$000.

Dr. João C. R. Cabral.— Idem por 7:200\$000.

Olegario P. Ferreira Mondo.— Idem por 3:600\$000.

Jacques Manu.— Idem por 1:440\$000.

Mario L. Serrão.— Idem por 2:488\$600.

Isabel de S. Rodrigues.—Idem por 4:800,000.

Samuel Gracie.—Idem por 7:200,000.

Paulina E. da Cunha Graça.—Idem por 2:400,000.

Tobias da R. Monteiro.—Indeferido.

Julietta C. Bastos, Manoel P. Soares, José L. Alves Pereira Bastos, Almirante Antonio C. F. de Carvalho, Amélia F. Silveira Dias, Arthur H. do Couto, Manoel H. Figueira, Honório da S. Amaral, Balbina P. de Oliveira, Claudio J. de Queiroz, José J. Alves, José M. Guimarães, Manoel de J. Fernandes, Companhia P. de Saneamento, Joseph Caxoux, Joaquim M. do Pilar, Evangelina P. Ferreira, Roza G. Guimarães, Capitão de Corveta Galvão P. Areias, Roza B. da Roza, Oscar de A. Serra, Luiza A. do Sonza da Silveira, Anna de L. M. Moscoso, Epiphany Pedrosa, Custodio da C. Braga, Valentina S. R. Miranda e Maria R. dos Santos.—Exonem-se.

José P. de Lima, José M. Martius e Mathilde R. von Doelinger Graça.—Certifiquem-se.

Companhia Light and Power.—Não ha que deferir.

Amaro Pessoa.—Reclame opportunamente.

Manoel A. Baranor e José N. dos Santos.—Rectifique-se.

Marcellino de M. Ferreira.—Indeferido.

Carlos de Oliveira e Carlos J. Freire.—Passe-se quitação.

João D. Cunha.—Inclua-se.

Manoel J. Fernandes, Alvaro T. de B. Nobrega, Abel Domingos, José F. Vallo, Anna C. Costa, Reginaldo S. da Cunha, Sachrão Plech Areias, Domingos Pinho, José A. Leite Junior, Emilio V. Dias, Francisca C. da Silva, Hannah Sturont, Ignacia da A. Vidal da Fonseca, Esther Figner, José D. Teixeira Valle, Manoel Terra, Manoel I. da Costa, Antonio Gonçalves de A. Pereira, Julia de Sá Silva Araujo e João B. Dias.—Não ha direito á exoneração.

José Trindade, tenente Aureliano L. de M. Coutinho, Arlindo P. Caminha, Candida R. Cabral, Joaquim T. B. Guimarães, Lucas Bicalho, Daniel Duran, Esther Figner, Lauro R. Monteiro, Tuvanet Custodio, C. B. Junior, Avelino V. do Castro, Theodorico A. dos Santos, José L. da Cunha Paranaquá, Elvira M. Costa, Alvaro J. Pereira, José F. da Silva, A. José Gonçalves, Nicomedes A. de Amorim, Feliciano B. da Conceição, Julieta S. Moreira, Manoel A. Abrunhoza, Augusto de C. Moreira, Antonio C. Barreto, Bernardino X. Roas, Mirandolina Sarcia Pires, Gabriel Zacharias, Leoncio A. de Mello Silva, Joaquim P. de C. Pereira, Francisco J. Machado, Manoel J. de Oliveira e João do V. Leite.—Satisfacçam as exigencias no prazo da lei.

—Pelo sub-director:

José da Silva, Bento Silva & Comp., Jorge Goffier, Oliveira & Baptista, Antonio de S. Moraes, Edmundo Machado, Jean Lallot, F. Pereira, José V. de Oliveira & Comp., José F. Marques, Antonio Gaspar, Manoel J. Cardoso & Comp., Armando T. Alegria, Santiago & Adriano, Germano D. da Silva e Campos & Costa.—Deferidos.

Dihe J. Farah.—Idem, conforme foi requerido ao collector.

Blanco & Adam.—Rectifiquem-se.

A. Duperpat.—Deferido quanto á licença de tres animacs.

Poses & Irmão.—Idem, pagando a multa.

José P. de Aguiar.—Como requer.

Domingos Martins, Francisco J. do Amorim e Bernardo A. de O. Gama.—Sim.

José Danciole e Joaquim da S. Cavados.—Indeferidos.

Rita Rosand, Jayme Seabra, Camine Analia & Comp., Pereira & Albuquerque, Manoel de S. Almeida, José de C. Pinto, Manoel de O. Paschoal, Figueiredo Cunha & Comp., Leite & Irmão, Carolina Ramos, Enedina Pedreira, Companhia Lloyd Austriaco, Domingos Pereira, José Vaz de Carvalho, José G. Verissimo, Soares & Ramos e A. Cavé.—Satisfacçam as exigencias.

Domingos Gonçalves Guimarães.—Executa a obra de accôrdo com o termo assignado.

Manoel José Pinto.—Deferido de accôrdo com a informação.

The Western Telegraph Company Limited (21.691).—Indeferido.

—Pela 1ª Sub-Directoria:

Faria Vicente & Comp. (conta n. 361).—Modifiquem a conta.

José Rangel Janizo.—Precise a epocha.

Antonio José Fernandes de Mattos, Affonso Gardino e Carlos Leal.—Certifiquem-se.

Ferreira Pires & Fernandes.—Declarem o numero de cadeiras.

Antonio Cid Loureiro & Comp.—Juntem recibo do material fornecido.

The Neuchatel Asphalt Co. Limited.—Compareça.

Oliveira Salgado & Comp.—Apresentem conta com o despacho do Dr. sub-director.

Dr. Carlos Miranda Jordão.—Apresente nova conta de accôrdo com o resultado da medição final.

Jorge Chalfou.—Requeira de accôrdo com o novo regulamento.

Bento Cardoso Cavalcanti, M. F. da Costa e Souza, L. Ruffier Francisco Casemiro Reis Costa e Eulito Ribeiro.—Compareçam.

Hime & Comp.—Deferido nos termos da informação.

Leandro Martins & Comp., Costa, Pacheco & Comp., José da Cunha Cunha, Delphin de Oliveira & Irmão, Antonio Fernandes da Cunha,

Antonio da Silva Barbosa, J. da Motta & Fonseca, João Camuyrand & Comp., Guilherme Candido Ribeiro Filho, J. J. da Cunha Mirelles, Rodrigues Teixeira & Borges e Joaquim Dias Moreira.—Indeferidos.

Antonio Domingos do Couto.—Dirija-se á 5ª sub-directoria para o alinhamento.

Francisco Simões Reis, Antonio Carneiro da Rocha, José Rodrigues Peixoto, Bernardo Pires Velloso Sobrinho, Antonio Candido de Seixas, João da Silva Moraes, Agostinho de Mello Faria, Plinio Cordeiro, Mario Gonçalves da Motta Vianua e Moyses de Oliveira Sayão.—Passem-se alvarás.

Egydio Moscano.—Mantenho o despacho da circumscripção.

José Avellar Couto, Barão do Massambará, Dr. Abel Guimarães Porto, Agenor Guimarães Porto.—Passem-se alvarás.

Carlos Augusto Schmidt.—Apresente planta de accôrdo com o § 3º do art. 27 da lei n. 391, de 10 de fevereiro de 1903.

José Rebouças Gonçalves.—Compareça nesta circumscripção.

Hermínio de Souza Sampaio o Vicente de Souza Pires.—Satisfacçam a exigencia.

João Duarte de Albuquerque.—Declare a testalia.

Dr. Mario de Andrade Ramos.—Declare a testada do terreno em que vae construir.

Fernand Hunsen e Isolino Portuguez da Silva.—Passem-se guias.

Francisco Borges Diniz.—Aguarde a conclusão das obras.

Arlindo Brazilio Teixeira Lima, Francisco José Ferreira da Alegria.—Satisfacçam a duvida.

Antonio Coelho Moreira.—Compareça para esclarecimento.

Antonio José Leitão, J. J. Barbosa, Manoel Lourenço Cardoso, Celestino Prata & Comp., Honório Moreira, Pinto & Comp., Drs. João José Moraes e Carlos Schmidt.—Passem-se guias.

Moraes de Almeida & Comp.—Satisfacçam as duvidas.

Remigio da Silva Fargas.—Idem.

David Lafayette.—Passe-se guia.

José F. Gonzalez.—Satisfacça a duvida.

Arnaldo Teixeira.—Prove o direito que tem de requerer.

Arnaldo A. Soares.—Passe-se guia.

Urbano Carneiro Guimarães.—Declare a extensão do andaime.

Antonio Monteiro de Almeida e José Fernandes Pereira Dias.—Podem habitar.

Manoel Alves de Souza.—Não precisa de licença.

Philomena Rabello Cruz.—Satisfacça as exigencias.

Jacinto Gomes Valladão e Avelino Teixeira dos Santos.—Satisfacçam as exigencias.

Companhia Brasileira de Immoveis e Construções.—Declare com certeza qual o local onde pretende construir.

Emilio Lopes de Souza e Francisco Cardoso Gaspar.—Passem-se guias.

Custodio Gonçalves.—Apresente projecto, de accôrdo com a lei.

Alfredo Euclides de Carvalho.—Declare o prazo.

Veneravel Irmandade de Santa Cruz dos Militares.—Pode habitar.

Germano Boettcher.—Deferido, de accôrdo com a informação.

Camillo Gomes Nogueira, Vasco Barroso e Felix Fernandes Gonçalves.—Compareçam para explicações.

Manoel da Silveira Brito.—Não ha vaga.

Lydia Gomes Calaza.—Passe-se o diploma.

Ormindia de Souza Monteiro.—Opportunamente será atendida.

Francisco de Paula Chaves.—Não pôde ser atendido por enquanto.

—Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica:

Despachos:

Pelo Sr. prefeito:

Jayme Roberto, director o fundador do Orphanato Evangelico.—Deferido.

Germamo Boettcher.—Idem a titulo precario.

—Pelo Dr. director geral:

Manoel F. da Ponte, Cruz & Pereira, Barbosa & Cortes, João Abrantes e Manoel Fernandes da Fonseca.—Satisfacçam as exigencias.

A. Rocha.—Concedo 60 dias.

Fernando A. da Silva.—Indeferido.

A. Ferreira Horta e padre Raymundo Torres.—Deferido.

Claudionor Cardoso A. Maciel, Pedro Paulo Ferreira e Victorino dos Santos Rocha.—Deferidos.

Albino José de Azevedo.—Deferido de accôrdo com as informações.

Nicolau Chader.—Junte a licença do negocio.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo ministro da Marinha:

De 60 dias ao fiel de 2ª classe Lydio Gonçalves de Abreu;

De dois mezes ao 2º pharoleiro de Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul;

De quatro ao 1º pharoleiro do pharol de S. Paulo, Francisco da Luz, todos para tratamento de saúde.

Foram prorogadas:

Por 30 dias a do 2º tenente engenheiro machinista Ignacio da Cruz Antonio Villafinno, para tratar de seus interesses;

Por dois mezes a do 1º tenente Adalberto Menezes de Oliveira, para tratar de sua saúde fóra da Republica.

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

De seis mezes ao conferente da Alfandega do Pará, José Olympio Gomes;

De dous mezes ao continuo da Casa da Moeda, Antonio Leopoldino de Azevedo;

De tres mezes ao primeiro escripturario da Alfandega da Parnahyba (Piahy) José Saraiva Ribeiro;

De tres mezes ao segundo escripturario do Thesouro Nacional, Ricardo Pinheiro de Vasconcellos;

De dous mezes á operaria da Imrensa Nacional, Margarida Duarte.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Aachen*, para Bahia, Recife, Madeira, Leixões, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 horas.

Pelo *Tintoretto*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 horas e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Tropeiro*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 horas.

Pelo *Uapara*, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Himalaia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 horas.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco do Sul, Itajubá e Florianopolis, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 4 hora.

Pelo *Miroim e Itatiba*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Satellite*, para Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo *Guajará*, para Paranaguá, S. Francisco do Sul, Florianopolis e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 4 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Ternero*, para Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 4 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Brazil*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Zeelandia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo *Manãos*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio e portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 4 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Nota—Vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituario

—Sepultaram-se no dia 26 do corrente 45 pessoas, sendo: nacionaes 38 e estrangeiras 7, total 45; do sexo masculino 33 e do sexo feminino 12, total 45; maiores de 12 annos 21 e menores de 12 annos 24, total 45 e indigentes 15.

No dia 27 de março, foram sepultadas 31 pessoas, sendo: nacionaes 30 e estrangeiras 1, total 31; do sexo masculino 20 e do sexo feminino 11, total 31; maiores de 12 annos 21 e menores de 12 annos 10, total 31 e indigentes 12.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura foi, no dia 23 de março de 1913, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.004	846	1.850
Entraram.....	39	24	63
Sahiram.....	30	18	48
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	1.006	850	1.856

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.114 consultantes, para os quaes se aviaram 1.189 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes e 239 pequenas operações.

O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 24 de março de 1913, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.006	836	1.856
Entraram.....	56	29	85
Sahiram.....	46	31	80
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	1.012	813	1.856

O movimento da sala do banco, e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.472 consultantes, para os quaes se aviaram 1.267 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes e 174 pequenas operações.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 21ª loteria da Capital Federal, plano n. 219, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

17.430.....	20:000\$000
18.252.....	2:000\$000
22.728.....	1:500\$000
885.....	1:200\$000
4.039.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

11.501.....	26.750.....	27.260.....	24.672.....	6.477.....	29.744.....
18.312.....	4.481.....	15.578.....	12.555.....	20.358.....	23.415.....
	5.915.....	10.046.....	24.916.....	11.584.....	

Premios de 100\$000

1.019.....	22.230.....	26.449.....	26.562.....	11.667.....	4.698.....
11.133.....	3.240.....	7.826.....	20.717.....	24.804.....	16.260.....
6.663.....	1.739.....	25.552.....	17.530.....	18.311.....	26.650.....
4.053.....	13.703.....	15.364.....	16.428.....	25.419.....	29.199.....
740.....	6.711.....	13.229.....	1.071.....	2.719.....	19.789.....
5.161.....	13.376.....	16.763.....	28.148.....	29.390.....	21.454.....

14.155

Aproximações

17.429 e 17.431.....	200\$000
18.251 e 18.253.....	180\$000
22.727 e 22.729.....	120\$000

Dezenas

17.421 a 17.430.....	30\$000
18.251 a 18.260.....	20\$000
22.721 a 22.730.....	10\$000

Centenas

17.401 a 17.500.....	12\$000
18.201 a 18.300.....	10\$000
22.701 a 22.800.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 30 tem 8\$e so terminados em 0 tem 4\$, exceptuando-se os terminados em 30.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—4
Rio de Janeiro, 26 de março de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
			ms.	700 f	°	°	°	m/m	m/m					
Jurussu.....	1° 45'	45° 15'	15	61.5	25.3	30.0	22.3	21.6	6.8	NE	1	9		
S. L. Maranhão.....	2° 15'	44° 10'	20	62.1	25.7	29.0	25.0	21.0		NE	—	8		
S. S. Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	61.4	28.8	30.0	22.3	21.6	0.2	S	2	8	Incerto.	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.0	24.0	30.4	22.5	21.8	2.8	SE	2	10		
Fernando Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	61.2	26.6	27.0	21.3	23.6	4.3	W	4	8	Incerto.	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	20.8	24.0	18.8	17.9	8.0	ESE	2	10		
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	61.9	29.8	30.7	24.6	19.4	0.7	C	0	10	Incerto.	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	61.9	24.0	31.6	21.0	20.3	0.5	ESE	2	10	Incerto, nevoeiro.	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	61.2	26.8	—	—	20.1		SE	3	6		
Parahyba.....	7° 06'	34° 50'	48	65.2	28.2	32.0	21.8	19.6	0.2	SE	3	6		
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	65.1	24.4	31.9	18.0	11.9		SE	3	6		
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	44	62.3	30.0	31.8	22.2	20.5		NW	5	4	Nevoeiro.	
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	61.8	27.8	32.4	21.8	20.2		E	2	6	Bom.	
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	62.7	27.3	29.4	22.0	17.5		SE	1	8		
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.6	28.8	30.6	24.4	19.6		SE	2	2	Bom, nevoeiro.	
Rosqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	63.7	26.2	30.8	21.0	15.1		NE	4	5		
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.0	29.1	36.1	20.2	22.4		C	0	6	Incerto, nevoeiro.	
Aracajú.....	10° 53'	37° 01'	5	62.3	28.0	30.8	25.1	21.3		E	4	6	Incerto.	
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	62.7	28.5	33.3	21.5	17.3		E	1	4		
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	62.6	30.9	33.6	24.4	21.8		SW	2	4		
Caeté.....	14° 02'	42° 37'	900	63.5	23.6	33.5	18.7	14.0		SE	3	2		
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	62.0	28.4	30.6	22.5	21.5		SW	4	6	Bom.	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	61.2	25.3	35.8	14.0	12.8		N	2	4		
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	61.4	25.6	31.6	19.5	18.5		NE	1	9		
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 43'	857	62.8	22.8	28.8	17.6	15.0	4.0	S	2	2	Bom.	
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	63.9	22.0	27.1	18.1	12.9	24.0	E	2	3		
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 44'	550	63.9	24.4	33.3	19.1	14.9	0.2	SE	2	3	Incerto.	
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	63.5	24.6	28.8	14.2	14.1		E	4	7		
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	63.9	19.9	28.8	15.7	13.3		E	2	6		
Palmyra.....	21° 27'	42° 40'	892	—	18.2	23.4	17.6	13.7	3.8	NE	1	10	Mão.	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	64.8	24.6	28.6	22.4	17.7	2.5	S	4	0	Bom.	
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.3	20.6	25.7	16.7	14.7	1.2	N	2	7	Bom.	
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	65.1	18.0	28.4	15.8	11.4	19.7	C	0	8	Bom, nevoeiro.	
S. C. Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.1	24.2	27.2	12.0	15.0		E	2	2	Bom, orvalho.	
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	803	—	21.8	26.2	14.8	16.6		N	2	10	Nevoeiro.	
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	61.0	20.0	29.2	16.0	15.9		SE	1	4	Orvalho.	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	64.3	19.8	24.1	18.6	13.0		S	2	4	Incerto.	
Macahé.....	22° 25'	44° 50'	4	65.0	25.6	27.5	22.0	15.3		C	0	2	Bom.	
Vassouras.....	22° 25'	43° 42'	436	65.3	21.2	24.8	19.6	16.0	0.4	C	0	6		
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	61.2	21.2	—	17.4	15.3		S	2	0	Bom, orvalho.	
Rezende.....	22° 28'	44° 53'	431	64.7	21.1	25.6	19.7	15.2	2.0	NE	1	10	Mão.	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	65.3	20.2	24.0	18.9	15.6	1.2	E	1	10	Mão.	
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	62.2	20.1	21.5	17.6	12.4	7.0	NW	2	6	Nevoeiro tenue.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	63.9	21.6	25.0	19.7	14.4	2.7	C	0	8	Nevoeiro.	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	65.2	24.1	25.9	21.5	16.8	2.1	NNE	2	5	Nevoeiro tenue.	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	63.6	20.8	26.5	18.0	13.5		SE	2	6	Orvalho.	
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	60.2	19.6	24.8	19.8	15.5	5.4	NW	1	8	Incerto.	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	64.3	19.4	23.1	17.2	12.2		NE	1	8	Nevoeiro tenue.	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	65.1	25.9	26.2	22.4	14.0		N	2	1	Bom, orvalho.	
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	67.5	24.0	28.0	21.0	18.4	1.5	NW	1	6	Incerto, orvalho.	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	64.5	15.5	24.0	17.3	11.6		E	1	10	Incerto.	
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	61.8	17.5	21.5	13.9	12.6		E	1	9		
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	65.5	21.0	25.0	21.0	16.8	11.0	ENE	2	10	Incerto.	
Blumenau.....	26° 35'	49° 03'	24	66.8	21.0	28.0	18.0	15.8		NE	1	10		
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	66.5	20.0	26.0	19.0	16.4	24.0	SE	1	10		
Brusque.....	27° 05'	48° 53'	25	66.4	19.8	28.3	19.4	16.8		C	0	8	Incerto.	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	65.3	21.6	25.0	20.5	16.8	1.2	C	0	6	Incerto.	
S. Luiz das Missões.....	28° 25'	54° 56'	200	—	19.2	25.0	14.6	15.6	6.3	SE	1	9		
Cruz Alta.....	28° 37'	51° 15'	473	—	19.5	26.1	10.9	16.2		C	0	10	Mão.	
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	70.1	17.8	26.8	10.7	12.9	4.3	C	0	10	Mão.	
Torres.....	29° 17'	49° 44'	—	—	21.8	25.0	18.1	17.0	4.5	C	0	10	Mão.	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	68.8	19.2	27.4	12.8	14.0		C	0	10	Orvalho.	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	66.2	21.0	27.2	13.5	15.8		C	0	10	Inc., nev. ten. orv.	
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	65.5	20.0	27.0	12.3	14.1		C	0	8	Bom, orvalho.	
Bagé.....	31° 21'	54° 00'	221	65.7	17.0	24.5	15.7	13.2		S	1	7	Orvalho.	
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	65.5	22.5	24.0	11.6	13.6		E	2	9	Incerto orv. nev.	
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	66.8	22.5	23.9	14.6	12.9		SE	2	9	Incerto, nevoeiro.	
Montevideo.....	34° 54'	55° 12'	—	68.0	21.0	21.3	11.6	15.1		SSE	5	5	Incerto.	

OCCURRENCIAS — Em Fortaleza e Bozende choveu esta manhã. Na Parahyba, Mendes e Cruz Alta chuviscou esta manhã. Em Natal, Bello Horizonte, Franca, Muzambinho, Campos, Juiz de Fora, Caxambú, Rezende, Petropolis, Taubaté, Iguape, Paranaguá, Camboriú, Florianopolis, S. L. de Missões, Guaporé e Torres choveu hontem. Em S. B. do Maranhão, Barra do Corda, Ribeirão Preto, Macahé, Pinheiro, Mendes, Capital e Santos chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Guaporé com 10°,7 e em Cruz Alta com 10°,9.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 29 de março de 1913.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes:

Dia 29 — Companhia de Tecidos, á 1 hora, para contas e eleições.

Nossa Senhora do Sameiro, ás 3 horas, ordinaria e extraordinaria.

Empresa Auto-Viação, á 1 hora, para resolver sobre propostas.

Companhia Morro da Mina, ás 2 horas, para contas e eleições.

Companhia de Seguros Argos Fluminense, á 1 hora, para contas e eleições.

Companhia Siderurgica Brasileira, á 1 hora, para eleição de peritos para avaliar os seus bens.

Dia 30 — Viação, Luz e Força de Minas, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 31 — Ferro Carril Carioca, á 1 hora, para contas e eleições.

Materiaes de construção, á 1 hora, para contas e eleições.

Fluminense de Annuncios, a 1 hora, para contas e eleições.

Companhia Industrial de Electricidade, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Loterias Nacionais, o 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Companhia Usinas Nacionais, ás 2 horas, para contas e eleições.

Companhia Usinas Nacionais, ás 3 horas, para augmento do capital.

A Familia, ás 3 horas, para prestação de contas.

The Red-Star, ás 3 horas, para contas e eleições.

Abril:

Dia 9 — Lacticios Mondia, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 10 — Fiação e Tecidos Industrial Mineira, ás 2 horas, para contas e eleições.

ENTRADAS DE CAPITAL

Companhia Carburato de Calcio, a ultima chamada de 25 % por acção, desde já.

A Popular, a 2ª entrada de 20% por acção, até o dia 30 do corrente.

Companhia Industrial Sul Mineira, a 5ª entrada de 20 % por acção, até 31 do corrente.

A Transoceanica, a terceira entrada de 20 % por acção, até 12 de abril.

F. e Tecidos Covilhã, uma entrada de 20 % por acção da 2ª emissão, até 15 de abril.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Tecidos Confiança Industrial, os juros de suas debentures, a partir de 1 de abril.

Jockey Club, os juros de 8% por titulo, de um em diante.

Companhia America Fabril, os juros de seu emprestimo, de tres em diante.

Dividendos:

Rêde Sul Mineira, o dividendo de 4% por acção, a partir de 6 de abril.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, desde já, o dividendo de 4% por acção.

O CAMBIO

O mercado monetario abriu e funcionou, hontem, mais calmo; entretanto, foram dadas e mantidas pelos bancos as tabellas officiaes, da vespera de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d.

Todos os bancos, porém, forneciam letras a 16 1/16 d, contra o papel particular a 16 1/8 d, em condições mais accessiveis.

Nessas condições, o mercado fechou regularmente sustentado, com algumas letras offerecidas, sem muitos tomadores e com os bancos um pouco necessitados de vender.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 733

A' vista

Londres, por pence.....	15 25/32 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$604 a \$602
Hamburgo, por marco.....	\$746 a \$743
Italia, por lira.....	\$600 a \$590
Portugal, reis fortes.....	\$302 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$302 a \$300
Hespanholas, por peseta.....	\$573 a \$560
Nova York, por dollar.....	3\$130 a 3\$120
Turquia, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Austria, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	3\$060 a 3\$050
Uruguay, por peso.....	3\$270 a 3\$260

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$604 a \$600
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 a 16 1/16
Particular.....	16 3/32 a 16 1/8

Banco do Brazil

	A 90 d/v	A 3 d/v
Praça		
Londres, por pence.....	16 a 16 1/16 — 15 25/32 a 15 27/32	
Paris, por franco.....	\$596 a \$594 — \$604 a \$602	
Hamburgo, por marco.....	\$736 a \$733 — \$746 a \$743	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$602
-----------------------	---------

Alfanlega:

Vales, ouro por 1\$.....	— 1\$687
--------------------------	----------

Operações:

Bancario.....	— 16 1/16
Particular.....	— 16 1/8

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 28

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	720-10-0	54.792-10-0
Francos.....	300	8.010
Marcos.....	450	
Mil reis, ouro.....	—	1:000\$000
Dollar.....	20	
Liras italianas.....	—	
Pesos argentinos.....	—	
Coroas austriacas.....	—	
Pesetas hespanholas.....	—	

Lastro:

Ouro em deposito.....	392.350:091\$215
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total.....

411.689:867\$231

Emissão:

Notas em circulação.....	411.676:770\$060
Moeda subsidiaria.....	13:097\$231

Total.....

411.689:867\$231

A BOLEA

Regulou, hontem, sem maior movimento o mercado de fundos, por isso que os negocios realizados careceram de importancia por serem geralmente acanhados.

Ficaram mais firmes as apolices geraes, que deram de 945% a 948%, mas accusaram poucas operações.

Em papeis de especulação não houve novos trabalhos, porque mantiveram-se todos elles retrahidos, ficando os da Docas da Bahia e da Loterias ainda mal collocados.

Carecia tudo o mais de importancia, como se vê adiante nas vendas e offertas.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	948\$000	946\$000
Provisorias, 5 %.....	948\$000	944\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:018\$000	1:013\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	935\$000	931\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	935\$000	930\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	980\$000	972\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	635\$000	609\$000

Apolices estaduais:

Rio, 500\$, port. (6 %)	498\$000	490\$000
Rio, 10\$ nom. (6 %)	500\$000	495\$000
Rio, 00\$ (4 %)	91\$000	91\$000
Minas, 1.000\$ (5 %)	930\$000	920\$000
Espirito Santo (6 %)	—	860\$000
Rio Grande do Sul, 6 %	1.030\$000	—

Apolices municipais:

Empr. de 1906 (nom.)	210\$000	207\$000
Idem 1906 (port.)	205\$000	204\$000
Idem de 1909	195\$000	190\$000
Idem £20, onro (nom.)	297\$000	230\$000
Idem (po.)	297\$000	295\$000
Camara Petropolis	209\$000	—

Debentures:

Manufatura Fluminense	102\$000	102\$000
America Fabril	—	201\$000
Tecidos Alliança	205\$000	203\$000
Confiança	205\$000	202\$000
Tecidos Corcovado	204\$000	203\$000
S. Joaquim	207\$000	—
Tecidos Botafogo	205\$000	200\$000
Tecidos Bom Pastor	—	180\$000
Tecidos Carioca	207\$000	202\$000
Tecidos S. Pedro	205\$000	—
Fabril Paulistana	—	200\$000
Tecidos Maracaná	—	203\$000
Tecidos Mageense	195\$000	—
Tecidos Brazil Industrial	—	180\$000
Companhia Industrial Mineira	205\$000	203\$000
Industrial Campesina	201\$000	190\$000
Tecidos da Jota	—	205\$000
Industrial do Espirito Santo	—	180\$000
Industrial do Brazil	190\$000	185\$000
Caxambu	203\$000	200\$000
Industria e Commercio	—	91\$000
Industrial de Electricidade	202\$000	195\$000
Docas de Santos	204\$000	203\$000
Commercio e Navegação	204\$000	—
Mercado Municipal	201\$000	203\$000
Fiat Lux	200\$000	190\$000
Luz Stearica	204\$000	203\$000
Usinas Nacionais	—	202\$000
Cervejaria Brabon	210\$000	208\$000
Companhia Progresso	201\$000	200\$000
Hanseatica	208\$000	200\$000
Commercio e Navegação	200\$000	—
E. C. Quissana	—	94\$000
Paulo Zigmund	201\$000	—
Esperança Maritima	205\$000	203\$000

Letras:

Banco de Credito de Minas, 7 %	—	100\$000
--------------------------------	---	----------

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:

Do Brazil	245\$000	240\$000
Commercial	220\$000	215\$000
Do Commercio	—	194\$000
Da Lavoura	180\$000	—
Nacional	—	203\$000
Mercantil	—	257\$000
Credito Real de Minas	—	240\$000
Iniciadora	15\$000	—

Companhias de Tecidos:

Alliança	241\$000	245\$000
Corcovado	261\$000	—
Confiança Industrial	205\$000	150\$000
Carioca	293\$000	—
Progresso Industrial	255\$000	250\$000
Botafogo	200\$ 00	150\$000
S. Pedro	250\$000	215\$000
America Fabril	—	300\$000
Manufatura Fluminense	220\$000	—
Petropolitana	280\$000	—
Brazil Industrial	310\$000	—
Industrial de Valença	—	400\$000
Bom Pastor	210\$000	200\$000
S. Felix	75\$000	65\$000
Mageense	130\$000	120\$000
Santo Aleixo	—	150\$000
Cometa	—	225\$000

Seguros:

U. dos Varejistas	—	190\$000
Garantia	—	250\$000
Providente	—	545\$000
Confiança	88\$000	84\$000
U. dos Proprietarios	150\$000	120\$000
Integridade	70\$000	60\$000

Companhias avulsas:

Docas da Bahia	100\$000	95\$500
Loterias Nacionais	57\$000	55\$000
Minas de S. Jeronymo	13\$000	10\$000
Terras e Colonização	10\$500	9\$250
Sul Mineira	90\$500	50\$000
Docas da Santos	—	580\$000
Dtas ao portador	—	580\$000
Centros Pastoris	25\$000	24\$000
Estrada de Ferro de Goyaz	57\$000	50\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil	55\$000	48\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil	120\$000	110\$000
E. F. Victoria a Minas	110\$000	90\$000
Melhoramentos do Maranhão	—	52\$000
Melhoramentos em Pernambuco	57\$000	—
Sacramento do Rio	125\$000	120\$000
Jardim Botânico	20\$000	20\$000
Jardim Botânico c/ 60 %	124\$000	122\$000
Mercado Municipal	60\$000	40\$000
E. e Luz de Campos	200\$000	—
Cantareira e Vinção	—	210\$000
Transporte e Carreagens	88\$000	80\$000
Cervejaria Brabon	—	220\$000
Agua Corcovado	200\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices gerais

Antigas 5%, 1, 2, 2, 2, 7, 10, 10	945\$000
Idem, idem, 8	918\$000
Idem, idem, 5, 5, 13	948\$000
Provisórias, 5 %, 14	948\$000
Empréstimo de 1897, 13	970\$000
Idem de 1909, 7, 10, 10, 11, 25, 200	931\$000
Idem de 1903, 1	1.018\$000

Estaduais

Minas, de 1.000\$, 1, 1	930\$000
Rio, de 500\$, nom., 4, 6	490\$000

Banco

Iniciador, 755	\$500
----------------	-------

Companhia

Tecidos Progresso Industrial, 40	250\$000
----------------------------------	----------

Debentures

Mercado Municipal, 25	205\$000
Tecidos Progresso Industrial, 100	200\$000
Tecidos Progresso Industrial, v/c, 3 de abril, 400	200\$000
Luz Stearica, 475	201\$000

BOLESA DE MERCADORIAS

Os negocios registrados hontem foram os seguintes:

Algodão:

Por 10 kilog.

500 fardos, de Mossoró, para agosto	10\$300
-------------------------------------	---------

Assucar:

Por kilog.

200 saccos branco crystal, bom, de Pernambuco	\$460
100 ditos, crystal amarello, de Maceió	\$340

O CAFÉ

As vendas do ante-hontem orçaram por 7.600 saccas, fechadas ao preço de 10\$300 sobre o tipo 7, por arroba.

O mercado, hontem, apresentou-se mais fraco e sem maior movimento, em vista de terem os centros de consumo passado a fuçcção em condições irregulares.

Com effeito, os possuidores divulgaram os preços de 10\$100 e 10\$200 sobre o tipo 7, mas, sem procura quasi durante os primeiros trabalhos.

Durante o dia, porém, houve algum trabalho, tendo orçado as vendas do dia por 5.000 saccas, mas o mercado fechou apenas suzotado.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	2.302
E. F. Central do Brazil.....	—

Total..... 2.302

Desde 1 de julho..... 2.386.576

Vendas apuradas:

Hontem.....	5.000
No dia de ante-hontem.....	7.500
Desde o dia 1 de janeiro.....	116.000
Desde 1 de julho.....	1.472.000
Passagem por Jundiahy.....	3.200
Pauta da semana, 660 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Stock anterior.....	134.217
Ultimas entradas.....	2.302

Total..... 136.519

Ultimos embarques..... 4.426

Stock actual..... 132.093

ENTRADAS

De 1 a 27:

	Saccas	Kilogrs.
E. F. Leopoldina.....	78.313	4.698.780
E. F. Central.....	52.642	3.158.520
Por via maritima.....	18.170	1.090.200

Total..... 149.125 8.947.500

De 1 a 28:

	Saccas	Kilog.
E. F. Leopoldina.....	80.615	4.836.900
E. F. Central.....	52.642	3.158.520
Por via maritima.....	18.170	1.090.200

Total..... 151.427 9.085.620

EMBARQUES

Dia 28:

	Saccas	Kilogrs.
Estados Unidos.....	3.776	226.560
Europa.....	125	7.500
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	525	31.500

Total..... 4.426 265.560

De 1 a 28:

	Saccas	Kilogrs.
Estados Unidos.....	68.222	4.093.320
Europa.....	52.318	3.139.080
Rio da Prata.....	8.457	507.420
Pacifico.....	3.205	192.300
Cabo.....	1.615	96.900
Cabotagem.....	12.697	761.820

Total..... 146.514 8.790.840

Desde 1 de julho..... 2.402.377 144.142.620

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	10\$900 a	11\$000
N. 4.....	10\$700 "	10\$800
N. 5.....	10\$500 "	10\$600
N. 6.....	10\$300 "	10\$400
N. 7.....	10\$100 "	10\$200
N. 8.....	9\$800 "	9\$900
N. 9.....	9\$500 "	9\$600

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionou ante-hontem estavel, ao limite de 6\$250 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram 5.051 saccas e sahiram 4.750, tendo passado hontem por Jundiahy 3.200 ditas.

Desde 1 do mez foram recebidas 166.145 saccas, na média de 6.154 e desde 1 de julho 7.984.719, sendo o stock de 1.447.967 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 27:

Nova York, baixa de 4 a 5 pontos.
Opção de maio 11,70 centimos por libra.
Havre, alta de 50 a 75 centimos.
Opção de maio 74 francos por 50 kilos.
Hamburgo, alta de 1,75 a 2 pfennigs.
Opção de maio 61,50 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, alta de 6 a 9 d.
Opção de maio 53 sh. e 6 d. por 112 libras.

Vendas anteriores

Mercados	Saccas
Nova York.....	80.000
Havre.....	60.000
Hamburgo.....	50.000
Londres.....	—

Total..... 190.000

Abertura

Dia 28:

Nova York, alta de 1 a 2 pontos.
Havre, baixa de 25 centimos.
Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennigs.
Londres, baixa de 3 a 6 d.

Opções

Havre, maio 73,75; julho 74,50; setembro 75 e dezembro 74,50 francos por 50 kilos.
Hamburgo, maio 61; julho 61,25; setembro 61 e dezembro 60,75 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, maio 53 shs. e 3 d.; julho 53 shs. e 6 d.; setembro 53 shs. e 9 d. e dezembro 53 shs. e 3 d. por 112 libras.

Segunda chamada

Nova York, alta de 1 a 2 pontos.
Havre, baixa de 25 a 50 centimos.
Hamburgo, alta de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 28

De Hamburgo e escalas — Paquete *Cap Finisterre*, commandante Langermann, toneladas 8.784; passageiros: 66 actores e actrices da Companhia Lospinasse; Nalter Barre, Carl Branschunz, Antonio da Silva Ferreira e familia, Hercof Pen-teado, Paul Faylt, Louis Gatz, M. Guimarães, Louis S. Eloy, e familia, José Maria Raposo de Medeiros e familia, Fabiano Alves, Alcides Camargo, Helena Almeida e familia, A. Neves e familia, Dr. M. A. da Silva, João G. Pereira, Dr. José Gonçalves e familia, Dr. Fritz Grouver, J. Raposo, Werner Jacoly; 73 em 2ª e 73 em 3ª e mais 1.051 em-transito; carga; a Th. Wille.

De Santos — Paquete nacional *Itaipara*, commandante Almeo, toneladas 613; passageiros: quatro em 3ª e dous em transito; carga: varios generos a Lage & Irmão.

De La Plata — Paquete inglez *Descado*, commandante Carbang, toneladas 7.295; passageiros: Edgar Dorés, e dous em 3ª; carga: varios generos a Mala Real.

De Antuerpia — Paquete allemão *Gahyba*, commandante Bush, toneladas 1.786; passageiros: um em 2ª e seis em transito; carga: varios generos Th. Wille.

De Santos — Paquete allemão *Aachen*, commandante Reher, toneladas 2.471; passageiros: José Maria Monteiro e 31 em transito; carga varios generos a H. Stoltz.

De Valparaíso — Vapor inglez *Frankmere*, commandante Nenot, toneladas 3.381; carga: varios generos a B. Coal.

De Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Satumeré*, commandante Wilson, toneladas 3.200; carga: varios generos e carvão A. Southerland.

De Nova York — Paquete allemão *Christian X*, commandante Rup, toneladas 3.132; carga: varios generos a Th. Wille.

SAHIDAS DO DIA 28

Para Liverpool e escalas — Paquete inglez *Descado*, commandante Courboald; passageiros: Thereza Jesus Machado e familia, T. O. Robinson, Manoel Rama e familia, Francisco Gomes, Eurico Gomes de Mattos, R. C. Kryer e familia, H. Roberto e 31 em transito.

Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Pernambuco*, commandante Kohler, passageiros: Robert Somens e Rudolf Hempel, e dous em 3ª.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Cap Finisterre*, commandante Langermann; passageiros: José Ben-sabat e senhora, Frederico Lamermann, A. Balthazar e senhora, Ermil Meyer, José Manoel Pando, Jorge Pando, Geyton Nariat, Silvino Amaral e senhora, Lourenço Corrêa e 28 em 2ª e 3ª.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>Zetland</i>	28
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	29
Portos do norte, <i>Itapuca</i>	29
Santos, <i>Habsburg</i>	30
Amsterdã e escalas, <i>Zetland</i>	30
Portos do norte, <i>Pirá</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Guelph</i>	30
Antuérpia e escalas, <i>Albany</i>	30
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	30
Portos do sul, <i>Orion</i>	31
Southampton e escalas, <i>Arcton</i>	31
Buenos Aires, <i>Cap Vilão</i>	31
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	31
Portos do norte, <i>Itapuca</i>	31

Abril:

Buenos Aires e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Regina Elena</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>K. P. August</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	2
Portos do norte, <i>Itapuca</i>	2
Liverpool e escalas, <i>Demerara</i>	3
Portos do norte, <i>Itapuca</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	4
Portos do norte, <i>Aymoré</i>	4
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	5
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	6
Rio da Prata, <i>Liger</i>	6
Portos do sul, <i>Prudente de Moraes</i>	6
Bremen e escalas, <i>Durendant</i>	6
Bordéus e escalas, <i>Dirona</i>	7
Rio da Prata, <i>Burdigala</i>	7
Portos do norte, <i>Bahia</i>	7
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	8
Bremen e escalas, <i>Seidlitz</i>	8
Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	8
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	8
Nova York, <i>Westris</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Oreana</i>	9
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	9
Rio da Prata, <i>Arlanza</i>	9
Callão e escalas, <i>Orita</i>	9
Portos do norte, <i>Bahia</i>	9
Rio da Prata, <i>Itapuca</i>	9
Santos, <i>Eis</i>	10

VAPORES A SAIR

Amsterdã e escalas, <i>Zetland</i>	29
Florianópolis e escalas, <i>Anna</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Satellite</i>	29
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Philadelphia</i>	29
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	29
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	29
Cabo Frio, <i>Oliveira Botelho</i>	29
S. Fidelis e escalas, <i>Fidelense</i>	29
Buenos Aires e escalas, <i>Zeelandia</i>	30
Portos do norte, <i>Itapuca</i>	30
S. Mathews e escalas, <i>Magrinck</i>	30
Porto Alegre e escalas, <i>Itapuca</i>	30
Laguna e escalas, <i>Rio S. Mathews</i>	31
Ponta da Areia e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	31
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	31
Portos do norte, <i>Jaguaripe</i>	31
Buenos Aires e escalas, <i>Albany</i>	31

Abril:

Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	1
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	1
Trieste e escalas, <i>K. P. Joseph I.</i>	1
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Bahia e Pernambuco, <i>Itapuca</i>	2
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	2
Rio da Prata, <i>Sirio</i>	2
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	2
Porto Alegre e escalas, <i>Rostei</i>	2
Santos, <i>Tijuca</i>	3
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	3
Portos do norte, <i>Itapuca</i>	3
Victoria e escalas, <i>Pinto</i>	4
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	4
Rio da Prata, <i>Dirona</i>	4
Bahia e Recife, <i>Cabalão</i>	4
Portos do norte, <i>Mercury</i>	5
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	5
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	5

Pará e escalas, <i>Mossoró</i>	5
Portos do norte, <i>Brazil</i>	6
Rio da Prata, <i>Acre</i>	6
Bordéus e escalas, <i>Liger</i>	6
Bordéus e escalas, <i>Burdigala</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	7
Rio da Prata, <i>Camara</i>	7
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	8
Rio da Prata, <i>Seidlitz</i>	8
Buenos Aires, <i>Westris</i>	8
Callão e escalas, <i>Orita</i>	9
Nova York, <i>Vasari</i>	9
Liverpool e escalas, <i>Orita</i>	9
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	9
Genova e escalas, <i>Brasile</i>	9
Rio da Prata, <i>Orion</i>	9

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3 64	15 57/64 d.
Sobre Paris.....	\$593	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$734	\$742
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$532
Sobre Nova York.....	—	3 1/22
Libra esterlina — em moeda.....	—	155012
Ouro nacional — em vale, por 15000.....	—	15587
Apólices geraes de 1:000\$ 5 %.....		918500
Apólices geraes de 1:000\$, 5 % (titulos provisorios).....		918500
Apólices do empréstimo nacional de 1897, nom.....		970300
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....		1:018500
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....		931500
Apólices Minas Geraes de 1:000\$, nom.....		930500
Apólices do Rio de Janeiro de 5 %S, nom.....		490300
Banco Inicialador de Melhoramentos.....		\$500
Companhia de Tecidos Progreso Industrial.....		230500
Debentures Tecidos Progreso Industrial.....		209300
Debentures Luz Stearica.....		245000
Debentures Mercado Municipal.....		205500

Venda a prazo

400 debentures Tec. Progreso Industrial, v/c até 3 de abril.....	200\$000
Secretoria da Camara Syndical, Rio de Janeiro, 28 de março de 1913.—A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardos
Entradas em 27.....	200
Saídas em 27.....	713
Existencia em 28.....	31.905

Mercado estavel.

Observações

Mercado de Liverpool, 5 pontos de baixa.
As entradas foram do Ceará.

MERCADO DE ASSUCAR

	Saccas
Entradas em 27.....	10.073
Saídas em 27.....	3.192
Existencia em 28.....	317.891

Mercado firme.

Observações

As entradas foram de :

	Saccas
Pernambuco.....	6.874
Campes.....	3.099
Minas.....	100

Mercado de café :

O mercado de café abriu hoje calmo, tendo se realizado vendas de 410 saccas, na base de 10\$100 e 10\$200 por arroba, para o typo 7 (desconsaccado).
Durante o dia, realizaram-se vendas de mais 4.436 saccas ao preço de 10\$100 e 10\$200, fechando o mercado sustentado.
Total das vendas conhecidas, 4.876 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	2.302
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	2.302

JUNTA COMMERCIAL

SECÇÃO EM 16 DE MARÇO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes, o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado, o suppleente Magalhães e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Offícios dos tabellães dos 11º e 12º officios de notas desta Capital, communicando terem assumido o exercicio de seus cargos e enviando o signal e a firma de que usam.—Mandou archivar.

Requerimentos:

Da Keystone Driller Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Keystone» que distingue brocas mecanicas, e percussor para perfuração de poço, cabos para brocas mecanicas para poços, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Gonçalves, Zenha & Comp., para o registro de duas marcas denominadas «Alexandre», a 1ª em rotulo rectangular applicavel em garrafas e caixas com vinhos e a 2ª em rotulos circular para ser usada em barris com vinhos de seu commercio.—Deferido.

De Machado Reis & Comp., para o registro da marca «Joalheria Equitativa» que distingue as joias de seu commercio.—Deferido.

Da M. Fontoura & Comp., para o registro da marca «Lusitana» que distingue o formicida da sua fabricação.—Deferido.

De Souza Cruz & Comp., para o registro da marca «Zenith» que distingue os cigarros de sua fabricação.—Deferido.

Da Companhia de Productos Chimicos Industriales para o registro da marca «Ozonit» que distingue um preparado em pó, para a lavagem, desinfecção, alvejamento e limpeza de roupas, soalhos, etc. de sua fabricação.—Deferido.

De Angelo de Magalhães para o registro da marca «Combate» que distingue o matto de seu commercio.—Indeferido por não estar o rotulo em condições de ser archivado.

De Manoel Gomes Teixeira para ser annotado no exemplar da «Aseptic Phenix», depositada nesta junta e de n. 1.248, de S. Paulo, a transferencia para seu nome.—Deferido.

De A. Pinto dos Santos Junior & Comp., Monteiro & Campos, M. Saavedra & Comp., V. Rodrigues Ramos, Araujo, Corrêa & Comp., M. F. Aguiar & Comp., registradas nesta junta sob os ns. 3.539 a 3.544, 8.554, 8.555, 8.557, 8.558 e 8.634.—Deferidos.

Da Companhia Chimica e Industrial de S. Paulo, para o deposito da marca «Brilliantina Violeta», registrada sob n. 1.915 na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

De Rosa & Comp., para o deposito da sua marca de cigarros «Estrella» registrada sob n. 1.923 na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

Do bacharel João da Silva Corrêa de Oliveira Andrade, para o deposito da marca de goiabada «S. João», registrada na Junta Commercial do Recife sob n. 866.—Deferido.

De M. Rocha & Comp., para o deposito da marca «Casa Carioca», denominação de seu estabelecimento, registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.113.—Indeferido, por não ser caso de marca, na forma da lei.

De Ataliba & Gomes, para o deposito das marcas de espartilhos «Donette», «Divette», «Clarysse», «Majestatico», «Roxana», «Charmette», «Othylla» e «Odette», registradas na Junta Commercial do Porto Alegre sob numeros 2.022 a 2.029.—Deferido.

De Gustavo John & Comp., para o deposito das marcas de cerveja «União» e «Primor», registradas na Junta Commercial de Porto Alegre sob ns. 2.030 e 2.069.—Indeferida a marca «União» e deferida a outra, contra o voto do deputado Fernandes Couto.

De Willy Tesch, para ser archivado um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicada a certidão do deposito feito nesta junta da sua marca registrada na de Porto Alegre sob n. 2.021.—Deferido.

Das Companhias A Pernambuco Tramways And Power Company Limited e Companhia Saladero Barra do Quarahy para o archivamento de seus estatutos o mais documentos exigidos por lei.—Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, para o archivamento da acta da sessão de assembléa geral em que foi autorizado o augmento de seu capital.—Deferido.

De Azevedo Santos & Comp., Coelho Branco & Marques, Ramalho & Cruz, Eduardo, Souza & Borges, L. Lucas & Irmão, Domingos Ferreira & Comp., H. Marti & Comp., Oreste Souza & Comp., Lopes, Sá & Comp., Alves Ribas & Carvalho, Pinto Ribeiro & Comp., Antonio & Comp., Amorim & Comp., Raul Pinheiro & Comp., Mario Fi-

gueiredo & Comp. e Luiz G. Leite & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

C. Bazin & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma anterior, como requerem.

Portinho & Comp., para o archivamento do seu contracto social.—Indeferido por não haver distracto archivado.

De Friere & Coelho, J. Avila & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Deferidos.

Da Cicero da Brito Galvão & Comp., Faria & Mesquita, F. Costa & Irmão, Antonio Sá & Comp., Elias Zoghbi & Irmão, H. Marti & Comp., Ribeiro & Gallo, Lopes, Sá & Comp., Almeida Tavares & Comp., C. Sta & Fernandes, Motta Carlos & Comp. e Valentim & Soares para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos;

Da José de Siqueira para ser admittido á matricula dos commerciantes.—Indeferido por não ter firma inscripta;

Da José Machado Victorino Junior, Luiz Antonio da Costa, Hippolito Coelho & Alves, Couto & Cardoso, Ferreira & Castro, J. Barreto, Irmão & Comp., Loroza & Comp., Ribeiro do Valle & Comp., Azevedo Couto & Comp., Sobral & Comp., Madrid & Lisboa e R. Freitas & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos;

De Antunes, Pinto & Carvalho para o registro de sua firma.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem;

Da João Soares da Vasconcellos para o registro de sua firma.—Cancellado o registro da firma anterior, como requer;

Elias Sêlles & Comp., para o registro de sua firma.—Façam reconhecer a firma, da forma da lei e volte;

Da Augusto Coelho & Comp., para o registro de sua firma.—Faça reconhecer a firma na forma da lei e volte;

Da Machado & Costa para o registro de sua firma.—Façam reconhecer a firma da 2ª via e volte;

E. Spiller Junior para o registro de sua firma.—Junte prova do pagamento do imposto e volte;

Luiz Marques Baptista de Leão para ser archivado o balancete do trapiche da Ilha do Cajú no segundo semestre do anno de 1912.—Archive-o.

Relação dos contractos, das alterações e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivadas em sessão de 10 do corrente mæz.

Contractos:

De Leon Casimir Bazin e Gaston Casimir Basin, para o commercio de perfumarias, etc., á avenida Rio Branco n. 131, com o capital de 200:000\$, sob a firma C. Bazin & Comp;

Da Antonio Pereira Amorim e José Antonio Lopes, para o commercio de bebidas e cablo de canna, á avenida Rio Branco n. 31 A, com o capital de 5:200\$, sob a firma Amorim & Comp.;

Da Sebastião Alves Lopes, Adelino Ferreira de Carvalho e Herenculos da Silva Ribas, á praça da Republica n. 209, para o commercio de hotel, com o capital de 90:000\$, sob a firma Alves, Ribas & Carvalho;

Da Orestes Ribeiro Zucchi, Zezino Domingues de Bittencourt, Joaquim Ribeiro Pinto de Souza e Bernardo Clemente Pereira de Figueiredo, para o commercio de transporte, garage, etc., á rua Haddock Lobo n. 244, com o capital de 40:000\$, sob a firma Orestes, Souza & Comp.;

Da Hermann Alfredo Friedrich Marti e Rodolpho Kundig, para o commercio de importação de molhados e comestiveis, á rua do Rozario n. 106, com o capital de 300:000\$, sob a firma H. Marti & Comp.;

Da Domingos Alves Ferreira e José Alves Ferreira, para o commercio de secos e molhados, á rua Curvello n. 1, com o capital de 20:000\$, sob a firma Domingos Ferreira & Comp.;

Da Boaventura Eduardo Souza e Joaquim Martin Pereira Borges, para o commercio de fazendas e alfaiataria, á rua Coronel Moreira Cezar n. 153, com o capital de 30:000\$, sob a firma Eduardo Souza & Borges;

Da Antonio Coelho Branco e Alexandre Marques Fernandes, para o commercio de botequim á rua S. José n. 93, com o capital de 44:343\$500, sob a firma Coelho Branco & Marques;

De José Luiz Ramalho e Manoel Cruz, para o commercio de fabrico de bilharos, á travessa da S. Francisco de Paula n. 22, com o capital de 50:000\$, sob a firma Ramalho & Cruz;

De Liborio Lucas e Manoel Lucas, para o commercio de construção e reconstrução, á rua de Sant'anna n. 200, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Lucas & Irmão;

De José Gomes de Azevedo, Antonio dos Santos e Manoel da Fonseca Simões, para o commercio de botequim, molhados, etc., á rua Frei Caneca n. 92, sob a firma Azevedo, Santos & Comp.;

De Adolpho José Pinto Ribeiro e Theodoro da Fonseca Graça, para o commercio de fazendas, modas, etc., á rua do Theatro ns. 31 e 37, com o capital de 150:000\$, sob a firma Pinto Ribeiro & Comp.;

De Bernardino da Sá Nova, Silverio Lopes Martins, Octavio Campos e Porfirio Carrapatoso, para o commercio de fumos e fabrico de cigarros, á rua Municipal n. 36, com o capital de 500:000\$, sob a firma Lopes, Sá & Comp.;

De Mario de Mandonça Arraes, Antonio Augusto de Figueiredo e Francisco de Oliveira Maia, para o commercio de materias de construção, com o capital de 30:000\$, sob a firma Mario, Figueiredo & Comp.;

De Raul Pinheiro e da commanditaria Carolina Maria da Oliveira, para o commercio de flores, á rua Sete de Setembro n. 151, com o capital de 16:000\$, sob a firma Raul Pinheiro & Comp.;

De Antonio Augusto da Souza e Sá, Joaquim Soares de Oliveira, Antonio Santos Silva e do commanditario José Lourenço da Silva, para o commercio de tinturaria á rua Sete de Setembro ns. 143, 153 e 217, com o capital de 88:858\$870, sob a firma Antonio Sá & Comp.

De Bento Rodrigues Leite e Paulo Tavaras Junior, para o commercio de pharmacia, á rua do S. Christovão n. 418, com o capital de 4:000\$, sob a firma Luiz Leite & Comp.

Alterações:

De Freire & Coelho, por ter elevado seu capital a 60:000\$000.

De J. Avilla & Comp., por terem entrado os socios Francisco José de Mattos Pimenta e Pedro José Sebastiany Junior e alterado mais algumas clausulas.

Distractos:

De Ribeiro & Gallo, de Faria & Mesquita, de Almeida Tavaras & Comp., de Valentim & Soares, de Lopes, Sá & Comp., de Antonio Sá & Comp., de Cícero da Brito Galvão & Comp., de Motta Carlos & Comp., de Elias Z. Ghbi & Irmão, de F. Costa & Irmão, de H. Marti & Comp. e de Costa & Fernandes.

SESSÃO EM 13 DE MARÇO DE 1913

Presidente, Torres—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes ao presidente Torres, os deputados Couto, Diniz, Conceição, Almeida, Mariño Prado, o supplente Magalhães e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Editais do juiz do direito da 1ª Vara Civil, communicando a fallencia de J. C. Parente, estabelecido á rua da Uruguayana n. 84 e de Socio & Braga, estabelecidos á rua dos Ourives n. 32.—Mandou-se annotar e archivar.

Requerimentos:

De Braga Carneiro & Comp. como representantes da The Davine Company, de New York, Estados Unidos da America, pedindo a negação do registro requerido da marca «Muscol».—Deferido por seu fundamento.

De Westminster Tobacco Co. Ltd. Inglaterra, para o registro das marcas «Aide-decamp», «Emblem», «Regent», «Calumet», «Speaker», «Recess» e «St. Stephen», que distinguem tabacco manufacturado ou fumos de sua fabricação.—Deferido.

De Richter & Hoffmann, The Harvard Dental Manufacturing Co. G. m. b. H. Alemanha, para o registro das marcas «Harvard» que distingue cimentos e argamassas para dentes, gesso-parede para obturações, vidros e porcelanas para dentes, etc., «Harard» que distingue ceras, medicamentos, productos chimicos para fins industriaes, medicinas, hygienicos e scientificos, etc. e o desenho de um escudo com um monogramma das letras AC que distingue dentes artificiaes, cimantos para dentes, guta-percha, missas, amalgamas, vidros e porcelanas para obturações de dentes, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Fahrzeugsbrik Eisenach, Alemanha, para o registro da marca «Dixi», que distingue bicyclattas, carros-motores e accessorios para os mesmos, de sua fabricação.—Deferido.

De Almeida Siemann & Comp., para o registro da marca «Patis-queira», que distingue doces em geral, secos e em calda, banhas, azeites, azeitonas, conservas em geral, mantiga, palitos e demais artigos de secos e molhados, excepto vinhos, de seu commercio.—Deferido.

De Nunes dos Santos & Comp., para o registro da marca «69» sobre um escudo la-leado de duas ancoras e com diversos dizeres, que distingue fumos, cigarros e charutos de sua fabricação.—Deferido.

De Luotti & Andrade para o registro da marca «Tailleurs», dentro de uma ellipse encarnada atravessada transversalmente pelas palavras «Mme. Marcellin», que distingue roupas brancas para homems, senhoras e crianças, manteaux, sahidas do baile, chapéus para senhoras e crianças, vestidos, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Souza Cruz & Comp., para o registro da marca «Lady» forrada essa palavra com a fumaça que desprende um cigarro fumante que a acompanha, que distingue os cigarros de sua fabricação.—Deferido.

De E. Boeddinghaus, para o registro da marca «Mignon» dentro de um rectangulo, que distingue machinas de escrever de seu commercio.—Deferido.

De Soares, Cunha & Comp., para o registro da marca «Cabaça», com o emblema de uma cabaça entre ramos de folhagens e com a palavra «Soareinha» inscripta no emblema que distingue cereaes e molhados de seu commercio.—Deferido.

De Dale & Comp., para o registro das marcas «Modernas» e «Ultra» que distinguem aparelhos sanitarios, especialmente latrinas, de seu commercio.—Deferido.

De Paulino Salgado & Comp., para o registro da marca «Electra» com a figura em busto de uma mulher dentro de um largo circulo encarnado e dourado e acompanhada de dizeres diversos, que distingue os cigarros de sua fabricação.—Deferido.

De Standart Varnish Works, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Klensit» que distingue vernizes isolantes, tinta, esmaltes, vernizes e preparados para renovar tintas e vernizes de sua fabricação.—Indeferido, visto não estar cumprido quanto dispõe o art. 9º do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905.

De J. F. de Castro Araujo, para o registro da marca «Muscol», que distingue um remedio fortificante e outros productos pharmaceuticos de seu commercio.—Indeferido, por imitar a marca n. 2.455, já registrada.

De Souza Cruz & Comp., para ser cancellada a marca de cigarros «Mignon», de Francisco Alves Machado, visto não ser usada ha mais de tres annos.—Provem regularmente o não uso allegado o voltem.

De J. Barreto, Irmão & Comp., para lhes serem transferidas as marcas «As duas Americas» e «Vinho Duas Americas», registradas nesta junta sob ns. 5.325 e 7.752 e que pertenciam a Joaquim Dias de Mattos Barreto e Alberto de Souza Pinto.—Deferido.

De A. Azevedo, Costa & Comp., para ser archivado um exemplar do *Diario Official* em que sahiu publicada a marca n. 5.788 com a annotação da transferencia para a sua firma.—Deferido.

De Joaquim Dias de Mattos Barreto e Alberto de Souza Pinto, para ser archivado um exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicadas as marcas ns. 5.325 e 7.752 com as annotações de transferencia para seus nomes.—Deferido.

De Neckarsulmer Fahrradwerke A. G., Lowell-Mc Connell Manufacturing Company, The Stahlbaker Corporation, Wilhelm Brauns, Ge. Hacht mit beschränkter Haftung, Actiengesellschaft für Anilin-Fabrikation, William Tibbetts Hart, The Ohio Varnish Company, The Distillers Company, Limited, J. & P. Coats Limited, da Companhia Brasileira de Lacteos, Müller & Comp., Francisco Sagredo & Comp. e Octavio Valobra, para o deposito das suas marcas ns. 3.545, 3.546, 3.547, 3.548, 3.549 a 3.553, 3.554, 3.555, 3.556, 3.557 a 3.560, 8.551, 8.553, 8.554 e 8.555, registradas nesta junta.—Deferidos.

De Dr. Maximiliano Gomes Machado, para o deposito de sua marca «Antigal», registrada na Junta Commercial de S. Salvador.—Deferido.

De Miranda & Comp., para o deposito de sua marca «Casa Record», registrada sob n. 854 na Junta Commercial do Recife.—Indeferido, por imitar a marca n. 1.683, já registrada.

Da Agua Santa Coffee Company Limited, para o archivamento de seus estatutos e mais documentos.—Deferido.

Da Companhia Brasileira de Productos Chimicos para o archivamento da acta da assembléa geral em que foi approvada a alteração de seus estatutos.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma «A Transatlantica» para ser archivada a acta da assembléa geral, em que foi approvada a sua liquidação.—Deferido.

De Sampaio Corrêa & Comp., para ser archivada a acta da assembléa geral em que foi aprovado o dividendo e eleita a nova directoria.—Deferido.

De Manoel Alves de Araujo & Comp., Fernandes & Santiago, Duarte & Almeida, Gomes & Pimenta, Vilhena, Souza & Comp., Eduardo Porto & Comp., M. Carvalho, Machado & Comp., Camões & Comp. e Julio & Rocha, para o archivamento de seus contractos.—Deferidos.

De B. J. Cunha & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Juntam a procuração do socio solidario e voltem.

De B. Camargo & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Indeferido, por falta do visto da Saude Publica.

De Cotta & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Indeferido por não estar de accordo com o Codigo Commercial.

De Bromberg & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Deferido.

De Corrêa Ribeiro & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma anterior, como requer.

De Velasco & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registrado da firma substituida, como requerem.

Julio de Mattos & Comp., para ser archivada a alteração de seu contracto social.—Annotando-se no registro da firma a sahida do socio, como requerem.

De Braconi Ribeiro & Comp., Camões & Comp., Diniz Gomes & Comp., Ferreira & Miranda e Leite de Carvalho & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Silva & Martins para o archivamento de seu distracto social.—Indeferido por não estar dado o valor necessario dos haveres do socio responsavel pelo activo e passivo da firma.

De Cesar Gonçalves Fernandes, José Ignacio Rodrigues, Guilherme Rodrigues Poixoto, Antonio Luiz Ferreira, Machado Reis & Comp., Thomaz Pereira & Comp., Chaves, Gomes & Comp., Freitas Dantas & Comp., Araujo & Irmãos, Macedo Silva & Comp., Raul Pinheiro & Comp., Ernesto Pedrosa & Comp., Machado & Costa, Bromberg & Comp., Santos & Noronha, Rezec & Giorgetti, Domingues, Roriz & Gonçalves, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Almeida Mesquita & Fontan, para o registro de sua firma.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Campos & Araujo, para o registro de sua firma.—Reconheçam legalmente a firma e voltem.

Do Arthur Paiva & Comp., para o registro de sua firma.—Indeferido, pela contradição das declarações do contracto quanto ao socio de industria.

Nos autos de agravo entre partes, Pinheiro Santos & Comp., e agravado, José Rodrigues, resolveu a Junta negar seguimento ao recurso mandando que sejam archivados, visto os agravantes terem delles feito entrega sem a minuta do agravo e fóra do prazo legal á data de vista que obtiveram.

Nos autos de carta testemunhavel em que são supplicantes Theodor Wille & Comp., e supplicados a Junta Commercial, Hasenclever & Comp., a Junta manteve a sua decisão e mandou que subissem os autos á Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de março de 1913.—Mario Soares Pinto, 3º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 13 de março do corrente anno.

Contractos:

De José Joaquim Pereira Camões e Antonio Benigno Ribeiro, para o commercio da bilhetes de loteria, no becco das Cancelas n. 3, com o capital de 40:000\$, sob a firma Camões & Comp.

De Alvaro de Vilhena Carvalho, Manoel Moreira de Souza e Domingos de Souza Neves, para o commercio de moveis, á rua General Caldwell n. 63, com o capital de 24:000\$, sob a firma de Vilhena Souza & Comp.

De Arthur Gomes dos Santos e Joaquim Augusto Pimenta, para o commercio de carvão vegetal, á rua Senador Euzébio n. 266, com o capital de 50:000\$, sob a firma Diniz Gomes & Comp.

De Francisco Napolis Duarte e Manoel Maria Joaquim de Almeida, para o commercio de soccos e molhados, á rua do Rezende n. 118, sob a firma Duarte & Almeida, com o capital de 6:000\$000.

De Rufino Fernandes e João de Santiago, para o commercio de construcções e reconstrucções, á rua da America n. 70, com o capital de 10:000\$, sob a firma Fernandes & Santiago.

De Manoel Nunes da Rocha e Julio Antonio Alonso, para o commercio de soccos e molhados, com o capital de 11:000\$, sob a firma Julio & Rocha.

De Eduardo Alves da Silva Porto e do commanditario Flavio Pinheiro da Silva Porto, para o commercio de trabalhos de engenharia, com o capital de 100:000\$, sob a firma Eduardo Porto & Comp.

De Manoel Alves de Araujo e commanditario José Alves de Araujo, para o commercio de bombeiro hydraulico, á avenida Salvador de Sá n. 193, com o capital de 10:000\$, sob a firma Alves de Araujo & Comp.

De Manoel Teixeira de Carvalho, José Machado da Silveira e do commanditario Dr. José Cesar Magalhães, para o commercio de moveis, colchoaria, 100:000\$, sob a firma M. Carvalho, Machado & Comp.

Alterações:

De Julio de Mattos & Comp., pela retirada do socio commanditario Arthur Gomes de Matros, o capital social reduzido a 50:000\$, pela retirada de 30:000\$ do socio acima;

De Velasco & Comp., pela retirada do socio Antonio Macedo Alves de Castro e modificando a divisão dos lucros ou prejuizos;

De Bromberg & Comp., aumentando a seguinte clausula — que a presente sociedade toma a responsabilidade do activo e passivo da antiga firma que gyrou sob a mesma razão social de Bromberg & Comp.;

De Corrêa Ribeiro & Comp., pela retirada do socio Visconde de São João da Madeira, Albino Francisco Corrêa, o socio de industria Manoel Oscar de Rezende passa a solidario e augmentando o capital da firma para 350:000\$000.

Distractos:

De Leite de Carvalho & Comp.;

De Ferreira & Miranda;

De Diniz, Gomes & Comp.;

De Camões & Comp.;

De Braconi Ribeiro & Monteiro.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de março de 1913.—Mario Soares Pinto, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1913

Renda arrecadada no dia 28:

Em ouro..... 162:186\$207

Em papel..... 216:601\$177

Total..... 408:787\$384

Renda arrecadada de 1 a 28 de

março de 1913..... 10.470:791\$017

Em igual periodo de 1912..... 10.149:173\$041

Diferença a maior em 1913.. 321:321\$003

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 27..... 2.569.531\$852

Renda arrecadada no dia 28 do
corrente..... 82:526\$931

2.652:078\$786

Em igual periodo de 1912..... 2.657:031\$123

Recebedoria do Rio de Janeiro

Renda do dia 28 de março de 1913

Consumo:

Fumo.....	2:834\$500	
Bebidas.....	15:617\$400	
Phosphoros.....	2:000\$000	
Calçado.....	1:263\$000	
Velas.....	\$	
Perfumarias.....	562\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	451\$000	
Vinagre.....	72\$400	
Conservas.....	1:256\$000	
Chapéus.....	4:110\$000	
Tecidos.....	21:203\$500	
Bengalas.....	40\$900	
Registro.....	10:530\$000	60:268\$400

Renda de 1 a 27 de março de 1913..... 1.233:714\$300

Em igual periodo de 1912..... 1.154:934\$520

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

ESTADO DO PARÁ

Certifico que a marca de tabacaria, botequim, fazendas e miudezas «Tigre» de Martins, Irmão & Comp., registrada na Junta Commercial de Belém, Estado do Pará, sob numero vinte cinco, foi depositada nesta Junta em vinte e quatro do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de março de 1913.—Isidoro Campos, director. Tinha 1\$100 em estampilhas devidamente inutilizadas e o carimbo desta Junta Commercial á margem.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «O Malho»

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1913

Srs. accionistas — A directoria da Sociedade Anonyma «O Malho», vem prestar-vos conta da sua gestão relativa ao anno findo em 31 de dezembro de 1912.

Como véreis pela demonstração da conta de lucros e perdas a renda arrecadada nesse período attingiu a 1.129:258\$732, importando a despesa em 935:077\$417 e ficando um saldo de 193:181\$315.

As machinas linotypes encomendadas à Companhia Mergentaller de New York, já chegaram e estão funcionando.

Aiuda não julgou opportuno a directoria contrahir o emprestimo que autorizastes em 15 de julho de 1911, zelando assim os interesses da sociedade.

O balanço que este acompanha mostra a situação financeira da sociedade, que é boa. Apesar disso e como medida de previdencia para fazer face a prejuizos que possa dar a liquidación das dividas do activo, resolveu a directoria estabelecer com uma parte dos lucros liquidos que no anno findo arbitrou em 61:609\$886, um fundo especial de liquidación.

Espera merecer a vossa approvação.

O director-thesoureiro eleito em março de 1912, Dr. Flavio da Silva, renunciou o seu cargo muito antes de findo o anno, não tendo sido substituido, e o director Lopo de Azevedo o mesmo fez quanto ao de secretario, no dia 17 do corrente mez.

Cabe-vos eleger a directoria e o conselho fiscal, bem como fixar os honorarios daquella e determinar a applicação da verba — Lucros suspensos — que foi em 1912 de 37:516\$132, 30 % dos lucros liquidos deduzindo-se antes o imposto sobre o dividendo.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1913. — Deodato C. Vilella dos Santos, presidente.

PARERER

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma «O Malho», tendo procedido minuciosamente ao exame dos actos e contas da directoria relativos ao anno de 1912, declaram ter encontrado tudo em ordem e são de parecer que sejam approvadas uns e outros.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1913. — Ernesto Machado Guimarães. — Gastão Rodrigues Teixeira. — Dardo de Birochay.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo

Obras e installações.....	677:868\$850
Móveis e utensilios.....	6:157\$100
Contractos de arrendamento.....	326:000\$000
Posse das folhas.....	610:000\$000
Machinas linotype e locação.....	24:791\$350
Caixa.....	338\$360
Almanacks para 1913.....	11:315\$690
Devedoras da praça.....	292:816\$070
Agentes do interior.....	88:701\$270
Annunciantes do estrangeiro.....	19:140\$623
Ações caucionadas.....	20:000\$000
Brazilianische Bank, c/cobranças.....	2:491\$000

2.032:357\$619

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Senador A. Azevedo.....	678:000\$000
Fundo de reserva.....	34:202\$405
Fundo de deterioração.....	21:071\$262
Fundo de liquidación.....	61:609\$886
Lucros suspensos.....	37:516\$132
Fianças.....	2:300\$000
Promissórias.....	20:000\$000
Obrigações a pagar.....	64:660\$110
Diversos credores.....	19:572\$000
Directoria, percentagens.....	42:112\$321
Dividendos a pagar.....	71:000\$000
Imposto sobre dividendos.....	1:750\$900
Saques.....	2:491\$000
Caução da directoria.....	20.000\$000

2.032:357\$619

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — Alberto R. de Faria, contador.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Debito

Diferenças e pequenos prejuizos.....	1:090\$190
Impostos e licenças.....	3:078\$000
Commissões.....	1:768\$820
Alugueis.....	20:778\$000
Custeio das folhas.....	683:863\$045
Impressão.....	93:920\$000
Despesas gerais.....	127:912\$072
Juros e descontos.....	2:658\$100
Distribuição do saldo :	
para fundo de liquidación.....	61:609\$886
para fundo de reserva.....	6:129\$571
para fundo de deterioração.....	12:877\$142
para a directoria.....	25:711\$262
para o 2º dividendo.....	45:000\$000
para imposto sobre o dividendo.....	1:025\$000
para lucros suspensos.....	37:516\$132

1.129:258\$732

Credito

Almanacks.....	33:624\$765
Diferenças de cambio.....	1:370\$555
Renda das folhas.....	1.089:087\$742
Renda eventual.....	4:175\$670

1.129:258\$732

Rio, 31 de dezembro de 1912. — Alberto R. de Faria, contador.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Relatorio da directoria para ser apresentado á assembléa geral ordinaria, em 31 de março de 1913

Srs. accionistas — No desempenho do grato dever imposto por nossos estatutos, venho ministrar-vos informações das occorrencias da nossa companhia durante o anno findo.

E o faço, assignalando, com prazer, que a nossa companhia entrou em seu funcionamento normal depois das grandes vicissitudes que a tem assaltado.

Apenas está a tolidar-lhe o futuro a concorrência desleal e invidiosa da jogatina prohibida que campeia infrene, zombando das autoridades e das leis e de todos os nossos esforços para moderar-lhe a expansão avassaladora.

Temos lançado mão de todos os recursos ao nosso alcance e solicitado a protecção que nos deve o poder publico para a boa execução do contracto que firmou connosco; mas as providencias dadas, se algumas o foram, nada tem conseguido no sentido de extinguir, nem ao menos de minorar, a concorrência que á loteria legal fazem multiplos jogos clandestinos por meios de sorteios, loterias estrangeiras e jogos communs de toda especie, que vivem e proliferam ás escancaras por todos os cantos desta Capital.

Para melhorar as vendas dos bilhetes de nossas loterias, que, em virtude dessas causas, cahiam sensivelmente, propuzemos ao Governo a execução de novos planos, que foram approvados e o temos ensaiado ultimamente com a necessaria prudencia, para bem apurar as preferencias do publico.

Procuramos igualmente conquistar mercados que estavam perdidos para a loteria federal; e entre ellos o do Estado do Rio Grande do Sul, onde existia uma loteria local muito bem administrada pelos Srs. Barbara Filhos, os quaes não obtiveram renovação do seu contracto com o governo do Estado; e podemos, por isso, obter a collaboração dellos para a collocação dos bilhetes de nossas loterias alli.

Graças a esta providencia, vamos reconquistando aquelle mercado, apesar dos tropeços que nos tem procurado oppor os interesses feridos do novo concessionario da loteria estadual.

A proposito ainda desse contracto, vimos-nos forçados a mover perante o juizo seccional uma acção contra o Estado do Rio Grande do Sul, afim de ser annullada a nova concessão de loterias feitas aos Srs. Rache Leite & Comp. A lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, que autorizou o Governo a celebrar o contracto que estamos executando, é uma lei prohibitiva das loterias.

Ella as definit, bem como os jogos prohibidos e comminou penas para os que a transgredissem. Attendendo, porém, a que havia contractos estaduais em vigor; e, não querendo attentar contra direitos que as abrangiam em leis anteriores, a lei n. 2.321 permittiu que os Estados, que tivessem loterias, pudessem prorogar ou modificar os contractos existentes, contanto que não excedessem do prazo de 10 annos, que ora o maximo dos contractos estaduais existentes e que foi igualmente fixado para o nosso, afim de que todas as loterias estivessem findas dentro desse mesmo prazo.

O Estado do Rio Grande, que tinha uma loteria em execução e que dentro da lei podia prorogar e modificar aquelle contracto, não quiz fazer e preferiu abrir concorrência para concessão de uma nova loteria.

Julgando este acto attentatorio aos nossos interesses, abriga nos

pela lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, consultamos, a respeito, a alguns dos mais notáveis advogados desta Capital, como os Srs. Drs. Epitácio Pessoa, Clovis Bevilacqua, Esmeraldino Bandeira, Alfredo Pinto, Conde de Affonso Celso, Canuto de Figueiredo e Inglez de Souza, os quaes concordaram com o parecer unanime dos advogados da companhia, no sentido de ser illegal o acto do governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Nessas condições, nos dirigimos ao Sr. Dr. Joaquim Ribeiro, um dos mais notáveis e respeitados advogados de Porto Alegre e lhe entregamos o patrocínio de nossa causa.

Elle propoz uma acção ordinaria perante o juizo seccional do Estado para annular o contracto celebrado com os Srs. Rache Leite & Comp.; e esta acção segue os seus devidos tramites.

Vimo-nos na contingencia de assim proceder, não só para amparar os interesses da companhia contra o acto do governo do Estado do Rio Grande do Sul, como para firmar jurisprudencia, que resolverá casos identicos para com outros Estados si cogitarem de estabelecer novas loterias.

Não conseguimos até agora rescindir amigavelmente os contractos que a Companhia tem com os Estados da Bahia e de Pernambuco, os quaes, muito embora sejam onerosos, a Companhia não quiz abandonar sem aquiescencia dos respectivos Governos. Continuamos nessa diligencia e temos esperanças de ver coroados de exito os nossos esforços.

Logo depois de haver iniciado a execução do novo contracto, pedimos ao Sr. Ministro da Fazenda a emissão de estampilhas especiaes para a sellagem de nossos bilhetes, como se faz com todas as outras mercadorias, sujeitas ao imposto do consumo. Tal providencia traria vantagens para a Companhia e seria um precioso auxilio para a boa fiscalização dessa renda, de cuja metade a lei faz uma applicação especial. Assim, porém, não entendeu, a principio, o Ministerio da Fazenda, o qual, para melhor fiscalização, obrigou a Companhia a prover-se exclusivamente na Recebedoria da Capital Federal de todas as estampilhas communs de que necessitasse para a sellagem de seus bilhetes. Embora fosse um pesado onus de que não haviam cogitado nem o regulamento das loterias nem o nosso contracto, sujeitamo-nos a essa decisão e renovamos o pedido para a emissão das estampilhas especiaes. Depois de minucioso estudo, o Ministerio da Fazenda attendeu o nosso pedido; em agosto ordenou a Casa da Moeda que fornecesse ás delegacias Fiscaes dos Estados e á Recebedoria daqui os sellos especiaes de loterias que solicitassem, de accordo com as exigencias de nossas vendas de bilhetes e assim se tem feito.

A directoria da companhia recebeu em março do anno findo, pouco antes da reunião da assembléa geral, um officio do nosso digno companheiro o Sr. Augusto da Rocha Monteiro Gallo, o qual, continuando infelizmente doente, se via forçado a solicitar uma licença por tempo indeterminado para se tratar da enfermidade, que desde o mez de novembro anterior o tinha afastado do seu posto de trabalho.

A directoria levou este pedido ao conhecimento da assembléa geral, a qual, reconhecendo os inestimaveis serviços prestados pelo Sr. director secretario, lhe concedeu uma licença por um anno com todos os vencimentos que os estatutos conferem aos directores e autorizou a directoria a prorogar a mesma licença si assim se fizesse mister.

A assembléa resolveu igualmente autorizar a directoria a convidar o accionista e secretario da nossa directoria, o Sr. commendador João Carlos de Oliveira Rosario, para exercer interinamente o cargo de director-secretario da companhia durante o impedimento do Sr. Augusto Gallo.

A 15 de abril o Sr. Augusto Gallo entrou no gozo da licença e o Sr. commendador Rosario assumiu o cargo de director-secretario da companhia, tendo sido chamado para exercer intrinamente o cargo de secretario da directoria o Sr. Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello.

A 23 de abril seguiu para a Europa, em tratamento de saude, o nosso prestimoso presidente Sr. Alberto Saraiva da Fonseca, com licença concedida pela directoria, assumindo eu desde então a presidencia da companhia.

Para providenciar sobre interesses desta, tinha eu ido, no começo do mez de abril, ao Estado da Bahia, sendo de curta duração minha ausencia, pois ella não passou de oito dias.

No mez de junho, o Sr. Dr. Thomaz Delfino dos Santos exonou-se de membro do conselho fiscal da companhia, sendo chamado para substitui-lo o supplente Sr. Eduardo Freire, qua desde o dia 27 do mesmo mez entrou em exercicio.

A 1 de julho entrou em gozo de licença o Sr. major Francisco de Assis Paula Assumpção, antigo fiscal do Governo junto a companhia, sendo nomeado interinamente para substitui-lo o Sr. Manoel Cosme Pinto, o qual, mais tarde, foi nomeado fiscal effectivo depois que, a pedido, se exonou do referido cargo o Sr. major Assis.

Foram feitas, durante o anno findo, 297 extracções de loterias, attingindo sua emissão a quantia de 40.586:000\$, deixando um lucro bruto de 7.178:572\$962. Grande parte desse lucro foi absorvido pelos onus a que o nosso contracto nos obriga para com o Thesouro, ao qual a companhia recolheu, durante o anno findo,

5.314:387\$988 ou sejam 74 % de sua renda bruta: e essas contribuições são recolhidas previamente, como se sabe, isto é, o são antes de correr a loteria, ou antes de ser arrecadada a respectiva renda.

Feitas todas as nossas despesas, inclusive a das contribuições a que nos obrigam os contractos estadoaes, ficou, de todas as transacções da companhia, um lucro liquido de 951:834\$000.

O balanço das nossas operações indica, de modo claro, a nossa vida economica.

Apezar das grandes despesas que tivemos no inicio do actual contracto, taes como a caução de 500:000\$ que depositamos no Thesouro e a contribuição de 250:000\$ a que nos obrigou o Sr. ministro da Fazenda, além das avultadas despesas que nos vimos forçados a fazer para ultimar transacções pendentes da companhia e que queriamos liquidar antes de fundar o contracto antigo e de que já demos conta aos Srs. accionistas em relatorios anteriores, podemos ainda assim reforçar o nosso fundo de reserva, distribuir o dividendo de 10 %, nos dous annos passados, o ainda tivemos lucros sufficientes para distribuirmos dous *bonus*, um de 2\$500 por acção e outro de 1\$500.

Estamos certos que, normalizados como se acham os nossos negocios, este estado de cousas permanecerá e ha de ir melhorando de anno para anno.

A nossa preocupação principal é reforçar o nosso fundo de reserva para integralizar o capital da companhia no fim de seu contracto, sem deixar de dar o dividendo maximo de que cogitam os nossos estatutos e de distribuir em *bonus* o excedente dos lucros liquidados, como já autorizou a assembléa geral no anno passado.

São essas as informações que me occorre ministrar aos Srs. accionistas sobre a vida de nossa companhia no anno que se findou em 31 de dezembro de 1912:

Não quero terminar sem expressar os agradecimentos de que são credores os Srs. agentes geracs da companhia pela colaboração efficaz que nos tem prestado, bem assim o auxilio que, em todas as vicissitudes, nos tem trazido as luzes do conselho fiscal e a dedicacão de todos os empregados da companhia.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1913.— Antonio Olyntho dos Santos Pires.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, dando cumprimento á disposicão do art. 21 dos Estatutos, vem apresentar seu parecer sobre o relatório e contas da directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1912.

Antes, porém, de tratar dessa honrosa tarefa cumpre-lhe manifestar sua grande satisfação pela volta a esta Capital do Sr. Alberto Saraiva da Fonseca, muito digno presidente desta companhia.

Examinando, com a maxima attenção, o relatório da directoria, reconheceu que foi elle escripto com absoluta franqueza, historiando com precisão os factos occorridos e as circumstancias actuaes da companhia, que vae de anno para anno prosperando gradativamente, elevando sempre o seu fundo de reserva, de modo que terá elle attingido, ao terminar o nosso contracto com o Governo, a somma igual ao do capital da companhia, como determinam os estatutos, sem prejuizo dos dividendos, que tem sido distribuidos com a maxima regularidade.

Não fosse a concorrência dos jogos e loterias illicitas com que luta a directoria da companhia, que aliás tem empregado e continuará a empregar, com tenacidade, os maiores esforços para attenuar seus effectos os resultados alcançados seriam ainda mais avultados.

Relativamente ao balanço, verificou tambem o conselho fiscal, pelo exame a que procedeu nos livros da companhia e nos relativos documentos, que foi elle escriptulosamente levantado e de accordo com a respectiva escripta.

Assim, pois, não regateando encomios á directoria pelos esforços empregados na sua gestão durante o anno findo, propõe:

1º. Que sejam approvados o relatório e contas da directoria relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1912;

2º. Que se lance em acta um voto de louvor á directoria pelo modo por que foram geridos os negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913.—Fridolino Cardoso.—Lopo de Azevedo.—Arthur Campos.—Eduardo Freire.—José Teixeira Novaes.

BALANÇO DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONALES DO BRAZIL FECHADO EM 29 DE JUNHO DE 1912

Activo	
Contractos e concessões.....	4.006:226\$300
Machinismos, moveis, utensilios e beneficorias.....	62:681\$000
Bens de raiz.....	59:837\$000
Caixa e bancos.....	33:170\$240
Apolices e titulos diversos.....	1.055:704\$300
Diversas contas.....	3.815:445\$928
Cauções diversas.....	884:954\$000
Deposito de apolices no Thesouro.....	500:000\$000
Agentes: Conta de remissa.....	3.122:000\$005

13.540:018\$968

Passivo

Capital.....	6.000:000\$000
Diversas contas.....	3.016:398\$296
Cauções diversas.....	1.331:934\$009
Caução no Thesouro — Com depreciação.....	63:636\$572
Emissão de Loterias.....	3.122:000\$000
	13.540.018\$968

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1912. — Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente em exercicio de presidente. — Alberto Pimenta, guarda-livros.

BALANÇO DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONALES DO BRAZIL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo

Contractos e concessões.....	4.006:226\$300
Machinismos, moveis, utensilios e bemfeitorias.....	63:636\$000
Bens de raiz.....	59:837\$000
Caixa e bancos.....	390:477\$880
Apolices e titulos diversos.....	1.033:704\$300
Diversas contas.....	3.137:541\$367
Cauções diversas.....	881:018\$000
Deposito de apolices no Thesouro.....	500:000\$000
Agentes: conta de remessa.....	2.880:000\$000
	12.974:461\$047

Passivo

Capital.....	6.000:000\$000
Diversas contas.....	2.671:776\$393
Cauções diversas.....	1.331:018\$000
Caução no Thesouro c/ depreciação.....	91:666\$674
Emissão de loterias.....	2.880:000\$000
	12.974:461\$047

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente, em exercicio de presidente. — Alberto Pimenta, guarda-livros.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz do direito interino da 6ª Vara Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com os arts. 277 e 278 da lei n. 9.253, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 3 do proximo mez de abril, ao meio dia, para abertura da 4ª sessão do Jury do corrente anno, no Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, tendo procedido ao sorteio dos 22 jurados que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Mario Pires, Inspectoria Geral de Portos.
2. João José Fernandes Silva Sobrinho, Escola Naval.
3. José Quadros, Limpeza Publica.
4. Americo Cardoso, Fazenda Municipal.
5. Sabino Santos, Rosario n. 61.
6. José Alfredo da Silva Reis, Arsenal de Guerra.
7. Napoleão Reis, Relações Exteriores.
8. Antonio Cavalcanti Albuquerque, Rosario n. 71.
9. Anthero Caetano de Faria, Avenida Mem de Sá ns. 10 e 12.
10. Manoel Raymundo de Menezes, Relações Exteriores.
11. Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Mattos, Faculdade de Medicina.
12. Alfredo Vital de Oliveira, Fazenda Municipal.
13. Dr. Henrique José do Carmo Netto, Saude Publica.
14. Camillo Victorino da Silva, Inspectoria de Portos.
15. Antonio Mariano Velasco Molina, Alfandega.
16. Manoel Arthur Ferreira, Externato Pedro II.
17. Primo Joaquim Antonio, Correios.
18. Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa, Externato Pedro II.
19. Joaquim Seabra Ramalho, Rua do Theatro n. 41.
20. Ubaldo Voiga, Uruguayana n. 78.
21. Dario de Oliveira, Despeza Publica.
22. Eugenio Lucena, Rosario n. 71.

A todos os quaes se convida a comparecer no dia, hora e local acima declarados, sob pena de serem multados, na fórma da lei, os que intinados e notificados não comparecerem sem causa justificada. Dado o passado nesta Capital aos 14 de março de 1913. — Eu, deberto Pinto da Costa, escrevão, o escrevi—Joaquim Alberto Cardoso, Al Mello.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 31 do corrente, ás 11 horas da manhã, se procederá a exames e concursos de admissão para os cursos de piano, officiaes e privados, dos professores Arthur Napoleão dos Santos e Francisco Alfredo Bevilacqua e da livre docente Maria dos Santos Mello.

Outrosim, faço publico que na portaria do Instituto se acham affixados a tabella das taxas de frequencia nos cursos privados e o quadro demonstrativo das vagas existentes nos diversos cursos de piano, officiaes e livres, pelo que convido os candidatos que ainda não declararam com qual dos professores dos mesmos cursos desejam estudar, a virem a esta secretaria para esse fim, até ás 3 horas da tarde de hoje.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 29 de março de 1913. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSO DE ADMISSÃO

Da ordem do Sr. director, faço publico que no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, se procederá aos exames de admissão de teclado para os candidatos que requererem matricula nos cursos de canto e de harmonia, e aos exames e concursos de admissão de violino, violoncello, contrabaixo, flauta, oboé, clarinete, trompa, clarim e trombone, sendo que os destes ultimos seis cursos se effectuarão ás 6 horas da tarde.

No dia 29, ás horas acima designadas, realizar-se-hão os exames e concursos de admissão de canto para as classes dos actuaes professores e do livre docente Hermann Wanschaffa.

A chamada far-se-ha de accordo com as listas que serão opportunamente affixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 26 de março de 1913. — O secretario, A. Tolentino.

Collegio Pedro II

(EXTERNATO)

Faço publico para conhecimento dos interessados que do di a 17 até o dia 31 do corrente, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, acham-se abertas as matriculas neste externato.

Secretaria do Collegio Pedro II, 14 de março de 1913. — O secretario, Paulo Tavares.

Collegio Pedro II — Internato

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director, communico aos interessados que hoje, 29 do corrente, ás 8 horas da manhã, serão chamados para prova oral do exame de admissão a este internato, os seguintes candidatos:

1. Celestino Rodrigues Moreira.
2. Ernesto Brito C. Albuquerque.
3. Edgard Costa.
4. Pedro Antão.
5. Paulo Antão.
6. Mario José Vieira.
7. Ary Baptista de Oliveira
8. Jorge de Miranda Fortes.
9. Jayme de Freitas Machado
10. Cyrillo Nunes Vaz.
11. Moacyr Soares.
12. Nelson Laranja.

Turma suplementar:

1. José Pilar Oliveira.
2. Arides G. Pinto.
3. Pio da Rocha.
4. Adhemar Lopes Penna.
5. Dagoberto Pinto Bandeira.
6. Cesar Fernandes Dias.

Sub-secretaria do Collegio Pedro II, em 29 de março de 1913. — O sub-secretario, Octacilio A. Pereira.

Oitavo batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

QUARTEL: RUA SENADOR EUZEBIO N. 144

De ordem do Sr. capitão José Borges Pires, commandante interino deste batalhão, faço saber que os inferiores abaixo assignados deverão comparecer até o dia 27 de abril proximo neste quartel, á rua Senador Euzebio n. 144, fardados e promptos para o serviço, sob pena de serem *rebuizados definitivamente*, nos termos do art. 38 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, visto já se acharem esgotados os prazos concedidos de accordo com o art. 2º de citado decretos.

Sargento quartel-mestre Lucio Gonçalves.

Segundos sargentos:

José Joaquim de Oliveira.

Antonio de Mello Carneiro

Alfredo Francisco Pinto.
Horacio de Lima Rocha.
João Pinheiro de Oliveira.

Quartel, 26 de março de 1913.—Capitão Americo Monteiro, fiscal interino.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS LANCHAS A GASOLINA PARA A INSPECTORIA DE SAUDE DO PORTO DE SANTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral e de accordo com o aviso deste ministerio sob n. 345, de 12 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que no prazo de 20 dias uteis, a partir da data da publicação do presente edital, na secretaria desta directoria, á rua Clapp n. 17, sobrado, recebem-se propostas para fornecimento de duas lanchas a gasolina destinadas á Inspectoria de Saude do Porto de Santos.

As embarcações deverão obedecer ás seguintes condições geraes:

- 1ª Dimensões características:
Comprimento entre p.p. 41^m a 41^m,50;
Bocca 2^m,40 a 2^m,30;
Pontal 1^m,40 a 1^m,30;
Calado approximado 0^m,75 a 0^m,80.

2ª Na confecção do casco, cavername, camarim, etc., deverão ser empregadas na feiras de lei isentas de quaesquer defeitos, sendo preferíveis as nacionaes.

Deverá ser toda de metal a ferragem, como sejam cavilhas, parafusos, etc., bem assim o forro do casco até a linha de fluctuação na altura do maximo calado.

3ª A machina propulsora, de solida construcção e perfeito acabamento, será constituída por um motor a gasolina de typo marítimo de 4 a 6 cylindros e de potencia de 20 a 25 c. f., dotada de magneto Bosh de alta tensão e baterias, assim como dos demais apparatus accessorios necessarios ao seu perfeito funcionamento.

4ª O camarim situado á ré, deverá ter as seguintes accommodações: tres bancos almofadados com dimensões sufficientes para serem transformados em leitos nos casos de necessidade; de uma pequena escrivaninha e respectiva cadeira de braços para o medico e um pequeno gabinete para o W.C. e lavatorio.

5ª A tolda será corrida da proa á popa, sendo nesta parte move-dica, quer por meio de charneiras fixas á cabine, quer por um systema de correção qualquer.

Para mais perfeita ideia não só do typo como tambem dos arranjos internos das referidas embarcações, poderão os Srs. concurrentes examinar o *croquis* existente na secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.

6ª. As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, bem minuciosas e vir acompanhadas de plantas, desenhos e outras explicações.

7ª. As propostas cujos preços excederem de 40 contos para as duas lanchas não serão tomadas em consideração.

8ª. Para garantia das mesmas, deverão os Srs. proponentes depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000, fazendo acompanhar as respectivas propostas dos documentos em que provem terem feito aquelle deposito e pago os impostos federaes de industrias e profissões.

9ª. Os senhores proponentes declararão o prazo em que se compromettem a entregar as embarcações funcionando, responsabilizando-se pelo seu perfeito funcionamento durante 30 dias, sendo rejeitadas, sem direito a recurso judicial ou indenização no caso de máo funcionamento.

10ª. Não serão aceitas as propostas que não obedecem ao presente edital.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de março de 1913.—Dr. Cassio B. de Rezende, secretario interino.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do Francisco Antonio Pinto de Miranda, fiel de 2ª classe da Armada, para, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 150\$055, alanceo verificado na tomada das contas do referido fiel, a cujo pagamento e mais ao dos respectivos juros da mora, foi o mesmo condemnado por accordo de 12 de maio de 1911, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

3ª sub-directoria do Tribunal de Contas, em 26 de março de 1913.—O sub-director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 500\$, uniformizada, juro de 5 % papel, n. 824, e pertencente a Antonio Thomaz Pinto Quartim; vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 25 de março de 1913.—O inspector M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente convido os responsaveis abaixo indicados a virem no prazo de oito dias, satisfazer o pagamento devido pelas desinfecções praticadas pela Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de fevereiro do corrente anno, nas diversas embarcações que lhes pertencem ou lhes vieram consignadas e que tambem vão abaixo indicadas.

Datas — Embarcações, classe e nação — Nomes — Donos ou consignatarios

Dia 2, vapor brasileiro *Tijuca*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 2, vapor brasileiro *Cabo Frio*, Companhia Commercio de Sal.
Dia 3, vapor brasileiro *Tuquary*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 3, vapor brasileiro *Piauhy*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 7, vapor brasileiro *Natal*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 13, vapor nacional *Arassuahy*, Empreza Brazil Navegação.
Dia 16, vapor brasileiro *Philadelphía*, Empreza Brazil Navegação.

Dia 25, vapor brasileiro *Rio Pardo*, Empreza Brazil Navegação.
Dia 25, vapor brasileiro *Piauhy*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 27, vapor brasileiro *Santa Cruz*, Fry Youle & Comp.

Primeira secção da Alfandega, 27 de março de 1913.— Pelo chefe, Antonio A. Teixeira Leite.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente convido os responsaveis abaixo indicados a virem no prazo de oito dias satisfazer o pagamento devido pelas desinfecções praticadas pela Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de dezembro de 1912, nas diversas embarcações que lhes pertencem ou lhes vieram consignadas, e que tambem vão abaixo indicadas.

Datas — Embarcações, classe e nação — Nome — Donos ou consignatarios

Dia 2, vapor brasileiro *Santa Cruz*, Fry Youle & Comp.

Dia 2, vapor brasileiro *Merity*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 2, rebocador brasileiro *Veloz*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 3, vapor brasileiro *Arassuahy*, Empreza Brazil Navegação.
Dia 7, vapor brasileiro *Tuquary*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 14, vapor brasileiro *Rio Pardo*, Empreza Brazil Navegação.
Dia 14, vapor brasileiro *Cabo Frio*, Companhia Commercio de Sal.

Dia 19, barca argentina *La Argentina*, Luiz de Andrade.
Dia 20, vapor brasileiro *Guahyba*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 22, vapor brasileiro *Piauhy*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 22, vapor brasileiro *Arassuahy*, Empreza Brazil Navegação.
Dia 23, vapor brasileiro *Campeiro*, Zenha Ramos & Comp.

Dia 27, vapor brasileiro *Tibagy*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 28, vapor brasileiro *Natal*, Companhia Commercio e Navegação.

Dia 30, vapor allemão *Siegmund*, Theodor Wille & Comp.

Primeira secção da Alfandega, 27 do março de 1913.— Pelo chefe, Antonio A. Teixeira Leite.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO A A. MACHADO PARA O FIM ABAIXO DECLARADO

Em virtude do despacho da Inspectoria, de hoje datado, intima-se, pelo presente edital, A. Machado a, no prazo de cinco dias, comparecer a esta repartição, afim de assistir a abertura de tres caixas, ns. 3.071 a 3.073, da marca AM, pertencentes ao manifesto do vapor inglez *Archimedes*, entrado no corrente mez.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 27 de março de 1913.
O chefe M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N.º 13

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas do armazem n.º 1, desta repartição, nos dias 1, 3 e 5 de abril de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

I. ARMAZEM N.º 1

Lote n.º 1.

FS: Uma caixa n.º 981, com cincoenta e quatro kilos, peso liquido, de tecido de algodão lavrado estampado, de mais de cem grammas por metro quadrado, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada em 12 de janeiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n.º 2

LC: Duas caixas ns. 7.537/39, com trezentos e noventa e sete kilos, peso bruto, de cartões cortados para visita, vindas de Genova no vapor *Affinita*, descarregadas em 15 de janeiro de 1912, consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n.º 3

LA: Uma caixa n.º 1.000, com dous kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de borlas de lã, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada em 16 de janeiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n.º 4

RSV: Uma caixa n.º 1, com duzentos e doze chapeos de palha de arroz simples, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada em 17 de janeiro de 1912, consignada á R. S. Vargas.

Lote n.º 5

VMC: Tres caixas ns. 1/3, com trinta e quatro kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Genova no vapor *Affinita*, descarregadas em 17 de janeiro de 1912 e de consignaço ignorada.

Lote n.º 6

Sem marca: Uma caixa sem numero, com oitenta kilos peso bruto, de obras de ferro esmaltado, não classificadas, vinda de Amsterdam, no vapor *Delfland*, descarregada em 21 de janeiro de 1912, e de consignaço ignorada.

Lote n.º 7

Sem marca: Treze volumes sem numero, com cento e dezeseite kilos, peso liquido, de ferro em barra, vindos de Santos no vapor *Tripoli*, descarregados em 13 de janeiro de 1912 e de consignaço ignorada.

Lote n.º 8

SOF: Um volante n.º 1.037 (apparelho de transmissão), vindo de Santor no vapor *Tennyson*, descarregado em 12 de março de 1912, consignado á Seraphim Trassad.

Lote n.º 9

O. Lusso — Contra marca n.º 1.188: Um volante sem numero (apparelho de transmissão), vindo de Santos no vapor *Tennyson*, descarregado em 12 de março de 1912, consignado á ordem.

Lote n.º 10

VGC: Nové caixas ns. 20/21, 35, 41/42, 62, 72/73 e 86, com cento e vinte kilos, peso bruto nas garrafas, de succo de uva não fermentado, vindas de Santos no vapor *Tennyson*, descarregadas em 12 de março de 1912, consignadas á Viuva Gomes & Comp.

Lote n.º 11

FA: Duas caixas ns. 48 e 95, com trinta e cinco kilos, peso bruto nas garrafas, de succo de uva não fermentado, vindas de Santos no vapor *Tennyson*, descarregadas em 12 de março de 1912, consignada a Fernandez y Alvarez.

Lote n.º 12

GCC: Duas caixas ns. 1/2, com cento e trinta e tres kilos, peso bruto, de obras não classificadas de borracha; vinte e tres kilos peso bruto, de obras de ferro batido pintado; treze kilos peso bruto, de parafusos de ferro simples, vindas de Liverpool no vapor *Orito*, descarregadas em 15 de março de 1912, consignadas á ordem.

Lote n.º 13

JF: Uma caixa n.º 2.132, com dezeseite kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de flanela de lã pura, pesando até 150 grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 2 de abril de 1912, consignada a Pedro Geslino.

Lote n.º 14

Alvaro: Uma caixa sem numero, com cento e onze kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 10 de abril de 1912, consignada a Alvaro de Barros & Comp.

Lote n.º 15

Cruzeta deitada, GXW&C: Cem caixas sem numero, com dous mil e noventa e nove kilos, peso bruto, de leite condensado, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 10 de abril de 1912 e consignadas a Gonçalves Whyte & Comp.

Lote n.º 16

CAP: Duzentas caixas sem numero, com dous mil novecentos e cincoenta e um kilos, peso bruto nas garrafas, de vinho não especificado, de mais de 14° até 24° de alcool absoluto, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 13 de abril de 1912 e consignadas a Candido Affonso Pires.

Lote n.º 17

AWK: Uma caixa n.º 24, com cento e vinte kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 15 de abril de 1912, e consignadas á ordem.

Lote n.º 18

JACC: Uma caixa n.º 25, com cento e vinte e um kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 15 de abril de 1912, e consignada á ordem.

Lote n.º 19

TAV: Uma caixa n.º 26, com cento e quarenta kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 15 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n.º 20

SR: Uma caixa n.º 27, com vinte e seis chapéos de chuva, com cobertura de seda pura, com cabo ordinario simples; Um bahu (mala) de madeira ordinaria de mais de 80 centimetros de comprimento na maior dimensão, vindos de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregados em 15 de abril de 1912 e consignados á ordem.

Lote n.º 21

Sem marca: Uma caixa sem numero, com nové kilos, peso bruto, de obras de folha de Flandres, simples; Idem: Duas machinas para bater ovos, grandes, próprias para padarias e confeitarias, movidas a mão, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 18 de abril de 1912, e de consignaço ignorada.

Lote n. 22

O&O: Uma caixa sem numero, com vinte kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel; vinte e quatro kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Antuerpia, no vapor *Nordhanel*, descarregada em 27 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 23

Camara Machado: Duas caixas ns. 42.462/63, com quatrocentos e dezenove kilos, peso bruto, de fio de cobre coberto de borracha, para installação electrica, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 24

LZGR: Uma caixa n. 1.867, com dozeapparelhos phisicos; quinze kilos, peso bruto, de sinetes com cabo de madeira, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 5 de fevereiro de 1912 e consignada a Carlos Rynsford.

Lote n. 25

Losango 1.975, contra-marca J.H.: Tres engradados ns. 41, 1 a 3, com trezentos e setenta kilos, peso liquido, de frascos de vidro ordinario de cor, sem rolha e sem bocca esmerilhada, vindos de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregados em 6 de fevereiro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 26

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 1.994, com seis kilos, peso bruto, de amostras, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 27

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 1.995, com treze kilos, peso bruto, de catalogos, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 28

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 1.996, com quatro kilos, peso bruto, de catalogos. Tres kilos, peso bruto, de obras de ferro batido estanhado (colheres). Duas duzias de garfos de ferro estanhado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 29

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 1.997, com um kilo e quinhentas grammas, peso bruto de amostras. Trinta e oito camisas de algodão, ponto de meia. Dous kilos, peso bruto de harmonica pequena de mão. Uma duzia de pares de meia de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé. Dezeses pares de meias de algodão não especificados, curtos de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 30

Idem, contra marca WSC: Uma caixa n. 1.998, com quatroze kilos, peso bruto de catalogos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 31

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 1.999, com quinze pares de luvas de algodão finas. Oito kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 32

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 2.000, com quatorze kilos, peso bruto, de catalogos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 33

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 2.001, com quarenta e seis camisas de algodão ponto de meia. Quatro kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 34

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 2.002, com tres kilos, peso bruto, de amostras de legumes seccos. Oito kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 35

Triangulo C. G. H.: Uma caixa n. 11.731, com quarenta e cinco kilos, peso bruto, de folhinhas de uma só cor. Dezenove kilos, peso bruto, de livros proprios para notas, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 15 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 36

Triangulo J. C. C.: Trinta caixas sem numero, com (1.218 kilos) mil duzentos e dezoito kilos, peso bruto, de azeite doce, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1912 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 37

Triangulo JCC: Vinte e cinco caixas sem numero com mil e quatrocentos e noventa e nove kilos, peso bruto, de azeitonas, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 38

Triangulo MM: Uma caixa n. 21.162, com trinta kilos e setecentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão ponto de meia. Tres kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de obras de lã ponto de malha. Seiscentos pares de sapatinhos de lã, sem solla simples, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 39

Dous triangulos II: Uma caixa sem numero, com oito kilos, peso bruto, de fumo em cigarros, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 40

Losango J. N. E. W.: Uma caixa n. 5, com quatro kilos, peso bruto, de molho temperado para comida. Oito kilos, peso bruto, de obras de ferro batido pintado, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 41

Triangulo Z: Uma caixa n. 2.306, com cento e trinta e nove kilos, peso liquido, de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por m2, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 14 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 42

HF: Uma lata n. 315, com quinze kilos, peso bruto, de óleo de linhaça fervido, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 14 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de março de 1913.
O ajudante interino do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 12

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas do Armazem do Consumo, nos dias 25, 27 e 29 de março de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercaderias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 1

LGG: Uma caixa n. 50, com dezeseite kilos, peso liquido de estampas cartazes, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 23 de novembro de 1906.

Lote n. 2

Sem marca: Um kilo e quinhentas grammas sem numero, de obras não classificadas de couro.

Um chapéo armado de pelucia de seda com adornos.

Seiscentas grammas, peso liquido de dragenas, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 3

Sem marca: Um bahu sem numero, de madeira ordinaria forrado de couro, de mais de 80 centimetros de comprimento.

Sete kilos, peso liquido de roupas de algodão e de lã, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 4

CA: Uma caixa sem numero, contendo uma caixa, não classificada, de madeira fina envernizada, pesando liquido, quarenta e sete kilos, *ad valorem*.

Cincoenta e cinco kilos, peso liquido de chumbo em obras não classificadas simples.

Um kilo e novecentas grammas, peso liquido de ferramentas manuaes, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 2 de novembro de 1906.

Lote n. 5

Sem marca: Dous amarrados sem numero, com cento e quarenta e seis kilos, peso liquido de peças de ferro batido simples, para edificação, *ad valorem*, vindos de Hamburgo no vapor *Neptuno*, descarregados em 19 de dezembro de 1906.

Lote n. 6

FM: Uma caixa n. 11, com nove kilos, peso liquido de chapas de cobre assentadas sobre chumbo, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 16 de outubro de 1906.

Lote n. 7

Archivo Nacional: Uma caixa sem numero, com trinta e oito kilos, peso bruto de parafusos de ferro de qualquer qualidade, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 30 de outubro de 1906.

Lote n. 8

VII: Um amarrado n. 7, de aduelas, pesando liquido trinta e cinco kilos, vindo de Londres no vapor *Adgate*, descarregado em 17 de outubro de 1906.

Lote n. 9

Quadrilátero LF, contra marca Drogaria Freire: Uma caixa n. 62, com vinte e cinco garrafas, pesando bruto dezeseis kilos duzentas e cincoenta grammas, com oito kilos cento e vinte e cinco grammas liquido real, de vinho medicinal de qualquer qualidade.

Vinte e tres vidros, pesando bruto nos envoltorios quatro kilos novecentas e quarenta e cinco grammas, com um kilo seicentas e vinte e cinco grammas, liquido real de bromureto de potassio granulado, vinda de Havre no vapor *Colonia*, descarregada em 21 de fevereiro de 1907.

Lote n. 10

Imbrozio Dominico: Um bahu sem numero, de madeira ordinaria, forrado de lona, pintado, de mais de 80 centimetros de comprimento.

Duzentos e trinta e oito chapéos para sol, com cobertura de algodão e cabos ordinarios.

Quarenta e quatro chapéos para sol de seda, com mescla de qualquer materia, simples, vindo de Genova no vapor *Virginiu*, descarregado em 12 de setembro de 1907.

Lote n. 11

Triangulo C: Uma caixa n. 391, com seis kilos e novecentas grammas de obras impressas de mais de uma cor, vinda de Colonia no vapor *Colonia*, descarregada em 21 de fevereiro de 1907.

Lote n. 12

JE, contra marca Willemant: Uma caixa sem numero, com 1.550 grammas, peso bruto nos envoltorios e liquido real, oitocentas e setenta grammas de soluções medicinaes de qualquer qualidade, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 7 de novembro de 1906.

Lote n. 13

PDE: Uma caixa sem numero, com seiscentas grammas, peso liquido, de obras não classificadas de cobre polido, vinda de Nova York no vapor *Sigmond*, descarregada em 28 de novembro de 1906.

Lote n. 14

Freitas Brandão: Dous pacotes sem numero, com tres kilos e trezentas grammas, peso liquido, de fitas de seda, vindos de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregados em 13 de novembro de 1906.

Lote n. 15

Triangulo C: Uma caixa n. 301, com seis kilos, peso liquido, de obras impressas de mais de uma cor, vinda de Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 19 de novembro de 1906.

Lote n. 16

Coração H: Uma caixa n. 9.189, com dezeseite kilos, peso liquido, de estampas para cartazes annuncios, vinda de Liverpool no vapor *Thespes*, descarregada em 25 de junho de 1907.

Lote n. 17

Losango CSB: Um amarrado n. 4, com tres caixas, com quatro kilos, peso liquido, de obras de ferro batido nikelado, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregado em 3 de abril de 1907.

Lote n. 18

ASGC: Um barril vasio inteiro sem numero, pesando sete kilos, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 19

AMC: Tres barricas sem numero, pesando bruto quinhentos kilos e liquido legal quatrocentos e cincoenta kilos, de cimento em pó, vindas de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 20

Sem marca: Duas barricas sem numero, pesando bruto duzentos e setenta kilos e liquido legal duzentos e quarenta e tres kilos de cimento em pó, vindas de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 21

PTC: Uma quartola vasia inteira n. 17, pesando 35 kilos, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 22

Triangulo C de S: Uma caixa n. 5.010, com vinte e quatro kilos liquido, de peças não classificadas de barro, para qualquer uso, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 23

CRC: Duas quartolas vasias inteiras sem numero, pesando 63 kilos.

Idem: Uma quartola desmontada sem numero, pesando vinte e sete kilos.

Sangal: Um barril desmontado sem numero, pesando onça kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 22 de janeiro de 1907.

Lote n. 24

Triangulo C de S: Um fardo sem numero, com cento e dez kilos liquidos, de lonas.

Idem: Uma caixa n. 5.236, com cento e cincoenta e cinco kilos brutos, de pontas de Paris.

Tres kilos, peso bruto, de taxas de ferro simples.

Um kilo, peso bruto, de grampos de ferro envernizados.

Um kilo, peso bruto, de obras não classificadas de cobre simples.

Quinhentas grammas, peso bruto, de taxas de cobre simples.

Vinte e cinco kilos, peso liquido, de papel de lixa de qualquer qualidade.

Triangulo C. de S: Uma quartola sem numero, vazia e inteira, pesando quarenta kilos, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 25

Sem marca: Dois tambores sem numero, pesando bruto cento e setenta e cinco kilos, com tinta a oleo para pinturas de cascas, vindos de procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 26

Sem marca: Um cofre de madeira e ferro sem numero, pesando bruto duzentos e noventa e cinco kilos, com setenta e nove centimetros de largura e um metro e 14 centimetros de comprimento, quebrado e sem valor mercantil, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 27

JMV: Uma caixa n. 42, com cento e um kilos, liquidos, de lenços de tecidos de seda, não especificados.

Dois kilos e trezentas grammas de tecido, não especificado de seda pura.

Seis kilos e novecentas grammas, liquidos, de tecidos não especificados de seda e lã em partes iguaes, vindos de Genova no vapor *Nerina* e descarregado em 21 de março de 1907.

Lote n. 28

Sem marca: Um amarrado de aduelas sem numero, pesando liquido cinco kilos, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 29

MSC: Uma caixa n. 81.057, com cento e noventa e tres kilos, brutos, de pó para dourar.

Cinco kilos brutos, nos envoltorios de folhas de cobre para dourar, vindos de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregado em 1 de abril de 1907.

Lote n. 30

Losango RB — Contramarca AH: Vinte barricas sem numero, com bicarbonato de soda, pesando bruto mil e noventa e quatro kilos e liquido legal, novecentos e oitenta e cinco kilos, vindas de Pernambuco no vapor *Guajará*, descarregadas em 21 de março de 1906.

Lote n. 31

Sem marca: Quatro barris inteiros de madeira sem numero, pesando bruto quarenta kilos.

Vinte e oito kilos de caramelo, *ad valorem*, vindos de procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 32

Circulo ASC: Um barril inteiro de madeira sem numero, pesando doze kilos, vindo procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 33

CJC: Duas caixas de madeira ordinaria sem numero, pesando onze kilos, vazias e sem valor mercantil, vindas de procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 34

PS: Uma caixa n. 15.633, com onze vidros de substancias medicinas de qualquer qualidade, pesando bruto, onze mil quatrocentos e quarenta grammas e liquido real cinco kilos e quinhentas grammas, vinda de Nova York no vapor *Hanseat*, descarregada em 10 de junho de 1907.

Lote n. 35

O e G — Contramarca H: Duas caixas ns. 556/57, com quatro vidros, pesando bruto cinco kilos e 600 grammas, contendo desinfectantes não classificados.

Dois kilos e oitocentas grammas de graxas, liquidas, para sapatos.

Um kilo e oitocentas grammas, brutos, de fitas para machinas de escrever *ad valorem*.

Dois kilos e duzentas grammas, liquidos, de pannos de mesa de qualquer tecido não especificado, de algodão, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 36

Losango 485 — Contramarca LH: Tres caixas ns. 214, com quinhentos e quarenta kilos, brutos, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo no vapor *Woodleigh*, descarregadas em 3 de junho de 1907.

Lote n. 37

Sem marca: Um sino de cobre sem numero, pesando vinte e um kilos, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 38

G ou Cermani: Um bahu de madeira ordinaria, forrado de lona, pintado, n. 2, de mais de oitenta centimetros, vindo de Bordões no vapor *Magellan*, descarregado em 10 de fevereiro de 1908.

Lote n. 39

Sem marca: Um bahu de madeira ordinaria sem marca, sem numero, ou 564 até oitenta centimetros.

Quatro kilos, liquidos, de roupas de lã, seda, linho e algodão, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 9 de novembro de 1907.

Lote n. 40

Sem marca: Quatro barras de aço sem numero, pesando liquido setenta e tres kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em 16 de agosto de 1907.

Lote n. 41

J. Blomfield: Dez kilos de amostras em pequenos retalhos de fazendas e de rendas de algodão, sem numero, sem valor mercantil, vindos de Liverpool no vapor *Conning*, descarregados em 10 de agosto de 1907.

Lote n. 42

AEC: Tres amarrados ns. 145/47, com duzentos e trinta e cinco kilos, liquidos, de peças de ferro para construção, *ad valorem*, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, descarregados em 22 de fevereiro de 1908.

Lote n. 43

MG — Contramarca Gegison: Uma caixa n. 143, com quatro kilos e novecentas grammas de aparelhos physicos, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Conning*, descarregada em 24 de março de 1908.

Lote n. 44

GC: Uma barreira n. 325, contendo uma barreira ambas inteiras, pesando sessenta e cinco kilos, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 45

OTC: Um guincho manual de ferro sem numero, pesando liquido, cento e cincoenta e tres kilos, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 46

MSC: Uma caixa sem numero, pesando liquido de cartazes-annuncios.

Onze kilos, liquido, de obras impressas de uma só cor, vindos de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 47

Losango PS: Uma caixa n. 1.920, com oito kilos, liquido, de chapas de cobre assentadas sobre outros metaes e madeira, vinda de Nova York no vapor *Strathyr*, descarregada em 16 de maio de 1908.

Lote n. 48

MG. Andreson: Uma caixa sem numero, tres kilos, liquido, telas de ferro para construcções: *ad-valorem*.

Doze kilos, liquido, de peças de ferro para construcções de cercas, vinda de Nova York, no vapor *Cust. Prince*, descarregada em 9 de março de 1908.

Lote n. 49

Losango JM — Contramarca Campos: Um volume sem numero, com trinta e quatro kilos, liquido, de chapas de cobre assentadas sobre outros metais e madeira, vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 23 de março de 1908.

Lote n. 50

Dous triangulos, CMC: Uma caixa n. 101, com vinte e tres kilos liquidos de obras não classificadas de folha de Flandres, em laminas pintadas. Um kilo de obras impressas de mais de uma cor. Um kilo e trescentas grammas liquidos de estampas cartazes, vinda de Barcelona no vapor *Uruguay*, descarregada em 22 de julho de 1908.

Lote n. 51

AH, contra marca 2.275: Duas caixas ns. 101 e 107, com duzentos e vinte e dous kilos liquidos de livros impressos para leitura, com capa de papelão. Quinze kilos liquidos, de estampas annuncios, vindas do Havre no vapor *Campana*, descarregadas em 8 de agosto de 1908.

Lote n. 52

NCNM: Uma caixa sem numero, contendo cento e dezesete kilos liquidos de livros impressos para leitura, com capas de papelão, vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 8 de agosto de 1908.

Lote n. 53

AB: Um engradado n. 391, com sessenta e quatro kilos liquidos de copos de vidro n. 1, vindo de Bordeaux em vapor ignorado, descarregado em 21 de fevereiro de 1908.

Lote n. 54

Sem marca: Um amarrado sem numero, com sessenta e um kilos liquidos de laminas de ferro, com procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 55

Sem marca: Uma caixa sem numero ou n. 119, com doze kilos liquidos de marretas de ferro, com procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 56

Losango X, contra marca ACR: Um amarrado sem numero, com dezesete kilos liquidos de peças de ferro para construcções, *ad-valorem*, com procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 57

Sem marca: Um amarrado sem numero, de barras de ferro pesando liquido sessenta e quatro kilos, com procedencia, vapor e descarga ignorada.

Lote n. 58

Sem marca: Uma lata de ferro batido, sem numero, simples, pesando liquido quatro kilos, sem valor mercantil, vinda de Liverpool no vapor *Titian*, descarregada em 25 de maio de 1908.

Lote n. 59

Cruseta GPHT: Uma caixa n. 1, com sete kilos liquidos de catalogos annuncios com capas de papel, vinda de Liverpool no vapor *Titian*, descarregada em 29 de maio de 1908.

Lote n. 60

EME, contra marca RC: Uma caixa n. 27, com vinte e sete kilos, peso liquido, de catalogos annuncios com capas de papel. Treze kilos liquidos de cartazes annuncios, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 9 de maio de 1908.

Lote n. 61

RF: Uma caixa n. 89.349, com quarenta e oito kilos bruto e liquido real, trinta e dous kilos de obras não especificadas de gesso, vinda de Bremen no vapor *Wusenbug*, descarregada em 29 de maio de 1908.

Lote n. 62

A: Uma caixa n. 1, com sessenta e cinco kilos liquidos de estampas para cartazes, vinda de Marselha no vapor *France*, descarregada em 16 de maio de 1907.

Lote n. 63

Quadrilatero CC, contra marca 327: Uma caixa n. 18.213, com cincoenta e cinco kilos brutos de cartões branco ou de cor. Cento e trinta kilos brutos de cartões brancos ou de cor, impressos de uma só cor, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 10 de dezembro de 1907.

Lote n. 64

MK: Uma caixa n. 9.776, com cento e trinta e sete kilos liquidos de estampas annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 16 de janeiro de 1907.

Lote n. 65

Trez triangulos, HWS: Uma caixa n. 560, com noventa kilos liquidos de jornaes, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 21 de dezembro de 1907.

Lote n. 66

GL: Uma caixa n. 11.813, com doze meias garrafas de vinho não especificado, até 14 grãos de alcool, pesando bruto nove kilos novecentas e cincoenta grammas, vinda de Bremen no vapor *Halle*, descarregada em 16 de maio de 1904.

Lote n. 67

FP: Uma caixa n. 18, com quarenta e dous kilos liquidos de livros impressos com capa de papel, vindo de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 31 de maio de 1904.

Lote n. 68

Losango PS: Um sacco n. 2.406, com oitocentas e oitenta grammas de roupas de algodão, *ad-valorem*, vinda de Nova York no vapor *Syracusa*, descarregado em 19 de julho de 1904.

Lote n. 69

Losango 104 — Contra marca LH: Uma caixa n. 1, com oitenta kilos brutos de estampas annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *P. E. Friedrich*, descarregada em 26 de novembro de 1906.

Lote n. 70

Heiko: Uma caixa n. 31, com quatrocentas grammas, liquido real, de essencias não especificadas.

Cem grammas, liquido real, de essencias de rosa.

Um frasco pesando bruto oitocentas e sessenta grammas e liquido real quatrocentas e noventa grammas de almícar.

Quarenta e sete kilos bruto de pós de arroz perfumado, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 25 de abril de 1907.

Lote n. 71

SG — Contra marca EML: Uma caixa n. 4.051, com trinta e sete kilos brutos de obras impressas de uma só cor, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 21 de maio de 1907.

Lote n. 72

TS: Uma caixa n. 1.364, com vinte e sete kilos liquidos de cartazes annuncios, vinda de Hamburgo, no vapor *Belgrano*, descarregada em 14 de junho de 1907.

Lote n. 73

HLC: Uma caixa n. 63, com dez kilos brutos de flôres artificiaes de papel, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1907.

Lote n. 74

Dous triangulos CMC: Uma caixa sem numero, com nove meias garrafas com vinho não especificado, até 14 grãos de alcool, pesando bruto seis kilos e oitocentas grammas, vinda de Hamburgo, no vapor *Dacia*, descarregada em 23 de março de 1907.

Lote n. 75

Sem marca: Dous amarrados sem numero, com 14 chapas de ferro batido, simples para construcção, pesando liquido seiscentos e quarenta e cinco kilos, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 76

Losango JM — Contra marca PBC: Um barril sem numero, com noventa garrafas de cervejas medicinaes, pesando bruto setenta e nove kilos, vindo de Nova York no vapor *Tennynson*, descarregado em 24 de agosto de 1907.

Lote n. 77

AR: Uma caixa n. 2.589, com 72 kilos, bruto, de obras não classificadas de papel *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Pisa*, descarregada em 11 de janeiro de 1907.

Lote n. 78

ABC: Uma caixa n. 121, com vinte e cinco kilos, bruto, de obras não classificadas de papel *ad-valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Pisa*, descarregado em 21 de janeiro de 1907.

Lote n. 79

MB: Uma caixa n. 326, com cincoenta e dois kilos, bruto, de obras não classificadas, de papel *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Pisa*, descarregada em 21 de janeiro de 1907.

Lote n. 80

Losango n. 11 — Contra marca GBBB: Um amarrado n. 8, com um croque com cabo de madeira, pesando liquido dois kilos, vindo de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregado em 21 de setembro de 1907.

Lote n. 81

ODRM: Uma caixa n. 531, com duzentos e quarenta kilos, liquidos, de estampas annuncios, vinda do Porto no vapor *Venturosa*, descarregada em 2 de setembro de 1907.

Lote n. 82

S. Signaldi: Dois amarrados ns. 21 e 22, com 12 caixas, com 124 vidros de xaropes medicinaes de qualquer qualidade, pesando bruto setenta e um kilos e trezentas grammas, liquido real trinta e sete kilos e duzentas grammas, vindos de Nova York no vapor *Tennynson*, descarregados em 28 de junho de 1908.

Lote n. 83

WY: Uma caixa n. 1, com noventa e oito kilos liquido de estampas annuncios, vindo de Bordeaux, no vapor *Hagelan*, descarregada em 23 de novembro de 1907.

Lote n. 84

CAN: Um engradado n. 226, com duzentos e dezoito kilos liquidos de obras não classificadas de ferro fundido, simples, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 85

Sem marca: Um sacco sem numero, com quinhentos charutos, vindo de Amsterdam, no vapor *Zaalandi*, descarregado em 27 de agosto de 1908.

Lote n. 86

Losango LJC — Contra marca PPPC: Uma caixa n. 364, com sessenta e oito kilos, liquidos, de papel albuminado.

Quatro kilos, bruto, de obras impressas de uma só cor, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1908.

Lote n. 87

Poland: Duas caixas ns. 1 e 2, com cento e sessenta e oito kilos, bruto, de cartazes annuncios collados em papelão.

Idem: Uma caixa n. 3, com cincoenta kilos bruto, de cartazes para annuncios, vindo de Nova York, no vapor *Italian Rince*, descarregadas em 2 de abril de 1909.

Lote n. 88

ZJC: Duas caixas ns. 3.475/76, com noventa e cinco kilos de desinfectantes não classificadas, *ad-valorem*, vindas de Marselha no vapor *Italia*, descarregadas em 7 de maio de 1909.

Lote n. 89

FSA: Um amarrado sem numero, de aduelas, pesando liquido dez kilos, vindo do Havre no vapor *Amiral Lamournaix*, descarregado em 26 de maio de 1908.

Lote n. 90

JRAP: Um amarrado sem numero, de aduelas, pesando liquido seis kilos, vindo do Havre no vapor *Amiral Shamoraix*, descarregado em 26 de maio de 1908.

Lote n. 91

M. Botelho: Uma caixa n. 31, com cento e trinta e quatro kilos de estampas não especificadas, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 12 de janeiro de 1909.

Lote n. 92

MACS: Um pacote sem numero, com um kilo e quatrocentas grammas liquido de catalagos, vindo de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 28 de janeiro de 1909.

Lote n. 93

Mander Dias: Um pacote sem numero, com um kilo trezentas e setenta grammas liquido de gravatas de seda com qualquer materia, vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 17 de fevereiro de 1908.

Lote n. 94

Sem marca: Tres amarrados sem numero, com vinte um kilos liquido de frigideiras de ferro batido, simples, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 95

Pestana & Comp.: Um pacote sem numero, com um kilo bruto de fumo em cigarros, vindo do Rio da Prata no vapor *Atlantique*, descarregado em 9 de junho de 1909.

Lote n. 96

Losango 1812, contra marca RTS: Uma caixa n. 2.075, com dois kilos liquido de estampas não especificadas. Quatro kilos liquido de cartazes annuncios. Quatro kilos liquido de estampas annuncios, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 17 de junho de 1909.

Lote n. 97

GRC: Um barril sem numero, com vinho não especificado, até 11 grãos de alcool, pesando bruto sessenta e cinco kilos e liquido legal cincoenta e dois kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregado em 19 de junho de 1909.

Lote n. 98

MJM: Uma caixa n. 968, com trinta e cinco kilos bruto de obras não classificadas de cobre simples, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 28 de fevereiro de 1909.

Lote n. 99

Circulo BMC: Uma quartola n. 306, vazia e inteira, pesando trinta e tres kilos, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 4 de março de 1909.

Lote n. 100

CRC: Um barril sem numero, vazio, inteiro, pesando nove kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em 21 de julho de 1909.

Lote n. 101

GPC: Uma caixa n. 722, com oitenta e cinco kilos bruto, de bijouterias de cobre, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 9 de julho de 1909.

Lote n. 102

Triangulo SE — Contra marca MOL: Uma caixa sem numero, com trinta e seis kilos bruto de livros impressos para leitura, com capa de papelão, vinda de Hamburgo no vapor *Dacia*, descarregada em 21 de junho de 1909.

Lote n. 103

Janes Granadine: Um pacote sem numero, com dois kilos e quinhentas grammas de livros impressos para leitura, com capa de papelão, vindo de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregado em 2 de janeiro de 1909.

Lote n. 101

VJC: Uma caixa n. 1.303 A, com um kilo liquido de caixas de papelão semelhantes as para perfumaria. Um kilo e oitocentas e sessenta grammas, excluidas as caixinhas de papelão de plissés de seda. Cento e noventa grammas, excluidas as caixinhas de papelão de plissés de algodão.

Idem: Uma caixa n. 1.303 B, com um kilo liquido de caixas de papelão semelhante as para perfumarias. Um kilo cento e vinte grammas, excluidas as caixinhas de papelão de plissés de seda. Cento e cinco grammas, excluidas as caixinhas de papelão de plissés de morim, sem rendas, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 11 de janeiro de 1909.

Lote n. 103

FSC: Duas caixas ns. 177/78, com trezentas e trinta e quatro kilos liquido de estampas-annuncios, vindas de Marsella no vapor *Provence*, descarregadas em 15 de janeiro de 1909.

Lote n. 106

FSC: Uma caixa n. 179, com vinte kilos, liquidos, de cartões postaes-annuncios, vinda de Marsella no vapor *Provence*, descarregada em 15 de janeiro de 1909.

Lote n. 107

JS: Uma caixa n. 3, com cinco kilos, liquidos, de roupas feitas simples de casemira de lã.

Tres kilos e oitocentas e cincoenta grammas, liquidos de lã.

Sessenta kilos e quinhentas grammas, liquidos de cintos de algodão, vinda de Marsella no vapor *Provence*, descarregada em 15 de janeiro de 1909.

Lote n. 108

AK: Uma caixa n. 323, com setenta e dois kilos, liquidos, de obras não classificadas de papelão, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 14 de janeiro de 1909.

Lote n. 109

AFB: Tres caixas ns. 17/19, com setenta e cinco kilos, brutos, de estampas cartazes em quadros de madeira ordinaria pintada.

Idem: Uma caixa n. 20, com tres kilos liquidos, de obras impressas de mais de uma cor, vindas de Bordeaux no vapor *Amazon*, descarregadas em 31 de agosto de 1908, consignaço ignorada.

Lote n. 110

AFB: Uma caixa n. 21, com um kilo e trezentas grammas, brutos, de licores de qualquer qualidade em garrafas. Oito kilos, liquidos, de cartazes-annuncios. Um kilo, de estampas não especificadas. Quatro kilos, e seiscentas grammas de obras não classificadas de folha de Flândres em laminas pintadas.

Idem: Uma caixa n. 22, com quinze kilos, brutos, de amostras de papel e de papelão em retalho sem valor mercantil, vindas de Bordeaux no vapor *Amazon*, descarregadas em 31 de agosto de 1908, consignaço ignorada.

Lote n. 111

Idem: Uma caixa n. 2, com vinte e cinco kilos, brutos e liquido legal, cinco kilos de alcoolato.

Idem: Uma caixa n. 1.267 1/3, com trinta e tres kilos, brutos, de placas photographicas sobre vidro, vindas de Bordeaux no vapor *Amazon*, descarregadas em 31 de agosto de 1908 e de consignaço ignorada.

Lote n. 112

AFB: Uma caixa n. 1.267 2/3, com quinze kilos, liquidos, de estampas annuncios collados em papelão.

Quatro kilos, brutos, de obras impressas de uma cor.

Dous kilos e trezentas grammas, brutos, nos envoltorios de papel chloruretado.

Tres kilos, brutos, de cartões postaes-annuncios, vinda de Bordeaux no vapor *Amazon*, descarregado em 31 de agosto de 1908 e de consignaço ignorada.

Lote n. 113

S. Signalde: Uma caixa n. 32, com trinta kilos, brutos, de chás medicinaes, vinda de Nova York no vapor *Termyson*, descarregada em 28 de junho de 1908, e de consignaço ignorada.

Lote n. 114

Crusela—LCCS: Um fardo n. 61, com vinte e nove kilos, de papel liso dos dous lados para embrulhos, vindo de N. York no vapor *Core-Prine*, descarregada em 28 de setembro de 1908 e de consignaço ignorada.

Lote n. 115

NMD: Um barril vasio e inteiro sem numero, pesando dez e meio kilos, vindo de Marsella no vapor *Les Alpes*, descarregado em 3 de setembro de 1908 e de consignaço ignorada.

Lote n. 116

LOC: Duas caixas sem numero, com vinte e oito kilos, liquido real de garrafas de vidros ordinarios escuros sem bocca e sem rolha esmerilhada, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de outubro de 1908 e de consignaço ignorada.

Lote n. 117

MCC: Uma caixa n. 249, com onze kilos, brutos, de obras não classificadas de borracha, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 19 de março de 1908 e de consignaço ignorada.

Lote n. 118

ZRC: Um barril vasio e inteiro sem numero, pesando nove kilos, vindo de Marsella no vapor *France*, descarregado em 19 de outubro de 1908 e de consignaço ignorada.

Lote n. 119

Dr. Raul Carneiro: Um encapado com quatro barricas com matte sem numero, pesando bruto vinte e cinco kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Florianopolis*, descarregado em 16 de novembro de 1910 e de consignaço ignorada.

Lote n. 120

Tres quadrados — HZM: Uma caixa n. 15, com nove kilos, liquidos, de estampas-annuncios collados em papelão. Dezenove kilos, brutos, de estampas-annuncios, vinda de Dummerque no vapor *Maastand*, descarregada em 22 do novembro de 1910 e de consignaço ignorada.

Lote n. 121

Sem marca: Um bahu de madeira ordinaria de mais de 60 até 80 centimetros sem numero. Quatro kilos, liquidos, de roupas de lã e de algodão, vindo de Buenos Aires no vapor *Amazon*, descarregado em 3 de novembro de 1910 e de consignaço ignorada.

Lote n. 122

Losango RV: Uma caixa n. 1, com vinte e oito kilos, liquidos, de catalogos com capa de papel, vinda de Buenos Aires no vapor *Amazon*, descarregada em 3 de novembro de 1910 e de consignaço ignorada.

Lote n. 123

Sem marca: Uma mala de papelão forrado de lona pintada até 60 centimetros, sem numero e sem valor mercantil; seis kilos de estampas não especificadas colladas em papelão; dez kilos brutos de cartões postaes-annuncios, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 16 de novembro de 1910 e de consignaço ignorada.

Lote n. 124

M. N.: Um pacote n. 7.328, com nove kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura com capa de papel, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 16 de novembro de 1910, e de consignaço ignorada.

Lote n. 125

Losango R. F.: Duas caixas ns. 1/2, com trinta e quatro kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios, vindas de Southampton no vapor *Asturias*, descarregadas em 16 de novembro de 1910 e de consignaço ignorada.

Lote n. 126

Otto Stuch: Um pacote sem numero, com oitocentas grammas, peso bruto, de catalogos-annuncios, vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 8 de novembro de 1910 e de consignaço ignorada.

Lote n. 127

Obermigieri H. Kermenly: Um pacote sem numero, com quatro kilos, peso bruto, de obras de chumbo não classificadas, simples, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 22 de novembro de 1910 e de consignação ignorada.

Lote n. 128

M. P. C.: Um barril de quinto, vasio, sem numero, vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 22 de julho de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 129

E. M. E., contramarca R. C.: Duas caixas ns. 25 e 26, com cento e quatro kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel; dez kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de estampas-annuncios, vindas de Nova York no vapor *Bryon*, descarregadas em 20 de maio de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 130

G. B.: Uma caixa n. 4, com dezenove kilos, peso bruto, de estampas-annuncios, vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 27 de junho de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 131

Mourão & Comp.: Um barril de quinto, inteiro e vasio, sem numero, vindo de Amsterdam no vapor *Delbrand*, descarregado em 22 de dezembro de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 132

S. G. T., contramarca Casa Raunier: Quatro caixas ns. 13/16, com quatrocentos e oitenta kilos, peso bruto, de estampas-annuncios colladas em papelão.

Idem: Seis caixas ns. 17/22, com (720 kilos) setecentos e vinte kilos, peso bruto, de estampas-annuncios colladas em papelão, vindas de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregadas em 22 de dezembro de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 133

A. P. P.: Um barril de decimo, inteiro, vasio, sem numero, vindo de Amsterdam no vapor *Zaaland*, descarregado em 23 de dezembro de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 134

Sem marca: Um pacote sem numero, com nove kilos, peso bruto, de botões de madreperola com pé, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 13 de fevereiro de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 135

Triangulo P: Uma caixa n. 1, com trinta e tres kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capas de papelão, vinda de Genova no vapor *Chile*, descarregada em 19 de julho de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 136

KC: Uma caixa n. 18.147, com duzentos e quarenta kilos, peso bruto, de estampas-annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 12 de junho de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 137

GR: Duas caixas ns. 42 e 43, com oitenta e oito kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 13 de dezembro de 1905, e de consignação ignorada.

Lote n. 138

BS: Uma caixa n. 379, com oito kilos, peso bruto, de obras de papel e papelão (saccos); vinte e dous kilos, peso bruto, de catalogos annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 18 de dezembro de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 139

Sem marca: Um pacote sem numero, com dous kilos e setecentas grammas, peso bruto, de borracha em tecidos de algodão em obras, não especificadas; novecentas grammas, peso liquido, de gravatas de seda, procedencia, vapor, descarregamento e consignação ignorados.

Lote n. 140

NMD: Uma caixa n. 2, com vinte kilos, peso bruto, de pello de lebre; trezentas grammas, peso liquido de forros de seda para chapéus, vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 10 de janeiro de 1910 e de consignação ignorada.

Lote n. 141

EV: Uma caixa sem numero, com cento e setenta e sete kilos, peso bruto, de catalogos annuncios, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 20 de dezembro de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 142

Causar, contra-marca HCH: Uma caixa n. 1.255, com cento e cinco kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregada em 23 de maio de 1910 e de consignação ignorada.

Lote n. 143

Cabral Belchior: Um pacote sem numero, com um kilo e trezentas grammas, peso bruto, de estampas annuncios, vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregado em 4 de dezembro de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 144

Dr. Nascimento Gurgel: Um pacote sem numero, com quatorze kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, vindo de Buenos Aires no vapor *Araguaya*, descarregado em 15 de dezembro de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 145

Triangulo DTC: Um pacote n. 38, com um kilo e seiscentas grammas, peso liquido, de molduras de madeira, armada e dourada, vindo de Liverpool no vapor *Carnegie*, descarregado em 27 de dezembro de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 146

Sem marca: Um pacote sem numero, com cento e noventa relógios de algibeira, sem complicação no systema, de nickel e de cobre, procedencia, vapor, descarregamento e consignação ignorados.

Lote n. 147

CPC: Uma caixa n. 4.117, com cento e quarenta kilos, peso bruto, de cartão em branco, cortado para exposição de bijouteria, com cercadura, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 25 de fevereiro de 1910 e de consignação ignorada.

Lote n. 148

Dous triangulos PD: Uma caixa n. 3, com quatro kilos, peso bruto, de cartazes annuncios; dous kilos, peso bruto, de obras impressas de uma só cor; cinco kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 26 de fevereiro de 1910 e de consignação ignorada.

Lote n. 149

Frank R. Schmit: Um pacote sem numero, com dez kilos, peso bruto, de cartazes annuncios, vindo de Nova York no vapor *Corrientes*, descarregado em 18 de fevereiro de 1910 e de consignação ignorada.

Lote n. 150

LC: Uma caixa n. 2, com onze kilos, peso bruto, de amostras de Whisky, em frascos; oito kilos, peso bruto, de estampas annuncios colladas em papelão.

Dous kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Southampton no vapor *Tintureto*, descarregada em 5 de fevereiro de 1910, e de consignação ignorada.

Lote n. 151

ACL: Uma caixa n. 1.241, com setenta kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Bremen no vapor *Halle*, descarregada em 22 de março de 1910, e de consignação ignorada.

Lote n. 152

EM — Contra marca Lefebre: Uma caixa n. 100, com cincoenta kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Nova York no vapor *Vazari*, descarregada em 22 de março de 1910, e de consignação ignorada.

Lote n. 153

ER: Um encapado n. 3, com cincoenta kilos, peso bruto, de folhinhas brochadas, de uma só côr, vindo de Nova York no vapor *Vazari*, descarregado em 21 de março de 1910, e de consignação ignorada.

Lote n. 154

F: Figner — Contra marca Casa Edison: Uma caixa sem numero, com cincoenta kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios, vindo de Trieste no vapor *I. Hohenesberg*, descarregada em 8 de março de 1910, e de consignação ignorada.

Lote n. 155

Sem marca: Dous fardos sem numero, com noventa e dous kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vindos de Nova York no vapor *Vazari*, descarregados em 15 de março de 1910, e de consignação ignorada.

Lote n. 156

EC: Uma caixa n. 100, com dezoito kilos, peso bruto, de obras impressas de mais de uma côr, vinda de Genova no vapor *Jacomo*, descarregada em 3 de janeiro de 1911, e de consignação ignorada.

Lote n. 157

Paula Machado: Dous encapados sem numero, com cento e vinte kilos, peso bruto, de obras impressas, de uma só côr vindos de Southampton no vapor *Aragon*, descarregados em 4 de fevereiro de 1910, e de consignação ignorada.

Lote n. 158

GC: Uma caixa n. 3, com vinte e tres kilos, peso bruto, de estampas annuncios. Quatorze kilos, peso bruto, de obras impressas de uma só côr. Cincoenta e sete kilos, peso bruto, de cartazes annuncios. Novecentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre, assentadas sobre madeira, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 11 de março de 1910, e de consignação ignorada.

Lote n. 159

DBC: Um amarrado n. 472, com seis kilos, peso bruto, de aduellas, vindo de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregado em 9 de março de 1910, e de consignação ignorada.

Lote n. 160

PB: Uma caixa n. 2.076, com sessenta e cinco kilos, peso bruto, de cartão em branco, cpriado, com cercadura dourada, para exposição de bijouteria, vinda de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregada em 9 de março de 1910, e de consignação ignorada.

Lote n. 161

EDO — Contra marca Bzen: Dous pacotes sem numero, com catalogos-annuncios, pesando bruto, tres kilos e oitocentas grammas, vindos de França, no vapor *Oronsa*, descarregamento e consignação ignorados.

Lote n. 162

Alvaro de Mello: Um amarrado sem numero, com dous pacotes com tres kilos e tresentas grammas, peso bruto, de livros impressos, para leitura, com capa de papel, vindo de França no vapor *Ortega*, descarregado em 20 de fevereiro de 1908, e de consignação ignorada.

Lote n. 163

Caio L. Galareti: Sete caixas sem numero, com novecentas grammas, peso liquido, de amostras de pequenas garrafas vazias de vidro escuro e branco ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, vindas de Inglaterra no vapor *Oronsa*, descarregadas em 18 de setembro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 164

J. Mario C. Neves: Um pacote sem numero, com um porta relógio de velludo de algodão, vindo de Thalia no vapor *Oronsa*, descarregado em 9 de janeiro de 1906, consignação ignorada.

Lote n. 165

André Levy: Tres caixas sem numero, com seiscentas e trinta grammas peso liquido de amostras de pequenas garrafas vazias de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhadas, vindas de França no vapor *Ortega*, descarregadas em 23 de julho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 166

F. Levy: Uma caixa sem numero, com um kilo, peso bruto de obras de folha de Flandres pintada, vinda de França no vapor *Oronsa*, descarregada em 20 de junho de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 167

Tabolero: Uma caixa sem numero, com um retrato a pastel, vinda de Inglaterra no vapor *Victoria*, descarregada em 1 de julho de 1906, consignação ignorada.

Lote n. 168

Julio Lima & Comp.: Um pacote com novecentas grammas, peso liquido de amostras de lã cardada, vindo de Thalia no vapor *Orissa*, descarregado em 26 de dezembro de 1906, consignação ignorada.

Lote n. 169

Carlos Aroldo: Um pacote sem numero, com um kilo peso bruto de óleo de petroleo para lubrificação de machinas, vindo de França no vapor *Oravia*, descarregado em 9 de dezembro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 170

Sertorio Gaudencio Rosa: Uma caixa sem numero, com uma photographia, vinda de França no vapor *Oravia*, descarregada em 2 de dezembro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 171

Rocha & Comp.: Tres pacotes sem numero, com cinco kilos peso bruto de livros impressos para leitura, com capa de papel, vindos de França no vapor *Oriana*, descarregados em 26 de maio de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 172

Melchior J. Coimbra: Uma caixa sem numero, com photographia, vinda de França no vapor *Oravia*, descarregada em 25 de novembro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 173

Triangulo RR: Quatro caixas ns. 2 á 4 e 5, com quatro machinas para escrever (Type Writer), com teclado.

Idem: Uma caixa n. 6, com uma machina para escrever (Type Writer), com teclado, quebrada.

Idem: Uma caixa n. 7, com trinta e quatro kilos peso bruto de papel carbonizado; quatro kilos o quinhentas grammas peso liquido de chapas de cobre assentadas sobre madeira, vindas de Southampton no vapor *Amazona*, descarregadas em 25 de abril de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 174

Garnier: Um pacote sem numero, com oito kilos e quinhentas grammas peso bruto de livros impressos para leitura, com capa de papel, vindo do Rio da Prata no vapor *Florianopolis*, descarregado em 26 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 175

C. C. Cesar de Mello: Uma caixa sem numero, com quinze kilos, peso bruto, de obras de ferro batido, pintado; quatro kilos, peso bruto, de obras não classificadas de borracha; setecentas grammas, peso bruto, de obras de folha de Flandres, pintada; um kilo, peso bruto, de obras de fio de arame não especificado, procedencia ignorada, vapor *Cruz Barroso*, descarregada em 26 de julho de 1910 e de consignação ignorada.

Lote n. 176

Sem marca: Uma mala de couro envernizado de mais de oitenta centimetros de comprimento, sem numero; quarenta kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papelão; dous kilos, peso liquido, de roupa feita de uso, de algodão, estragada, sem valor mercantil, procedencia, vapor, descarregamento e consignação ignorados.

Lote n. 177

Sem marca: Um pacote sem numero, com dous kilos e novecentas grammas, peso bruto, de pertences de lampeão, procedencia, vapor, descarregamento e consignação ignorados.

Lote n. 178

Sem marca: Um pacote sem numero, com dous kilos e duzentas grammas, peso bruto, de obras não especificadas, simples, pesando mais de 40 até 100 grammas por m2, procedencia, vapor, descarregamento e consignação ignorados.

Lote n. 179

Sem marca: Um pacote sem numero, com seiscentas e trinta grammas, peso liquido, de tecido de algodão tinto lã-deneia, vapor, descarregamento e consignaçoão ignorados.

Lote n. 180

Sem marca: Um pacote sem numero, com duzentas grammas, peso bruto, de medicamentos estragados, sem valor mercantil; quinhentas grammas, peso liquido, de obras não classificadas de celluloides em tecido de algodão, procedencia, vapor, descarregamento e consignaçoão ignorados.

Lote n. 181

H. M. Torres: Um pacote sem numero, com um kilo, peso bruto, de brinquedos com molas, procedencia, vapor, descarregamento e consignaçoão ignorados.

Lote n. 182

Sem marca: Um pacote sem numero, com dez kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios, procedencia, vapor, descarregamento e consignaçoão ignorados.

Lote n. 183

Sem marca: Uma garrafa sem numero, com areia, procedencia, vapor, descarregamento e consignaçoão ignorados.

Lote n. 184

Sem marca: Um amarrado sem numero, com duas espingardas para guerra, sem bayoneta, procedencia, vapor, descarregamento e consignaçoão ignorados.

Lote n. 185

S. G. C.: Uma caixa n. 1.388, com quarenta e cinco kilos, peso bruto, de estampas-annuncios; dezeseite kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios.

Idem: Uma caixa n. 1.387, com vinte e cinco kilos, peso bruto, de estampas-annuncios, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 24 de abril de 1909 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 186

Sem marca: Uma barreira sem numero, com trinta e dois kilos, peso liquido, de cimento em pó, procedencia, vapor, descarregamento e consignaçoão ignorados.

Lote n. 187

Norton Megaw: Uma caixa sem numero, com dois kilos, peso liquido, de plantas em papel avulso, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 23 de agosto de 1910 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 188

Consul William Johesson: Um pacote sem numero, com treze kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de cortinados de algodão, ponto de *crochet*, vindo de Hamburgo no vapor *São Nicolas*, descarregado em 19 de julho de 1910 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 189

TM: Uma caixa n. 3, com sete kilos e quinhentas grammas, peso liquido, legal, de mel simples, de abelhas, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 15 de julho de 1910 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 190

Norton Megaw: Uma caixa sem numero, com um kilo, peso liquido, de plantas em papel avulso, vinda de Nova York no vapor *Vozari*, descarregada em 15 de dezembro de 1910 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 191

N. de A.: Uma caixa n. 7.445, com cinco kilos e duzentas grammas, peso bruto, de diversas conservas e molhos, vinda de Havre no vapor *Amiral Lamoreain*, descarregada em 15 de dezembro de 1910 e de consignaçoão ignorada.

ITEM: Duas caixas ns. 5.427/8, com trinta kilos, peso liquido de tecidos, não especificados, de seda lisa, vindas de Liverpool no vapor *Thames*, descarregadas em 21 de dezembro de 1911 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 193

MFB: Duas caixas ns. 5.881/5, com dezeseis kilos, peso bruto, de brinquedos, não especificados;

Idem: Duas caixas ns. 5.886/7, com seis kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de flores artificiaes, de papel, soltas, vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregadas em 28 de outubro de 1911 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 194

Sem marca: Um pacote sem numero, com oitocentas e cincoenta grammas, peso bruto, de couro preparado sem pelo, de pellica estragada, procedencia, vapor, descarregamento e consignaçoão ignorados.

Lote n. 195

Sem marca: Um pacote sem numero, com dois kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de aparelho de louça n. 3, procedencia, vapor, descarregamento e consignaçoão ignorados.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de março de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Marinha**Almirantado Brasileiro****SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL**

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra superintendente interino do Material e de accôrdo com a autorização do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, no gabinete desta superintendencia, no Arsenal de Marinha, se recebem propostas para o fornecimento de um aparelho de luz para o pharol de Macaó, nas seguintes condições:

Apparelho de luz relampago, de 3ª ordem, grande modelo, com lampejos alternadamente brancos e vermelhos de 10 em 10 segundos, para ser illuminado pela incandescencia do vapor de petroleo; bico da lampada a tres mechas e idantico ao do pharol da Torres (informações na Superintendencia de Portos e Costas, rua Conselheiro Saraiva), afim de que possa tambem ser usado o oleo mineral como emergencia; lanterna decagonal com 2,50 m diagonal; murte metallica com um metro de altura e montantes dispostos para serem chumbados em alvenaria; camara de serviço com assoalho de ferro.

Gabinete da Superintendencia do Material, 28 de março de 1913. — Antonio de Brito de Souza Gayoso, capitão-tenente assistente.

Escola Naval**CONCURSO PARA UMA VAGA DE LENTE SUBSTITUTO DA QUARTA SECÇÃO DO CURSO DE MARINHA**

De ordem do Sr. contra-almirante director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data será aberta, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da vaga de lente substituto da 4ª secção do curso de marinha, sendo encerrada no dia 3 de abril do anno proximo, ás 2 horas da tarde.

As materias que compõem esta secção são as seguintes: geometria descriptiva, noções de perspectiva e sombras, planos cotados, topographia, levantamento e desenho de cartas respectivas; astronomia precedida de trigonometria espherica, calculo de ephemeride e uso dos instrumentos astronomicos; geodesia e hydrographia e levantamento de dosenho de cartas hydrographicas e geodesicas.

Para este concurso só poderão inscrever-se officiaes da Armada ou outras pessoas que tenham o curso completo da Escola Naval, de accôrdo com o art. 116 do regulamento vigente.

Os candidatos deverão apresentar á secretaria da Escola, no dia seguinte ao do encerramento da inscripção, 100 exemplares de um trabalho original impresso, comprehendendo tres proposições sobre cada uma das materias das cadeiras da respectiva secção e uma dissertação á escolha do candidato sobre uma das mesmas materias.

Os candidatos poderão tambem apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá ser feita por procuração, de accôrdo com o art. 194 do actual regulamento.

Escola Naval, 23 de setembro de 1911. — Leão Amzalak, secretario.

Pagadoria da Marinha

De ordem do Sr. director geral, previno aos interessados que o pagamento aos officiaes generaes da activa, aos reformados e a entrega do dinheiro para pagamento ás guarnições dos navios, corpos e estabelecimentos navaes, terá logar a 1 de abril proximo, visto ser o dia 31 do corrente, destinado ao encerramento do exercicio de 1912.

Pagadoria da Marinha, 25 de março de 1913.—O escrivão, *João Carlos de Souza e Silva*.

Superintendencia do Pessoal

MECANICOS NAVAES

Em cumprimento ao determinado em aviso n. 1.023, de 24 do vigente, e de ordem do Sr. contra-almirante superintendente interino, acha-se aberta nesta repartição até o dia 15 do mez de abril proximo a inscripção para os logares vagos de mecanicos navaes, nas especialidades de limadores (ajustadores de machinas), ferreiros, caldeiros de ferro e de cobre e torneiros de metal, devendo os candidatos habilitar-se na forma do disposto no regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

Terceira Secção da Superintendencia do Pessoal, 27 de março de 1913.—O chefe da secção, *Manoel Augusto da Cunha Menezes*.

Ministerio da Guerra

Direcção de Contabilidade

De ordem do Sr. director desta Contabilidade, aviso aos interessados que os pagamentos á conta do exercicio de 1912 só serão effectuados até ás 12 horas do dia 31 do março corrente, data em que será definitivamente encerrado aquelle exercicio.

Terceira secção da Direcção de Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, 19 de março de 1913.—O chefe de secção, tenente-coronel *José Innocencio de Miranda*.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que de 15 a 30 de abril vindouro estará aberta na secretaria deste estabelecimento a inscripção para o concurso de internos do mesmo hospital, segundo autorização do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, sendo seis vagas de interno effectivo e quatro de extranumerario do curso medico, uma de effectivo e uma de extranumerario da pharmacia, uma de effectivo e uma de extranumerario de odontologia.

Os candidatos do curso medico deverão apresentar para inscrever-se certidão de que estão approvados em todas as materias da 4ª serie e matriculados na 5ª serie; os de pharmacia e odontologia atestados de approvação de todas as materias da 1ª serie e de matricula na 2ª serie;

Certidão de idade ou documento legal que a suppra.

Carteira de identificação com declaração dos seus antecedentes moraes.

Prova da aptidão de saúde e robustez comprovada por inspecção effectuada previamente neste hospital.

Na secretaria deste hospital, das 9 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito em 20 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE 2ª CLASSE

De ordem de Sr. coronel director deste hospital, faço publico que no dia 15 de abril proximo futuro ficará aberta durante 15 dias correntes a inscripção para o concurso de enfermeiros de 2ª classe deste hospital, de conformidade com as instrucções approvadas por portaria de 2 de janeiro do Ministerio da Guerra e publicadas no *Diario Official*, de 3 do mesmo mez.

De accordo com a portaria do mesmo ministerio, publicada no *Diario Official* de 14 do corrente, a prova de francez é facultativa. Na secretaria deste hospital dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 15 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 25 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até á Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.

VI. Muralha de caes na Doca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.

VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Aterro com areias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:085\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concorrentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego do aparelhos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminal-as no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro e ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fora do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados

poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciário brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvadas as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecendencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os minoraes, fosseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concurrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levar-as a effecto;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concurrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effecto da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção technica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envoltorio, que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concurrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accordo com o maregrapho do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accordo com a altura do mesmo.

O primeiro, *typo A*, para fundos até a cota de -6^m , será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vãos preenchidos quanto possivel.

Este massico será nivelado na cota $-1^m,80$ com a largura de $16^m,30$, limitado do lado da terra pelo seu talud: proprio, inclinação de $1/1$ e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2ª categoria com o mesmo talud $1/1$ de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota $-1^m,80$ até $+0^m,80$ será constituido de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de $7^m,20$.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de $1^m,20$ de largura por $1^m,40$ de altura, respaldada na cota $+5^m,20$.

O concreto para estes blocos será dorado de 1:3:6 com argamassa de 510 kgs. de cimento para $1^m,08$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será da primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massico de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado da terra com a mesma rampa de $1/1$, sendo nivelado com a largura de $0^m,80$ na cota $+2^m,20$.

Do lado do mar da cota $1^m,80$ á cota $+3^m,20$ será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de $5^m,50$ contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massico, cuja inclinação de $1/1$ continuará até a cota $+0^m,20$.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de $1/3,5$ até a cota $+3^m,20$ onde será nivelado com a largura horizontal de $1^m,0$.

O segundo, *typo B*, para fundos de -6 a -9 será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do typo anterior e respaldado na cota $-1^m,80$ com a largura de $13^m,50$ e taludes de $1/1$ dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2ª categoria na largura de $3^m,0$, modicos horizontalmente e inclinação de $1/1$.

Cobrindo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado da terra, com a largura na horizontal de $2^m,8$ e a ter uma largura de $13^m,8$ no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-á um massico de blocos naturais de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota $+0^m,80$ com a largura na horizontal de $7^m,20$.

Sobre este respaldo será construído o muro de blocos de concreto descrito no tipo anterior.

O massiço de blocos naturais de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota + 2^m,20, onde será respaldado com a largura na horizontal de 0^m,80.

Do lado do mar entre a cota - 1^m,80 e + 3^m,20 será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria do mesmo modo descrito para o tipo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituído como nos tipos anteriores por um núcleo de enrocamento comum, até a cota - 1^m,80.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2ª categoria e talude externo de 1/1.

Sobre esse enrocamento comum será fundado um caixão de ferro, perdido de 8^m x 8^m x 2^m cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma enseccadeira movel a cujo abrigo será construída uma muralha de alvenaria de pedra o núcleo central do concreto, que posteriormente se ligará à muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota + 3^m,20 por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de 1/2,5 até a cota + 0^m,20 e dali até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de 1/1. Sobre a muralha respaldada à cota + 5^m,20 serão montados um pharoete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota + 6^m,60.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento comum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.ª — Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão construídas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade technica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme na profundidade em que for encontrado o de accordo com as secções dos tipos n. 4 com supplemento de 1^m,0, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de 12^m,20 dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por 0,935 de areia e 0^m,900 de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por 1^m,07 de areia e 0^m,900 de pedra ou tambem à escolha do contractante e accetção da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para 1^m,307 de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grossiramente apicoada e com tardosos suficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e tipo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) abaixo do capeamento, o qual terá, qualquer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.ª — Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega — Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo tipo daquela (tipo especial de 12^m,2) mas construída a secco dentro do enseccadeira fechada por estacamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.ª — Muralha de caes na doca de pesca — A muralha da doca de pesca será composta de dous tipos.

O primeiro, tipo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massiço de concreto com 7^m,30 de largura por 1^m,5 de altura, lançado à cota - 7^m,50 sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de 1^m,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, e será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicoada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1^m,07 de areia e 0^m,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5^m,30, o topo 3^m,8 e a altura será de 6^m,0, de sorte a atingir a cota 0,00 da maré minima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até + 3^m,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardos nunca inferior a 0^m,5, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construído de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo destarte um resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canalota ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha tipo D — E' destinada a formar os dois trechos do molho do fechamento da doca.

Differo do tipo I C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces o dimensões diversas quanto às larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do tipo C.

5.ª — Muralha da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construída: Da cota - 4^m,00 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento comum, apresentando uma secção trapezoidal com 7^m,2 e 12^m,0 para base e 4^m,00 de altura.

Sobre este enrocamento será construída uma muralha que attinge a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os tipos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,0 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construída uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o tipo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a enseccadeira; a mesma observação se applica à muralha dos caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accordo com o desenho.

6.ª Dragagem — A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de accesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construído no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entro o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vai ficar de accordo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o atorro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fora da bahia em batelões apropriados e despejado além da ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.º Aterro—Todo o espaço comprehendido entro as muralhas dos cães e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como também do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.º Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras—Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fncadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 1:2:4 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0^{m3}, 935 de areia; o volume da pedra britada será de 0^{m3}, 90 devendo esta passar livremente por um annel de dous centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL, ABRINDO CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Typo A fundado á cota —6^m.

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	9.780
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	5.164
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	41.370
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	31.400
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^{m3} ,08 de areia e 0 ^{m3} ,90 de macadam, metro cubico.....	5.316

2—Typo B fundado ás cotas 7^m a 9^m:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	23.920
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	17.770
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	38.288
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	418.822
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^{m3} ,08 de areia e 0 ^{m3} ,90 de macadam, metro cubico.....	43.090

3 Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	1.005
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	1.730
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	348
Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico.....	9.510
Caixa de fundação com concreto, metro cubico.....	128
Ensecadeira montada, uma.....	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^{m3} ,08 de areia, metro cubico.....	228
Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1 ^{m3} ,08 de areia e 0 ^{m3} ,90 de macadam	45
Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, um	1

II—Muralha de cães pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros:

1, caixão typo IV com um supplemto de 1 ^m ,0 metro linear.....	136
2, caixão typo especial de 8 ^m de altura, metro linear.....	25
3, idem, idem de 10 ^m de altura, metro linear.....	225
4, idem, idem de 12 ^m ,20 de altura, metro linear.....	225
III—Muralha de cães para ligação da doca da Alfandega, metro linear.....	410

IV—Enrocamento jogado para os typos acima, metro cubico.....	60.000
V—Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear.....	900
VI—Muralha de cães na doca de Pesca, profundidade — 6 ^m :	
Typo C, metro linear.....	332
Typo D, metro linear.....	416
VII — Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear	300
Pharolete, um.....	1
VIII — Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico.....	2.666.000
IX — Aterro com areias dragadas, metro cubico.....	410.000

Observações

I. Nos preços de unidades devem ser incluicadas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construcção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construida pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar accrescimo ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Pelo presente ficam convidados os Srs. proprietarios abaixo mencionados a effectuarem, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, pagamentos relativos a serviços executados em proveito dos mesmos, sem o que, findo aquelle prazo, serão as respectivas contas cobradas judicialmente:

Predios ns. 60 da praia do Flamengo, Companhia Telephonica, 90 da rua do Lavradio, 172 e 174 da rua Santo Christo, 232 da rua de Santa Luzia, 154 da de S. Francisco Xavier, 71 da de Dr. Joaquim Silva, 30 A da de Candido Benicio, 83 da de Misericordia, 291 da do Coronel Pedro Alves, 23 da de Bento Lisboa, 207 da praça da Republica, 55 da da de Tiradentes, 374 da praia de Botafogo, 14 a 18 da rua Capitão Salomão, 262 da de Figueira de Mello, 270 da do Hospicio, 173 da do Dr. Dias Ferreira, 320 da da Alfandega, 48 da de Visconde de Inhaúma, 224 da de Santa Luzia, 65 da de Quitanda, 152 da do Ouvidor, 95 da do Haddock Lobo, 384 da de Mariz e Barros, 155 da do Lavradio, 268 da do Visconde de Sapucahy, 94 da de S. Leopoldo, 21 e 51 da do Visconde de S. Vicente, 31 e 33 da do Barão de Mesquita, 219 da do Cattete, 64 da do Riachuelo, 245 da de Santo Christo, 38 da de Silveira Martins, 116 da do Cattete, 46 da de Felippa Camarão, 31 da de Gamboa, 25 da de Riachuelo, 1 da de Theophilo Ottoni, 265 da do Cattete, 54 da da Lapa, 83 da da Iguaçu, 371 da de Francisco Eugenio, 102 da do Cattete, 307 da do Cattete, 71 da de Mauá, 144 da de Goyaz, 129 da do Barão de S. Felix, 106 da do Livramento, 75 da do Lavradio, 101 da praia do Retiro Saudoso, 100 da rua Dezoito de Outubro, 41 da da Alfandega, 2.020 da Estrada de Santa Cruz, e 166 da rua General Gurjão.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1913.— F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Esgotos

Pelo presente ficam convidados os Srs. proprietarios dos immoveis abaixo mencionados a effectuarem, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os pagamentos relativos a serviços executados em proveito dos mesmos, sem o que, findo aquelle prazo, serão as respectivas contas cobradas judicialmente:

Lafayette B. R. Pereira—Empresa de Asphalto, cinco contas ; Leopoldo Cunha & Comp., uma conta ; Lafayette B. R. Pereira—

Empresa de Alpalto, duas contas; Leopoldo Cunha & Comp., uma conta, praça Tiradentes n. 75; Leopoldo Cunha & Comp., uma conta; Modesto Barreiro, duas contas; Companhia de Asphalto; -Lafayette & Comp., uma conta; ruas: Humaytá n. 74, Dr. Archias Cordeiro n. 222, Riachuelo n. 24, Hospício n. 187, Rosário n. 81, Estrada Real de Santa Cruz n. 3036, Cattete n. 112, Quitanda n. 186, José Bernardino n. 11, Saude ns. 23 e 143, General Camara n. 218, Sete de Setembro n. 75, Dr. Aristides Lobo n. 137, Saude n. 51, Sant' Anna n. 200, Marechal Floriano Peixoto n. 55, Avenida Rio Branco ns. 56 e 58, Jorge Rudge n. 124, Estrada de Santa Cruz n. 2256, Santa Luzia n. 210, S. Francisco da Praia n. 30, D. Anna Nery n. 214, Cattete n. 313, Alfandega n. 250 A, Senador Euzébio n. 125, Manoel Alves Junior, ruas: Matriz n. 24, Real Grandeza n. 296, Dr. Carmo Netto n. 249, Goyaz n. 142, S. José n. 31, Senador Euzébio n. 57, Pereira Nunes n. 59, Acre n. 64, travessa das Partilhas n. 84, Vasco da Gama n. 152, Senador Euzébio ns. 53 e 144, Visconde de Itaboraí n. 187, Saude n. 381, Sacramento n. 53, Theophilo Ottoni n. 178, S. Pedro n. 215, Goyaz n. 424, Uruguayana n. 97, S. Pedro n. 170, Riachuelo ns. 5 e 44 e Rezende n. 7.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de março de 1913. — F. J. da Fonseca Braga.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral declaro que se acha aberta, por espaço de trinta dias, a contar da presente data, na 2ª secção desta sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, inscripção para os candidatos aos logares de carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios.

O candidato deverá requerer juntando: attestado de vaccina, attestado medico provando não soffrer de moléstia infecto-contagiosa e que não tem defeito physico que o iniba das funções do cargo; prova de que é maior de 18 e menor de 30 annos e attestado de bom comportamento.

Todos esses documentos devem estar com as firmas reconhecidas por tabellião, excepto aquelles que, por força da lei, se acham isentos.

O concurso constará de prova escripta e oral do portuguez — leitura e dictado — e arithmetica — problemas sobre as quatro operações fundamentais.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 15 de março de 1913. — O sub-director, B. Aragão Faria Rocha.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DESTINADO AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento do material acima mencionado, a realizar-se ás 12 horas de amanhã, 27 do corrente, fica transferida para o dia 2 de maio vindouro, ás 12 horas da manhã, subsistindo, entretanto, todas condições do edital de 14 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de março de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GUARITAS DE PINHO DE RIGA

De ordem da directoria, faço publico que, á 1 hora do dia 29 do corrente mez, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10 guaritas de pinho de Riga, conforme o desenho 89/910.

Duas guaritas de pinho de Riga, conforme o desenho 96/910.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, por guarita, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta de preço mais modico, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue na intendencia desta Estrada, dentro do prazo de 60 dias contados da data da accção da proposta.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União e o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia o hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito elevados, declarando, antes da abertura das propostas, quaes os preços acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta.

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta de preço mais modico.

No caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, fica a Estrada com o direito de resolver a quem cabe a preferéncia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de março de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino

Carta n. 110 — 24 de março de 1910 — Quatis da Barra Mansa — Athanagildo Ferraz — Lorena — S. Paulo.

REGISTRADOS COM VALOR DECLARADO

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Valor declarado — Destinatario — Destino

Carta n. 279 — 2 de maio de 1910 — Campos Elyseos de Rezende — 5\$ — Vicente de Britto — Quiririm — S. Paulo.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza — Data em que foi postada — Procedencia — Destinatarios — Destino

Carta — 14 de maio de 1911 — Estrada Nova — Antonio O. Rodrigues — S. Paulo.

Carta — 12 de abril de 1911 — Cachoeira do Funil — José Ennosos — Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 15 de outubro de 1912. — O contador, Godofredo de Paiva.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PRATICANTES DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. administrador, faço publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção desta Administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção dos candidatos ao concurso a realizar-se para o preenchimento das vagas que ocorrerem de praticantes de 2ª classe desta Administração. De accordo com o art. 429 do Regulamento Postal em vigor, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscripção os seguintes documentos: — Certidão, e na falta desta, justificação feita em juizo, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; attestado medico provando que são vaccinados, não soffrem de moléstia transmissivel, gosando de boa saude e não tocm

defeito physico, mórmente dos órgãos da vista e da audição; e attestado de bom comportamento.

Aos candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensadas as provas supra citadas. As provas exigidas serão escriptas o oraes e versarão sobre as seguintes materias:

- a) Portuguez, analyse lexica e syntactica de um trecho classico, sob dictado;
- b) Francez, traducção, sob dictado;
- c) Geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil;
- d) Arithmetica, questões praticas, até ás proporções e suas applicações, inclusive.

Será motivo de preferencia para a classificação o conhecimento demonstrado perante o commissão examinadora, de alguma ou algumas das seguintes materias: inglez, allemão, hespanhol, italiano, escripturação mercantil e desenho linear.

Nas provas escriptas de linguas estrangeiras será facultado o uso de dicionarios, e as oraes constarão de leitura, traducção para o portuguez e analyse lexica do trecho lido.

As provas de escripturação mercantil e de desenho serão sómente graphicas. Considerar-se-ha approvedo o candidato que obtiver maioria do notas boas; bastando uma nota má para inhabilita-lo.

O concurso será válido por tres annos, contados da data da sua approvação.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 17 de março de 1913. — O contador, Luiz M. Oliveira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE TAXIDERMIA DO MUSEU NACIONAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 15 de abril, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta Directoria Geral, propostas para as obras de construção do pavilhão de Taxidermia do Museu Nacional, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão nesta directoria até o dia 14 de abril, ás quatro horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito prévio no Thesouro Nacional, da quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente ou apolices, ao portador, da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada á 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação de imposto federal e municipal de constructor.

III

Constituem prova de idoneidade documentos devidamente authenticos, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, attestando a capacidade moral e profissional do proponente para a execução das obras de que se trata, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que fór designada para examinar taes documentos.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade de quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 15 de abril logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias depois da abertura desses envolveros serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechadas como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concurrencia nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução no Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para a obra a construir, e o prazo para a execução total da obra, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia; nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento organizado pelo engenheiro do ministerio, na importancia liquida de 13:401\$000.

VIII

A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponenta preferido perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces do edificio.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam desde já á disposição dos proponentes no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de quitação de impostos, a que se refere a clausula II

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacôrdo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos devem ficar concluídos dentro do prazo de dois mezes, no maximo, a contar da data do inicio das obras, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser acceita a justificação pelo ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdicção sobre o local das obras, correndo entretanto sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em deposito e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que a juizo da mesma fiscalização esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal será o caso submittido á decisão do Sr. ministro, e si o contractante não se conformar com essa decisão recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro da igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do ministro, e no caso de reincidencia ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será feito de uma só vez, depois de concluida a obra e acceita pelo fiscal.

A caução de 1:000\$ de que trata a clausula I ficará depositada no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e aceite das obras, para garantia da boa execução das mesmas.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de março de 1913.
— O director geral, Mario B. Carneiro.

Especificações do Pavilhão para Taxidermia, a que se refere o edital supra

Alvenaria

Nos alicerces dos pilares será de pedra com argamassa de 1 de cimento para 3 de areia doce.

Nos pilares será empregada a alvenaria de tijolo com a mesma argamassa.

Entre os pilares será feita uma parede de cimento armado com a espessura de 0m,08 assente sobre baldrame de alvenaria de tijolo com 0m,30 de altura por 0m,25 de largura.

Os pilares serão amarrados entre si, conforme está indicada no desenho, por meio de vigas de ferro I de 0m,12.

Concreto e ladrilhamento

Toda a superficie coberta será concretizada e sobre o concreto será assente o ladrilhamento de ladrilhos hydraulicos de duas côres.

Revestimento das paredes

As paredes de cimento armado, internas e externas, sendo estas pela parte interior, serão revestidas de azulejos branco de fabricação franceza.

Grades de ferro

A partir das paredes de cimento armado e até as vigas de ferro acima citadas serão collocadas grades de vergalhões de ferro de 1/2" atravessados com chapas de 1/8"X3/4".

Pelas partes internas destas paredes serão assentes caixilhos de madeira com vidro, abrindo para dentro, em secções, de modo a poder ficar o edificio completamente fechado ou aberto todo ou sómente em parte, conforme fôr necessario.

Reboco e emboço

O reboco e emboço das fachadas será feito com cimento e areia em partes iguaes.

Telhado e madeiramento

O madeiramento será de madeira de lei e o telhado de telhas nacionaes do typo francez.

Venezianas

Entre a cobertura e as vigas I, onde terminam as grades de ferro, assim como em cima das portas, que serão de ferro, com vergalhões na parte superior e chapas de ferro na inferior, serão collocadas venezianas fixas de cedro.

Pintura

As obras de ferro serão pintadas a oleo, 3 demãos, depois de aparelhadas a zarcão.

Serão igualmente pintadas a oleo as venezianas e os caixilhos acima citados.

Braçadeiras de ferro

No interior dos pilares serão collocadas braçadeiras de ferro de espessura nunca inferior a 1/8" ligando o madeiramento do telhado ás vigas I.

Passeios

Será feito em volta do edificio um passeio de 1m,10, de concreto e cimento.

Ferragens

As fechaduras das portas, dobradiças, ferrolhos, etc., serão de primeira qualidade e a gosto da fiscalização.

Bombeiro e iluminação electrica

Serão collocados os encanamentos assignalados nas plantas, para esgoto e adducção de agua, com as torneiras, registros, etc. e bem assim serão feitas as installações de iluminação electrica que constará de dous pendentés com lampada de 25 velas para cada compartimento e um interruptor correspondente a cada dous pendentés.

O engenheiro interino do ministerio. — *Thomas Cavalcanti de Gusmão.*

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

- N. 7.534, de Rudolph Hermann;
- N. 7.535, de M. Senin & Comp.;
- N. 7.536, de Georg Kaden;
- N. 7.537, de Georg Kaden;
- N. 7.538, de Dannemann & Comp.;
- N. 7.539, de George Schleiffner;
- N. 7.540, de Affonso Jeronymo Ferreira Leal;
- N. 7.541, de Georges Niaud.

Convito os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral no proximo sabbado, 29, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 27 de março de 1913. — O director geral, R. de Araujo Castro.

Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas

CONCURRENCIA PARA A IMPRESSÃO DE 22.000 FOLHETOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 19 de abril do corrente anno, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas de preços para a impressão de 22.000 exemplares de 19 folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura nos municipios de cada Estado.

A impressão deverá ser feita de accordo com o modelo que se acha nesta repartição á disposição dos concorrentes e que servirá de padrão para a qualidade do papel, do texto e da capa, corpo do typo, quadros, tudo omfim que constitue o folheto.

Serão observadas na concorrência as seguintes condições:

1ª, os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia das propostas, depositando este que será feito mediante guia expedida por esta directoria e que só será dada aos proponentes que provarem ter pago os impostos de industrias e profissões e os respectivos alvarás de licença;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, devendo ser entregues em envolturo fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente;

3ª, o preço deverá ser escripto nas propostas em algarismos e por extenso, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, e referir-se-ha ao trabalho completo, isto é, á impressão dos 22.000 exemplares dos 19 folhetos diversos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

4ª, a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

5ª, as propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

6ª, as propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a to as as clausulas deste edital e o preço que o proponente offercer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não serão, tambem, tomadas em consideração as propostas que contiverem preços muito altos, declarando a comissão julgadora da concorrência, antes de abertas as propostas, qual o preço maximo acima do qual não aceita nenhuma;

7ª, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do proponente que offercer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento estampilhado, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas de accordo com a condição antecedente, no terceiro dia, a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá;

8ª, o proponente preferido que não vier assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do edital de chamada feito por esta directoria, perderá o direito á caução;

9ª, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição 1ª, será de um conto de réis;

10ª, os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes-lão restituídos depois da assignatura dos contractos e a caução dos contractantes, depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas por esta directoria á vista do requerimento dos interessados;

11ª, os prazos para entrega dos folhetos e condição de pagamento serão estabelecidos no contracto, ficando entendido que os trabalhos deverão ficar ultimados antes do dia 31 de dezembro do corrente anno;

12ª, a concorrência poderá ser annullada sem que os concorrentes tenham direito a indemnização de especie alguma.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, 25 de março de 1913.—O director, *Dias Martins*.

Escola Agricola da Bahia

ESCOLA-MEDIA, OU THEORICO-PRATICA

Edital de concurso para o provimento de cargo do preparador repetidor da 2ª cadeira:

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio faço publico que de hoje até 7 de abril proximo estará aberta na Secretaria da Escola, em S. Bento das Lages, a inscripção para o concurso ao cargo de preparador-repetidor da 2ª cadeira: Phisica agricola, chimica geral inorganica, mineralogia e geologia agricolas.

O concurso constará de provas praticas a saber:

1º. Execução de trabalhos praticos sobre as materias da cadeira.

2º. Exposição escripta sobre a technica dos trabalhos executados.

3º. Exposição didactica ou lição sobre os pontos.

A lista dos pontos referentes á execução dos trabalhos praticos e para a exposição didactica será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas.

As provas começarão dous mezes depois de encerrada a inscripção, salvo caso da força maior.

Para concorrer deve o candidato requerer ao director da escola a inscripção, sendo indispensavel juntar:

Os titulos, attestados, ou certificados scientificos que tiver;

Documento de estar no gozo dos direitos civis do cidadão brasileiro;

Folha corrida, tirada no lugar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

Na falta de titulos scientifico em original poderá ser apresentada publica forma.

Poderão ser juntados ao requerimento de inscripção quaesquer trabalhos do candidato sobre materia da cadeira, o que será levado em consideração como prova especial de titulos para a classificação dos candidatos habilitados no concurso.

A Secretaria da Escola fornecerá outras instruções sobre o concurso, de conformidade com os regulamentos em vigor, do ensino agronomico e desta Escola, servindo de base o edital de 16 de janeiro de 1913, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, publicado no *Diario Official* da Republica.

Escola Agricola da Bahia, S. Bento das Lages em 7 de março de 1913.—O director, *Henrique Devoto*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Publicações no "Diario Official"

De ordem do Sr. Dr. director geral, fiz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no *«Diario Official»*, constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos os particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Companhia Brasileira de Energia Electrica

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.
Rio de Janeiro, 26 de março de 1913.—A directoria.

The Red-Star Company

Sociedade em commandita por acções

D. da Silva & Comp. — Rua Uruguayana n. 82 — Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados todos os accionistas a comparecer na sede social da The Red-Star Company, no dia 31 do corrente, pelas 3 horas da tarde, para exame de contas e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1913.—D. da Silva & Comp.

Concordata José Abrabão Fanil

O concordatario declara que está pagando a todos os credores classificados de sua massa.

Assim convida os interessados a procurá-lo em sua residencia á rua 2 de abril n. 8, estação de Deodoro, afim de evitar o deposito judicial que será feito depois do dia 2º de abril de 1913.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1913.—José Abrabão Fanil.

Companhia America Fabril

(FIAÇÃO E TECELAGEM)

Capital realizado..... 6.000:000\$000

Lucros suspensos e reservas diversas.. 2.125:468\$940

Manifesto para emissão de um empréstimo de 6.000:000\$ em obrigações de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, de 7 % de juros annuaes, resgatavel em 20 annos, ao par

A Companhia America Fabril, com séde nesta Capital, á rua da Quitanda n. 193, foi constituida para a exploração da industria de fiação e tecelagem de algodão e outras materias textis. Seus estatutos foram publicados no *Diario Official* do 26 de novembro de 1892, e alterados pelas assembléas geraes cujas actas foram publicadas no *Diario Official*, em 15 de setembro de 1894, 5 de fevereiro de 1903 e 7 de setembro de 1911.

A emissão do presente empréstimo foi autorizada pela assembléa geral extraordinaria, do 6 de março do corrente anno, cuja acta está publicada no *Diario Official* de 15 e *Jornal do Commercio* do 16 do mesmo mez.

A importancia total do empréstimo é de 6.000:000\$ (seis mil contos de réis), divididos em 30.000 (trinta mil) obrigações do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, vencendo os juros annuaes de 7 %, pagos por semestres vencidos, nos mezes de abril e outubro de cada anno.

O resgate total será feito no prazo de (20) vinte annos, por sorteio ou compra, em outubro de cada anno, com a quota nunca menor de dous por cento (2 %), reservando-se a companhia o direito de augmentar a amortização ou antecipar o resgate total.

O tipo da emissão é de noventa e sete e meio por cento (97 1/2 %) ou cento e noventa e cinco mil réis (193\$) por titulo.

Em 30 de setembro de 1911 foi emittido um empréstimo de 3.000:000\$ (tres mil contos de réis), cujo saldo actual de 2.940:000\$ (dous mil novecentos e quarenta contos), será totalmente resgatado com o producto desta emissão.

Pelo balanço de 31 de dezembro ultimo, o activo era de 13.158:030\$ e o passivo de 4.032:561\$700, excluidos capital, lucros suspensos e reservas diversas.

O producto deste empréstimo é destinado ao resgate total do saldo do anterior, emittido á consolidação da divida fluctuante, ao augmento e outros melhoramentos nas fabricas.

Para garantir o presente empréstimo dá o penhor e hypotheca de todos os seus bens, que será primeira e plena com o resgate immediato do saldo do empréstimo anterior.

Esses bens constam das suas fabricas denominadas «Cruzeiro», «Bomfim», «Mávilis» e «Pão Grande», com os respectivos terrenos, machinas e apperellos nellas existentes e 259 casas para seus empregados, tudo na importancia de 8.795:243\$201 (oito mil setecentos e noventa e cinco contos duzentos e quarenta e tres mil e duzentos e um réis) como consta do ultimo balanço,

A escriptura foi lavrada no tabellião Evaristo, em 24 de março de 1913, livro n. 889, folha 30 v.

A inscripção está feita no Registro Geral de Hypothecas do 1º districto, sob o n. 134, á folha 84 do livro n. 8, em 25 de março de 1913.

Os possuidores de obrigações do empréstimo anterior, terão a preferencia para a troca dos seus titulos pelos da presente emissão, para o que deverão fazer a competente declaração até o dia 3 de abril, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 193, ou no Banco do Commercio, á rua Primeiro de Março.

A emissão é feita pela companhia e pelo Banco do Commercio, com a interferencia do corretor Julio Costa Pereira.

A subscripção será aberta no dia 3 de abril, ás 10 horas da manhã e encerrada logo que esteja subscripto o capital pedido.

As entradas de capital serão de uma só vez, no acto da subscripção.

Os possuidores de debentures da emissão anterior que queiram trocar os seus titulos pelos da nova emissão, receberão no acto da troca a differença em dinheiro, na razão de 5\$ (cinco mil réis) por titulo, além dos juros.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1913.—Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, *Alfredo C. da Rocha*.—Pelo Banco do Commercio, *Conde de Avellar*, presidente.—Pelo corretor Julio Costa Pereira, *Antonio de Meira Guimarães*, preposto em exercicio.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

276 — 1ª

100:0000\$0000

Por 9\$000, em quintos

Sabbado, 19 de abril

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

278 — 1ª

200:0000\$0000

Por 33\$000, em decimos

Só jogam 25.000 bilhetes

Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

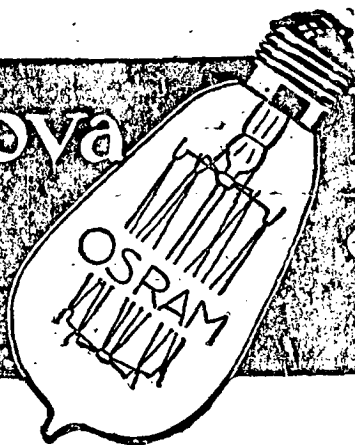
Manãos Linha do norte. Sahirá amanhã, 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Brasil Linha do norte. Sahirá no dia 6 de abril, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de abril, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 abril, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6



Nova

Lampada Osram

com filamento esturado

Inquebrável

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1913. — A Directoria.

Sociedade Anonyma de Peculios A Familia

Reuniram-se no dia 26, ás duas horas da tarde, no edificio da sede social, conforme estava annuciado, os accionistas desta sociedade.

Não tendo sido cumprido o disposto no art. 124, da lei n. 434, que regula as sociedades anonymas, a assembléa addiou a sessão para o dia 31 do corrente, elegendo a commissão que vae cumprir o que determina o art. 119 da mesma lei.

Ficam, deste modo, scientificados os Srs. accionistas de que a reunião da assembléa se effectuará no proximo dia 31 na sede da Sociedade, ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1913. — Ataliba de Lara, presidente da assembléa.

Caixa Economica

Perden-se a caderneta da Caixa Economica n. 211.377 da 3ª ser., pertencente a D. Elvira Rosa de Figueiredo. Gratifica-se a que a entregal-a á Rua de S. Pedro n. 72, loja.

Fallencia de Bernardino de Freitas

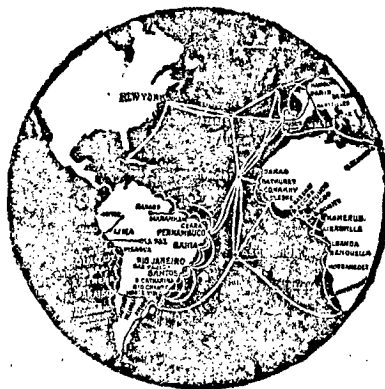
Os syndicos avisam aos Srs. credores que devem apresentar os seus credits até o dia 31 do corrente, afim de serem verificados na fórma do art. 82 de Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 e bom assim que a assembléa de credores se realiza no dia 2 de abril á 1 hora da tarde á rua dos Invalidos, 152, Forum. Outrosim, communicam que se acham á sua disposição á rua do Carmo n. 67 das 3 ás 4 horas da tarde, sendo o *Jornal do Commercio* o jornal desta syndicancia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1913. — Loureiro & Queiroz.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	3.25	135 00
Allemanha	3.25	135 50
Austria-Hungria	3.03	125 00
Belgica	3.25	135 50
Dinamarca	3.02	125 00
Francia	3.25	135 50
Gran-Bretanha	3.25	135 50
Grecia	3.82	155 00
Espanha	3.00	125 00
Hollanda	3.25	135 50
Italia	3.55	145 00
Noruega	3.72	150 00
Portugal	3.70	148 00
Russia da Europa	3.95	158 00
Suecia	3.72	150 00
Suissa	3.50	140 00
Turquia da Europa	3.77	150 00
AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Cil. do Cabo	5.75	230 00
Senegal	4.00	160 00
S. Vicente (Ilha)	2.625	105 00
Madeira (Ilha)	3.40	136 00
Canarias	3.40	136 00
AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	4.45	178 00
Quebec	4.45	178 00
Toronto	4.60	184 00
Cuba (Havana)	4.60	184 00
Mexico (Cidade)	5.00	200 00
Estados UNIDOS:		
Alaska	5.05	202 00
Luisiania	4.95	198 00
Texas	4.95	198 00
Outros Estados	4.45	178 00



AMERICA DO SUL (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	50 00
Argentina	1.75	70 00
Paraguay	2.05	82 00
Chile:		
Valparaiso	2.55	102 00
Santiago	2.55	102 00
Peru (Lima)	3.80	152 00
Bolivia	4.55	182 00
Ecuador	5.55	222 00
Colombia	5.55	222 00

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se addicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	1.000
Maranhão	1.000
Piahy	850
Ceará	850
Rio Grande do Norte	850
Parahyba	850
Pernambuco	850
Alagoas	850
Sergipe	850
Bahia	850
Espirito Santo	850
Minas Geraes	850
S. Paulo	850
Goyaz	850
Matto Grosso	850
Paraná	850
Santa Catharina	850
Rio Grande do Sul	850

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 500 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 171. — Pará — Caixa 121, Maranhão — Caixa 28, Ceará — Caixa 29, Pernambuco — Caixa 117, Bahia — Caixa 100, Santos — Caixa 56, Desterro — Caixa 11, Rio Grande.